FORMAÇÃO PELA ESCOLA

FNDE

Curso Siope

Caderno de estudos

Presidência da República

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Curso Siope

FORMAÇÃO
PELA ESCOLA

Programa Nacional de Formação
Continuada a Distância nas Ações do FNDE

MEC / FNDE
Brasília, 2013
1ª edição

Conteudistas
Élida Maria Loureiro Lino

Colaborador
Paulo César da Fonseca Malheiro

Projeto gráfico
Virtual Publicidade

Diagramação e revisão de texto
Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais - Labtime - Universidade Federal de Goiás

Ilustrações
Projeto inicial - Zubartez
Versão atual:
Criação - Élida Maria Loureiro Lino - FPE
Desenvolvimento - Maurício José Mota - UFMT

C B823m Brasil. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Caderno de Estudos do Curso Siope / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. 1ª ed. - Brasília: MEC, FNDE, 2013.

224p. : il. color. - (Formação pela Escola)
Acompanhado de caderno de atividades (32 p.)

1. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). 2. Financiamento da educação. 3. Políticas públicas - Educação. 4. Programas e ações - FNDE. 5. Formação continuada a distância – FNDE. 6. Formação pela escola - FNDE. 7. Siope - FNDE. I. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. II. Título. III. Série.

CDU 37.014.543

Sumário

Contextualização do curso 7
Plano de ensino 8
Para começo de conversa 10
Problematizando 12

Unidade I - Conhecendo o Siope 13
1.1. Siope: origem, conceito e contexto 16
1.2. Siope: objetivos, características, funcionalidades e resultados esperados 19
1.3. A Rede de parceria do Siope: os envolvidos e suas responsabilidades 22

Unidade II - Investimentos públicos em educação e o Siope 25
2.1. Construindo o conceito de Receitas da Educação 28
2.2. Investimentos (despesas) públicos na educação 36
2.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) 36
2.2.2. O Siope e o Fundeb 41

Unidade III - Uma visão geral do Siope 43
3.1. Primeiras considerações 46
3.2. Conhecendo o funcionamento do Siope: principais fases do sistema 47
3.3. Detalhes da instalação 58
3.4. Conhecendo a interface do sistema 62
3.5. Cuidados necessários no preenchimento das planilhas 66

Unidade IV - O Siope Estadual na Prática 71
4.1. Iniciando a navegação no sistema 74
4.2. Preenchendo as planilhas 81
4.2.1. Dados gerais 82
4.2.2. Administração Consolidada 85
4.2.3. Preenchendo a Receita Total 85
4.2.4. Preenchendo a Planilha de Transferências Financeiras Constitucionais e Legais a Municípios 87
4.2.5. Preenchendo as Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) 89
4.2.6. Informações Complementares 109
4.2.7. Demonstrativo da Função Educação 110
4.2.8. Declaração de Responsabilidade 110

Unidade V - Preenchendo o Siope Municipal 115
5.1. Iniciando a navegação no sistema 118
5.2. Preenchendo as planilhas 124

5.2.1. Dados Gerais 125
5.2.2. Administração Consolidada 128
5.2.3. Preenchendo a Receita Total 129
5. 2.4. Preenchendo as Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) 132
5.2.5. Informações Complementares 148
5.2.6. Demonstrativo Consolidado da Função Educação 149
5.2.7. Declaração de Responsabilidade 150

Unidade VI – O cálculo de MDE, a produção do Anexo X e a transmissão de dados 155
6.1. O cálculo do MDE 158
6.2. O Demonstrativo de Receitas e Despesas com MDE - Anexo X do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) 161
6.3. O processo da transmissão de dados 162

Unidade VII – O Siope como instrumento de transparência dos investimentos públicos em Educação 171
7.1. O ato de divulgar as informações declaradas por meio do Siope 174
7.2. O Siope e os conselhos de controle social 176
7.3. Consultas disponíveis na página do Siope 177
7.3.1. Para o público interno 177
7.3.2. Para o público externo 178
7.3.2.1. Situação de entrega dos municípios 180
7.3.2.2. Municípios transmitidos por UF 183
7.3.2.3. Dados informados pelos municípios 184
7.3.2.4. Demonstrativo do Fundeb 190
7.3.2.5. Relatório Resumido da Execução Orçamentária- RREO/Anexo X 194
7.3.2.6. Relatórios de Indicadores 197
7.3.2.7. Quadro Resumo de Despesas 204

Retomando a conversa inicial 207
Ampliando seus horizontes 212
Referências bibliográficas 215
Referências webgráficas 215
Glossário 217
Lista de Abreviaturas 221
Contatos 221

Contextualização do curso

Autarquia: entidade autônoma, auxiliar da administração pública.

O Curso a distância sobre o Siope faz parte do **Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE - Formação pela Escola**, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), **autarquia** vinculada ao Ministério da Educação. Como você já sabe, o ***Formação pela Escola*** é um programa que utiliza a metodologia de educação a distância, com o objetivo principal de capacitar os agentes, parceiros, operadores, conselheiros e demais envolvidos com a execução, o acompanhamento e a avaliação de ações e programas no âmbito do FNDE.

Nesse contexto, o Curso Siope tem por objetivo disponibilizar a você, cursista, informações sobre esse sistema eletrônico, operacionalizado pelo FNDE, que permite o registro de informações referentes a receitas e investimentos públicos em educação de cada unidade federativa. Sendo assim, este curso apresentará informações referentes à origem de tal sistema, sua concepção, objetivos, características, funcionalidades e principais parcerias. Ainda, descreveremos de maneira detalhada como cada unidade federativa deve instalar o sistema, preencher as planilhas referentes às receitas e à aplicação de recursos (despesas) públicos com educação e o processo de transmissão desses dados.

Não podemos também deixar de registrar que você, cursista, deve conhecer o Siope detalhadamente, pois esse sistema certamente contribuirá para melhorar a eficiência e a eficácia da gestão educacional na sua unidade federativa. Ainda, o Siope busca colaborar com a ampliação da transparência em relação ao uso dos recursos públicos da educação, pois os dados nele registrados permitem que órgãos públicos, entidades que trabalham com a área, conselhos de controle social e mesmo qualquer cidadão comum tenham acesso às informações detalhadas sobre receitas e despesas em cada esfera administrativa, isto é, no âmbito dos governos federal, estadual, distrital e municipal.

Plano de ensino:

Carga horária: 60 horas

Período de duração: mínimo de 30 dias e máximo de 45

Objetivos do curso

Objetivos gerais

Este curso tem por objetivos propiciar informações que permitam ao cursista:

• Perceber o Siope como um sistema eletrônico capaz de:

:: promover a coleta, o processamento, a disseminação e o acesso público às informações referentes aos investimentos públicos de educação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

:: subsidiar a definição e a implementação de políticas públicas educacionais;

:: auxiliar os gestores no processo de monitoramento e avaliação das ações educacionais;

:: disponibilizar um conjunto de relatórios e indicadores educacionais que permitem avaliar a eficiência e a eficácia da gestão educacional no seu município/estado/DF;

:: contribuir com o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos em educação, efetuado pelas entidades fiscalizadoras, pelo controle social e pelo cidadão comum, evitando, assim, possíveis irregularidades;

:: monitorar a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

:: contribuir para o cumprimento das metas do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

• Compreender que o Siope fortalece a nova concepção de gestão educacional, apoiada no princípio da colaboração, em que todas as unidades federativas possuem papéis definidos, no processo de execução dos recursos a serem investidos na educação.

Objetivos específicos

Unidade I- Conhecendo o Siope

:: Conhecer o conceito do Sistema e sua origem;
:: Contextualizar o Siope, identificando seus objetivos, características, funcionalidades e resultados esperados;
:: Compreender o papel do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no contexto do Siope; e
:: Identificar os principais parceiros do Siope e suas responsabilidades.

Unidade II- Investimentos públicos em educação e o Siope

:: Conhecer os conceitos de receita e despesa públicas;
:: Identificar as principais receitas e os investimentos públicos (despesas) com a educação, no âmbito das Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);
:: Compreender a relação existente entre o Siope e as receitas e despesas vinculadas ao MDE e ao Fundeb; e
:: Identificar as diversas despesas que são consideradas de MDE.

Unidade III- Uma visão geral do Siope

:: Identificar as principais etapas de funcionamento do Siope;
:: Conhecer os detalhes do processo de instalação do sistema;
:: Reconhecer cada ícone que compõe a interface do sistema e sua função;
:: Identificar os cuidados a serem adotados no preenchimento dos formulários do sistema; e
:: Conhecer as funções presentes no sistema que facilitam o preenchimento dos dados.

Unidade IV- O Siope Estadual na prática

- Identificar os responsáveis, nos estados e no Distrito Federal, pelos dados registrados no Siope;
- Ter ciência das consequências de disponibilizar no sistema dados incorretos sobre os investimentos públicos em educação;
- Conhecer as diversas planilhas do Siope que os estados e o Distrito Federal deverão preencher;
- Relacionar os dados solicitados com as receitas e os investimentos (despesas) contidos no balanço geral dos estados e do Distrito Federal; e
- Reconhecer as ações a serem adotadas no caso de a gestão atual não ter dados para preencher as planilhas do Siope.

Unidade V- Preenchendo o Siope Municipal

- Identificar os responsáveis, nos municípios, pelos dados registrados no Siope;
- Ter ciência das consequências de disponibilizar no sistema dados incorretos sobre os investimentos públicos em educação;
- Conhecer as diversas planilhas do Siope que os municípios deverão preencher;
- Relacionar os dados solicitados pelo sistema com as receitas e despesas contidas no balanço geral dos municípios;
- Reconhecer as ações a serem adotadas no caso de a gestão atual não ter dados para preencher o Siope; e
- Compreender as diferenças entre as planilhas do Siope Estadual e do Municipal.

Unidade VI - O cálculo de MDE, a elaboração do Anexo X e a transmissão de dados

- Conhecer a metodologia de cálculo do Siope para a receita vinculada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- Ter ciência de que o Siope tem como uma de suas funções produzir automaticamente o Anexo X do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
- Identificar os procedimentos que envolvem o processo da transmissão de dados; e
- Entender a importância da transmissão de dados e da obtenção do recibo de transmissão.

Unidade VII – O Siope como instrumento de transparência dos investimentos públicos em Educação

- Relacionar os recursos públicos investidos na educação e a necessidade de sua divulgação;
- Identificar as penalidades impostas aos gestores estaduais, distritais e municipais no caso da não transmissão dos dados do Siope;
- Perceber o Siope como instrumento que favorece a transparência e o controle social dos investimentos públicos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios na área educacional;
- Identificar os vários tipos de consultas que o sistema disponibiliza; e
- Reconhecer a importância dos diversos indicadores educacionais disponibilizados pelo Siope.

Para começo de conversa

Prezado cursista,

Bem-vindo a mais um curso do Programa Formação pela Escola. Neste caderno de estudos específico, aprofundaremos nossos conhecimentos sobre o **Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope).** Como você já deve ter ouvido falar, o Siope é um sistema eletrônico operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), criado para efetuar a coleta, o processamento, a disseminação e o acesso de todos às informações referentes aos investimentos públicos na área educacional, realizados pela União, estados, Distrito Federal e municípios.

O Siope, inspirado no sistema desenvolvido pela Receita Federal do Brasil para a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física, poderá contribuir para melhorar, por meio de seus indicadores e relatórios, a eficiência e a eficácia da gestão educacional no seu município/estado/DF, bem como subsidiar a definição e a implementação de políticas públicas educacionais.

É importante salientar que, com a implantação do Siope, o Ministério da Educação e o FNDE dão um passo fundamental na viabilização das condições necessárias para que o Brasil realize um salto educacional, assegurando o cumprimento das metas do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

E você, cursista, fará parte desta proposta, por meio do estudo do Siope. Imagine como é importante conhecer um pouco mais sobre os investimentos públicos realizados na educação, na busca de uma escola pública de qualidade, por cada unidade federativa, em todo o nosso país. Nessa caminhada, apresentaremos conceitos, problematizações, indagações e convidamos você para essa aventura de ampliação de conhecimentos, por meio de leituras, reflexões sobre o tema e realização de atividades; transforme sua formação continuada em um processo prazeroso, produtivo e eficiente. Não se esqueça ainda de compartilhar com seu tutor e colegas, nos encontros presenciais, suas descobertas e mesmo suas dúvidas sobre o tema.

A seguir, apresentamos um conjunto de perguntas frequentes sobre o assunto, para podermos dar início às nossas reflexões:

?

O que é o Siope e qual é a sua importância? Quais são seus objetivos, características e funcionalidades?
Como obter e instalar o programa do Siope?
O preenchimento dos dados é igual para estados, municípios e Distrito Federal?
Que planilhas devem ser preenchidas e que cuidados os usuários deverão adotar?
Qual é a periodicidade de transmissão dos dados?
Quais são as penalidades legais previstas para os parceiros que não preencherem os dados do Siope?
Qual é a importância dos dados informados por meio do Siope para os Conselhos de Controle Social e a sociedade em geral?
Qual é o papel do Siope em relação ao Demonstrativo de Receitas e Despesas com MDE - Anexo X do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?

Como você pode perceber, são muitas as questões que envolvem o Siope, não é verdade? Selecionamos aqui somente algumas das muitas dúvidas, para você perceber que temos muito para conversar. Para facilitar nosso estudo sobre o tema, organizamos este curso em sete unidades, a saber:

Unidade I – Conhecendo o Siope

Unidade II – Investimentos públicos em educação e o Siope

Unidade III – Uma visão geral do Siope

Unidade IV – O Siope Estadual na prática

Unidade V – Preenchendo o Siope Municipal

Unidade VI – O cálculo de MDE, a elaboração do Anexo X e a transmissão de dados

Unidade VII – O Siope como instrumento de transparência nos investimentos públicos em educação

Para que você possa ter uma noção melhor de todo o caderno de estudos, oferecemos a seguir um resumo de cada unidade:

Na **Unidade I – Conhecendo o Siope**, são apresentadas as principais informações sobre o sistema, como seu conceito, a origem, a justificativa de sua existência, objetivos, características, funcionalidades, entre outros dados. Nessa mesma unidade, também são identificados o papel do FNDE em relação ao Siope e a rede de parceria organizada em torno do sistema, ou seja, os envolvidos direta ou indiretamente e suas responsabilidades.

Na **Unidade II – Investimentos públicos em educação e o Siope**, são expostos os conceitos de receitas e despesas, identificam-se as receitas vinculadas à educação (inclusive os recursos vinculados) e define-se como devem ser efetuados os investimentos públicos em Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE). Também aqui se explicita a relação entre o Fundeb e o Siope.

Na **Unidade III – Uma visão geral do Siope**, são apresentadas, de maneira geral, as principais fases do sistema, de maneira simplificada e sequencial, bem como os detalhes do processo de instalação. Além disso, a unidade traz informações acerca da organização do Siope, aponta os principais cuidados a serem tomados para o preenchimento das planilhas e esclarece sobre as responsabilidades dos declarantes.

Na **Unidade IV – O Siope Estadual na prática**, são descritos os procedimentos necessários para a inclusão das informações no Siope Estadual e os responsáveis por esse procedimento. Também é identificada cada planilha a ser preenchida pelos estados e Distrito Federal.

Como na unidade anterior, porém sob a ótica do município, na **Unidade V - Preenchendo o Siope Municipal**, são detalhados os procedimentos a serem adotados durante o processo de inclusão das informações no Siope Municipal.

Já na **Unidade VI – O cálculo de MDE**, a elaboração do Anexo X e a transmissão de dados, são efetuados esclarecimentos sobre o cálculo do percentual investido na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), sobre a geração automática do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – anexo X do RREO, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e ainda sobre os procedimentos necessários para a transmissão de dados dos estados, Distrito Federal e municípios.

Finalmente, a **Unidade VII – Siope como instrumento de transparência nos investimentos públicos em educação** permite reflexões sobre prestação de contas, controle social, importância e disponibilização, via Siope, de informações sobre os investimentos públicos na área da educação em nosso país, e ainda a disponibilização pelo sistema de relatórios de indicadores, em especial os educacionais, e a importância dos mesmos.

Conhecendo melhor o Siope, você poderá, como cidadão, acompanhar mais de perto todo o processo de transferência e investimento de recursos na área educacional e poderá avaliar se os recursos financeiros estão, de fato, sendo empregados de acordo com as orientações legais, e ainda, de maneira eficiente e eficaz.

Após a leitura deste caderno de estudos do curso, a execução das atividades previstas para cada unidade e a realização do trabalho final, esperamos que você seja capaz de:

- **Perceber o Siope como um sistema eletrônico capaz de:**

  :: promover a coleta, o processamento, a disseminação e o acesso público às informações referentes aos investimentos públicos em educação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

  :: subsidiar a definição e a implementação de políticas públicas educacionais;

  :: auxiliar os gestores no processo de monitoramento e avaliação das ações educacionais;

  :: disponibilizar um conjunto de relatórios e indicadores, em especial educacionais, que permitem avaliar a eficiência e a eficácia da gestão educacional no seu município/estado/DF;

  :: contribuir com o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos em educação, efetuado pelas entidades fiscalizadoras, pelo controle social e pelo cidadão comum, evitando, assim, possíveis irregularidades;

  :: monitorar a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

:: contribuir para o cumprimento das metas do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

:: compreender que o Siope fortalece a nova concepção de gestão educacional, apoiada no princípio da colaboração, em que todas as unidades federativas possuem papéis definidos no processo de execução dos recursos a serem investidos na educação pública.

Após essas considerações iniciais, resta-nos desejar a você sucesso nesta caminhada!

Agora que já apresentamos a você nosso planejamento de estudos em relação ao Siope, vamos em frente!

Para iniciarmos essa jornada, pedimos a você que reserve um pouco de seu tempo para ler e refletir sobre a história que apresentamos a seguir:

Problematizando

O ano foi muito agitado no município de Marola do Sul. Os correligionários dos dois principais partidos da cidade iniciaram a campanha para a prefeitura com muito entusiasmo. Todas as semanas, no coreto da praça da matriz, ao som da banda de música, ocorriam comícios, e cada candidato expunha seu plano de governo. Eram promessas e mais promessas: novo posto de saúde e contratação de novos médicos, reforma de escolas e construção de uma creche, ampliação da rede de esgotos, urbanização da Vila dos Ipês e da Vila Girassóis, etc...

Raimundo Nonato, da situação, e José Calixto, conhecido como Zé da Bica, da oposição, se comprometiam também com o fim do desvio do dinheiro público e da corrupção.

No final de cada discurso, a população presente se dividia entre aplausos e vaias.

Zé da Bica anunciava que, se eleito, ao assumir o cargo, mandaria efetuar uma auditoria (conferência) nas contas da prefeitura, para apurar se o último prefeito e seus aliados haviam realmente efetuado apropriação indevida de recursos da alimentação escolar, do transporte escolar e de alguns convênios. Era sabido que os recursos haviam sido transferidos pelo FNDE para atender os alunos das creches e escolas municipais, porém muitas denúncias de falta de verba, para compra de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e para pagamento das empresas que efetuavam o transporte de alunos, na área rural, chegaram até a Câmara Municipal, a qual abafou o caso.

Esse clima de tensão foi ampliado nos meses de julho a setembro. A cidade estava cada dia mais tomada por bandeiras e propagandas eleitorais.

No primeiro domingo de outubro, os mais de dez mil eleitores compareceram às urnas para efetuar o ato cidadão do voto. O resultado somente confirmou as pesquisas de boca de urna: Zé da Bica foi eleito com 68% dos votos.

Em janeiro do ano seguinte, o município deu início a outra fase de sua história. Depois de anos de tentativas, finalmente a oposição chegou ao poder.

Ao assumir a cadeira de prefeito, Zé da Bica tomou ciência de dois fatos preocupantes: todos os documentos contábeis referentes ao mandato do ex-prefeito haviam sumido misteriosamente e o governo que deixou a prefeitura não havia preenchido os dados do Siope no ano anterior, de modo que os recursos de **convênios** assinados pelo município com os órgãos públicos federais estavam bloqueados.

Após a leitura dessa história, busque respostas para as seguintes questões:

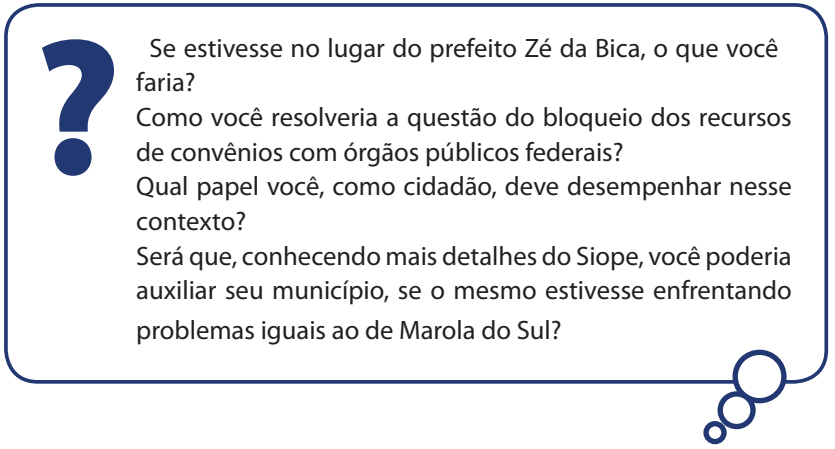

Se estivesse no lugar do prefeito Zé da Bica, o que você faria?
Como você resolveria a questão do bloqueio dos recursos de convênios com órgãos públicos federais?
Qual papel você, como cidadão, deve desempenhar nesse contexto?
Será que, conhecendo mais detalhes do Siope, você poderia auxiliar seu município, se o mesmo estivesse enfrentando problemas iguais ao de Marola do Sul?

A única coisa que podemos garantir é que, no decorrer de nosso curso, você vai conseguir informações suficientes para solucionar o impasse acima descrito. Então, vamos à luta!

Unidade I

Conhecendo o Siope

Unidade I

Conhecendo o Siope

Introdução

Em relação aos recursos financeiros da educação pública de seu município, estado ou Distrito Federal:
Você sabe quanto é investido anualmente nessa área, pelas três esferas de governo?
Quanto de recursos o FNDE transfere para ações como a alimentação e o transporte escolar?
Quanto em recursos é disponibilizado por meio do Fundeb?
O poder executivo local tem investido esses recursos de maneira legal e transparente?
O governo local tem cumprido a determinação constitucional de investir determinada porcentagem de suas receitas na educação pública?

Fragmento: parte de um todo; pedaço, fração.

As respostas a todas essas questões estão a sua inteira disposição, por meio do Siope. No entanto, para ter acesso a elas, você precisa conhecer o sistema detalhadamente.

Nesse sentido, o estudo desta unidade propõe que você possa ter uma visão geral do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope). Vamos conhecer algumas informações fundamentais sobre esse sistema informatizado tão importante dentro do cenário educacional brasileiro, como seu conceito, sua origem e os motivos que levaram o governo federal a investir recursos para a sua criação. Teremos acesso aos seus objetivos, características e funcionalidades, entre outros elementos. Outros importantes itens que serão apresentados são o papel do FNDE no processo de manutenção do sistema e a rede de parceria que tem sido construída em torno do Siope, ou seja, os envolvidos direta ou indiretamente com o sistema e suas responsabilidades.

A nossa intenção é que, ao final da leitura desta unidade, você possa:

- Conhecer o conceito do sistema e sua origem;
- Contextualizar o Siope, identificando seus objetivos, características, funcionalidades e resultados esperados;
- Compreender o papel do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE no contexto do Siope; e
- Identificar os principais parceiros do Siope e suas responsabilidades;

1.1. Siope: origem, conceito e contexto

Agora, leia a notícia a seguir:

"...O objetivo do Siope é tornar transparente os investimentos em educação no país por meio da disponibilização das informações referentes aos orçamentos de educação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. O preenchimento dos dados solicitados é requisito para o recebimento de transferências voluntárias da União, na forma de convênios.
O Sistema traz, como novidade, os indicadores educacionais dos municípios. A finalidade é auxiliar no planejamento das ações e na gestão dos recursos. Dentre os dados disponibilizados estão os números de repetência, evasão e gastos por aluno, além de indicadores legais e financeiros....". Publicado em 17/03/2010 - 14:31. Disponível em http://universia.com.br/gestor/materia.jsp?materia=19159. Acessado em 23/05/2010.

Este **fragmento** de texto deixa claro que o Siope é uma importante ferramenta para a gestão, pois, além de tornar transparente o investimento de recursos financeiros de todas as unidades federativas em educação, ainda fornece indicadores, especialmente educacionais, que funcionam como um termômetro para medir a eficiência das ações educacionais.

? Após estas considerações iniciais, que tal conhecermos maiores detalhes desse sistema?

Para conhecer melhor o Siope, é necessário saber que este foi instituído pela Portaria Ministerial - MEC nº 06, de 20 de junho de 2006, que determinou:

Art. 1º- Fica instituído o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – Siope, sistema informatizado de coleta de dados orçamentários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios relativos à aplicação da receita vinculada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, sob a gestão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep..."

? Mas, afinal, o que é o Siope? Por que este sistema foi criado?

É um sistema informatizado, instituído para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos públicos de educação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

As razões que motivaram a criação do Siope foram as seguintes:

a) aprimorar o planejamento das ações educacionais por parte dos entes federados;

b) favorecer o monitoramento dos recursos do Fundeb; e

c) acompanhar a aplicação dos recursos de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE).

Em relação ao monitoramento do Fundeb e ao acompanhamento da aplicação dos recursos de MDE, lembre-se de que a Constituição Federal determina que:

"A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino."
Constituição Federal, art. 212. Disponível em http://www.fnde.gov.br/index.php/siope-legislacao, acessado em 23 de maio de 2010.

Agora, leia a notícia abaixo:

"...O Siope foi criado em 2006 a partir de uma demanda do então Ministro da Educação, Cristovam Buarque, com o objetivo de saber quanto se investia na educação pública no Brasil. Foi essa dúvida que originou a necessidade de criação do sistema, baseado na ideia de que para elaborar qualquer política pública é necessário conhecer em que estão sendo aplicados os recursos, por exemplo, se no Ensino Fundamental ou na Educação Infantil, e quais as necessidades. O Siope foi pensado de forma a alcançar os 5.564 municípios.....".

Entrevista publicada em 11/03/2010. Disponível em http://www.todospelaeducacao.org.br/comunicacao-e-midia/noticias/343/siope-e-importante-ferramenta-de-gestao-e-planejamento. Acessado em 23/05/2010.

Podemos perceber, pelo texto, que a preocupação do governo federal, naquele momento, era ter informações mais precisas de quanto cada unidade federativa aplicava em educação pública, pois esses dados certamente facilitariam as decisões referentes à gestão da área educacional.

? Atualmente, que órgão do governo federal é responsável por manter esse sistema funcionando?

O Siope, de acordo com a Portaria MEC nº 844, de 08/07/2008, art. 2º, é operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que disponibiliza as informações no portal www.fnde.gov.br

? Qual a sua origem?
Qual é o papel do Inep no processo de construção desse Sistema?

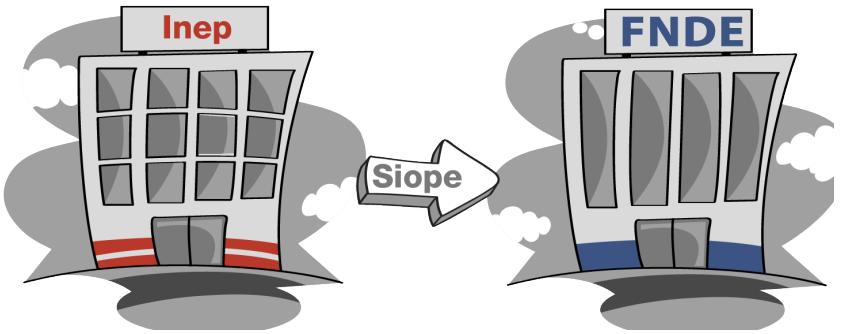

A origem do Siope encontra-se ligada às atividades do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), responsável pelo levantamento de dados sobre financiamento e investimentos do setor público em educação. Essa atividade, desenvolvida pela Autarquia, permite ao governo federal identificar como é feita a distribuição de recursos nos diferentes níveis e modalidades de ensino dos governos municipais, estaduais, distrital e federal.

Em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Inep, desde 1997, tem produzido e calculado indicadores sobre gastos em educação, com base na análise dos balanços da União, dos 26 estados, do Distrito Federal e de uma amostra representativa de municípios.

Na busca do aprimoramento e agilização do processo de tratamento das informações educacionais, o Inep, em 2001, com o apoio do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (Cedeplar), da Universidade Federal de Minas Gerais, desenvolveu o Sistema Nacional de Informações de Gasto Social (Sing), que possibilitava a coleta e o tratamento dos dados de financiamento e investimentos públicos em educação, a partir dos balanços publicados pelos municípios, estados, Distrito Federal e governo federal. Originalmente, o sistema seria composto por informações sobre os investimentos públicos em educação, consolidados por cada esfera de governo, incluindo as entidades da administração indireta. Em relação ao âmbito municipal, o Sing baseava-se em uma amostra estratificada dos estados brasileiros, envolvendo cerca de 280 municípios, escolhidos pelo tamanho da população.

As expectativas em relação ao Sing eram as seguintes:

a) os técnicos do Inep, a partir de seus dados, efetuariam uma análise do conjunto dos gastos sociais (educação, saúde, previdência e assistência social), nas três esferas de governo e, a partir dessa operação, determinariam o gasto em educação;

b) os cálculos relativos aos gastos com educação serviriam para definição da proposta orçamentária, pois, se um município ou estado soubesse efetivamente quanto investia em educação, teria condições de fazer uma projeção mais realista de suas necessidades para os anos seguintes, ou seja, o gestor poderia fazer um melhor planejamento de suas ações;

c) o sistema permitiria a produção de relatórios que beneficiassem aqueles que trabalham com planejamento, orçamento e execução financeira, ao indicar o gasto efetivo nas diversas áreas de atuação;

d) o programa poderia ajudar ainda os governos no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige um detalhamento maior da contabilidade desses gastos.

No processo de implantação do Sing, os municípios participantes receberam o aplicativo e o treinamento para desenvolver a coleta dos dados. Após algum tempo, o sistema foi abandonado, e vários fatores justificaram essa opção, entre os quais:

- como a participação de cada ente federativo era voluntária, a adesão ao projeto foi muito pequena;
- os formulários que compunham o sistema e permitiam a inserção de informações eram "abertos", isto é, não havia uma identificação detalhada das contas (código e definição), fator que facilitava a declaração parcial dos dados por parte dos entes; e
- o sistema não apresentava orientações de preenchimento, alertas ou um sistema de críticas que evitassem o registro de dados incorretos, não possuindo também um aplicativo que efetuasse o somatório dos dados inseridos.

Atenção!
Se você quiser conhecer mais detalhes do Sing, acesse o seguinte endereço:
http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002597.pdf.

Após essa tentativa, o Inep começou a desenvolver um novo sistema, o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope), responsabilidade que foi transferida para o FNDE em 08 de julho de 2008, por meio da Portaria do MEC anteriormente citada.

Não se pode negar, pois, que o Siope tem sua origem vinculada ao Sing.

? Por que o governo federal tem investido recursos em um sistema como o Siope?
Você não está curioso para saber se o governo federal já desenvolveu algum outro sistema capaz de acompanhar receitas e despesas públicas em alguma área específica?

Para entendermos os motivos pelos quais o governo federal tem investido recursos públicos no desenvolvimento e manutenção de um sistema como o Siope, precisamos estar cientes de que a experiência recente no Brasil, especialmente na área da Saúde, tem demonstrado que a realização de levantamento periódico das receitas e despesas de todos os entes federativos só alcança êxito na medida em que são adotados métodos eletrônicos, via Internet, para coleta, processamento e disseminação de dados. O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (Siops), pelos resultados positivos obtidos em seus dez anos de existência, serviu de referência para que o Ministério da Educação/Inep/FNDE desenvolvesse um sistema específico de captação de dados e informações de natureza orçamentária e financeira e de produção de indicadores, em especial os educacionais.

Fique atento!
O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (Siops) foi institucionalizado em 11 de outubro de 2000, pela Portaria Conjunta Ministério da Saúde e Procuradoria Geral da República, nº 1.163. Informações complementares sobre o sistema podem ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: http://siops.datasus.gov.br.

? Existe alguma relação entre o Siope e o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE)?

Como é de conhecimento geral, em 2007 o governo federal lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) como plano coletivo

de médio e longo prazo, sistêmico, cujo objetivo é melhorar a qualidade da educação no país, com foco prioritário na Educação Básica. Com tantos desafios a serem enfrentados, o governo federal conclamou a sociedade brasileira a contribuir com esse esforço, por meio do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24/04/2007, que propõe a mobilização social dos diferentes atores envolvidos com a educação para atuarem, em regime de colaboração com as famílias e a comunidade, em torno do desafio de promover a qualidade da educação brasileira. O PDE visa modificar totalmente a realidade escolar do país, até o ano de 2021, e está fundamentado na proposta de enfrentamento dos problemas de rendimento, frequência e permanência do aluno na escola. Para que as dificuldades acima identificadas sejam superadas, foram estabelecidas no PDE metas de melhoria dos resultados educacionais para cada escola pública, a serem alcançadas progressivamente. Para tanto, foi criado um sistema de avaliação contínua, que inclui o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, o IDEB, que deve apontar oficialmente as melhorias identificadas.

As ações educacionais a serem adotadas, para que sejam atingidas as metas estabelecidas para cada ente federativo, devem ser fruto de um diagnóstico da situação escolar dos estados, Distrito Federal e municípios e da elaboração de um Plano de Ações Articuladas (PAR), planejamento multidimensional quadrienal (2008-2011), vinculado exclusivamente à educação. Essas ações pressupõem, por parte do Ministério da Educação e do FNDE, investimentos de recursos técnicos e financeiros e assessoria aos municípios com baixos indicadores, com o intuito de transformar suas escolas em "escolas de referência".

Atenção!

:: Conheça mais sobre o PDE no texto "O Plano de Desenvolvimento da Educação: Razões, Princípios e Programas", disponível em http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/livromiolov4.pdf;
:: Acesse o link http://sceweb.mec.gov.br/termo/action/livreto.pdf, para conhecer detalhes da Cartilha Compromisso Todos pela Educação Passo a Passo.
:: Maiores informações sobre o PAR podem ser encontradas em http://www.fnde.gov.br/index.php/par-apresentação

É nesse contexto que o FNDE tem investido esforços para transformar o Siope em um banco de dados confiável e acessível, que possa respaldar decisões gerenciais e permitir o acompanhamento dos investimentos públicos em educação realizados no país. Não se esqueça de que, por determinação legal:

> "A partir de 1º de janeiro de 2009, o preenchimento completo e atualizado do Siope pelos estados, Distrito Federal e municípios será condição para a celebração de convênios e termos de cooperação com o Ministério da Educação ou órgãos da administração indireta a ele vinculados."
> Portaria MEC nº 844, de 08/07/2008, art. 3.

Nesses termos, cabe lembrar que o preenchimento completo e atualizado dos dados orçamentários relativos à educação é condição indispensável para a realização de transferências voluntárias e assinatura de convênios ou termos de cooperação vinculados ao PDE/Compromisso Todos pela Educação, a serem efetivados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Em relação ao PAR, estados, Distrito Federal e municípios formalizaram sua adesão por meio da assinatura do Termo de Adesão ao Compromisso Todos pela Educação, e eles deverão, entre outros requisitos, preencher os dados financeiros da educação no Siope, pois os parceiros necessitarão apresentar o recibo de transmissão de dados emitido pelo sistema, no momento em que solicitarem apoio técnico-financeiro junto ao FNDE/MEC.

1.2. Siope: objetivos, características, funcionalidades e resultados esperados

? Quais são os objetivos do Siope?

O Siope teve seus objetivos estabelecidos pela Portaria MEC nº 006, de 20/06/2006, que estabeleceu os seguintes objetivos para o sistema:

I – constituir base de dados nacional detalhada sobre receitas e investimentos públicos em educação de todos os entes federativos;

II – estabelecer padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, visando assegurar ensino de qualidade para todos os brasileiros, em

Fidedignidade: característica daquele que é digno de fé; merecedor de crédito.

atenção ao disposto no artigo 74 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB);

III – permitir o planejamento e dimensionamento das ações supletivas da União em educação, em respeito ao comando do parágrafo 1º do artigo 211 da Constituição Federal;

IV - subsidiar a elaboração de políticas educacionais em todos os níveis de governo;

V – produzir indicadores de eficiência e eficácia dos investimentos públicos em educação;

VI – assegurar transparência e publicidade à gestão dos recursos públicos destinados à educação, incrementando os mecanismos de controle legal e social em relação aos percentuais mínimos de recursos vinculados à educação; e

VII – monitorar a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

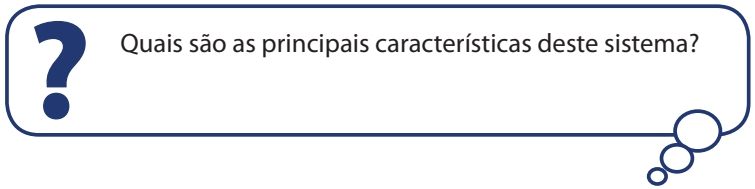

O Siope apresenta as seguintes características:

1ª) é um sistema eletrônico informatizado que permite a declaração, a transmissão (mediante utilização de senha), o armazenamento e a extração dos dados educacionais;

2ª) requer, obrigatoriamente, a inserção e a atualização permanente de dados por parte da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

3ª) prevê correspondência entre as informações declaradas e os demonstrativos contábeis que são peças do balanço, publicados pelos entes da federação;

4ª) possui caráter declaratório, porém os Poderes Executivos dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, de acordo com suas respectivas competências, serão responsáveis pela exatidão e **fidedignidade** das informações prestadas;

5ª) favorece a publicidade das informações declaradas e a consequente transparência na gestão dos recursos públicos da Educação, pois o acesso às informações é livre, ou seja, não depende de senhas, e ainda fornece um conjunto de indicadores calculados automaticamente pelo próprio sistema;

6ª) facilita o **controle legal**, que é a ação de acompanhar e fiscalizar as ações do Estado. Esse acompanhamento é efetuado pelos órgãos de controle (Controladoria Geral da União, Tribunais de Contas da União, dos estados, Distrito Federal e municípios, e Ministérios Públicos Federal, Estadual e Distrital) A competência de fiscalização é determinada por normas legais;

7ª) permite ampliação do **controle social**, ou seja, da ação de acompanhar e fiscalizar as ações do Estado, promovida pela sociedade civil organizada por meio de conselhos, como o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb. A competência de acompanhamento também é determinada por normas legais;

8ª) propicia a pesquisa acadêmica e institucional sobre investimentos públicos na área educacional;

9ª) proporciona condições para planejamento, execução, acompanhamento e avaliação da ação pública relacionada ao financiamento da educação, mediante a utilização de informações e indicadores;

10ª) possibilitará, futuramente, o acompanhamento do gasto público em educação ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas; e

11ª) estabelece penalidades (prejuízos) às unidades federadas que se negarem a disponibilizar as informações requeridas;

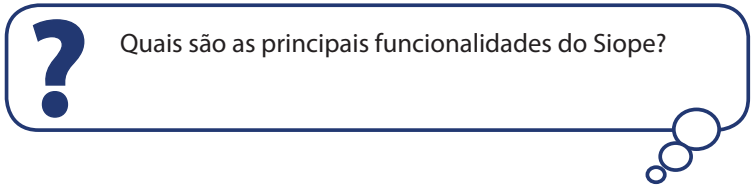

Por funcionalidade, deve ser entendida a capacidade de cumprir com eficiência os fins utilitários, ou seja, práticos. Nesse sentido, as principais funcionalidades do Siope, atualmente, são:

1ª) disponibiliza as informações prestadas pelos entes federados, de acordo com a legislação e metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), tais como os cálculos automáticos dos percentuais mínimos obrigatórios de aplicação dos impostos e transferências em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimen-

to da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), principalmente em relação ao mínimo de 60% dos recursos do Fundo que devem ser aplicados na remuneração dos profissionais do magistério;

2ª) apresenta mecanismos que promovem a correspondência dos dados declarados com os demonstrativos contábeis (balanços gerais) publicados pelos entes da federação, isto é, a validação dos dados é realizada antes da transmissão das informações, mediante a utilização de **filtros de consistência**. Esses filtros são informações oficiais, relativas a cada ente federado, contidas em um banco de dados e disponibilizadas aos técnicos do Siope. São elas:

:: Receitas do Fundo de Participação dos Estados e do DF (FPE), do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), do IPI Exportação, da Lei Kandir, royalties do petróleo, IOF – ouro, de quotas partes (contribuições) realizadas pelos entes federativos ao Fundeb, e de Complementação da União ao Fundeb. Esses são dados são disponibilizados pela Secretaria de Tesouro Nacional;

:: Salário-Educação, transferências vinculadas ao Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE e programas como Pnae, PDDE, Pnate, Caminho da Escola, ProInfância, Brasil Alfabetizado e outras liberações próprias do FNDE; e

:: Número de matrículas informadas no Censo Escolar segundo níveis/modalidades de ensino por município/estado/DF e disponibilizadas pelo Inep.

3ª) disponibiliza um conjunto de indicadores que poderão ser usados pelos gestores e analistas de políticas públicas para aprimorar a gestão educacional e, ainda, permitir o diagnóstico dos problemas e desafios dos sistemas públicos de ensino a serem enfrentados por cada ente federativo;

4ª) possibilita a visualização isolada e conjunta dos dados e informações educacionais declaradas pelos entes das três esferas de governo;

5ª) permiti a geração automática do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – ANEXO X do RREO, previsto na **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**;

6ª) fornece dados confiáveis e consistentes sobre os investimentos públicos em educação; e

7ª) emite recibo ao declarante, após a transmissão de dados.

Atenção!

:: A Lei Complementar nº 101, (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), de 04/05/2000, está disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/lei_responsabilidade_fiscal.asp; e

:: O Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino é um dos anexos que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), cujas especificações estão dispostas no Anexo de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Manual de Elaboração Aplicado à União e aos estados, Distrito Federal e municípios. Disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/gfm/manuais/ManualRREO6.pdf, acessado em 04/02/2010, às 14h05.

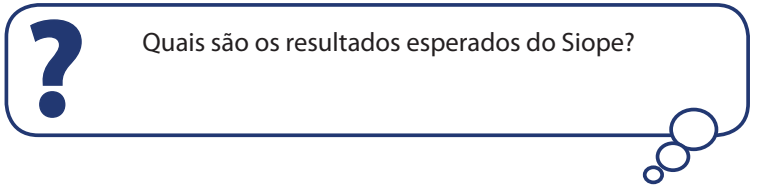

Em termos práticos, o Siope pretende levar ao conhecimento da sociedade o quanto as esferas (governos) federal, estadual, distrital e municipal investem, de fato, na educação pública, em nosso país. Espera-se que a divulgação dessas informações, a médio e longo prazo:

:: favoreça a melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados à sociedade pelo Estado;

:: permita a utilização dos indicadores, gerados pelo sistema, para subsidiar a definição e a implementação de políticas públicas educacionais orientadas para a promoção da inclusão educacional, da igualdade de oportunidades, da equidade, da efetividade e da melhoria da qualidade do ensino público;

:: facilite o controle legal dos recursos destinados à educação;

:: fortaleça os mecanismos de acompanhamento e do controle social dos investimentos públicos em manutenção e desenvolvimento do ensino;

:: contribua para uma maior *eficiência, efetividade e eficácia* dos investimentos efetuados na educação pública;

:: facilite o processo de capacitação dos gestores educacionais para o uso de informações gerenciais; e

:: combata os desvios e a má aplicação dos recursos públicos vinculados à educação.

Preste atenção!
Segundo Herrera, no artigo "Eficiência, Eficácia e Efetividade", Eficiência refere-se à relação entre os resultados obtidos e os recursos empregados, residindo no fato de obter resultados da forma mais econômica possível, gastando menos (tempo, pessoas, materiais). Deve-se ter o cuidado, porém, de não ocorrer comprometimento da qualidade. Eficácia, por sua vez, mede a relação entre os resultados obtidos e os objetivos pretendidos, ou seja, ser eficaz é conseguir atingir um dado objetivo. Por fim, Efetividade é a capacidade de produzir um efeito, que pode ser positivo ou negativo. Logo, o que é efetivo não é necessariamente eficiente ou eficaz.

Disponível em http://www.artigos.com/artigos/sociais/administracao/eficiencia,-eficacia-e-efetividade-918/artigo/, acessado em 04/02/2010, às 14h05. (Adaptado)

1.3. A Rede de parceria do Siope: os envolvidos e suas responsabilidades

Ao falarmos em Siope, precisamos falar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Você deve estar se perguntando:

? Qual é a relação entre o FNDE e o Siope?
Qual é o papel da Autarquia no que diz respeito a esse sistema?
Quais são as responsabilidades desse órgão para o sucesso do Siope?

Em termos técnicos, como falamos anteriormente, o sistema é operacionalizado pelo FNDE, por determinação legal. Isso significa que a Autarquia é responsável por manter o sistema funcionando, pelas orientações aos seus usuários, pela divulgação do sistema e das informações nele contidas e pela articulação com órgãos e entidades vinculadas à educação, além de se colocar à disposição da sociedade para prestar esclarecimentos. Além disso, fornece informações que favorecem o processo de validação dos dados lançados no Siope pelos estados, Distrito Federal e municípios.

O Siope reúne em torno de si diversos parceiros que atuam no acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos financeiros aplicados na educação.

? Quais são os parceiros que, junto com o FNDE e o MEC, formam a Rede de Parceria do Siope?
Quais são as responsabilidades de cada um?

Para identificar esses parceiros, observe o figura a seguir:

Figura 1 - A rede de Parceria do Siope

Fonte: FNDE

Não se esqueça de que cada parceiro, envolvido direta ou indiretamente com o Siope, tem atribuições e responsabilidades específicas. São as seguintes:

:: **Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE):** responsáveis pelo monitoramento da aplicação dos recursos do Fundeb, em cooperação com os Tribunais de Contas dos estados e municípios e do Distrito Federal, por meio de sistema de informações orçamentárias e financeiras integrado ao monitoramento do cumprimento do art. 212 da Constituição e dos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 1996. Nesse sentido, o MEC utiliza-se do sistema para realizar sua competência legal;

:: **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep):** é responsável pelo Censo Escolar, que coleta as informações sobre o número de matrículas, em cada etapa/modalidade da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) declaradas pelos entes federados. Esse banco de dados é disponibilizado para a equipe técnica do Siope, que o utiliza como filtro de consistência em relação às informações prestadas. Por exemplo, se um ente não registrasse informações sobre determinado segmento (Educação Infantil) e possuísse alunos declarados no Censo Escolar nessa etapa educacional, o Siope bloquearia a transmissão das informações, partindo do seguinte princípio: "se

existe matrícula/aluno, então deve haver despesa". Por outro lado, o Inep utiliza os dados do Siope para fins de produção de indicadores estatísticos educacionais nacionais e internacionais;

- **Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional (STN):** disponibilizam os valores transferidos aos entes federados provenientes do FPM, FPE, Lei Kandir, IPI-Exportação, transferências da Complementação da União ao Fundeb, ITR, IOF-ouro e Royalties do petróleo, etc., que são utilizados pelo Siope como filtros de consistência para a validação das informações prestadas pelos responsáveis pela alimentação do sistema. Por outro lado, o Siope disponibiliza as informações contidas no RREO - Anexo X para alimentação do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, mais conhecido por Cadastro Único de Convenentes (CAUC) do Siafi e pelo Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN), ambos operacionalizados pela STN;
- **Ministério Público Federal – Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão:** mesmo não sendo uma instância de fiscalização de forma específica, tem a atribuição de zelar pelo cumprimento da lei. Nesse aspecto, recebe denúncias do cidadão comum e dos conselheiros do Fundeb sobre eventuais irregularidades detectadas e apontadas por meio do Siope, tomando providências formais no âmbito do Poder Judiciário;
- **Tribunal de Contas da União:** fiscaliza os recursos federais, inclusive os relativos à Complementação da União ao Fundeb. Essa instância tem a prerrogativa legal de examinar e aplicar penalidades, na hipótese de existir alguma irregularidade;
- **Tribunais de Contas dos Estados e Municípios:** responsável pela fiscalização da aplicação dos recursos dos entes federados em MDE, inclusive os advindos do Fundeb. Possuem poderes de aplicar penalidades, caso sejam comprovadas irregularidades no processo de formação do Fundo, como também na Prestação de Contas;
- **Ministério da Saúde (Siops):** os Sistemas Siope e Siops estão integrados, uma vez que o usuário que informou o Siops pode importar as informações da receita total para o Siope;
- **Poderes Executivos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:** de acordo com suas respectivas competências, são responsáveis por prestar informações exatas e fidedignas em relação aos investimentos públicos em educação, por meio do Siope. Essa responsabilidade é definida no art. 2º, § 2º, da Portaria do MEC, nº 844;
- **Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed):** criado em 1986, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega os secretários de educação dos estados e do Distrito Federal. Tem por objetivo colaborar com o desenvolvimento de uma educação pública de qualidade. Suas atividades incluem a participação na formulação, implementação e avaliação das políticas nacionais de educação, a coordenação e articulação de ações de interesse comum das secretarias e a promoção de intercâmbio de informações e de experiências nacionais e internacionais. Em relação ao Siope, este órgão apoia o sistema, divulgando-o junto aos secretários estaduais e distrital de educação;
- **União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (Undime):** fundada em 1986, é uma entidade nacional, civil, sem fins lucrativos e autônoma, que reúne secretários de educação municipais. Busca fomentar e apoiar a educação municipal, integrando seus participantes em redes solidárias de troca de informações e experiências, desempenhando papel importante nos processos de discussão, formulação e implementação de políticas nacionais de educação. Nesse contexto, a Undime tem uma das mais importantes atribuições, que é a divulgação do Siope junto aos secretários municipais de educação, principalmente com relação aos indicadores educacionais que permitirão a avaliação da gestão educacional do ente federado;

Observação!
Para obter maiores informações sobre o Consed e a Undime, acesse http://www.consed.org.br/ e http://www.undime.org.br/htdocs/index.php?acao=princ&id=1&id_prin=1251.

- **Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/Fundeb:** colegiados criados no âmbito do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, têm como função principal acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito das esferas federal, estadual, distrital e municipal. Para atender a esse dispositivo legal, os CACS poderão utilizar-se das informações de receitas e despesas do Fundeb, disponibilizadas na página do Siope, nas opções "Relatórios Municipais" ou "Relatórios Estaduais";
- **Associações Municipais e Federais:** apoiam o Sistema, divulgando junto sua existência e sua importância junto aos secretários municipais de educação, prefeitos, contadores e demais gestores municipais.

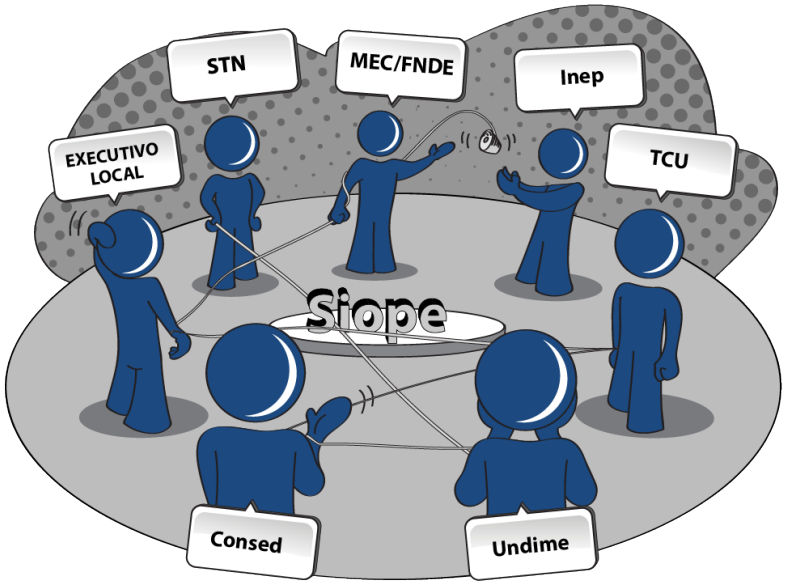

Atenção!

Para conhecer as Associações Municipais que apoiam o Siope, consulte a Relação de Associações Municipais e Federais Parceiras do Siope, no ambiente virtual do curso.

Agora, depois de termos dado uma olhada nas primeiras informações sobre o Siope, propomos que você dê uma paradinha na leitura para efetuar as atividades referentes a esta unidade. Na próxima unidade, estaremos falando sobre as receitas e despesas com a educação, bem como sobre a relação existente entre o Fundeb e o Siope.

Unidade I em síntese

Nesta unidade, procuramos dividir com você algumas informações fundamentais sobre o Siope, como seu conceito, sua origem, objetivos, características, funcionalidades e os resultados que o governo federal espera com a utilização das informações registradas por estados, pelo Distrito Federal e municípios, referentes especialmente às receitas e despesas públicas com a educação. Também, identificamos o papel do FNDE nesse processo e os mais importantes parceiros do sistema e suas responsabilidades.

De tudo o que estudamos até aqui, podemos compreender o Siope como uma ferramenta fundamental, que assegura a transparência e a publicidade da gestão dos recursos públicos destinados à educação, incrementando os mecanismos de controle legal e social em relação aos investimentos em educação.

Unidade II

Investimentos públicos em educação e o Siope

Unidade II

Investimentos públicos em educação e o Siope

Introdução

Você sabe quanto os estados, os municípios e o Distrito Federal devem investir na educação pública brasileira?
Existe alguma norma legal que regulamenta esses investimentos?
Existem receitas específicas para a área da educação?
Você conhece os principais grupos de receitas públicas de educação?
Se fosse necessário, você conseguiria identificá-las, ao examinar o ***balanço*** da prefeitura de seu município ou estado?

São muitas questões que necessitam de respostas e precisamos continuar nosso estudo. Na unidade anterior, você teve acesso a uma visão geral do Siope. Foram apresentadas informações como o conceito, a origem, os objetivos, as características, as funcionalidades, entre outros dados. Também foram identificados o papel do FNDE em relação ao Siope e os parceiros que apoiam o sistema e suas responsabilidades. Já nesta unidade, trataremos de alguns conceitos que fundamentam o processo de declaração dos investimentos públicos em educação, por meio do Siope, incluindo receitas e despesas públicas. Serão expostos os conceitos de recursos da educação – Recursos do Tesouro, de outras fontes e vinculados – e detalhes das Ações de Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE), isto é, a identificação das ações consideradas "financiáveis" e "não financiáveis" com esses recursos específicos.

O estudo desta unidade tem por objetivos que você possa:

:: Conhecer os conceitos de receita e despesa públicas;
:: Identificar as principais receitas e os investimentos públicos (despesas) com a educação, no âmbito das Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);
:: Compreender a relação existente entre o Siope e as receitas e despesas vinculadas ao MDE e ao Fundeb; e
:: Identificar as diversas despesas que são consideradas de MDE.

Você já sabe que cada unidade federativa de nosso país, isto é, os estados, o Distrito Federal e os municípios, deverão lançar informações sobre receitas e investimentos públicos (despesas) referentes à educação no Siope. Como vimos, essa ação é fundamental para que possamos saber, de fato, quanto o país investe nessa área tão importante.

2.1. Construindo o conceito de Receitas da Educação

Para você, qual é o significado da palavra receita?

Ao procurarmos a definição de "receita" no dicionário Aurélio, selecionamos os seguintes conceitos: quantia recebida ou arrecadada; produto, rendimento, renda. Em termos gerais, podemos definir "receita" como a soma de valores recebidos ou arrecadados durante um determinado período de tempo.

Por exemplo, se levarmos a questão para o nosso dia a dia, o salário que recebemos mensalmente compõe a nossa receita. Se realizarmos um serviço extra e recebermos alguma quantia pelo mesmo, essa renda extra aumentará a receita mensal.

E para que serve a receita? Qual é a sua finalidade na vida de qualquer pessoa?

A receita deve atender, minimamente, às suas necessidades básicas, tais como: alimentação, saúde, educação, transporte, aluguel, lazer, etc.

Agora que trabalhamos o conceito geral de "receita", responda à seguinte pergunta:

O que são receitas públicas?

A Receita Pública pode ser definida de diversas formas, destacando-se estas:

:: toda arrecadação de renda autorizada pela Constituição Federal, por leis ou títulos creditórios à Fazenda Pública;

:: conjunto de meios financeiros que o Estado e as outras pessoas de direito público auferem, livremente e sem reflexo no seu passivo, podendo dispor deles para custear a produção de seus serviços e executar as tarefas políticas dominantes em cada comunidade;

:: todas as quantias recebidas pelos cofres públicos, denominando-se entradas ou ingressos;

:: no sentido de caixa ou no âmbito da Contabilidade, trata-se de todas

e quaisquer entradas de fundos nos cofres do Estado, independentemente de sua origem ou fim;

- de acordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, englobam todos os créditos de qualquer natureza que o governo tem direito de arrecadar em virtude de leis gerais e especiais, de contratos e quaisquer títulos de que derivem direitos a favor do Estado.

Outra maneira de definir a receita pública é considerar que, para que exista uma receita pública, é necessário que a soma de dinheiro arrecadada esteja efetivamente disponível, isto é, que possa, em qualquer momento, ser destinada a suprir uma necessidade ou resolver um problema.

Assim, de maneira simplificada, Receita Pública é o total dos recursos financeiros de que um Estado pode dispor, ou seja:

> "é a soma de impostos, taxas, contribuições e outras fontes de recursos, arrecadados para atender às despesas públicas." Em Manual Técnico de Orçamento – MTO. Receita Pública. Disponível em http://www.orcamento.org/geral/arquivos/RECEITAS%20P%C3%9ABLICAS%20site.pdf; Acessado em 14/02/2010.

Agora que já vimos os diversos significados de receita pública, precisamos enfocar especificamente a área educacional. Primeiramente, vamos falar sobre os investimentos públicos obrigatórios na educação, definidos em nossa Constituição, os quais devem ser realizados pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e também pelos municípios. Como já falamos nos cursos de Competências Básicas e do Fundeb, cada unidade federativa e o governo federal são obrigados, por lei, a investir em educação uma porcentagem dos recursos arrecadados (impostos próprios), das transferências de impostos previstas na Constituição e dos valores da dívida ativa tributária, de multas e de juros de mora sobre impostos.

Para melhor compreender isso, leia atentamente a informação a seguir:

> "A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino."

Fique Atento!

Conheça os seguintes conceitos:

Contabilidade: ciência que sistematiza e interpreta registros de transações financeiras de empresas e de outras organizações.

Impostos: valores pagos por pessoas físicas e jurídicas (organizações), cuja arrecadação serve para custear os gastos e investimentos públicos. Incidem sobre a renda (salários, lucros, ganhos de capital) e o patrimônio (terrenos, casas, carros, etc.). A utilização dos recursos provenientes de sua arrecadação não é vinculada a gastos específicos.

Contribuição: cobrada sobre melhorias decorrentes de obras públicas, custeio do serviço de iluminação pública, algum projeto/obra de melhoria que visa algum benefício ao cidadão, etc.

Taxa: quantia obrigatória em dinheiro paga em troca de algum serviço público fundamental (ou para o exercício do poder de polícia), oferecido diretamente pelo Estado.

Transferências: parcelas de recursos arrecadados pelo Governo Federal e repassados aos estados, Distrito Federal e municípios por força de dispositivo da Constituição Federal.

Observe a figura a seguir:

Figura2: Porcentagem de investimento público obrigatório em educação - Constituição de 1988

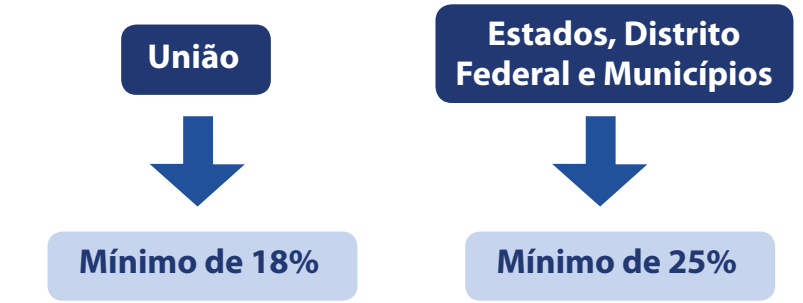

? Então, quais são as fontes de onde são retiradas essas porcentagens constitucionais?

Como você já sabe, as unidades federativas dispõem de várias fontes de receitas, de onde buscam captar recursos financeiros necessários à realização de obras e serviços.

Quais são os impostos e transferências que compõem as receitas da educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios?
Como fica o caso do Distrito Federal? As receitas referentes a essa unidade federativa são iguais às municipais ou estaduais?

A título de esclarecimento, leia as considerações a seguir:

1. Governo Federal:

:: Obrigado a investir, no mínimo, 18% de parte de seus recursos anuais em educação;

:: Os recursos são obtidos por meio da arrecadação dos seguintes impostos: Importação (II), Exportação (IE), Renda (IR), Produtos Industrializados (IPI), Operações Financeiras (IOF) e Propriedade Territorial Rural (ITR); e

:: Parte do que é arrecadado é distribuído com os estados, o Distrito Federal e os municípios, de acordo com normas legais.

2. Estados:

:: Obrigados a investir, no mínimo, 25% de seus recursos de impostos e transferências em educação;

:: A receita para esse investimento específico é obtida por intermédio da coleta dos impostos a seguir:

- Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte e Comunicação (ICMS);
- Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);
- Renda Retido na Fonte dos Servidores Estaduais (IRRF);
- Transmissão *Causa Mortis* e Doação (ITCMD); e
- Imposto Territorial Rural (ITR).

Não se esqueça!

Os Estados efetuam a coleta de alguns impostos, como ICMS, IPVA IPI-Export, etc. e transferem recursos para os municípios, de acordo com dispositivos legais.

:: Cada unidade federativa (estado) recebe da União:

- Fundo de Participação dos Estados (FPE);
- Impostos sobre Produtos Industrializados (IPI-Exportação);
- Imposto de Operações Financeiras (IOF-Ouro); e
- ICMS-Desoneração- LC 87/96 (Lei Kandir).

3. Distrito Federal:

:: Como os estados, é obrigado a investir, no mínimo, 25% de receitas (impostos específicos e transferências) em educação;

:: Sua receita vinculada é fruto da arrecadação sobre os seguintes impostos:

- Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte e Comunicação (ICMS);
- Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);
- Transmissão *Causa Mortis* (por motivo de morte) e Doação (ITCMD);
- Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU exclusivo do DF);
- Serviços de Qualquer Natureza – ISS ou ISQN (exclusivo do DF); e
- Imposto de Renda Retido na Fonte dos Servidores Estaduais (IRRF).

:: Recebe da União:

- Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
- Fundo de Participação dos Estados (FPE);
- Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF);
- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI-Exportação);
- Imposto de Operações Financeiras (IOF-Ouro); e
- ICMS- Desoneração- LC 87/96 (Lei Kandir).

Atenção!

Como possui a função de estado, efetua a coleta de impostos estaduais e municipais, tais como IPVA, ITCMD, IPTU, ICMS, ISS/ISQN, etc.;

4. Municípios:

:: Como os estados e o Distrito Federal, são obrigados a investir, no mínimo, 25% de receitas e transferências em educação;

:: Sua receita para os investimentos obrigatórios é consequência da arrecadação dos seguintes impostos:

- Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
- Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

• Serviços de qualquer natureza (ISS ou ISQN); e

• Imposto de Renda Retido na Fonte dos Servidores Municipais (IRRF).

:: Os municípios recebem ainda as seguintes transferências:

a) da União:

• Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

• 50% do valor recolhido dos imóveis rurais localizados no município (ITR);

• ICMS- Desoneração- LC 87/96 (Lei Kandir); e

• 50% do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF-Ouro).

b) do Estado:

• 25% do ICMS e do IPI-Exportação;

• 50% do IPVA.

? Você conhece todos os impostos citados acima, que são fontes para os investimentos obrigatórios em educação?

Para você conhecê-los melhor, basta olhar com atenção as informações contidas no quadro a seguir:

Quadro 1- Impostos vinculados à educação*

Impostos	Conceitos	Destino dos Recursos Arrecadados			
		União	Est.	DF	Mun.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	Instituído pelo artigo 156 da Constituição Federal, tem como fato gerador a propriedade de imóvel localizado em zona urbana ou extensão urbana. Os contribuintes do imposto são as pessoas físicas ou jurídicas. Somente os municípios têm competência para aplicá-lo. A única exceção ocorre no Distrito Federal, pois este tem as mesmas atribuições dos estados e dos municípios. A base de cálculo do IPTU é o valor de venda do imóvel. A alíquota utilizada é estabelecida pelo legislador municipal.	-	-	X	X
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	Imposto de competência municipal (Art.156, II, da Constituição Federal), que tem como fato gerador a transmissão inter vivos de propriedade de bens e imóveis. O contribuinte do imposto é quem compra e quem vende. A alíquota utilizada é fixada em lei municipal. A base de cálculo é o valor de venda dos bens ou direitos transmitidos à época da operação. Porém, no caso de transmissão por herança (Causa mortis), o ITBI não é cobrado; em vez dele, será cobrado o ITCMD (imposto estadual).	-	-	X	X
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)	O fato gerador do ISSQN (ou simplesmente ISS), é a prestação de serviço constante da Lista de Serviços realizada por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo. A base de cálculo é o preço do serviço efetivamente realizado. As alíquotas variam de 2% (alíquota mínima, determinada pela Emenda Constitucional nº 37 de 2002) a 5% (alíquota máxima, determinada pela Lei Complementar 116 de 2003), incidentes sobre o faturamento das empresas prestadoras de serviço ou estabelecimentos bancários e de crédito. O contribuinte é o prestador de serviços estabelecido pela Lei nº 11.438/1997.	-	-	X	X
Imposto de Renda Retido na Fonte – Servidores federais, estaduais, distritais e municipais (IRRF)	Incide sobre pagamentos de salários, indenizações sujeitas a tributação, ordenados, vencimentos, proventos de aposentadoria, reserva ou reforma, pensões de civis ou militares, soldos, pró-labore, remuneração indireta, vantagens, subsídios, comissões, benefícios da previdência social e privada, honorários, remunerações por qualquer outros serviços prestados, etc.	X	X	X	X

Impostos	Conceitos	Destino dos Recursos Arrecadados			
		União	Est.	DF	Mun.
Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)	Conforme o art.155, II, da Constituição, é um imposto estadual, ou seja, somente os Governos dos Estados e do Distrito Federal têm competência para institui-lo. O principal fato gerador para sua incidência é a circulação de mercadoria, mesmo que se inicie no exterior. A prestação de serviço de transporte, no âmbito intermunicipal e interestadual, também caracteriza o fato gerador, bem como a prestação do serviço de telecomunicação.	-	X	X	X
Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos (ITCMD)	É um imposto estadual, devido por toda pessoa física ou jurídica que receber bens ou direitos como herança, diferença de partilha ou doação. Os fatos geradores são a transmissão de qualquer bem ou direito havido por sucessão legítima ou testamentária, inclusive a sucessão provisória; a transmissão por doação, a qualquer título, de quaisquer bens ou direitos; a aquisição de bem ou direito em excesso pelo herdeiro ou cônjuge meeiro na partilha, em sucessão causa mortis ou em dissolução de sociedade conjugal.	-	X	X	-
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)	É um imposto estadual, ou seja, somente os Estados e o Distrito Federal têm competência para institui-lo (art.155, III da Constituição Federal). Tem como fato gerador a propriedade de veículo automotor (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves, etc). Os contribuintes do imposto são os proprietários de veículos automotores. A alíquota utilizada é determinada por cada governo estadual, com base em critério próprio. A base de cálculo é o valor venal do veículo, estabelecido pelo estado que cobra o imposto. A função do IPVA é exclusivamente fiscal.	-	X	X	
Imposto Territorial Rural (ITR)	Imposto municipal de apuração anual que é previsto constitucionalmente no inciso VI do art. 153 da Constituição Federal. Tem como fato gerador a propriedade localizada fora da zona urbana do município. Considera-se imóvel rural a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras, localizada na zona rural do município. O contribuinte é o proprietário de imóvel rural. O domicílio tributário do contribuinte é o município de localização do imóvel.	X	-	X	X
Lei Kandir (LC nº 87/96)	Recursos relativos à desoneração de exportações mais conhecido como Lei Kandir. É o recurso advindo do ressarcimento recebido da União para os estados e Distrito Federal decorrentes da desoneração do ICMS nas exportações.	-	X	X	X
Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações (IPIexp)	Tem por base o IPI, um imposto federal, ou seja, somente a União tem competência para institui-lo (Constituição Federal, art.153, IV). Suas disposições estão regulamentadas pelo Decreto no 4.544 de 2002. Os contribuintes do imposto podem ser o importador, o industrial, o comerciante ou o arrematador, ou a quem a lei os equiparar, a depender do caso. Os fatos geradores do IPI são: o desembaraço aduaneiro do produto importado, a saída do produto industrializado do estabelecimento do importador, do industrial, do comerciante ou do arrematador e a arrematação do produto apreendido ou abandonado, quando este é levado a leilão. A alíquota utilizada varia conforme o produto. Determinado produto tanto pode ser isento, quanto ter alíquota de mais de 300% (caso de cigarros). As alíquotas estão dispostas na Tipi (Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados). A base de cálculo depende da transação.	-	X	X	X

Impostos	Conceitos	Destino dos Recursos Arrecadados			
		União	Est.	DF	Mun.
IOF-OURO	Este imposto sobre operações financeiras ligadas ao ouro, é de competência da União e foi instituído pela Constituição Federal de 1988 em seu art. 153, inciso V, parágrafo 5º, tendo sido regulamentado pela Lei no 7.766, de 11 de maio de 1989. Esta lei define o ouro como ativo financeiro quando destinado ao mercado financeiro ou à execução da política cambial do País, em operações realizadas com a interveniência de instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional. Do total da arrecadação, 30% são destinados aos Estados e Distrito Federal e 70% aos Municípios onde o metal é encontrado. Pela Lei no 7.766/1989, art. 4º, parágrafo único, atualmente a alíquota do IOF-Ouro é de 1%.	X	-	-	-
Imposto de Renda (IR)	É o principal tributo brasileiro cobrado tanto de pessoas físicas como jurídicas. É uma contribuição que incide sobra a renda do trabalhador. A alíquota, isto é, o percentual utilizado para calcular o valor que deve ser destinado ao Governo Federal, varia de acordo com as faixas de renda do contribuinte. Isto significa que quem ganha mais, paga mais. Este imposto é cobrado mensalmente e, no ano seguinte, o contribuinte faz a Declaração de Ajuste Anual. Através desta declaração a Receita Federal verifica se o imposto pago ao longo do ano é inferior ou superior ao valor devido pelo contribuinte. Sê inferior, o contribuinte deverá pagar o restante. Se o valor pago mensalmente supere o valor devido, o contribuinte terá uma restituição a receber.	X	-	-	-

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional e Receita Federal do Brasil.

***No mínimo 18% dos recursos da União e 25% da arrecadação de estados, Distrito Federal e municípios.**

É importante salientar que, além dos recursos dos impostos propriamente ditos, devem ser considerados os recursos provenientes de multas e juros de mora, atualização monetária e outros encargos dos mesmos, bem como a dívida ativa tributária.

Atenção!

Vinte por cento (20%) de recursos resultantes de alguns impostos e contribuições compõem a "cesta do Fundeb". Para maiores esclarecimentos, consulte a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (do Fundeb), disponível no sítio do FNDE (www.fnde.gov.br). Também conheça detalhes do Fundeb acessando, no sítio do FNDE (www.fnde.gov.br), a página do Fundo. Procure fazer o Curso sobre o Fundeb, oferecido pelo FNDE, por meio do Programa Formação pela Escola.

Como foi falado, dos recursos arrecadados por meio de impostos pelos entes federados, no mínimo 25% deverão ser investidos obrigatoriamente em educação. Também foi comentado que alguns impostos são coletados por um determinado ente, e depois parte da arrecadação é repassada para outro ente, não é verdade? Para explicarmos melhor essa situação, vamos nos ater às relações entre o estado e seus municípios. Por exemplo, o estado arrecada o ICMS e o IPVA, e desses recursos é obrigado a repartir com seus vários municípios parte do ICMS (25%), do IPVA (50%) e do IPI – Exportação (25%), que recebe da União.

?

As repartições de receitas dos impostos, efetuadas no âmbito dos entes federados, seguem algum critério legal ou são realizadas aleatoriamente?
Como ocorre a distribuição dos principais impostos entre os entes federativos?

Com certeza, os procedimentos de repartição das receitas seguem critérios legais. Por exemplo, a distribuição do IPVA entre os diversos municípios de um estado deverá levar em conta o número de carros registrados por cada município. Já o ICMS será distribuído de acordo com o local onde foi gerada a tributação, isto é, se um produto foi adquirido em determinado município, este ente terá direito a receber parte do imposto arrecadado.

Após essas considerações, lembre-se de que, ao considerarmos o fator distribuição das receitas de impostos, é importante esclarecer que, além dos impostos apresentados acima:

a) O estado recebe da União a parte correspondente do IPI–Exportação, do IOF-Ouro e recursos do Fundo de Participação dos Estados (FPE);

b) O Distrito Federal recebe da União sua parte dos seguintes impostos: IPI–Exportação, FPE, FPM, Lei Kandir e IOF-Ouro. Também recebe recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF);

c) Os municípios recebem:

:: Da União, 50% do Imposto Territorial Rural, FPM, Lei Kandir e a parte referente ao IOF-Ouro;

:: Dos estados, 25% do ICMS e do IPI-Exportação e 50% do IPVA.

? Além das receitas de impostos, foram estabelecidas outras vinculações de recursos para a educação?

Em relação a outros recursos para a educação, a resposta é SIM. Podemos citar como exemplos recursos vinculados exclusivamente à área educacional os seguintes:

a) Salário-Educação: é uma contribuição social de 2,5% sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas, a qualquer título, aos empregados, destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da Educação Básica pública;

b) Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb): fundo de natureza contábil, formado por recursos dos próprios estados e municípios, além de uma parcela de recursos federais, cuja finalidade é promover o financiamento da Educação Básica pública brasileira. Trataremos desse assunto com mais detalhes no final desta unidade;

c) Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE): consiste na assistência financeira às escolas públicas da Educação Básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de Educação Especial mantidas por entidades sem fins lucrativos. O objetivo desses recursos é a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da Educação Básica. Os recursos do programa são transferidos de acordo com o número de alunos e, também, conforme o censo escolar do ano anterior ao do repasse. Com a publicação da Medida Provisória nº 455/2009, o programa foi ampliado para toda a Educação Básica.

d) Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate): tem por objetivo garantir, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios, o acesso e a permanência nas escolas dos alunos do Ensino Fundamental público que residam em área rural e utilizem transporte escolar. Consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere, para custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, combustível e lubrificantes do veículo ou da embarcação utilizados para o transporte de alunos da educação pública residentes em área rural. Serve também para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar. Com a publicação da Medida Provisória nº 455/2009, o programa foi ampliado para toda a Educação Básica, beneficiando também os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Médio residentes em áreas rurais;

e) Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae): garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil (creches e pré-escola) e do Ensino Fundamental, inclusive das escolas indígenas, matriculados em escolas públicas e filantrópicas. O Pnae tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, e o repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAEs), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Secretaria Federal de Controle Interno (SFCI) e pelo Ministério Público. Com a publicação da Medida Provisória nº 455/2009, o programa foi ampliado para toda a Educação Básica.

? Existem recursos de outros fundos que podem ser investidos em educação?
O que são o FPE, o FPM e o FCDF?

Para a primeira pergunta, nossa resposta é SIM. São previstos três fundos que fortalecem os cofres dos estados, municípios e do Distrito Federal. São eles:

a) Fundo de Participação dos Estados (FPE): previsto no art. 159, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, é composto de 21,5% da arrecadação líquida do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR e do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, sendo arrecadado pela Secretaria da Receita Federal – SRF, contabilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e distribuído pelo Banco do Brasil sob responsabilidade da STN. Constitui importante instrumento de redistribuição da renda nacional, visto que promove a transferência de parcela dos recursos arrecadados em áreas mais desenvolvidas para áreas menos desenvolvidas do país: 85% dos recursos são destinados aos estados das Regiões Norte (25,37%), Nordeste (52,46%) e Centro-Oeste (7,17%), e 15% aos Estados das Regiões Sul (6,52%) e Sudeste (8,48%). A distribuição (cota parte) do FPE aos estados e Distrito Federal leva em consideração a superfície territorial, a população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a renda *per capita*.

b) Fundo de Participação dos Municípios (FPM): é uma transferência constitucional (CF, art. 159, I, b) composta de 22,5% da arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados. A distribuição dos recursos aos municípios e Distrito Federal é feita de acordo o número de habitantes. São fixadas faixas populacionais, cabendo a cada uma delas um coeficiente individual. O mínimo é de 0,6 para municípios com até 10.188 habitantes, e o máximo é 4,0 para aqueles acima de 156 mil. Do total de recursos, 10% são destinados aos municípios das capitais, 86,4% para os demais municípios e 3,6% para o fundo de reserva a que fazem jus os municípios com população superior a 142.633 habitantes (coeficiente de 3.8), excluídas as capitais;

c) Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF): instituído pela Lei nº 10.633, de 27/12/2002, aprovada pelo Congresso Nacional, é um fundo de natureza contábil, com a finalidade de prover os recursos para a manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira aos serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no inciso XIV, do artigo 21, da Constituição Federal.

Alerta!

Os recursos disponibilizados por meio do FPE e do FPM podem ser investidos em qualquer programa, projeto ou plano de governo estadual, distrital ou municipal (local). Isso significa que os recursos citados podem ser investidos na educação.

?

Você sabe se os recursos dos fundos acima citados (FPE e FPM) contribuem para compor o investimento obrigatório constitucional em educação (no mínimo de 25%) dos estados, DF e municípios?
Qual é a situação do FCDF?

A resposta para a primeira pergunta é SIM. Os recursos de FPE e FPM são vinculados à educação e suas despesas são consideradas no momento em que são calculados os 25% de investimentos obrigatórios por parte dos estados, município e Distrito Federal.

Quanto ao FCDF, os recursos NÃO compõem os 25% de investimento em educação do DF, uma vez que se trata de recursos federais destinados exclusivamente às despesas com pessoal e encargos sociais da saúde, educação, polícias civil e militar e corpo de bombeiros desse ente federado, como comentado anteriormente.

Até aqui trabalhamos no sentido de identificar as receitas (recursos disponíveis) que os estados, o Distrito Federal e municípios possuem para investir em educação. Falamos que os recursos dos impostos (no mínimo 25%) devem ser investidos exclusivamente em educação, para cumprir determinação legal. Porém, existem também outros recursos, transferidos pelo governo federal, para serem investidos nesta área, como o Salário-Educação e os recursos do PDDE, Pnate e Pnae. Estas transferências constitucionais NÃO compõem os 25% do mínimo obrigatório.

Não podemos deixar de reforçar que, como você já sabe, para o Siope, as receitas públicas que interessam são aquelas vinculadas à educação. O sistema identifica cada uma, e ao parceiro responsável basta inserir seus valores.

Observação!

As receitas serão lançadas no Siope de acordo com a competência de cada unidade federativa. Para você ter uma ideia de quais são essas "receitas", consulte o documento ***Tabela de Receitas e Despesas*** no ambiente virtual do curso.

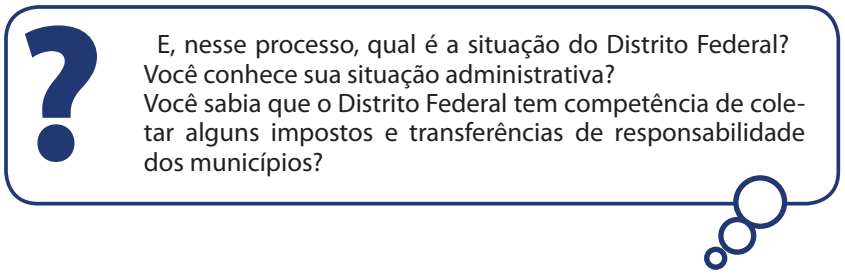

Vamos aproveitar este momento e fazer uma pequena pausa para falarmos do Distrito Federal. Não podemos deixar de comentar que se trata de uma unidade da Federação, cuja autonomia está expressamente prevista no artigo 32 da Constituição Federal (CF), quando assegura que o mesmo se regerá por Lei Orgânica, documento no qual está prevista sua autonomia política, administrativa e financeira. A unidade federativa em questão acumula as competências estadual e municipal, isto é, exerce atividades atribuídas ao estado (CF, art. 30) e ao município (CF, art. 25). Também a Constituição atribui competência à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para instituir os tributos previstos no artigo 145 (impostos, taxas e contribuições de melhoria, decorrentes de obra pública), e ao Distrito Federal também para instituir os impostos municipais. Ainda, o DF participa da repartição das receitas tributárias.

Agora que já trabalhamos as principais ideias referentes a receitas e receitas públicas vinculadas à educação, vamos conversar sobre despesas.

2.2. Investimentos (despesas) públicos na educação

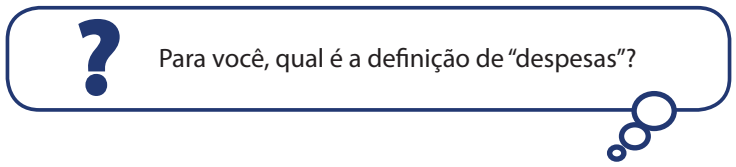

Como fizemos com a definição de "receita", vamos dar uma olhada nos conceitos de "despesa" que podemos encontrar no dicionário Aurélio: "o que se despende; gasto". Outras definições que encontramos foram "ato ou efeito de despender" e "valor utilizado para suprir necessidades".

Quanto à despesa pública, no sentido financeiro, trata-se da aplicação de recursos com o fim de realizar as finalidades do Estado e, em sua acepção econômica, é o gasto ou não de dinheiro para efetuar serviços tendentes àquelas finalidades. Outras definições, porém, podem ser apresentadas:

:: gasto dos recursos públicos, autorizado pelo poder competente, com o fim de atender a uma necessidade da coletividade, prevista no orçamento;

:: aplicação (em dinheiro) de recursos do Estado para custear os serviços de ordem pública ou para investir no próprio desenvolvimento econômico do Estado;

:: gasto do Estado com vistas ao atendimento das necessidades coletivas e ao cumprimento das responsabilidades institucionais, constando do orçamento e requerendo prévia autorização legislativa.

Não se esqueça!

As despesas públicas devem ser autorizadas pelo Poder Legislativo, por meio de ato administrativo chamado "orçamento público". Constituem exceção as chamadas despesas extraorçamentárias, isto é, os pagamentos que não dependem de autorização legislativa (não integram o orçamento público).

O próximo assunto de que iremos tratar diz respeito aos investimentos públicos na educação, pois o Siope, como vimos, é alimentado por dados referentes às receitas e despesas nessa área.

2.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

Para iniciarmos esta nova etapa de estudos, responda às seguintes perguntas:

Existem investimentos (despesas) específicos para a área da educação? Você sabe quanto os estados, os municípios e o Distrito Federal devem investir em educação? Existe alguma norma legal que regulamenta esses investimentos? O que é Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)? Qual é a relação existente entre investimentos (despesas) em educação e MDE? Como são distribuídas as responsabilidades, em relação à Educação Básica, entre os estados, o Distrito Federal e os municípios? Quais são as despesas que podem ser custeadas com os recursos vinculados à educação?

Para que cada unidade federativa possa investir em educação, são necessárias receitas e ocorrem consequentemente despesas, conhecidas por Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), que são todas aquelas que visam alcançar o objetivo básico da educação nacional: educação de qualidade para todos. Trata-se, portanto, de ações voltadas à obtenção dos objetivos das instituições educacionais de todos os níveis. É importante destacar que a Lei n° 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) pressupõe que o sistema educacional coloque o foco da educação na escola e no aluno, daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos financeiros a esses objetivos básicos e de resguardar as competências de cada ente governamental.

Fique atento!

Os investimentos públicos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) devem ser realizados para todos os níveis da Educação Básica, na forma prevista no artigo 70, da Lei nº 9.394/96 (LDB), observados os seguintes critérios:

:: Estados: despesas com MDE no âmbito dos Ensinos Fundamental e Médio;

:: Distrito Federal: despesas com MDE no âmbito da Educação Infantil e dos Ensinos Fundamental e Médio;

:: Municípios: despesas com MDE prioritariamente no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Em relação ao financiamento da educação, a própria LDB estabelece, em seus artigos 70 e 71, quais são as ações financiáveis e as ações não financiáveis, ou seja, as despesas que poderão ser realizadas com recursos do MDE e aquelas que não poderão ser custeadas com os mesmos. No quadro abaixo, identificamos cada um desses grupos:

Quadro 2. Ações financiáveis e não financiáveis

Ações financiáveis	Ações não financiáveis
I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação.	I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão. Podem ser citadas como exemplos dessas pesquisas: político/eleitorais ou destinadas a medir a popularidade dos governantes ou de integrantes da administração, e pesquisas com finalidade promocional ou de publicidade da administração ou de seus integrantes.
II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino.	II - subvenção as instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural. Pode-se citar como exemplos recursos para distribuição de cestas básicas, financiamento de clubes ou campeonatos esportivos, manutenção de festividades típicas/folclóricas do município.
III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino.	III - formação de quadros especiais para a administração pública, militares ou civis, inclusive diplomáticos.
IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino.	IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica farmacêutica e psicológica, programas assistenciais aos alunos e seus familiares e outras formas de assistência social.

Ações financiáveis	Ações não financiáveis
V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino.	V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escola, incluindo obras como calçamento de ruas, rede de esgoto, iluminação pública, pontes, viadutos ou melhoria de vias, etc.
VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas.	VI – remuneração de docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.
VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos itens acima.	
VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.	

Fonte: LDB.

Para deixar mais claro quais são as despesas que serão consideradas no cálculo do MDE, leia atentamente as informações a seguir:

I - Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação, contemplando:

a) Remuneração e capacitação, sob formação continuada de trabalhadores da Educação Básica, com ou sem cargo de direção e chefia, incluindo os profissionais do magistério e outros servidores que atuam na realização de serviços de apoio técnico-administrativo e operacional, como, por exemplo, a manutenção de ambientes e instituições do respectivo sistema de ensino básico. Esses profissionais incluem auxiliar de serviços gerais (manutenção, limpeza, segurança, preparação da merenda, etc.), auxiliar de administração (serviços de apoio administrativo), secretário escolar, entre outros, lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da Educação Básica pública;

b) Remuneração do(a) secretário(a) de educação do respectivo ente governamental (ou dirigente de órgão equivalente) apenas se a atuação deste dirigente se limitar à educação e no segmento da Educação Básica que compete ao ente governamental oferecer prioritariamente, na forma do art. 211, §§ 2º e 3º da Constituição Federal;

Preste atenção!

Remuneração: total de pagamentos (salário; encargos sociais incidentes; e gratificações como tempo de serviço, titulação, entre outras, previstas na lei de cargos e salários) devidos aos profissionais da educação integrantes do quadro de servidores do estado, Distrito Federal ou município.

c) Formação inicial e/ou continuada de professores da Educação Básica, sendo:

:: Formação Inicial: relacionada à habilitação para o exercício profissional da docência, de conformidade com o disposto no art. 62 da LDB, que estabelece, para os docentes da Educação Básica, exigência de formação em nível superior (licenciatura plena na área exigida), mas admite como formação mínima a de nível médio, modalidade "normal", para o exercício da docência na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Nessa etapa de formação, devem ser incluídas as ações para a habilitação de professores leigos, em conformidade com a política, planos, diretrizes e critérios definidos no âmbito dos respectivos poderes públicos estaduais e municipais.

Fique atento!

Professores leigos: em relação à Educação Básica, são aqueles que atuam na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental sem a formação em nível médio, na modalidade normal (antigo Magistério) e os professores das séries finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio sem curso superior de licenciatura plena na área específica de atuação.

:: Formação Continuada: voltada para a atualização, expansão, sistematização e/ou aprofundamento dos conhecimentos, na perspectiva do aperfeiçoamento profissional que, de forma contínua, deve ser promovido pelos estados, DF e municípios, mediante programas com esse objetivo, assegurados nos respectivos Planos de Carreira e Remuneração do Magistério. Em relação a esses cursos, por se tratar de cursos livres, o MEC não realiza o credenciamento das instituições que os oferecem. No entanto, torna-se necessária a verificação sobre eventuais exigências relacionadas ao funcionamento dessas instituições junto aos Conselhos Estaduais ou Municipais de Educação. Mas, independentemente de eventuais exigências nesse sentido, é importante atentar para os aspectos da qualidade e da reconhecida capacidade técnica das pessoas (física ou jurídica) contratadas para a prestação desses serviços.

II - Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino:

a) aquisição de imóveis já construídos ou de terrenos para construção de prédios destinados a escolas ou órgãos do sistema da Educação Básica;

b) ampliação, conclusão e construção de prédios, poços, muros e quadras de esportes nas escolas e outras instalações físicas de uso exclusivo da Educação Básica;

c) aquisição de mobiliário e equipamentos voltados para o atendimento exclusivo das necessidades da Educação Básica pública (carteiras, cadeiras, mesas, armários, mimeógrafos, retroprojetores, computadores e periféricos, televisores, antenas, etc.);

d) manutenção dos equipamentos existentes (máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos, etc.), inclusive com aquisição de produtos/serviços necessários ao seu funcionamento (tintas, graxas, óleos, combustíveis, energia elétrica, assistência técnica, serviços elétricos, mecânicos, hidráulicos, reparos, reformas, reposição de peças, revisões, etc.); e

e) reforma total ou parcial de instalações físicas (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades, etc.) das instituições de ensino da Educação Básica.

III - Uso e manutenção de bens vinculados ao sistema de ensino:

a) aluguel de imóveis e equipamentos;

b) manutenção de bens e equipamentos (mão de obra especializada, materiais e peças de reposição diversas, lubrificantes, combustíveis, reparos, etc.);

c) conservação das instalações físicas utilizadas na Educação Básica (reparos, limpeza, etc.); e

d) despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação e informática, etc.

IV - Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino:

a) levantamentos estatísticos (relacionados ao sistema de ensino), objetivando o aprimoramento da qualidade e a expansão da Educação Básica; e

b) organização de banco de dados, realização de estudos e pesquisas que visem à elaboração de programas, planos e projetos voltados à Educação Básica.

V - Realização de atividades necessárias ao funcionamento do ensino:

Despesas inerentes ao **custeio** das diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento dos estabelecimentos de ensino da Educação Básica, das quais podem-se destacar:

a) serviços diversos (vigilância, limpeza e conservação, entre outros); e

b) aquisição do material de consumo utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, gizes, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas, etc.)

VI - Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos itens acima:

Quitação de empréstimos (principal e encargos) destinados a investimentos em Educação Básica pública (financiamento para construção de escola do Ensino Fundamental, por exemplo).

Atenção!

:: Custeio: despesas de custeio são as que se referem à manutenção das atividades dos órgãos do governo, abrangendo basicamente os gastos com pessoal, material de consumo e serviços de terceiros; e

:: Amortização: extinguir uma dívida aos poucos ou em prestações. Abater (parte de uma dívida), efetuando o pagamento correspondente.

VII - Aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar:

a) aquisição de materiais didático-escolares diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico na escola (material desportivo utilizado nas aulas de educação física; acervo da biblioteca da escola, como livros, atlas, dicionários, periódicos; lápis; borrachas; canetas; cadernos; cartolinas; colas, etc.);

b) aquisição de veículos escolares apropriados ao transporte de alunos na zona rural, devidamente equipados e identificados como de uso específico para esse tipo de transporte, em observância ao disposto no Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23/09/1997). Os tipos de veículos destinados ao transporte de alunos, desde que apropriados ao transporte de pessoas, devem se encontrar licenciados pelos competentes órgãos encarregados da fiscalização e dispor de todos os equipamentos obrigatórios, principalmente no que tange aos itens de segurança. Podem ser adotados tipos, modelos e marcas diferenciadas de veículos, em função da quantidade de pessoas a serem transportadas, das condições das vias de tráfego, entre outros fatores, podendo, inclusive, ser adotados veículos de transporte hidroviário;

c) manutenção de veículos utilizados no transporte escolar, garantindo-se tanto o pagamento da remuneração do(s) motorista(s) quanto dos produtos e serviços necessários ao funcionamento e conservação desses veículos, como combustíveis, óleos lubrificantes, consertos, revisões, reposição de peças, serviços mecânicos, etc.; e

d) locação de veículos para o transporte de alunos da zona rural, desde que essa solução se mostre mais econômica e o(s) veículo(s) a ser(em) locado(s) reúna(m) as condições necessárias a esse tipo de transporte, de forma idêntica às exigências a serem observadas em relação aos veículos próprios.

Fique atento!

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394/1996, art. 10, VII, e art. 11, VI), alterada pela Lei n.º 10.709/2003, dispõe que os governos dos estados e dos municípios serão responsáveis pelo transporte escolar dos alunos de suas respectivas redes de ensino.

Agora você já sabe quais despesas podem ser consideradas como sendo de MDE. No âmbito do Siope, essas despesas foram organizadas em três grandes grupos, a saber:

:: Despesas próprias com impostos e transferências;

:: Despesas efetuadas com os recursos do Fundeb; e

:: Despesas custeadas com recursos vinculados.

Da mesma maneira que as receitas públicas, as despesas públicas que interessam ao Siope são as relacionadas à educação pública. O sistema identifica cada uma, e ao parceiro responsável basta inserir seus valores, baseando-se nos documentos oficiais do ente federado (orçamento, balanço), bem como as prestações de contas de recursos repassados pelo FNDE (Pnae, Pnate, Fundeb, PDDE, etc.).

Não se esqueça!

Para ter acesso ao rol dessas despesas, consulte o documento ***Lista de Receitas e Despesas*** no ambiente virtual do curso.

2.2.2. O Siope e o Fundeb

Você lembra o que é o Fundeb e quais são seus objetivos? Sabe como seus recursos devem ser investidos? Existe alguma orientação específica quanto às despesas efetuadas com o Fundeb?

Leia a definição do Fundeb, a seguir:

> O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, criado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, é um fundo especial, de natureza contábil, de âmbito estadual, formado por parcela financeira de recursos federais e por recursos provenientes dos impostos, transferências e contribuições dos estados, Distrito Federal e municípios.

Estes são seus principais objetivos:

- redistribuir os recursos vinculados à educação, com base em regras específicas definidas no âmbito do Fundeb, levando em consideração o número de matrículas nos vários segmentos da Educação Básica;
- contribuir para ampliação do atendimento, ou seja, ampliar vagas em toda a Educação Básica;
- assegurar meios financeiros que viabilizem avanços qualitativos nas milhares de escolas espalhadas em todo o país;
- promover a redução de desigualdades entre os sistemas de ensino dos estados, do distrito federal e dos municípios; e
- valorizar os profissionais do magistério envolvidos com a Educação Básica.

Como comentamos anteriormente em relação ao investimento dos recursos do Fundeb, a legislação do Fundo estabelece regras bem claras: estes devem ser empregados exclusivamente em ações de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica pública, particularmente na valorização do magistério, conforme determinação legal.

Fique atento!

"Os recursos do Fundeb devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica pública, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos estados e municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição (os municípios devem utilizar recursos do Fundeb na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e os estados no Ensino Fundamental e Médio), sendo que, **no mínimo, 60% desses recursos devem ser destinados anualmente à remuneração dos profissionais do magistério** (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação pedagógica e orientação educacional) em efetivo exercício na Educação Básica pública (regular, especial, indígena, supletivo), e **a parcela restante (de no máximo 40%) deve ser aplicada nas demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da Educação Básica pública**. É oportuno destacar que, se a parcela de recursos para remuneração é de, no mínimo, 60% do valor anual, não há impedimento para que se utilize até 100% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério."

Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/perguntas-frequentes>

É importante relembrar que dos 25% (vinte e cinco por cento) das receitas e transferências destinadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 20% (vinte por cento) do total de arrecadação de algumas receitas comporão o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, entre elas:

- Imposto sobre transmissão *causa mortis* e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCD).
- Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS).
- Imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA).
- LC nº 87/96 (Lei Kandir).
- Parcela do produto da arrecadação do imposto que a União eventualmente instituir no exercício da competência que lhe é atribuída.
- Parcela do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR).
- Parcela do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados devida ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE).

:: Parcela do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados devida ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

:: Parcela do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados devida aos estados e ao Distrito Federal (IPI-Exp); e

:: Receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos previstos acima, bem como juros e multas eventualmente incidentes.

Além dos recursos acima mencionados, os Fundos contarão com a Complementação da União. A União complementará os recursos dos Fundos sempre que, no âmbito de cada estado e no Distrito Federal, o valor médio ponderado por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente, fixado de forma a que a complementação da União não seja inferior aos valores previstos no inciso VII do caput do art. 60 do ADCT.

? Quais são as funções do Siope em relação ao Fundeb?

De maneira simplificada, podemos afirmar que a primeira função é processar as informações sobre o Fundo registradas pelos diversos parceiros. Além disso, o sistema promoverá a organização dos dados referentes ao Fundeb por meio de planilhas específicas. Ainda, permitirá o acesso da sociedade em geral a essas informações, inclusive aos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, que poderão usá-las para estarem cientes dos investimentos públicos em educação promovidos pelo Poder Executivo local, estadual ou distrital. Não se esqueça que abordaremos esse assunto com mais detalhes na Unidade VII.

Observação!

1. No artigo 30, inciso V, da Lei do Fundeb (Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007), foi previsto o desenvolvimento de um sistema de informações orçamentárias e financeiras que permitisse o monitoramento da aplicação dos recursos do Fundo. Esse sistema é o Siope.

2. Cada ente federado deverá declarar as despesas realizadas com o Fundo no item Despesas com Manutenção do Ensino, no subitem Despesas com o Fundeb.

Evidentemente, não encerramos o assunto receita e despesa da educação aqui. Durante o preenchimento dos formulários, nas duas próximas unidades, apresentaremos informações complementares. Pedimos, então, que você dê uma parada na leitura e realize os exercícios preparados sobre o tema, no Caderno de Atividades.

Unidade II em síntese

Nesta segunda unidade, estudamos os conceitos de receita e despesa públicas. Tivemos contato com informações importantes sobre as receitas vinculadas à educação. Sabemos que as mesmas são formadas por Recursos do Tesouro do próprio ente federativo, resultado da coleta de impostos como o ICMS, o IPVA, o IPTU, o ITCD, entre outros, e por Recursos vinculados, que são arrecadados com destinação específica, de acordo com a legislação vigente. Podemos citar como exemplos de recursos vinculados na área educacional os seguintes: a Complementação da União ao Fundeb, o Salário-Educação, o PDDE, o Pnate, o Pnae, etc.

Quanto às despesas com educação, vimos que a Constituição Federal definiu quanto, minimamente, cada unidade federativa deve investir em educação (União: 18%; estados, DF e municípios: 25%) e quais despesas compõem a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino – MDE. Nesse sentido, foram identificadas as ações que podem ser financiadas com os recursos da educação e, ainda, falamos rapidamente do Fundeb.

O mais importante é entender que o Siope, se preenchido corretamente, permitirá que se saiba quanto cada unidade federativa, e mesmo o país, investem nessa área tão importante.

Unidade III

Uma visão geral do Siope

Unidade III

Uma visão geral do Siope

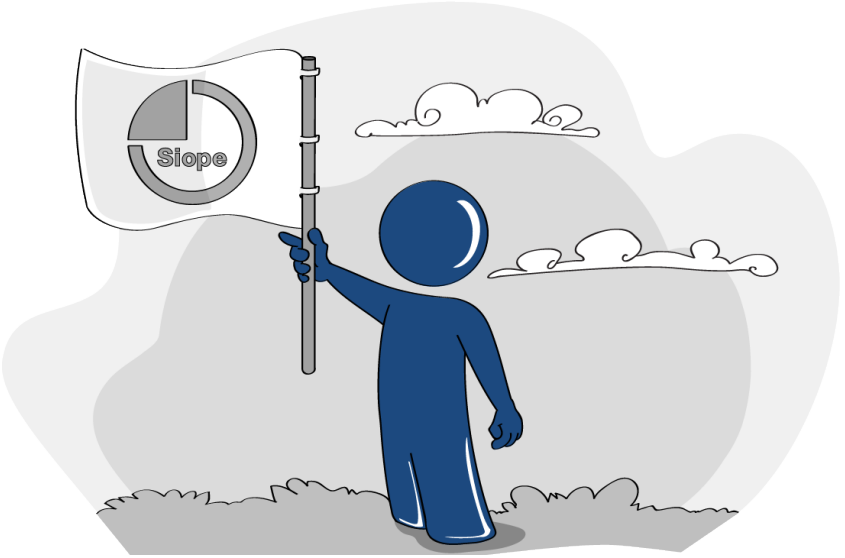

Introdução

Você já teve curiosidade para conhecer o Siope, sistema tão importante para a educação?
Em algum momento, já acessou a página do Siope, no sítio do FNDE, para conhecê-lo?
Sabe como o Siope funciona e como ocorre sua instalação?
Tem conhecimento de quais são os cuidados a serem adotados no preenchimento dos formulários?
Conhece as funções presentes no sistema que facilitam as ações de preenchimento dos dados?

Na unidade anterior, você teve a oportunidade de conhecer e entender a relação existente entre o Siope e os investimentos públicos em educação. Para tanto, você estudou os conceitos de receita e despesa em âmbito geral, bem como no campo específico da educação. Também identificou as receitas vinculadas à educação e as despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, e sua direta relação com o Siope. O sistema em questão, como vimos anteriormente, efetua o cálculo, automaticamente, de quanto cada unidade federativa (estados, municípios e o Distrito Federal) investe em educação pública anualmente. Já a proposta desta unidade de estudo é apresentar a você, cursista, a resposta a todas as indagações apresentadas acima, e que você possa, ao concluí-la:

:: Identificar as principais etapas de funcionamento do Siope;

:: Conhecer os detalhes do processo de instalação do sistema;

:: Reconhecer cada ícone que compõe a interface do sistema e sua função;

:: Identificar os cuidados a serem adotados no preenchimento dos formulários do sistema; e

:: Conhecer as funções presentes no sistema que facilitam o preenchimento dos dados.

3.1. Primeiras considerações

Como você já sabe, o Siope é um banco de dados que reúne informações oficiais sobre os investimentos públicos em educação, prestadas pelos estados, Distrito Federal e municípios. Essas informações possuem "caráter declaratório", ou seja, todos os dados lançados no sistema são de responsabilidade do ente governamental informante, e os mesmos devem corresponder às informações constantes nos demonstrativos contábeis (balanços) publicados.

O Siope, enquanto sistema informatizado, foi organizado em três módulos, a saber:

a) Sistema de Coleta de Dados (Entrada): permite, por parte dos entes federados, a inclusão das informações referentes às receitas totais e aos investimentos públicos em educação efetuados por cada estado e município brasileiro, bem como pelo Distrito Federal;

b) Banco de Dados (Armazenamento): guarda os dados declarados e transmitidos pelos entes, de maneira organizada;

c) Relatórios (Saída): módulo que permite o acesso e a impressão de relatórios variados, para qualquer pessoa, sem utilização de senha. Este módulo encontra-se disponível na página do Siope, no sítio do FNDE (www.fnde.gov.br). Os relatórios são: Situação de entrega das informações; Municípios que transmitiram as informações por faixa de população ou por UF; Dados informados pelos municípios; Demonstrativo Fundef/Fundeb; Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - Anexo X da Lei de Responsabilidade Fiscal (a partir de 2006), Demonstrativo de receitas e despesas com MDE (somente em 2005); e Demonstrativo da função educação, Quadro Resumo de Despesas, e indicadores. Essa importante etapa interessa ao usuário responsável pela disponibilização das informações, à sociedade em geral, aos conselhos de controle social, aos órgãos fiscalizadores, ou seja, a toda e qualquer entidade responsável por acompanhar a execução dos recursos financeiros aplicados na educação.

Em termos gerais, o processo de preenchimento do Siope, efetuado pelo usuário responsável por disponibilizar informações no sistema, envolve diretamente a instalação do sistema, o preenchimento dos dados e a transmissão das informações.

Consideramos importante que você tenha uma visão geral do funcionamento do Siope, pois este conhecimento prévio facilitará a compreensão das próximas unidades.

Antes de iniciarmos esse detalhamento, propomos que leia atentamente os mais importantes conceitos da área de informática que vamos utilizar para navegar no sistema:

:: **Link:** referência em um determinado documento, em hipertexto, a outro documento ou a outro recurso. Pode ser combinado com uma rede de dados e um protocolo de acesso adequado e assim ser usado para ter acesso direto ao recurso referenciado. Este pode então ser gravado, visualizado ou mostrado como parte do documento que faz a referência.

:: **Área de trabalho:** ambiente gráfico adequado ao usuário, onde ele pode abrir algumas janelas de programas e efetuar operações básicas sobre as janelas abertas e sobre o ambiente em si.

:: **Interface:** meio pelo qual o usuário interage com um programa ou sistema operacional.

:: **Layout** (Pronuncia-se: Leiaute): mostra a distribuição física de elementos como texto, gráficos ou figuras em um determinado espaço. O termo layout pode também indicar um projeto envolvendo diferentes cadeias associativas e técnicas visuais, sempre com objetivo e função.

:: **Ícone:** em informática, é a figura usada para identificar e/ou acionar, na tela do computador, programa ou recurso de programa.

:: **Menu:** em informática, lista exibida na tela do computador, cujos itens representam comandos de um programa para escolha de uma opção.

:: **Pop-up:** janela extra que se abre quando o usuário visita uma página da web. É utilizada pelos criadores do sítio para abrir alguma informação extra ou como meio de propaganda.

:: **Arquivos no formato CSV:** seu conteúdo é apresentado com separações por ponto e vírgula. Podem ser abertos no Excel.

:: **Filtros de Consistência:** banco de dados composto por informações disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) e pelo FNDE.

Apresentamos, a seguir, a descrição de cada uma dessas etapas do sistema.

3.2. Conhecendo o funcionamento do Siope: principais fases do sistema

1º Passo: O ponto de partida é a disponibilização do Siope pelo FNDE, para download (cópia na máquina do usuário). Para tanto, a Autarquia efetua os devidos ajustes no sistema e o disponibiliza em sua página, na internet, até 30 de dezembro de cada ano. Também é publicado o Manual de Orientações, que servirá de apoio para os usuários.

2º Passo: Com o sistema disponibilizado no sítio do FNDE, o usuário deve acessar o portal da Autarquia (no endereço www.fnde.gov.br) e localizar o caminho que remete à página do Siope, conforme apresentado abaixo:

Figura 3. Sítio do FNDE: localizando o atalho do Siope

Fique atento!

O sítio do FNDE sofre alterações constantes, pois novas informações e notícias precisam ser disponibilizadas aos seus milhares de usuários.

Figura 4. Sítio do FNDE: Página do Siope

Figura 5. Links do Siope

Na lateral da página do Siope, é disponibilizado um conjunto de "links" que, ao serem clicados, levam ao usuário informações detalhadas sobre o sistema. Atualmente, há quatorze links na página principal, mas, de acordo com as necessidades do sistema, esse número pode aumentar ou diminuir.

Conheça os diversos links da página do Siope e seus conteúdos, identificados na tabela a seguir:

Quadro 3: Detalhamento dos links da página do Siope

Nome da Janela	Conteúdos
1ª) Apresentação	Espaço utilizado para a apresentação do sistema, contemplando objetivos, características e responsabilidades do declarante.
2) Material de divulgação	Apresenta os materiais de divulgação do sistema (cartaz, folder e informativo).
3ª) Legislação	Apresenta o conjunto de textos legais que fundamentam o sistema.
4) Relatórios municipais	Permite aos usuários do sistema, sem a necessidade de senha, o acesso a um conjunto de relatórios referentes aos municípios, tais como: Situação de entrega das informações, Municípios que transmitiram as informações por faixa de população ou por UF, Dados informados pelos municípios, Demonstrativo Fundef/Fundeb, Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - Anexo X da Lei de Responsabilidade Fiscal (a partir de 2006), Demonstrativo de receitas e despesas com MDE (somente em 2005), Demonstrativo da função educação, Quadro Resumo de Despesas, e Indicadores.
5) Relatórios estaduais	Como no caso dos municípios, permite o acesso a relatórios, sem a utilização de senha, referentes aos estados, tais como: Situação de entrega das UFs, UFs transmitidas por população, UFs que não transmitiram, Dados informados pelas UFs, Demonstrativo Fundef/Fundeb, Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - Anexo X da Lei de Responsabilidade Fiscal (a partir de 2006), Demonstrativos de receitas e despesas com MDE (somente em 2005), Demonstrativo da função educação, Quadro Resumo de Despesas, e Indicadores.
6) Relatórios da União	Disponibiliza relatórios da União, a partir de 2004, como o Demonstrativo de receitas e despesas com MDE, o Anexo X do RREO e as Despesas com MDE segundo subfunções e natureza.
7) Recibos de transmissão	Disponibiliza os recibos de transmissão para os estados, DF e municípios que transmitiram os dados do Siope, ou informa a não transmissão desses dados.
8ª) Parcerias	Identifica os diversos colaboradores do sistema, que formam a "Rede de Parceria" do Siope.
9ª) Manuais	Disponibiliza todos os Manuais de Orientação do Siope, desde a sua primeira versão (2005).
10ª) Downloads	Coloca à disposição do usuário o sistema (estadual e municipal) para ser instalado (baixado/copiado) para sua máquina.
11ª) Senhas de Transmissão	Orientação para que os usuários obtenham nova senha para transmissão das informações.
12ª) Área restrita	Consiste em área específica na qual a equipe técnica do Siope interage com os usuários do sistema respondendo a dúvidas, por meio do Fale Conosco.
13ª) Contatos	Coloca à disposição do usuário o endereço de correspondência do Siope.
14ª) Fale conosco	Espaço reservado para que o usuário envie sua solicitação para nossa equipe ou consulte uma solicitação já enviada.

Fonte: FNDE.

3º Passo: Os usuários responsáveis pela alimentação e transmissão das informações devem efetuar a cópia do sistema e preencher os dados solicitados. Para tanto, deve-se clicar em Downloads, no centro da página.

Figura 6. Ícone que oferta opções para "download" do Siope

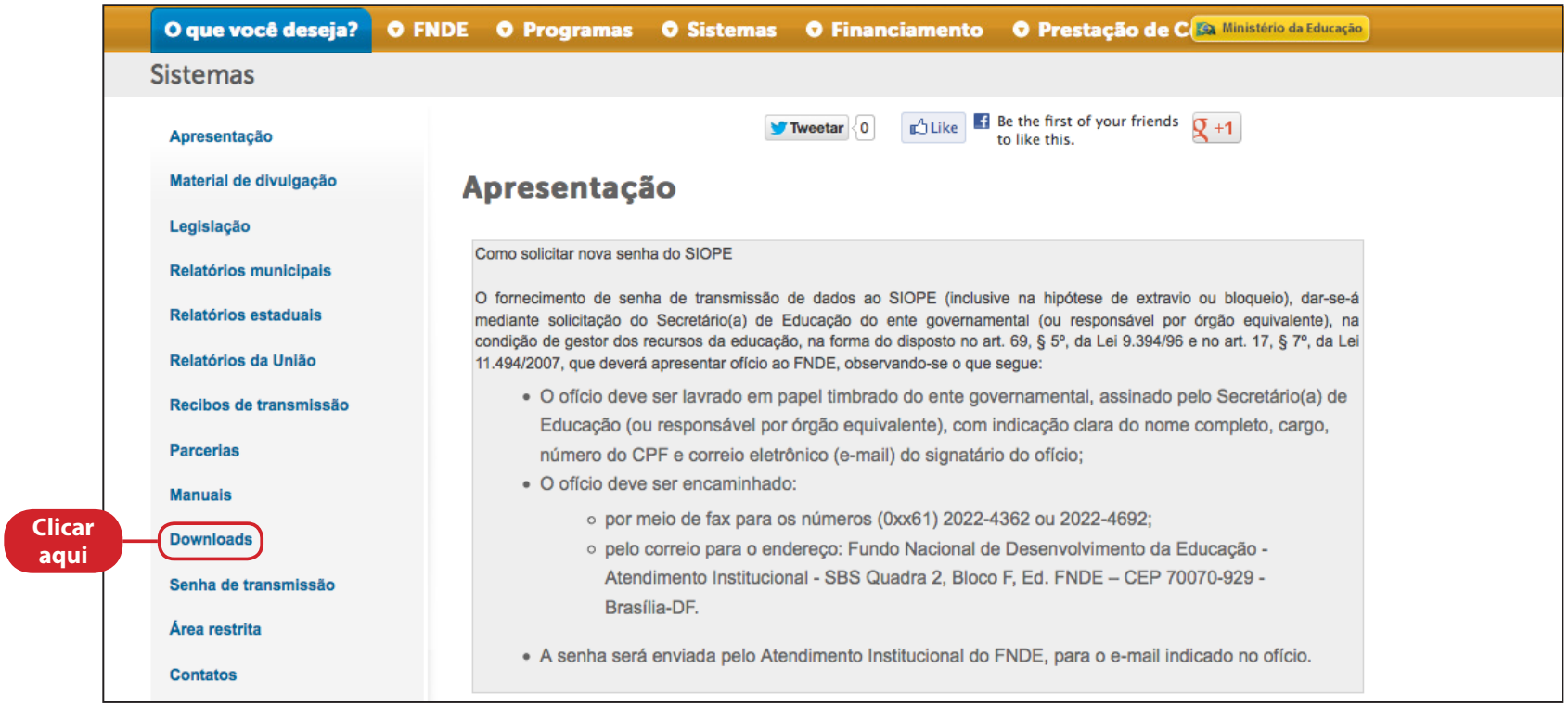

4º Passo: Após essa ação, será aberta a página a seguir, que permitirá a instalação do programa. São apresentadas duas opções:
a) Instalador do Sistema para estados e para o Distrito Federal; e
b) Instalador do Sistema para municípios.

Observação:

Os usuários devem efetuar o "download" de acordo com a área de competência e esse processo é disponibilizado sem uso de senha.

Figura 7. Opções de "download" do Siope

(continuação) Figura 7. Opções de "download" do Siope

5º Passo: Após instalar o sistema, o responsável informa os dados, que devem estar coerentes com o Balanço Geral do ente federado. Os detalhes do preenchimento das planilhas serão descritos mais à frente. Atualmente, em relação ao ***Siope Estadual e Municipal***, as planilhas a serem preenchidas são as seguintes:

Quadro 4: Planilhas do Siope Estadual X Planilhas do Siope Municipal

Siope Estadual	Siope Municipal
a) Dados Gerais; b) Administração Consolidada; c) Receita Total; ***d) Transferências Financeiras Constitucionais e Legais a Municípios (somente estados, exceto DF);*** e) Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE); • Despesas Próprias Custeadas com Impostos e transferências (Fonte Tesouro/Recursos Próprios); • Despesas com os recursos do Fundeb; • Despesas Custeadas com recursos Vinculados (FNDE e Convênios com estados e municípios); f) Informações Complementares; g) Demonstrativo da Função Educação (Consolidada); e h) Declaração de Responsabilidade.	a) Dados Gerais; b) Administração Consolidada; c) Receita Total; d) Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE); • Despesas Próprias Custeadas com Impostos e transferências (Fonte Tesouro/Recursos Próprios); • Despesas com os recursos do Fundeb; • Despesas Custeadas com recursos Vinculados (FNDE e Convênios com estados e municípios); e) Informações Complementares; f) Demonstrativo da Função Educação (Consolidada); e g) Declaração de Responsabilidade.

Fonte: FNDE.

Atenção!

Em relação ao Siope estadual, será necessário que o ente preencha uma planilha a mais: a planilha ***Transferências Financeiras Constitucionais e Legais a municípios (somente estados, exceto DF);***

6º Passo: Nesta etapa você, usuário, deverá proceder à conferência dos dados declarados no Siope. Esse processo é composto por duas etapas:

1ª Etapa: os dados declarados passam pelos **"filtros de consistência"** acoplados ao sistema e esses podem impedir a transmissão das informações. O declarante deverá clicar em **"Verificar dados"** (Figura 8) para visualizar a **Tela de Críticas** (Figura 9), organizada em cinco tópicos (abas):

1. **Dados Gerais;**
2. **Receitas;**
3. **Despesas;**
4. **Valores Calculados; e**
5. **Declaração de Responsabilidade.**

Ao selecionar um dos tópicos, clicando na respectiva aba, será disponibilizada a "Tela de Críticas", que mostrará se os dados declarados em cada tópico estão corretos ou não.

Se os mesmos apresentarem qualquer incorreção, ou seja, não passarem pelos filtros, as críticas precisam ser "corrigidas". Para tanto, o usuário declarante deve clicar sobre as críticas, ler a informação disponibilizada pelo sistema, checar as informações prestadas e efetuar os devidos ajustes. Após esse procedimento, é necessário repetir o procedimento descrito (clicar em "Verificar dados"/ter acesso à "Tela de Críticas") para saber se o sistema ainda acusa dados inválidos ou incorretos. Se tudo estiver OK, o usuário deverá ir para o próximo passo. Caso necessário, se pendências persistirem, o usuário deverá entrar em contato com a Coordenação Geral do Siope, por meio do "Fale Conosco" (https://www.fnde.gov.br/Siopefaleconosco/index.php/publico) para receber orientações no sentido de resolvê-las.

Figura 8: Verificar dados

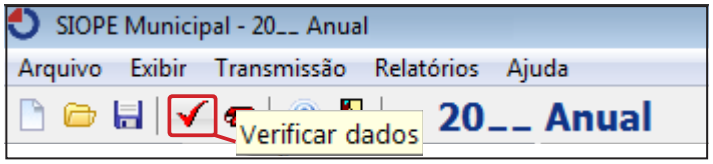

Figura 9: Tela de Críticas

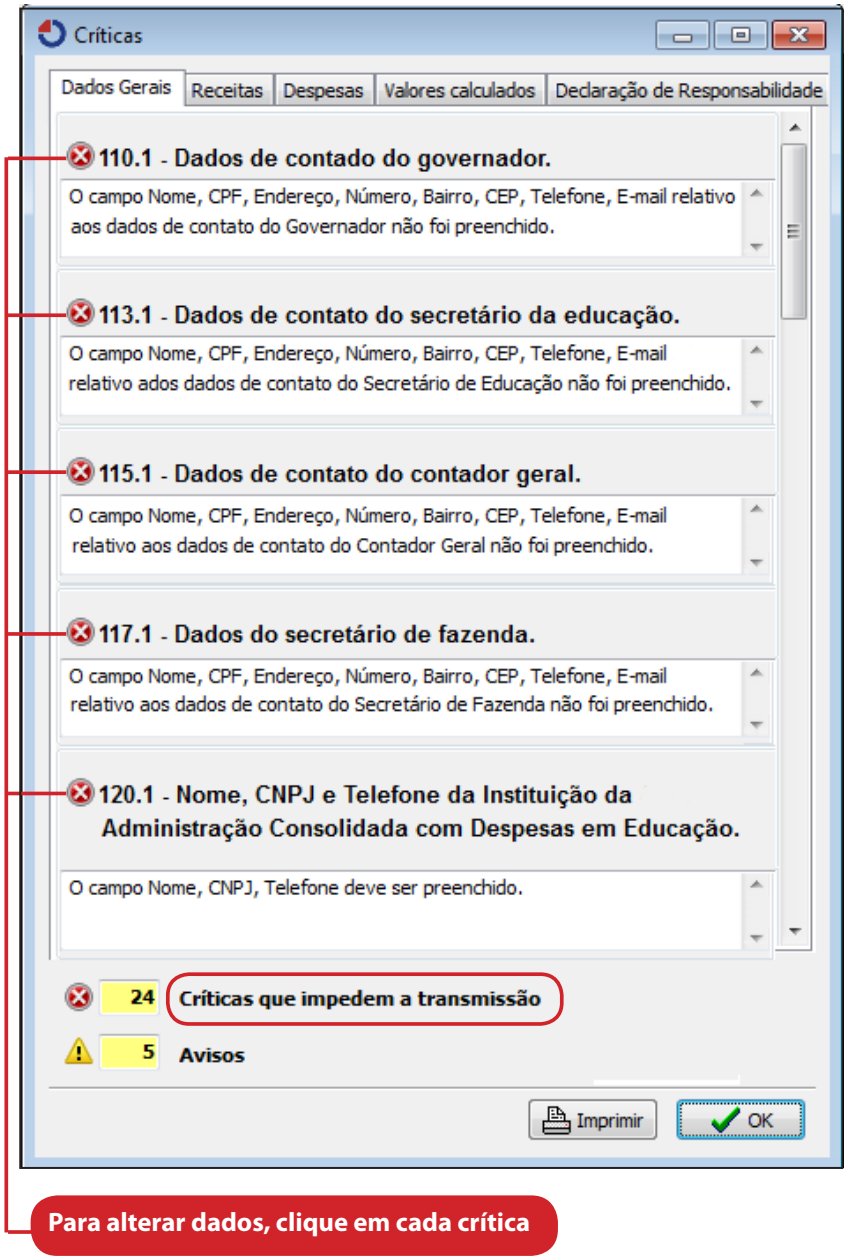

Para que você entenda melhor o que chamamos de "críticas", apresentamos a seguir, a título de exemplo, uma pequena seleção de incorreções, referente ao tópico "Dados Gerais".

Quadro 5: Exemplos de críticas presentes no tópico "Dados Gerais"

Cod.	Nome	Conceito
110	Dados de contato do Governador	**110.1.** O campo <NOME_CAMPO> relativo aos dados de contato do Governador não foi preenchido. **110.2.** O campo Telefone dos dados de contato do Governador deve ser preenchido com o DDD. **110.3.** O campo CPF dos dados de contato do Governador deve ser preenchido com um número de CPF válido. **110.4.** O campo e-mail dos dados de contato do Governador deve ser preenchido com um e-mail válido.
120	Nome e CNPJ da Instituição da Administração Direta com Despesas em Educação	**120.1.** Os campos "Nome", "CNPJ" e "Telefone" devem ser preenchidos. **120.2.** Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino não informadas.
130	Previsão Atualizada Total do Estado para <exercício atual>	**130.1.** Previsão Atualizada Total do Estado não informada. **130.2.** O valor informado nos Dados Gerais é diferente da Previsão Atualizada informada na planilha de Receitas. Verifique os valores informados.
135	Receita Realizada Total do Estado em <exercício atual>	**135.1.** Receita Realizada Total do Estado não informada. **135.2.** O valor informado nos Dados Gerais é diferente da Receita Realizada informada na planilha de Receitas. Verifique os valores informados.
137	Receita Orçada Total do Estado para <próximo exercício>	**137.1.** Receita Orçada Total do Estado não informada. **137.2.** O valor informado nos Dados Gerais é diferente da Receita Orçada informada na planilha de Receitas. Verifique os valores informados. **137.3.** Valor informado nos Dados Gerais diferente do informado nas pastas de Receita da Administração Direta e Receita das Entidades da Administração Indireta com Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
170	Declaração Retificadora	**170.1.** Informe se a declaração é retificadora ou não. **170.2.** Informe a justificativa técnica mediante a qual foi autorizada a declaração retificadora no Siope "Fale Conosco". **170.3.** Informe o campo "Justificativa técnica para a realização de declaração retificadora" com no mínimo 150 caracteres.
172	Preenchimento do número do recibo de transmissão do ano de <Ano_Exercício-1>	**172.1.** Informe o número do recibo de transmissão do ano de <Ano_Exercício-1>.

Fonte: Siope.

2ª Etapa: o usuário deverá acessar o menu "Relatórios" (Figura 10) e consultar cada um deles para verificar as informações declaradas. Se for o caso, deve-se proceder às alterações apropriadas.

Figura 10: Consultar "Relatórios"

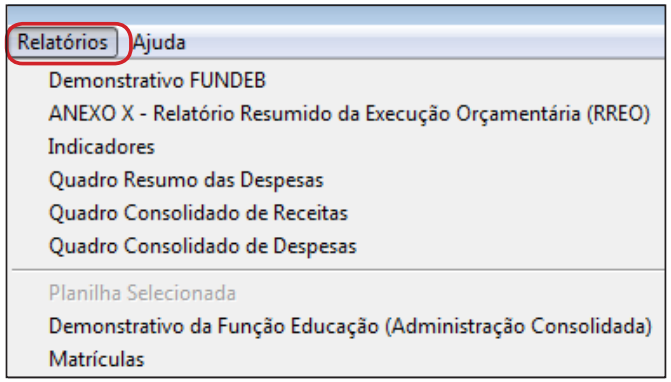

Fique atento!

1. Os Siopes estadual e municipal possuem cerca de 100 (cem) críticas, distribuídas nos cinco tópicos já apresentados: Dados Gerais, Receitas, Despesas, Valores Calculados, e Declaração de Responsabilidade. O principal objetivo é obter informações precisas sobre investimentos no setor educacional de cada ente.

2. Se os dados não estiverem corretos, ou seja, não passarem pelos filtros, o usuário declarante deverá checar as informações prestadas e, após esse procedimento, caso necessário, entre em contato com a Coordenação Geral do Siope, por meio do "Fale conosco", para receber orientações no sentido de resolver eventuais pendências.

7º Passo: O usuário declarante deverá também verificar, no momento da transmissão, a tela referente aos "índices constitucionais", para ter ciência dos mesmos. Observe que, em nosso exemplo, o ente não cumpriu três dos índices calculados pelo Siope. Se percebidos erros no registro, ao usuário caberá, se for o caso, verificar novamente os dados lançados no sistema e efetuar alterações. Também é fundamental preencher a tela "Declaração de Responsabilidade".

Figura 11: Tela "Índices Constitucionais"

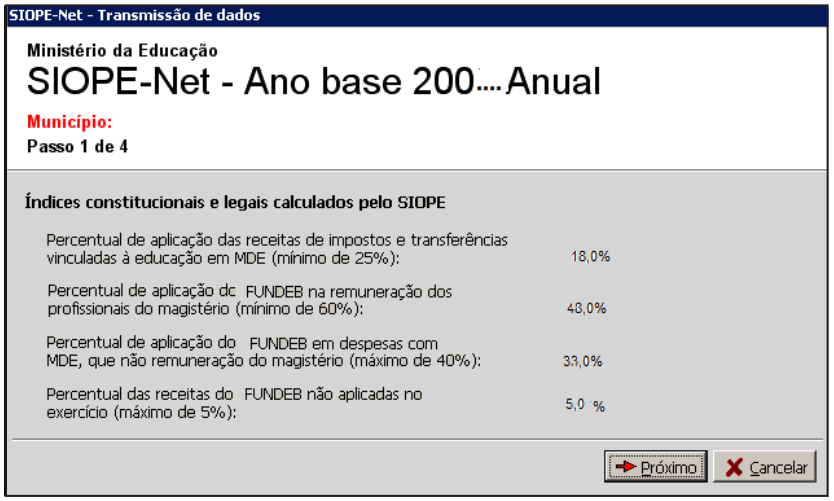

Figura 12: Tela "Declaração de Responsabilidade"

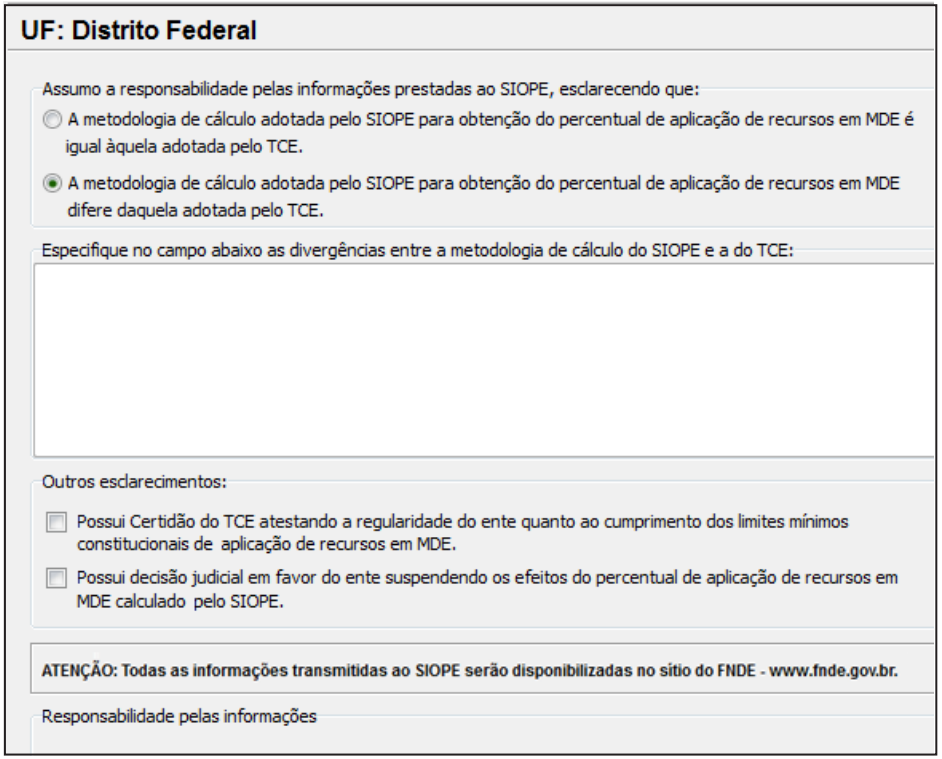

Atenção!

As vinculações constitucionais acima citadas referem-se à: aplicação de 25% no MDE, no mínimo 60% do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério, no máximo 40% do Fundeb nas demais despesas com MDE e máximo de 5% do Fundeb para aplicação no primeiro trimestre do exercício seguinte.

8º Passo: Após a validação das informações, o usuário declarante transmite os dados via sistema e recebe, no e-mail informado, o **"recibo de transmissão"**. Observe, porém, que existe outro caminho para a impressão desse recibo. Primeiramente, clique no "link" **Recibo de transmissão**, na página do Siope:

Figura13. Página do Siope, link "Recibo de Transmissão"

A página que se abre permite selecionar se o recibo a ser impresso é de um ente estadual ou municipal. Tomando como exemplo o Distrito Federal, as figuras a seguir trazem detalhes do acesso à lista dos recibos de transmissão do ente federado disponíveis, por ano, e uma cópia do recibo de transmissão de exercício de 2011.

Figura 14. Escolha do ente para acesso à lista de recibos de transmissão

Tela A

Tela B

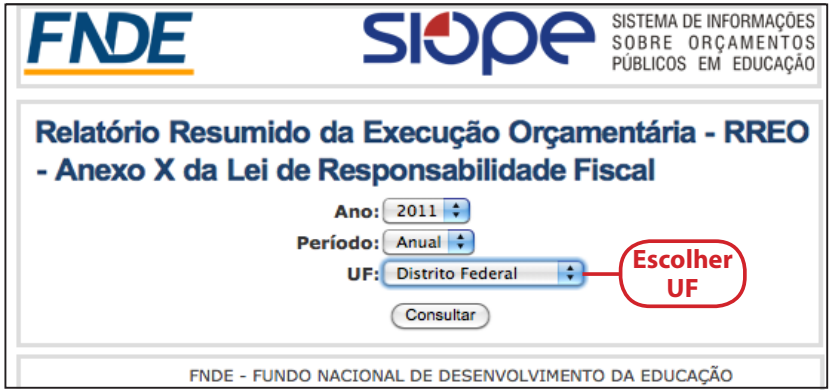

Figura 15. Lista de recibos disponíveis do ente federado

Período	Nº do Recibo	Data de Transmissão	Declaração Retificadora
2011 Anual	1214	30/05/2012 14:24	Não
2010 Anual	964	27/05/2011 10:32	Não
2009 Anual	694	31/05/2010 17:29	Não
2008 Anual	504	15/06/2009 13:04	Não
2007 Anual	443	04/06/2009 11:16	--
2006 Anual	83	28/03/2008 16:23	--
2005 Anual	82	28/03/2008 16:22	--

Figura 16. Cópia de recibo de transmissão do Siope – Ano de 2011

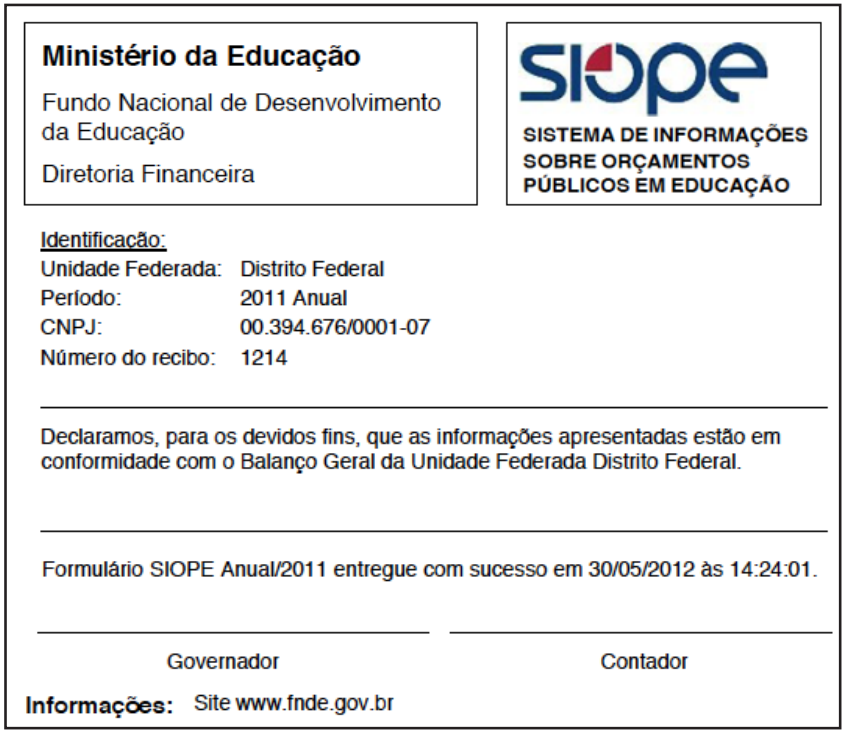

9º Passo: Após a transmissão, o FNDE processa os dados recebidos e os armazena.

10º Passo: A Autarquia disponibiliza na página do Siope (https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2006.do) uma série de relatórios, dentre eles o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – Anexo X, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Este anexo simultaneamente alimenta o CAUC da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). O processo é realizado de maneira automática e gera, se o ente federado **não cumprir** as vinculações constitucionais, **um comunicado** do FNDE para o Ministério Público Federal e para o Tribunal de Contas ao qual o ente federado está vinculado, informando a situação. Para ter acesso à cópia do relatório, entre na página do Siope, clique em Relatório Estaduais (ou Municipais) e localize no centro da tela o atalho do RREO. Ao clicar nele, aparecerá nova tela onde você deverá escolher Estado (Siope Estadual) ou Estado e Município (Siope Municipal). Fazendo estes procedimentos, você acessará o relatório em questão.

Figura 17. Acesso ao RREO – Tela A

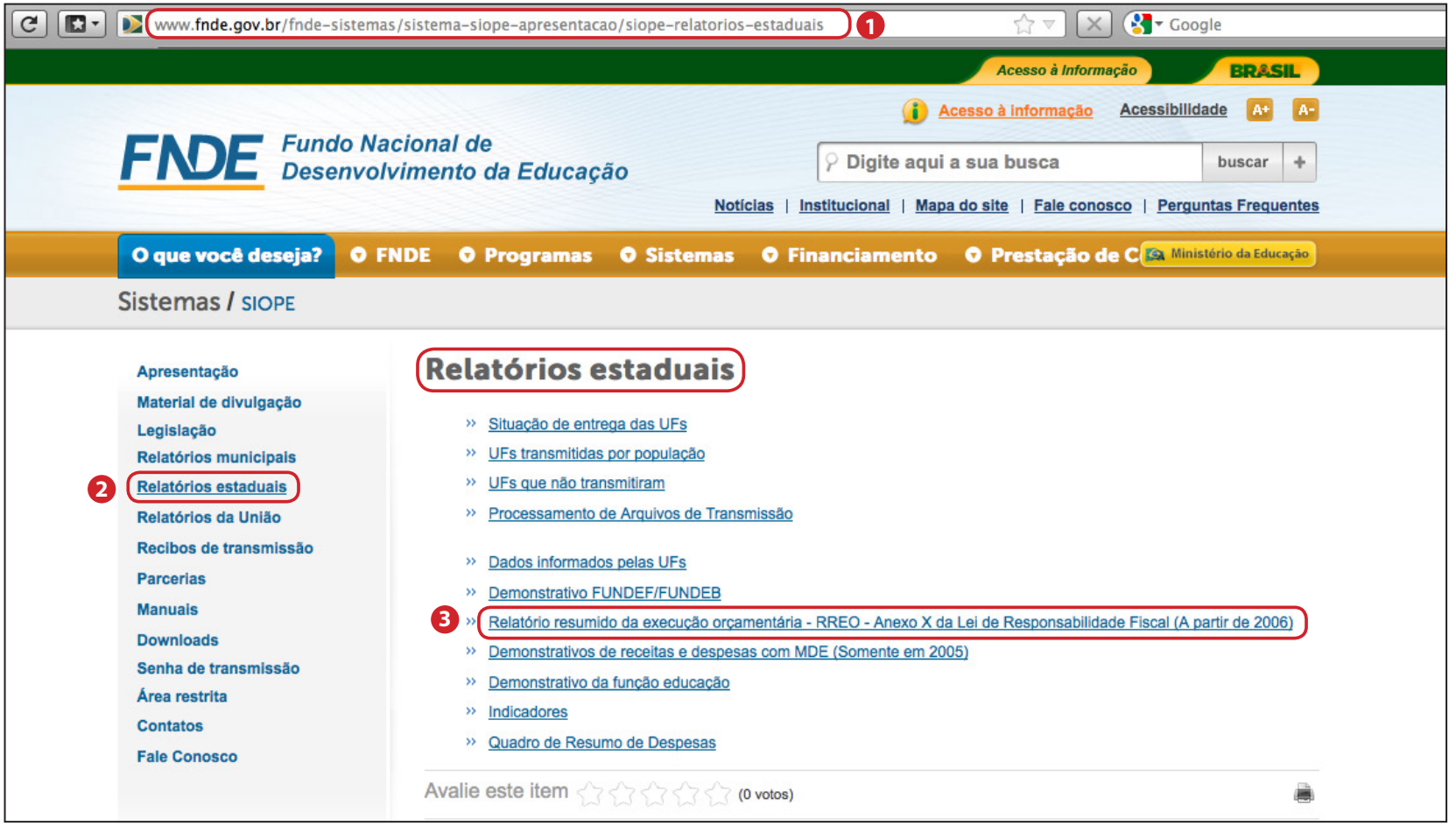

Tela B

Figura 18. Cópia parcial do Anexo X – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

Tabela 10.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - DF

DISTRITO FEDERAL
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Ano:2011

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.159.613.775,00	10.159.613.775,00	0,00	9.237.799.456,54	90,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e SErviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	6.011.075.561,00	6.011.075.561,00	0,00	5.044.494.108,21	83,91
1.1.1- ICMS	5.968.924.002,00	5.968.924.002,00	0,00	5.008.748.855,48	83,91
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	13.114.257,00	13.114.257,00	0,00	11.202.177,39	85,41
1.1.3- Dívida Ativa do ICMS	21.714.352,00	21.714.352,00	0,00	21.686.962,55	99,87
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	7.322.950,00	7.322.950,00	0,00	2.856.112,79	39,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do ICMS	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	39.980.870,00	39.980.870,00	0,00	41.536.739,01	103,89
1.2.1- ITCD	37.338.270,00	37.338.270,00	0,00	38.648.826,63	103,50
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	1.568.218,00	1.568.218,00	0,00	1.525.724,91	97,29
1.2.3- Dívida Ativa do ITCD	950.524,00	950.524,00	0,00	1.038.028,52	109,20
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITCD	123.858,00	123.858,00	0,00	324.158,95	261,71

11º Passo: O FNDE, cumprindo as determinações legais, publica em seu sítio (www.fnde.gov.br) na página do Siope, para acesso de todos os interessados – entes federados, órgãos públicos, sociedade, etc., sem necessidade da utilização de senha, os relatórios baseados nas informações prestadas pelos estados, Distrito Federal e municípios, produzidos automaticamente pelo sistema.

Após a descrição desses passos que permitiu a você, cursista, ter uma visão geral do funcionamento do Siope, vamos conhecer, com mais detalhes, esse importante sistema.

Atenção!

As informações declaradas e transmitidas são de responsabilidade exclusiva dos entes. Os dados enviados são automaticamente disponibilizados na página do Siope, na internet, na opção "Relatórios". Portanto, a Equipe Técnica do Siope não tem como intervir nesse processo.

?

Quais são os procedimentos de instalação do sistema?
Qualquer pessoa pode instalar o Siope em seu computador?
Você sabe como instalar o sistema?
Quais são as etapas do processo de instalação?

3.3. Detalhes da instalação

O Siope foi inspirado no sistema desenvolvido pela Receita Federal para a Declaração do Imposto de Renda (Pessoa Física e

Jurídica), sistema este que prevê que o usuário primeiramente instale o sistema em seu computador pessoal (ou do órgão, da empresa, etc.), depois preencha a declaração, verifique os dados informados por meio de críticas (filtros de consistência) e, finalmente, transmita as informações (declaração), por meio de um outro sistema, conhecido como Receita Net. O sistema que estamos estudando funciona da mesma forma, isto é, o processo de declaração das informações sobre educação pública exige o cumprimento das três etapas: instalação, preenchimento dos dados e transmissão.

Como foi explicado anteriormente (Principais fases do sistema/5º passo), o usuário deverá instalar o sistema em seu computador. A título de exemplo, vamos dar uma olhada na instalação do Siope Municipal.

O processo de instalação envolve as seguintes etapas:

1ª) Escolha, pelo usuário, do sistema a ser instalado, clicando em uma das duas opções:

:: **Instalador do Sistema para estados (e para o Distrito Federal); ou**

:: **Instalador do Sistema para municípios.**

Figura 19. Opções de "download" do Siope

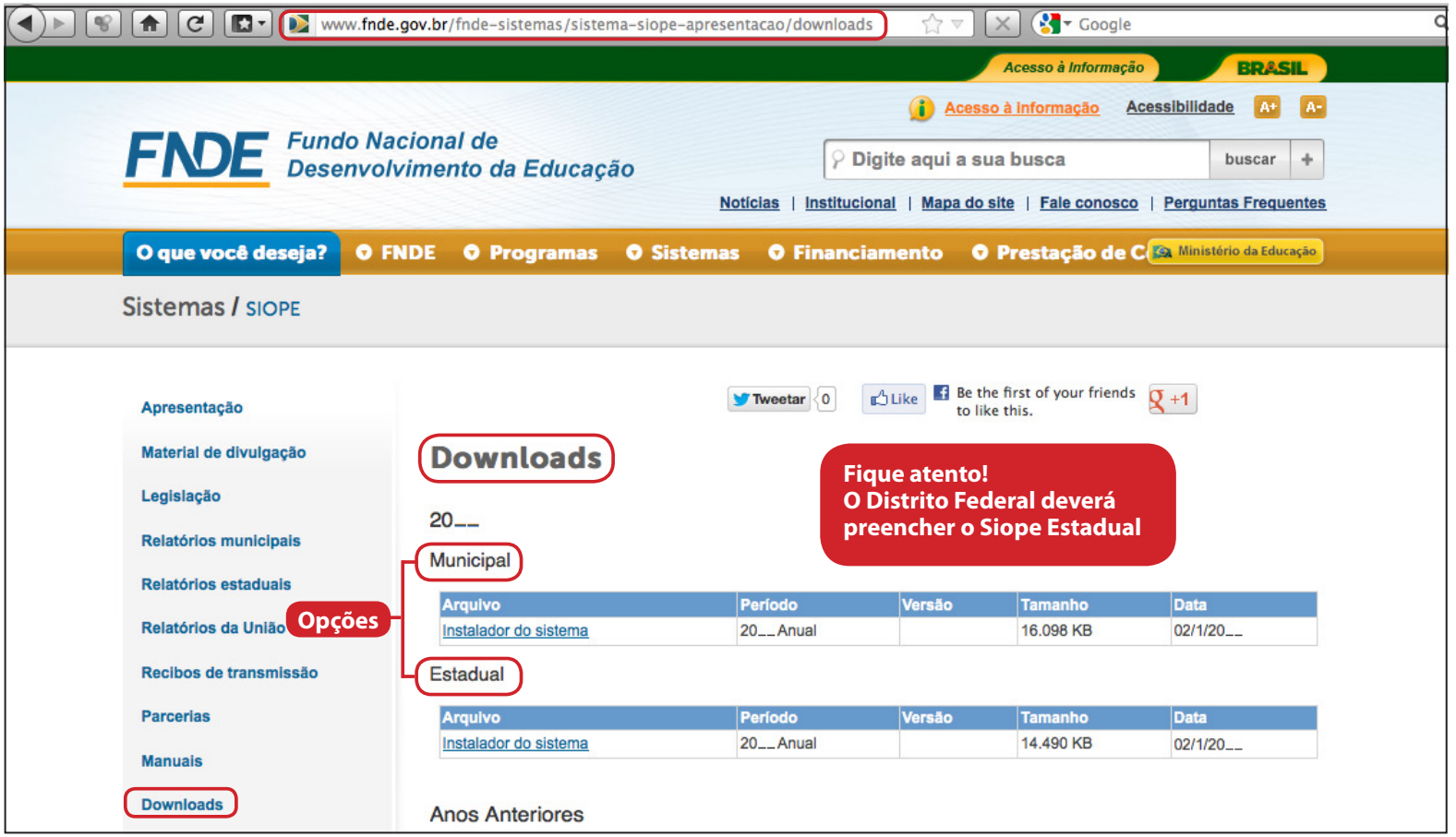

2ª) Após essa "escolha", será exibida uma tela solicitando sua permissão para a instalação do sistema. Em nosso exemplo, simularemos a instalação do **Siope Municipal**. O usuário deverá clicar em "Executar". A seguir, na Tela inicial do sistema assistente de instalação do Siope, clique em "Avançar".

Figura 20. Autorização para instalação do sistema

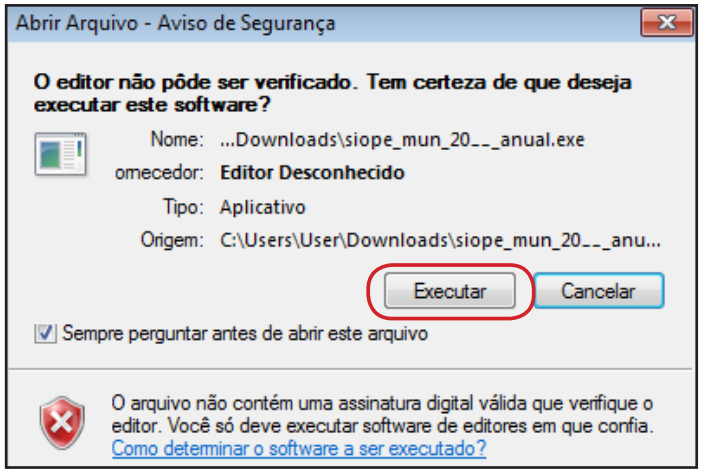

Figura 21. 1ª tela de instalação

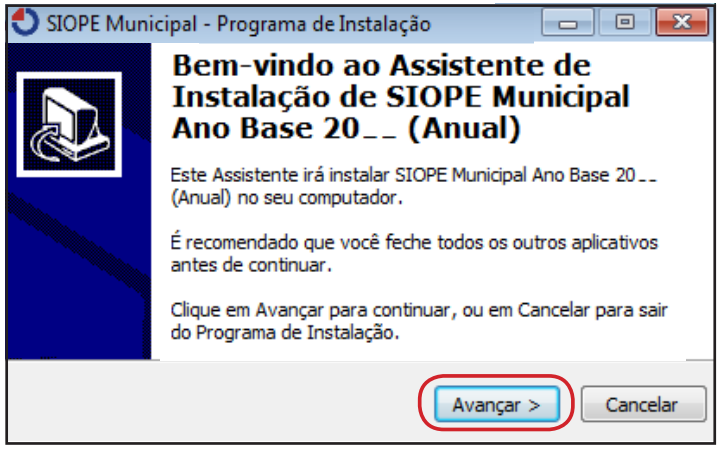

Fique atento!

Muitos entes federados possuem sistema de segurança na área de informática que bloqueia a instalação de sistemas como o Siope. Desse modo, recomendamos entrar em contato com a área de tecnologia de informação (TI) e verificar os procedimentos a serem adotados para a instalação do Siope Estadual ou Siope Municipal e para a transmissão dos dados.

3ª) O próximo estágio da instalação diz respeito ao local, no computador, onde será instalado o sistema. Para instalar em local escolhido por você, usuário, clique em "Procurar". Nesse momento, aparecerá uma nova tela, que permitirá ao usuário escolher em que pasta de seu computador o sistema deverá ser instalado. Depois desse procedimento, clique em "OK" e a tela secundária será fechada. Na tela principal, clique em "Avançar".

Figura 22: 2ª tela/ escolha do local para instalar atalho do instalador

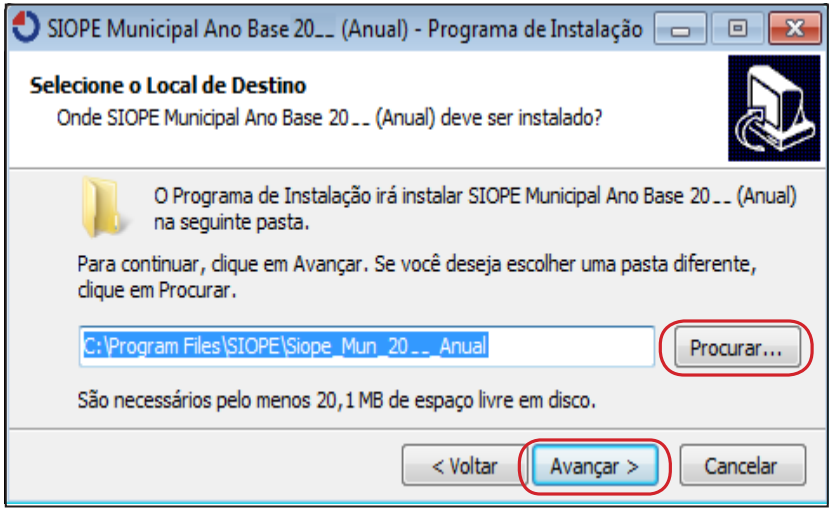

Figura 23. 3ª tela/ local de instalação do sistema (tela secundária)

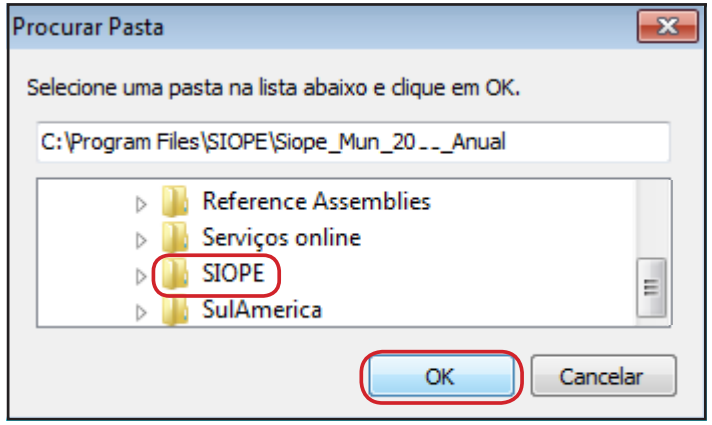

4ª) Após as etapas anteriores, o programa de instalação disponibilizará as telas a seguir, indicando que o usuário poderá criar um "Atalho" do sistema na Área de trabalho ou Desktop, por exemplo. Clique, nas duas telas, em "Avançar".

Figura 24. 4ª tela de instalação de atalho do Siope

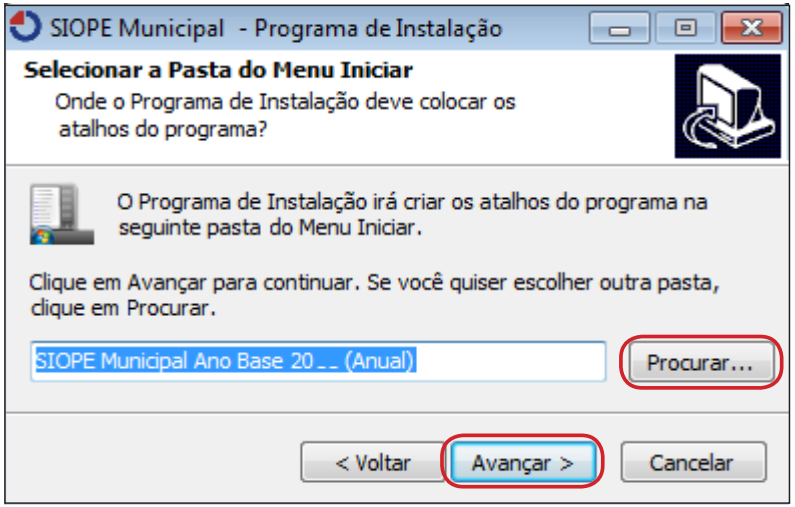

Figura 25. 5ª tela de instalação do Siope/ ícone área de trabalho

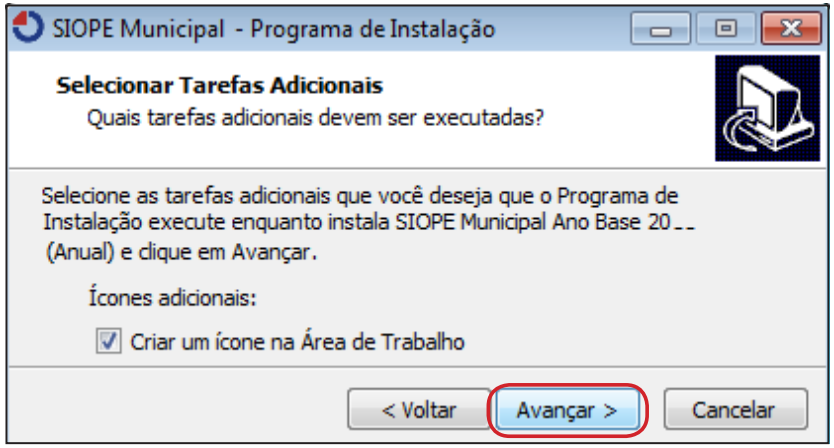

5ª) No próximo passo o sistema indica que tudo está pronto para a instalação. Ao clicar em "Instalar", o processo se inicia.

Figura 26. 6ª tela de instalação

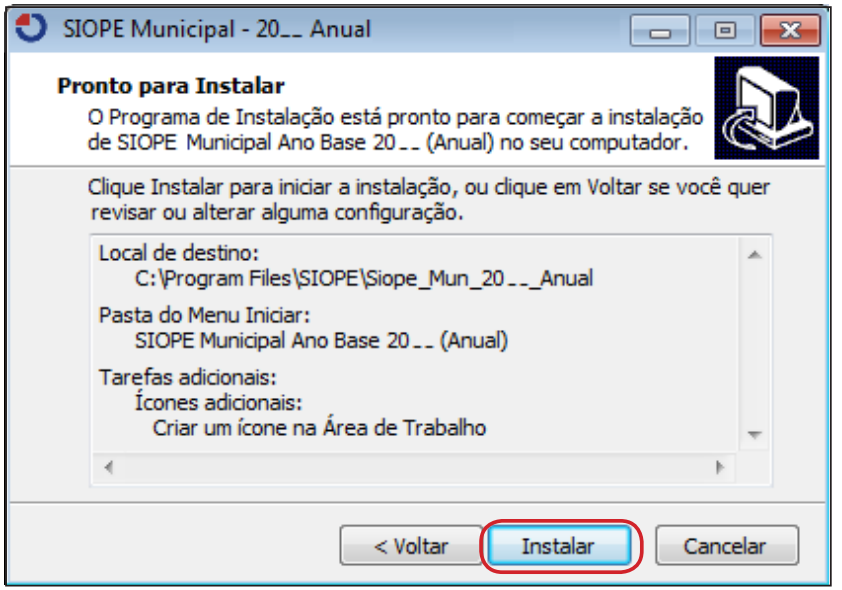

Figura 27. 7ª tela de instalação do Siope

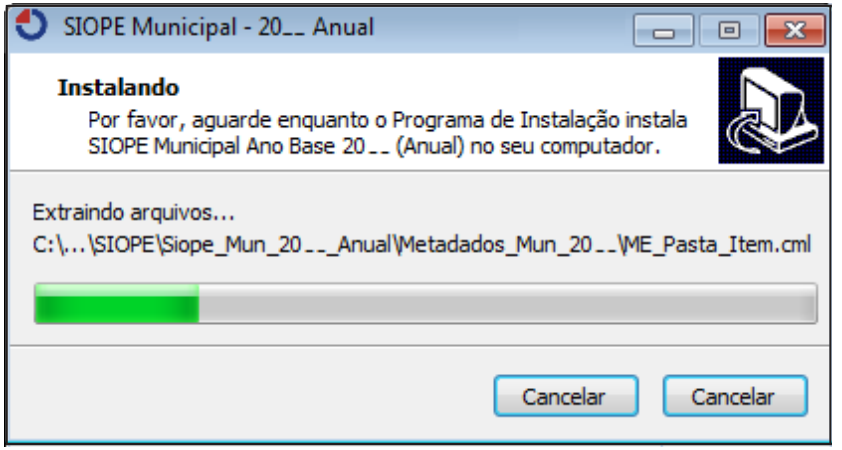

6ª) A última tela informa a ***finalização da instalação do Siope.*** Clique em "Concluir", e o Siope estará instalado e pronto para alimentação dos dados.

Figura 28. 8ª tela de instalação do Siope/ finalização

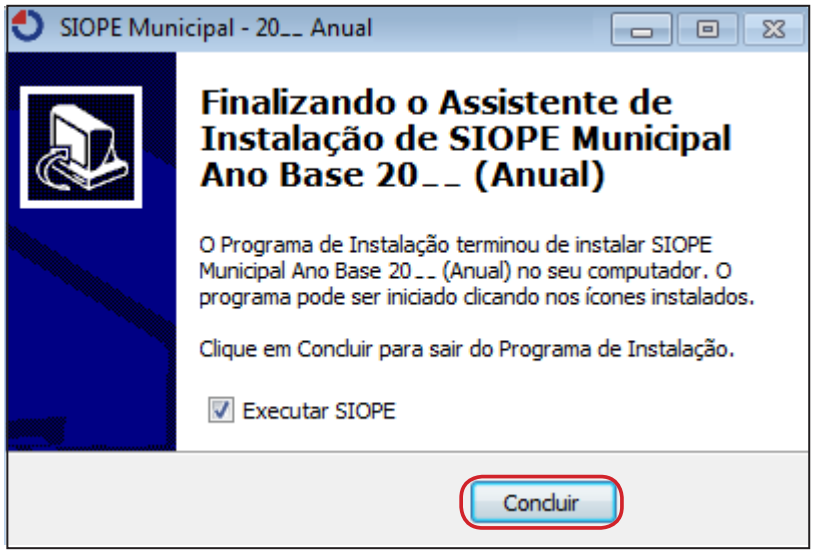

Figura 29. Salvamento do programa no desktop (área de trabalho)

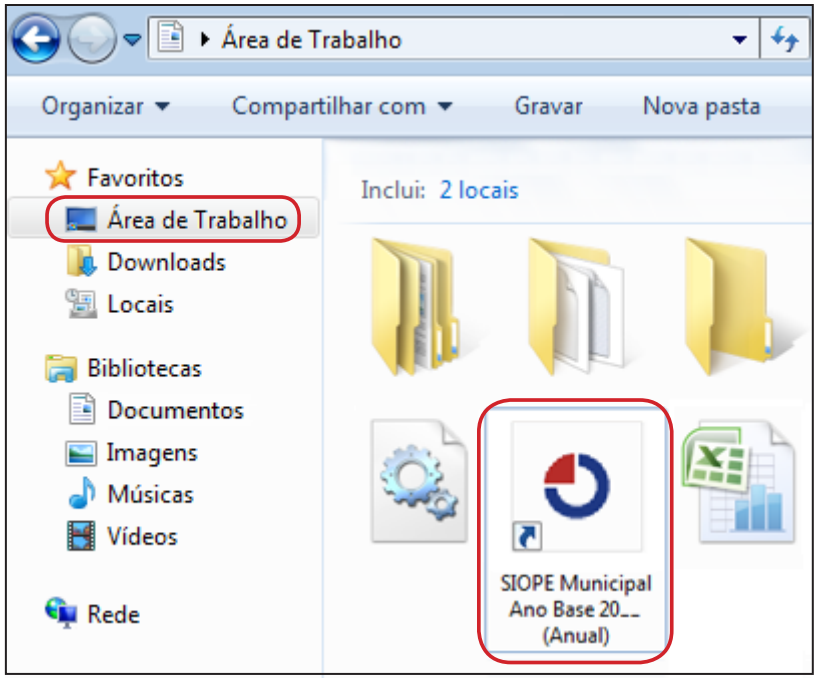

Ao clicar no atalho do Programa Siope instalado na área de trabalho do computador, o sistema é aberto para preenchimento.

Figura 30. Atalho do programa de instalação do Siope no desktop (área de trabalho)

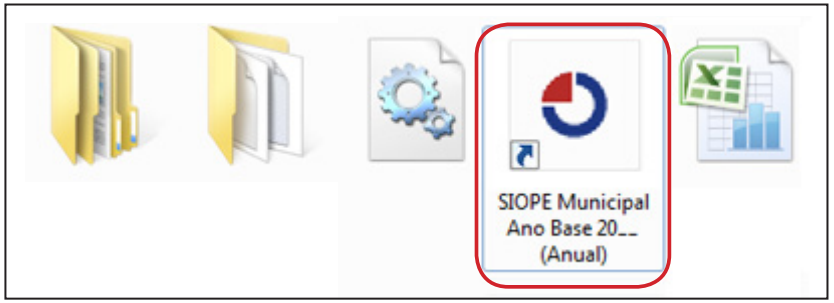

Certamente você percebeu que o processo de instalação do Siope é simples e automático, e que qualquer pessoa, mesmo sem grandes conhecimentos em informática, conseguirá efetuá-lo sem problemas. Exatamente esse foi um dos objetivos da equipe responsável pela criação do Siope: facilitar o processo de instalação do sistema.

Imagine que o Siope já está instalado em seu computador. A nossa próxima etapa de estudo envolve conhecer a "interface" do sistema, ou seja, os meios pelos quais o programa se comunica com o usuário. Essa comunicação inclui comandos, menus, caixas de diálogo, sistema de ajuda on-line, etc.

Você não está curioso para conhecer a **área de trabalho** do Siope?
Será que o uso do sistema é fácil?
Quantas funcionalidades o sistema oferece?

3.4. Conhecendo a interface do sistema

É importante conhecer as funcionalidades do Siope para facilitar a navegação. Uma vez que não existem diferenças entre o Siope Municipal e o Siope Estadual, apresentaremos a interface do ***Siope Municipal***.

No momento em que você, usuário, clicar sobre o atalho para abrir o sistema, surge a seguinte página:

Figura 31: Página de abertura do sistema

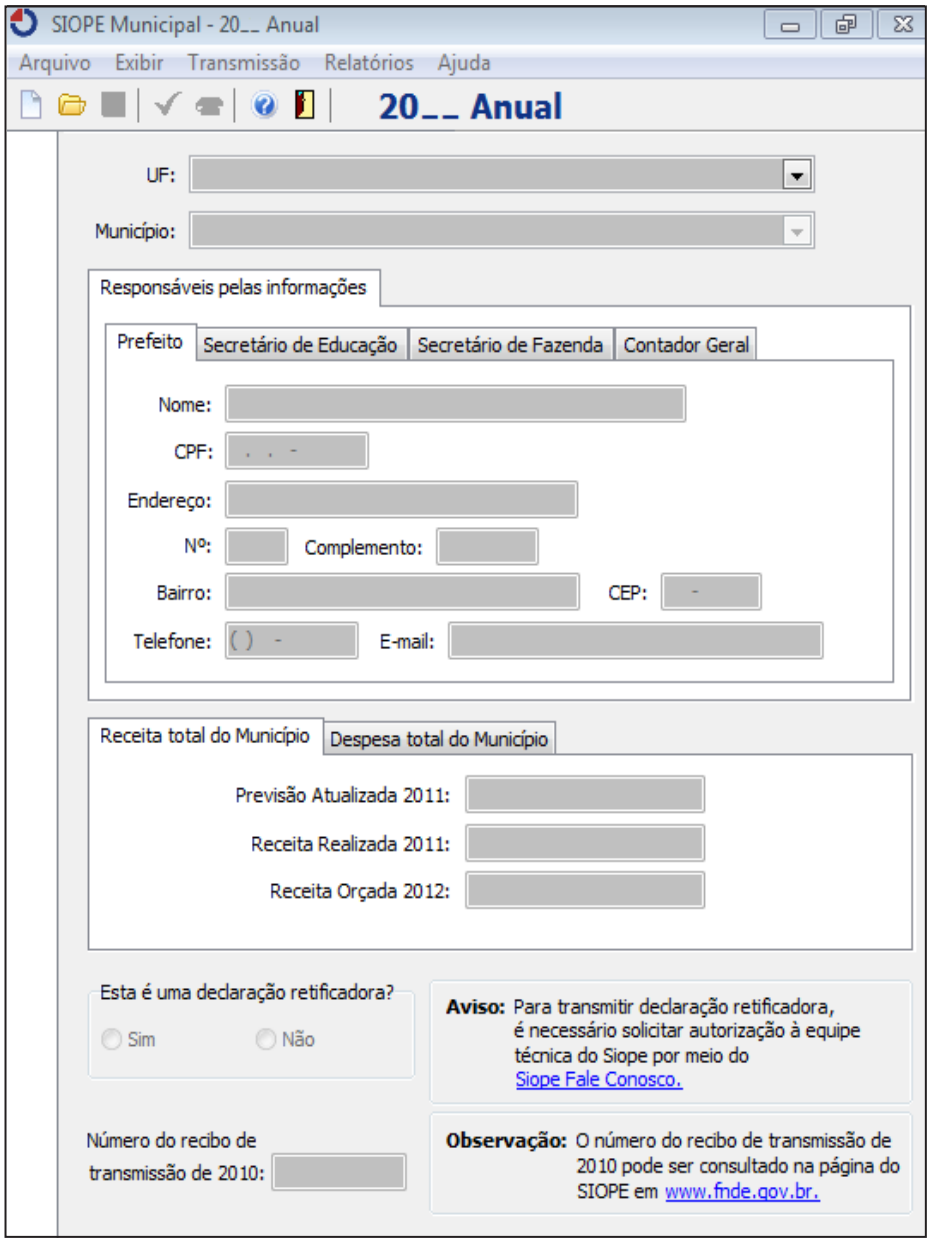

Fique atento!

Não há diferenças nos layouts do Siope Estadual/DF e Municipal.

Observe que, na parte superior esquerda, você encontrará alguns ícones que permitem um conjunto de ações.

Figura 32- Ícones da página de abertura do Siope

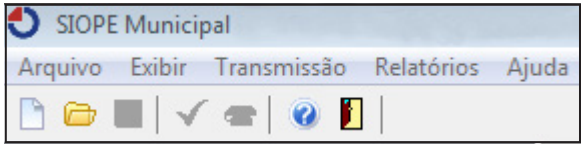

Agora conheça cada uma destas funcionalidades:

1º menu: "Arquivo": Ao clicar sobre o menu, aparecerá um conjunto de janelas, como na figura a seguir:

Figura 33- O menu "Arquivo"

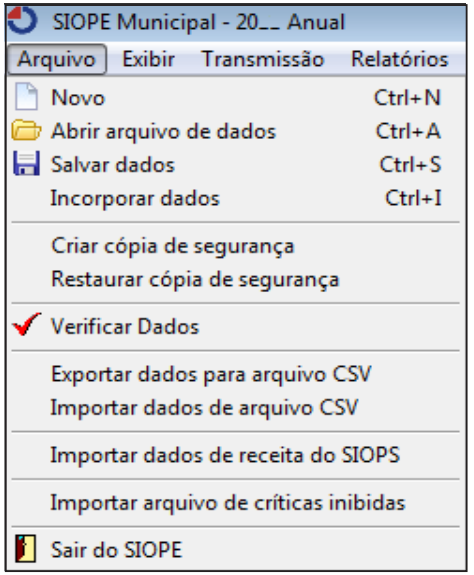

As opções disponibilizadas no menu "Arquivo" são as seguintes:

Quadro 6: Legenda do Menu "Arquivo"

Ícones / opções	Significado
Novo	Abre novo arquivo.
Abrir arquivo de dados	Permite abrir os arquivos de dados criados pelo usuário. Ao clicar nesta opção, será aberta uma janela que apresenta a lista de arquivos disponíveis.
Salvar dados	Salva em arquivo os dados inseridos no sistema.
Incorporar dados	Importa dados de outro arquivo do Siope do mesmo ano e do mesmo ente, para permitir que mais de uma pessoa preencha as planilhas do sistema e depois consolidar os dados em um só arquivo.
Criar cópia de segurança	Possibilita a criação de arquivo de cópia de segurança das informações lançadas.
Restaurar cópia de segurança	Restaura para o sistema arquivo de cópias de segurança criado anteriormente.
Verificar Dados	Possibilita verificar a consistência das informações preenchidas.
Exportar dados para arquivo CSV	Exporta dados de planilhas em arquivo no formato CSV.
Importar dados para arquivo CSV	Importa dados de planilhas de arquivo no formato CSV.
Importar dados de receita do Siops	Permite importar para a planilha de receita total do Siope os dados do Siops do Ministério da Saúde, evitando duplicidade de digitação por parte do responsável pelos dados.
Importar arquivo de críticas inibidas	Permite importar arquivo enviado pela equipe técnica do Siope ao ente federado para inibir determinada crítica.
Sair do Siope	Fecha o programa.

Fonte: Siope.

2º Menu: "Exibir": Este menu apresenta duas opções:

Figura 34 - Menu "Exibir"

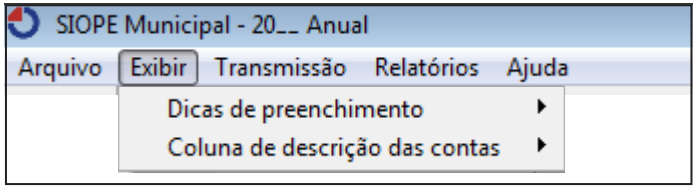

a) Dicas de preenchimento: traz orientações quanto ao preenchimento dos dados no Siope; e

b) Coluna de descrição das contas: apresenta listagem de cada item da receita/despesa e a definição de cada um deles.

3º Menu: "Transmissão": Ao clicar neste menu, o usuário inicia o processo para a transmissão dos dados, por meio do Siope – Net.

Figura 35 – Menu "Transmissão"

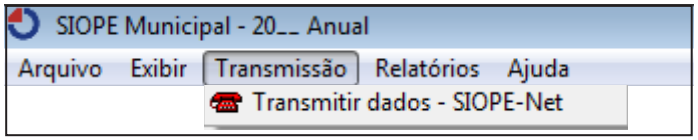

4º Menu: "Relatórios": Apresenta ao usuário nove opções de documentos que o próprio sistema disponibiliza.

Figura 36 - Menu "Relatórios"

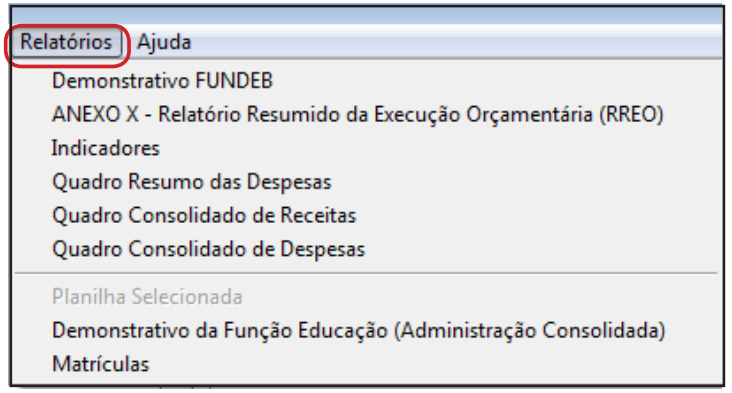

As opções de relatórios são as seguintes:

Quadro 7: Funcionalidades no Menu "Relatórios"

Opções	Significados
Demonstrativo Fundeb	Demonstrativo das receitas e despesas do Fundeb, identificando a aplicação de no mínimo 60% com a remuneração com profissionais da educação e até 40% com as demais despesas de MDE.
Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)	Demonstrativo das receitas e despesas com MDE – RREO – Anexo X da LRF.
Indicadores	Demonstrativo com indicadores constitucionais, financeiros e educacionais.
Quadro Resumo das Despesas	Quadro do segundo grupo de despesas e subfunções.
Quadro Consolidado das Despesas	Quadro das receitas totais segundo a natureza.
Quadro Resumo das Despesas	Quadro das despesas consolidadas segundo a natureza.
Planilha Selecionada	Permite selecionar planilha do sistema para visualização.
Demonstrativo da Função Educação	Permite acesso às despesas efetuadas pelo ente e disponibilizadas no Siope, segundo subfunções ou níveis ou modalidades do ensino.
Matrículas	Quadro demonstrativo com o número de matrículas na Educação Básica do ente federado, em seus níveis, etapas e modalidades Ensino Fundamental e Médio e Educação Profissional, Infantil, de Jovens e Adultos ou Especial.

Fonte: Siope.

5º Menu: "Ajuda": Oferece ao usuário um conjunto de informações sobre o Siope.

Figura 37 - Menu "Ajuda"

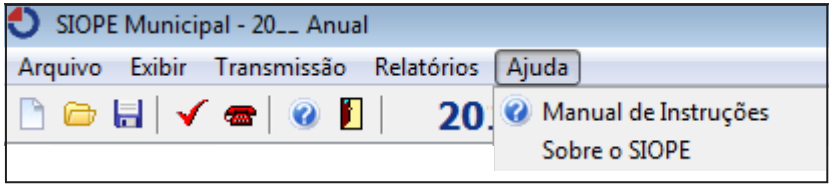

Para facilitar a navegação, alguns ícones ficaram em destaque. São eles:

Figura 38- Imagens de atalhos do Siope

1º)

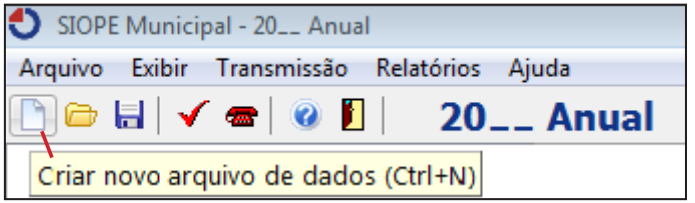

2º)

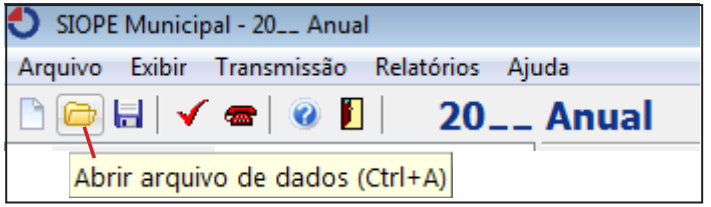

3º)

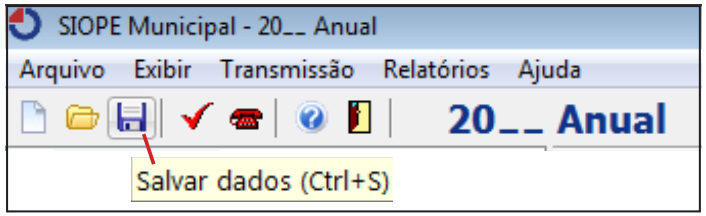

4º)

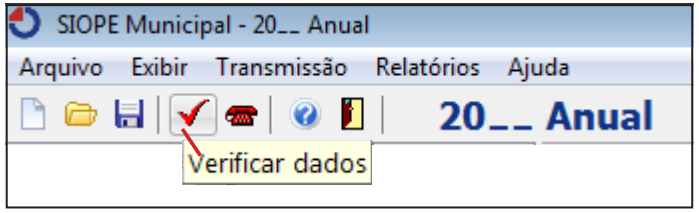

5º)

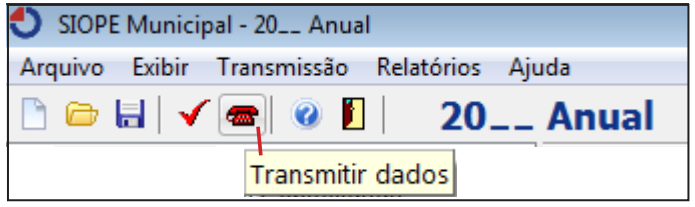

6º)

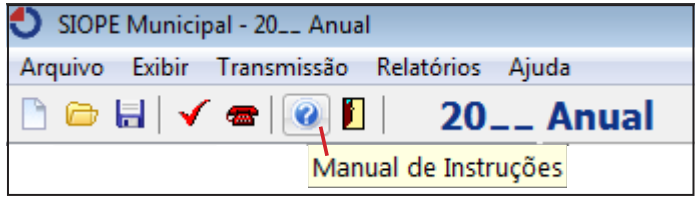

7º)

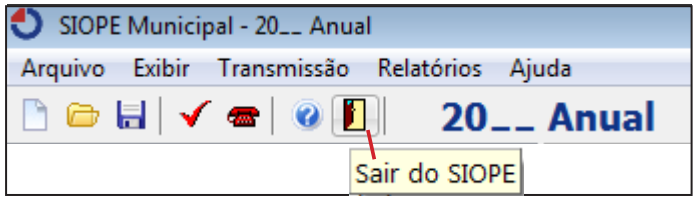

Fique atento!

Não há diferenças nos ***layouts*** dos sistemas Estadual/DF e Municipal.

Agora que você já possui uma visão geral da interface do Siope, é hora de saber que o processo de lançamento dos dados em planilhas específicas exige alguns cuidados, que veremos a seguir.

3.5. Cuidados necessários no preenchimento das planilhas

Quais são os cuidados necessários para preencher as planilhas do sistema?
Qual é a fonte das informações que alimentam o sistema?
Existe alguma orientação específica sobre como lançar os dados?
O sistema oferece alguma funcionalidade que facilita o trabalho da pessoa responsável por efetuar os lançamentos dos dados nas planilhas?
A equipe Siope oferece suporte para apoiar estados, municípios e o Distrito Federal no processo de lançamento das informações?

São tantas questões a serem tratadas, mas para todas apresentaremos respostas. Leia com atenção as instruções que se seguem, pois elas são um guia seguro para o correto preenchimento das planilhas.

1ª) A fonte principal de informações para o preenchimento dos formulários é o Balanço Geral ou os Balancetes Analíticos. No caso de alguns detalhamentos não estarem registrados nesses documentos oficiais, deve-se recorrer a fontes alternativas que contenham as informações necessárias para o preenchimento correto dos dados, as quais poderão estar de posse do gestor educacional. Lembre-se, porém, de que as definições contidas neste caderno de estudo são válidas para o preenchimento dos dados com educação.

2ª) A classificação orçamentária e os códigos utilizados nos formulários de receita e de investimento (despesa) com educação são os determinados por Portarias Interministeriais da STN, como a nº 163, de 4 de maio de 2001, publicada no Diário Oficial da União, em 7 de maio de 2001, e a nº 248, de 28 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 30/04/03, sendo obrigatórios para União, estados, DF e municípios, para Orçamentos e Balanços a partir de 2002, e suas atualizações. Foram adicionados 2 dígitos aos 8 previstos nas Portarias da STN, de forma a contemplar os detalhamentos específicos da área da educação.

Lembre-se!

A STN altera e publica anualmente essas portarias.

3ª) Todos os dados devem ser informados com os centavos, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.
4ª) O sistema permite algumas operações que facilitam o trabalho do usuário. Identificamos a seguir as principais:

Quadro 8: Operações disponibilizadas no sistema

Movimentação entre os campos:	Para acessar um campo basta clicar com o mouse sobre o mesmo. Para avançar nos campos, pressione a tecla TAB ou ENTER. Para retornar, pressione simultaneamente as teclas SHIFT e TAB. Nas planilhas, use a tecla ENTER para avançar ou as setas do teclado para avançar ou retornar.
Movimentação entre os Formulários:	Para acessar qualquer das planilhas que integram o sistema, clique em seu nome na lista que é mostrada na parte esquerda do Siope.
Preenchimento dos Formulários:	Para preencher o formulário de Administração Consolidada, selecione na lista de itens da parte esquerda da tela o item correspondente ao formulário. Feito isso, o lado à direita da tela mostrará no alto o título do formulário e, logo abaixo, a planilha a ser preenchida. Abaixo da planilha, o sistema mostra a descrição completa da linha selecionada na planilha e, por fim, um texto explicativo sobre esta linha. Clique na planilha, preencha-a selecionando a célula desejada e digitando o valor correspondente a ela.
Salvando os dados:	Para salvar os dados digitados, selecione o menu Arquivo e, em seguida, a subopção Salvar dados, ou clique no botão Salvar dados. Feito isso, aguarde até que o sistema mostre uma mensagem dizendo que os dados foram salvos.
Recuperando dados salvos:	Para abrir um arquivo de dados do Siope, salvo anteriormente, selecione a opção Arquivo e, em seguida, a subopção Abrir arquivo de dados, ou clique no botão Abrir arquivo de dados. Uma tela será mostrada com a listagem dos municípios com os dados salvos em seu computador. Selecione o município desejado, clique em OK e aguarde enquanto o sistema carrega os formulários do município.
Incorporando dados:	A operação "Incorporar dados" é utilizada para consolidar em um único arquivo os dados de Receitas ou Despesas digitados em locais ou órgãos diferentes. Para incorporar dados digitados em outro computador, você deve primeiro criar uma cópia de segurança desses dados. Veja abaixo como fazer isso em "Criando Cópia de Segurança dos Dados". De posse de uma cópia de segurança dos dados a serem incorporados, selecione o menu "Arquivos" e, dentro dele, clique na opção "Incorporar Dados". Aparecerá, então, uma janela na qual você deve selecionar o arquivo da cópia de segurança citada. Após selecionar o arquivo, aparecerá outra janela na qual deve informar quais dados do arquivo se deseja incorporar. As opções disponíveis são: Receita Direta, Despesa Direta, Receita Indireta, Despesa Indireta, Informações Complementares e Demonstrativo da Função Educação (Administração Consolidada e Indireta), e ainda Declaração de Responsabilidade. É importante observar que os dados preenchidos anteriormente nas opções selecionadas serão eliminados no processo de incorporação. Se, por exemplo, o usuário preencher os dados de Receita Direta e, ao incorporar dados de outro arquivo, selecionar a opção Receita Direta, na tela supracitada, então os dados de Receita Direta, previamente informados, serão eliminados.
Criando Cópia de Segurança dos Dados:	O sistema permite que o usuário grave arquivos de cópia dos dados por motivo de segurança ou para serem incorporados aos dados de outro computador (veja Incorporando dados, acima). Para fazê-lo, acesse o menu Arquivos e, dentro dele, selecione a opção Criar cópia de segurança. Será aberta, então, uma tela em que o usuário deve informar o nome que deseja para o arquivo e o local onde ele será salvo. Informe esses dados e aguarde até que o sistema mostre uma mensagem informando que o arquivo foi criado.
Restaurando Cópia de Segurança dos Dados:	Para recuperar uma cópia de segurança feita anteriormente, acesse o menu Arquivos e selecione a opção Restaurar cópia de segurança. Na tela mostrada em seguida pelo Siope, selecione o arquivo de cópia de segurança desejado, clique em Abrir e aguarde até que o sistema carregue os dados do arquivo.

Exportando dados para arquivo CSV:	O Siope permite que os dados preenchidos nas planilhas sejam exportados para um arquivo em formato de texto separado por ponto-e-vírgula (CSV) que pode ser lido por vários softwares, como planilhas eletrônicas, por exemplo. Para realizar essa exportação, acesse o menu Arquivos e selecione a opção Exportar dados para arquivo CSV, e o Siope mostrará uma tela onde você deve informar se deseja exportar para o arquivo todas as planilhas do sistema ou apenas o item selecionado e suas subplanilhas. Selecione a opção desejada e clique em OK. Em seguida, selecione o diretório onde deseja salvar o arquivo, informe o nome do mesmo, clique em Salvar e aguarde até que o Siope termine a exportação. Esta opção NÃO deve ser usada como cópia de segurança dos dados. Para isso, veja Criando Cópia de Segurança dos Dados, acima.
Importando dados de arquivo CSV:	O Siope também permite que você importe os dados de um arquivo neste formato (o layout deste arquivo está descrito neste manual). Para isso, acesse o menu Arquivos e selecione a opção Importar Dados de arquivo CSV. Em seguida, selecione o arquivo que contém os dados a serem importados. Após selecionar o arquivo, o Siope perguntará se você deseja importar todos os dados do arquivo ou apenas um item e suas subplanilhas. Caso escolha a segunda opção, tenha a certeza de que selecionou anteriormente o item correto na lista de itens na parte esquerda da tela do Siope. Após marcar a opção desejada, clique em OK e aguarde enquanto o sistema importa os dados.

Fonte: Siope.

Em relação ao processo de exportação e importação de dados de arquivo no formato CSV, você poderá visualizar, a seguir, uma planilha, a título de exemplo, para ter uma ideia do que estamos falando.

Figura 39- Planilha de dados no formato CSV

```
T;Dados Gerais
T;Dados Gerais \ Administração Consolidada
T;Dados Gerais \ Administração Consolidada \ Receita Total
T;Cod. Instituição;Cód. Planilha;Código;Descrição;Previsão Atualizada 2011;Receitas Realizadas 2011;Receitas Orçadas 2012
V;1;1;4.10.00.00.00.00;RECEITAS CORRENTES;;;
V;1;1;4.11.00.00.00.00;RECEITA TRIBUTÁRIA;;;
V;1;1;4.11.10.00.00.00;Impostos;;;
V;1;1;4.11.12.00.00.00;Impostos sobre o Patrimônio e a Renda;;;
V;1;1;4.11.12.01.00.00;ITR;;;
V;1;1;4.11.12.02.00.00;IPTU;;;
V;1;1;4.11.12.04.00.00;IRRF;;;
V;1;1;4.11.12.04.31.00;IRRF s/ Rendimentos do Trabalho (Art.158- I CF/88);;;
V;1;1;4.11.12.04.34.00;IRRF sobre Outros Rendimentos;;;
V;1;1;4.11.12.04.35.00;IRRF Receita de Parcelamentos;;;
V;1;1;4.11.12.08.00.00;ITBI;;;
V;1;1;4.11.13.00.00.00;IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO;;;
V;1;1;4.11.13.05.00.00;ISS;;;
V;1;1;4.11.13.05.01.00;Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;;;
V;1;1;4.11.13.05.02.00;Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza (0,5% do ISS - ADCT, art 82, §2º);;;
V;1;1;4.11.20.00.00.00;Taxas;;;
V;1;1;4.11.30.00.00.00;Contribuição de Melhoria;;;
```

Sei que você achou a planilha um pouco confusa, não é verdade? Nós queremos que você consiga fazer a leitura dos dados, com maior facilidade. Para tanto, leia as instruções contidas no quadro que será apresentado:

Quadro 9 - Campos dos arquivos CSV

Campo	Descrição
1	Pode ser "V" para indicar que se trata de uma linha contendo valores de uma planilha do Siope ou "T" para indicar que é apenas uma linha de texto usada para controle dos usuários. Na exportação para arquivo CSV, o Siope grava algumas linhas com o valor "T" neste campo. Estas linhas são o nome da planilha, os títulos das colunas da planilha e os totalizadores existentes na planilha. Já na importação, todas as linhas começadas por "T" são ignoradas. Os demais campos explicados nesta tabela só se aplicam às linhas em que este campo possui o valor "V".
2	É o código da instituição a que pertencem os valores da linha. Para as planilhas da administração consolidada, este campo deve ser preenchido com "1".
3	É o código de identificação das planilhas usado pelo Siope. Tabela 2 - Código de Identificação das Planilhas de Administração Consolidada.
4	Código da conta a que corresponde a linha. Neste campo somente os caracteres numéricos serão considerados pelo Siope, assim o código pode conter caracteres de formatação ou não.
5	É o nome da conta. Este campo não é utilizado durante a importação e existe apenas para facilitar a identificação dos dados exportados pelo Siope.
6	O sexto campo e os posteriores são os valores de cada coluna da planilha. Estes valores devem estar na mesma ordem em que estão as colunas na planilha do Siope. Caso haja na linha do arquivo mais valores que o número de colunas da planilha do Siope, os valores extras serão desconsiderados. Caso haja menos valores na linha do que o número de colunas da planilha do Siope, então as últimas colunas da planilha não serão preenchidas por nenhum valor.

Fonte: Siope.

Temos certeza de que, com as informações disponibilizadas sobre arquivos no formato CSV, você terá sucesso na interpretação dos dados. Quanto à questão do suporte técnico do sistema Siope, último tema desta unidade, leia a mensagem a seguir:

Atenção!

O Siope oferece Suporte Técnico, com o objetivo de facilitar o trabalho de inserção de dados efetuado pelo usuário/parceiro. Caso haja alguma dúvida no preenchimento dos dados que não possa ser esclarecida pelas instruções deste Manual de Orientação ao Usuário, recomendamos consulta à seção "Dúvidas Frequentes", presente na página do Siope, no sítio do FNDE (www.fnde.gov.br). Se ainda assim a dúvida permanecer, entre em contato com o suporte técnico nacional do Siope, por meio da opção "Fale Conosco", ou pelos telefones disponíveis na mesma seção.

Agora que você já possui as informações necessárias sobre o funcionamento do Siope, desde sua instalação até os cuidados que devem ser tomados pelas pessoas responsáveis por lançar as informações no sistema, nos estados, municípios e Distrito Federal, é hora de dar um paradinha na leitura e efetuar as atividades correspondentes aos assuntos estudados. Abra o Caderno de Atividades e realize as atividades sobre esta unidade.

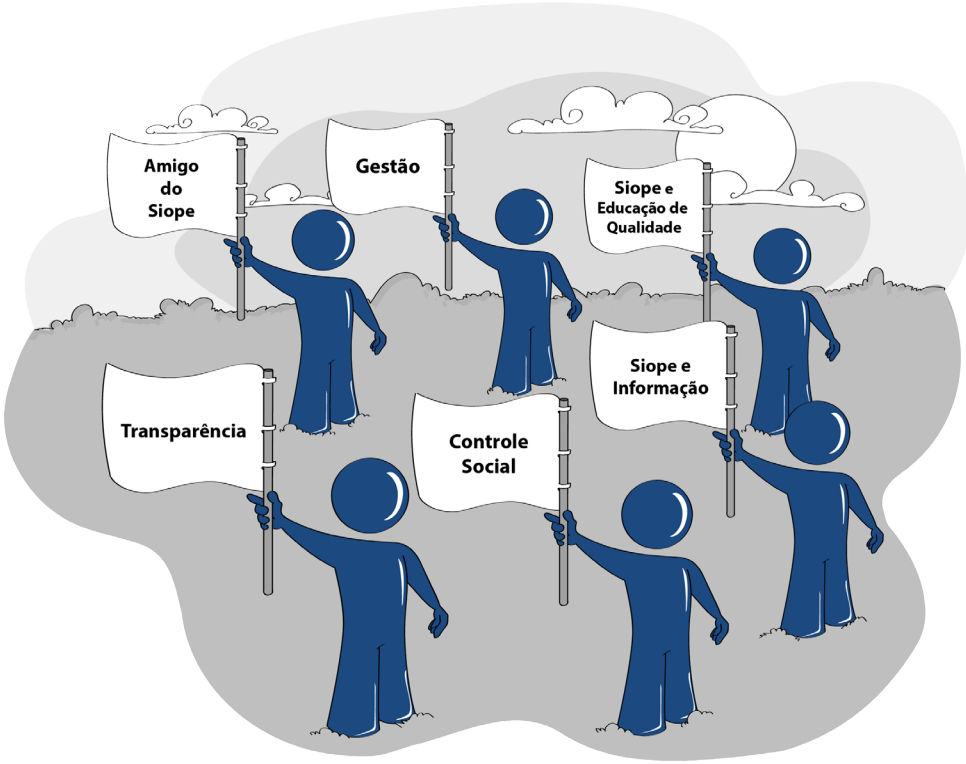

Unidade III em síntese

Esta unidade permitiu que você conhecesse o Siope, no sentido mais técnico. Primeiramente, apresentamos uma visão geral do funcionamento deste sistema, desde o momento em que o FNDE coloca-o na internet, em seu sítio, à disposição de seus usuários para que seja efetuada sua cópia (download), até a ocasião em que a Autarquia disponibiliza, por meio de relatórios, as informações anuais das receitas e despesas da educação declaradas pelos estados, municípios e pelo Distrito Federal. Também foram abordados o processo de instalação do sistema, a forma como o mesmo foi organizado, ou seja, sua interface, e os cuidados necessários para o preenchimento das planilhas.

Nesse contexto, não podemos deixar de afirmar que a Autarquia, por meio dos técnicos responsáveis pelo Siope, trabalhou muito para desenvolver um sistema amigável e fácil de ser utilizado, e ainda oferece aos usuários suporte técnico que orienta o processo de lançamento das informações.

Unidade IV

O Siope Estadual na Prática

Unidade IV

O Siope Estadual na Prática

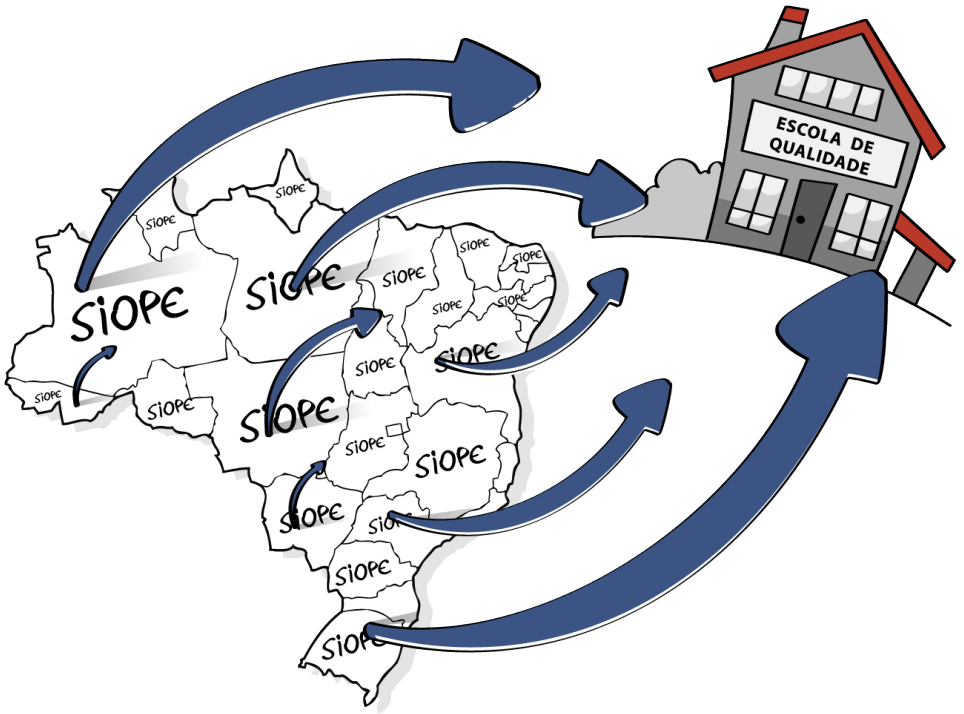

Introdução

Quem são os responsáveis, nos estados e no Distrito Federal, pelas informações declaradas por meio do Siope?
Existe alguma penalidade para aqueles que declaram dados incorretos sobre investimentos públicos em educação, utilizando o sistema?
Você conhece as diversas planilhas que deverão ser preenchidas pelas Unidades Federativas?
Ao visualizar o balanço geral de sua UF, você conseguiria identificar as receitas e despesas que devem ser declaradas no Siope?

Como você pode perceber, lançamos um conjunto de perguntas sobre o Siope, com a intenção de deixá-lo curioso e com mais vontade de buscar respostas e conhecimentos. Nas unidades anteriores, procuramos apresentar a você cursista, esse sistema, abordando questões como sua origem, objetivos, características, funcionalidades, parcerias, resultados esperados, dentre outras. Também esclarecemos a relação existente entre o Siope e as receitas e os investimentos (despesas) públicos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Finalmente, na última unidade estudada, você pôde conhecer aspectos mais técnicos desse importante sistema: seu funcionamento, sua interface e os cuidados necessários que devem ser tomados no momento em que os responsáveis, nos estados, municípios e Distrito Federal, lançam dados em suas planilhas.

As unidades IV e V possuem um aspecto mais prático, pois abordarão, detalhadamente, os processos de preenchimento das planilhas do Siope Estadual e Municipal. Em relação a esta unidade, propomos o seguinte: utilizando as informações disponíveis na Unidade III (Uma visão geral do Siope), entre na página do Siope, no sítio do FNDE (www.fnde.gov.br), efetue a cópia (download) do sistema (Siope Estadual) em seu computador. Quando for efetuar a leitura do Caderno de Estudos, abra o sistema, para que você acompanhe todo o passo a passo descrito e faça a relação entre o sistema e as informações apresentadas nesta unidade.

Assim, esperamos que, ao concluir esta unidade específica (Unidade IV), você seja capaz de:

- Identificar os responsáveis, nos estados e Distrito Federal, pelos dados registrados no Siope;
- Ter ciência das consequências de disponibilizar, no sistema, dados incorretos sobre os investimentos públicos em educação;
- Conhecer as diversas planilhas do Siope que os estados e o Distrito Federal deverão preencher;
- Relacionar os dados solicitados com as receitas e investimentos (despesas) contidos no balanço geral dos estados e do Distrito Federal; e
- Reconhecer as ações a serem adotadas no caso de a gestão atual não ter dados para preencher as planilhas do Siope.

4.1. Iniciando a navegação no sistema

? Qualquer pessoa pode preencher as planilhas do Siope? No âmbito do estado e do Distrito Federal, quem deve preencher os dados do Siope?

É importante esclarecer que qualquer cidadão comum pode fazer a cópia (download) do Siope em seu computador e, a partir disso, conhecer as planilhas que são disponibilizadas pelo sistema.

Fique atento!

Os dados válidos e oficiais que compõem o Siope são aqueles declarados e transmitidos pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, mediante senha disponibilizada pelo FNDE para os Secretários de Educação.

Quanto ao preenchimento das planilhas, certamente o Secretário de Educação não terá tempo disponível para efetuar esta ação e atribuirá esta função a um profissional de sua total confiança. Só não podemos deixar de lembrar que a responsabilidade sobre os dados informados atinge todo o alto escalão do governo: Governador(a), Secretário(a) de Educação, Secretário(a) da Fazenda e Contador Geral.

? Quais são as orientações iniciais para o preenchimento das planilhas?

Em relação às orientações iniciais, quando o responsável pelos lançamentos abrir o sistema copiado no computador (Siope Estadual/DF), surgirá uma tela que apresenta a primeira planilha a ser preenchida e a primeira ***pop-up*** que traz um importante recado para o gestor:

Figura 40: Página inicial do Siope Estadual/ DF

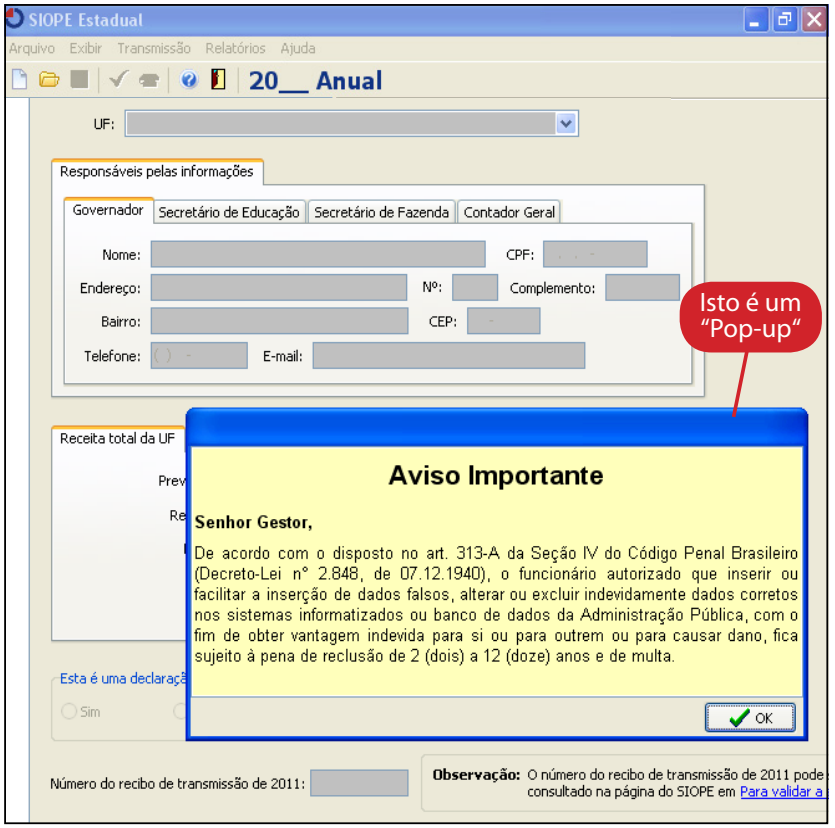

Essa ***pop–up*** apresenta um aviso importante sobre a responsabilidade no processo de inserção de informações no Siope: esclarece ao gestor que, caso o responsável pela inclusão de dados aja de má fé, declarando dados falsos, o mesmo estará sujeito à pena de reclusão e multa.

Figura 41: 1ª pop–up do Siope Estadual - Orientação ao Gestor

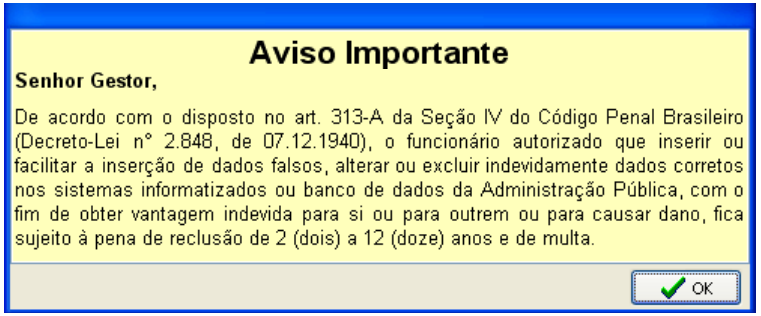

Mas, por que este alerta foi inserido no Siope?

Em primeiro lugar, porque o Siope é um excelente instrumento que favorece a transparência, e as informações nele registradas devem estar corretas. Em segundo lugar, o sistema ganhou um novo status, pois suas informações para o acompanhamento do orçamento da educação. Leia atentamente o amparo legal desta afirmação, a seguir:

> Com vistas à apreciação da Proposta Orçamentária de 2013, ao acompanhamento e à fiscalização orçamentária a que se referem o art. 70 e o inciso II do § 1o do art. 166 da Constituição, será assegurado aos membros e órgãos competentes dos Poderes da União, inclusive ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público Federal e à Controladoria-Geral da União, o acesso irrestrito, para consulta, aos seguintes sistemas ou informações, bem como o recebimento de seus dados, em meio digital:
>
> I - SIAFI;
>
> II - SIOP [...];
>
> XV - Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde - Siops;
>
> XVI - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – Siope [...];
>
> § 1º Os cidadãos e as entidades sem fins lucrativos, credenciados segundo requisitos estabelecidos pelos órgãos gestores dos sistemas, poderão ser habilitados para consulta aos sistemas e cadastros de que trata este artigo.
>
> Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012. art. 101.

A partir do aviso na ***pop-up***, antes de iniciar o preenchimento propriamente dito da primeira planilha, algumas perguntas serão feitas por meio de outras ***pop-ups***, que deverão ser respondidas pelo usuário.

Por que o sistema apresenta essas questões?
Quais são essas perguntas e qual é a importância delas?

A resposta a essas duas questões é muito simples: na verdade, o sistema precisa saber qual é a intenção do usuário e que informações ele pretende disponibilizar.

Dando continuidade ao nosso estudo, a ***2ª "pop-up"*** traz duas situações para o usuário escolher:

a) ***Opção 1***: se está iniciando o processo de lançamento das informações, o mesmo deverá clicar em ***"Criar um arquivo novo".***

Figura 42- Pop–up do Siope Estadual/DF – Opção 1

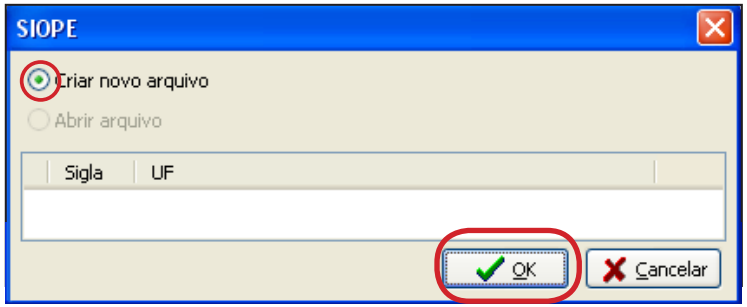

b) ***Opção 2:*** se interrompeu o processo de preenchimento das planilhas em um outro momento e deseja dar continuidade à atividade anteriormente iniciada, o usuário deverá clicar em ***"Abrir arquivo".***

Figura 43: Pop-up do Siope Estadual/DF – Opção 2

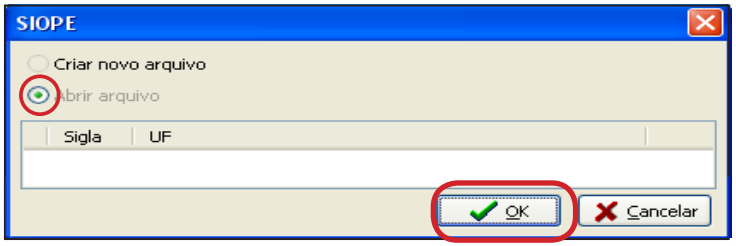

Já a ***3ª "pop-up"*** solicita que o usuário indique o tipo de declaração a ser feita. São apresentadas duas possibilidades:

a) ***Opção 1:*** Declaração das informações sobre investimentos públicos em educação da UF; e

b) ***Opção 2:*** Declaração de indisponibilidade de informações oficiais que permitam o preenchimento do Siope.

Para facilitar a compreensão dos procedimentos em decorrência das duas opções acima identificadas, vamos dar uma olhada, com detalhes, primeiramente na Opção 2 - Declaração de indisponibilidade de informações oficiais que permitam o preenchimento do Siope.

Figura 44: "Pop–up" do Siope Estadual/ DF – Opção 2

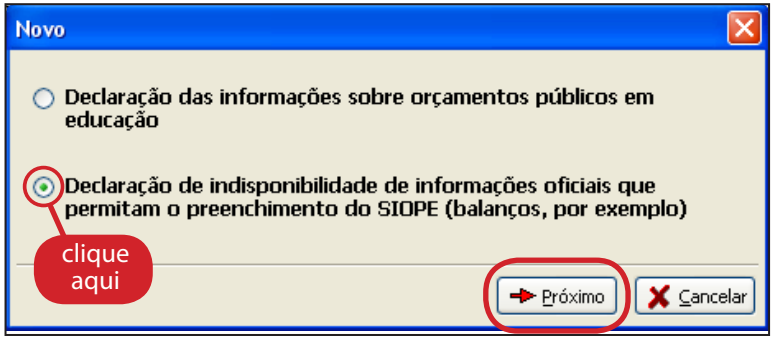

O que significa essa opção?
Quando se deve escolhê-la?

Essa declaração específica deve ser preenchida quando o governador do estado/DF, ao assumir o mandato, não tiver recebido da gestão anterior informações oficiais para declarar os dados do Siope. A escolha dessa opção provocará a abertura de uma nova tela, em que o usuário selecionará a unidade federativa e confirmará tal escolha, em um primeiro momento.

Figura 45: Efetuando a escolha da UF

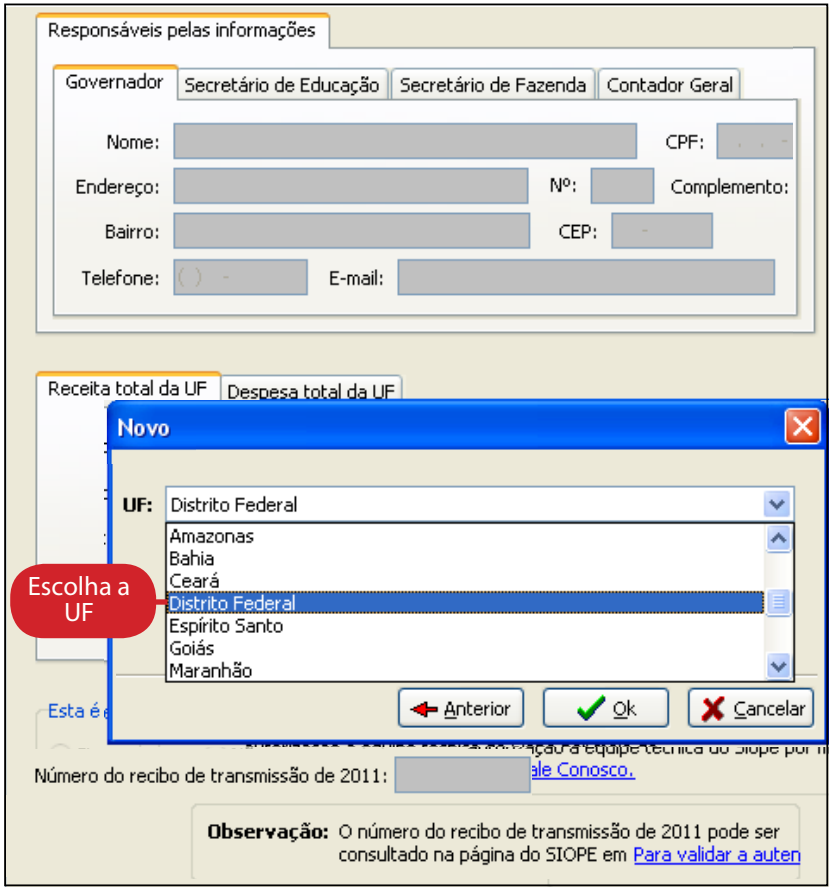

Figura 46: Confirmação da escolha da UF

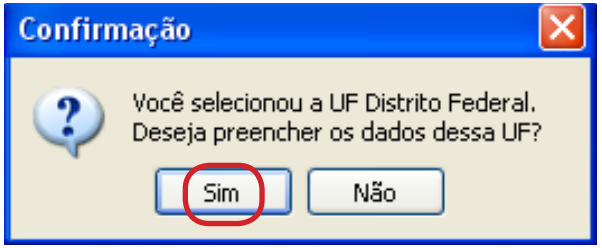

Em sequência, serão disponibilizadas duas mensagens, por meio de pop-ups, informando:

a) A necessidade de declarar, exclusivamente, as informações presentes no balanço consolidado; e

b) A criação no Siope de um arquivo específico do ente (estado).

Figura 47: Mensagem sobre o uso de informações do Balanço Consolidado

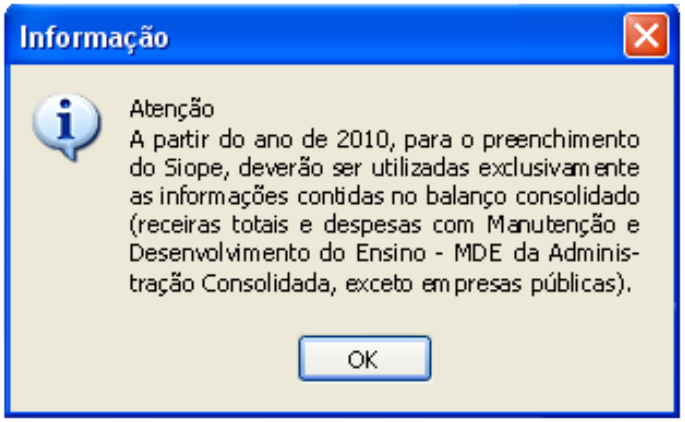

Figura 48: Pop–up confirmando criação do arquivo

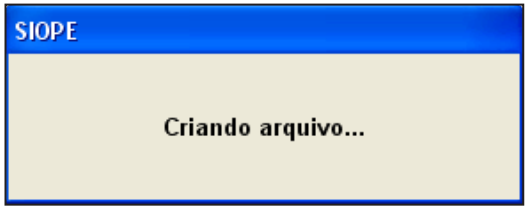

Mas, qual atitude deverá ser adotada pelo Secretário de educação de uma unidade federativa, se perceber que o gestor anterior:

a) cometeu irregularidades nos investimentos em educação?
b) não efetuou a devida prestação de contas anual?
c) não preencheu e transmitiu os dados no Siope?

Fique atento!

Se o gestor anterior não deixou a documentação oficial em dia, o usuário deverá marcar a opção 2, ou seja, a "Declaração de indisponibilidade de informações que permitam o preenchimento do Siope". Neste caso, o usuário deverá especificar os procedimentos adotados pelo gestor atual contra o gestor anterior, como, por exemplo:

a) buscar, junto ao Tribunal de Contas Estadual (TCE), certidão de que a gestão anterior não entregou a Prestação de Contas do ano anterior;

b) mover ação com base na declaração do TCE;

c) protocolar ação junto ao Ministério Público.

Lembre-se de que essas informações devem ser registradas detalhadamente no espaço "Justificativa". É importante também esclarecer que, no caso de o ente estar Sem Balanço (SB), a justificativa é apenas uma satisfação à população e aos meios de comunicação de que a atual gestão não tem condições de transmitir os dados. Cabe lembrar que, apesar de o ente ter efetuado a justificativa, os recursos provenientes de convênios com os órgãos federais permanecerão bloqueados. Ainda, essa situação (Declaração de indisponibilidade de informações) deve ser momentânea, pois, se o gestor obtiver dados junto ao TCE ou à Assembleia Legislativa, poderá efetuar o preenchimento de dados por meio de uma "Declaração Retificadora", com a autorização da Equipe Técnica do Siope, podendo, neste caso, resolver a questão do bloqueio das Transferências Voluntárias (Convênios).

Após o preenchimento dos dados solicitados referentes à equipe gestora (governador, secretários de educação e da fazenda e contador) e se o tipo de declaração que está sendo feita é retificadora ou não, ainda o declarante deverá registrar, no espaço adequado, os motivos que levaram o estado a não preencher os dados do Siope. A seguir, as informações deverão ser salvas e transmitidas, conforme as figuras apresentadas ao lado:

Figura 49: Justificativa de falta de informações para preencher e transmitir o Siope

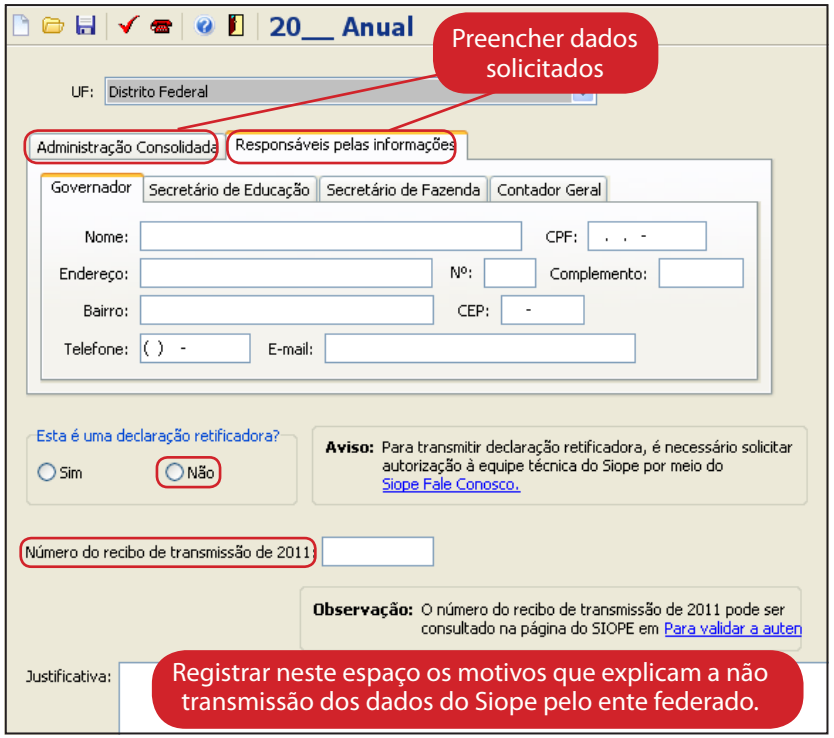

Figura 50: Salvar dados da Justificativa de não preenchimento do Siope

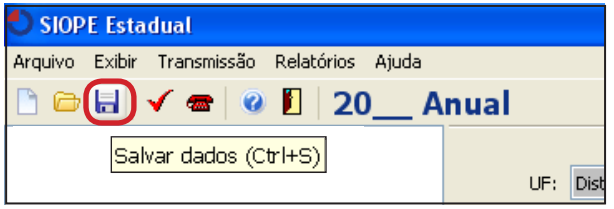

Figura 51: Transmissão da Justificativa do não preenchimento do Siope

Agora que já entendemos o que deverá ser feito em relação ao gestor que utilizou de maneira indevida os recursos da educação, ocultou os documentos oficiais, ou mesmo não efetuou a devida prestação de contas de sua gestão, e ainda, não declarou o Siope, vamos dar uma olhada na **Opção 1:** Declaração completa de informações sobre investimentos públicos em educação da UF. Ao clicar na mesma, será dado início aos procedimentos de preenchimento das planilhas do sistema.

Figura 52: "Pop-up" do Siope Estadual/DF - Opção 1

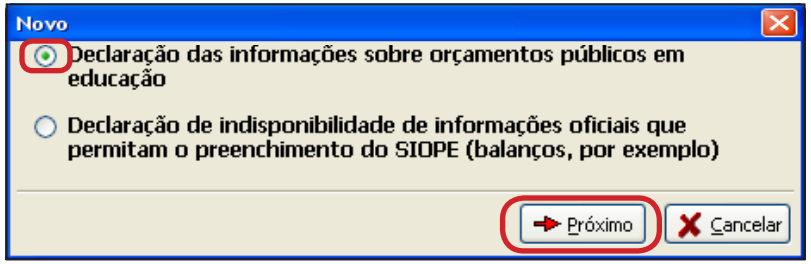

O que essa opção permite?
Existe algum procedimento que efetue a identificação da UF, no momento de iniciar o preenchimento das planilhas?

Em um primeiro momento, clique na opção 1 e escolha a Unidade Federativa. Para tanto, como foi explicado anteriormente, você deverá acessar a lista de Unidades Federativas (UFs) disponibilizada pelo Siope em ordem alfabética, e clicar uma vez no estado escolhido ou no Distrito Federal, efetuando assim a sua seleção. A título de exemplo, foi selecionado o DF.

Figura 53: Seleção da Unidade Federativa

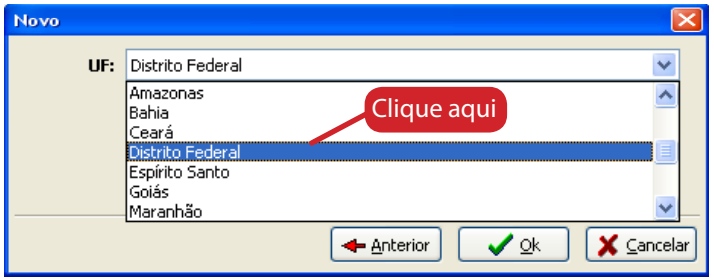

Figura 54: UF selecionada

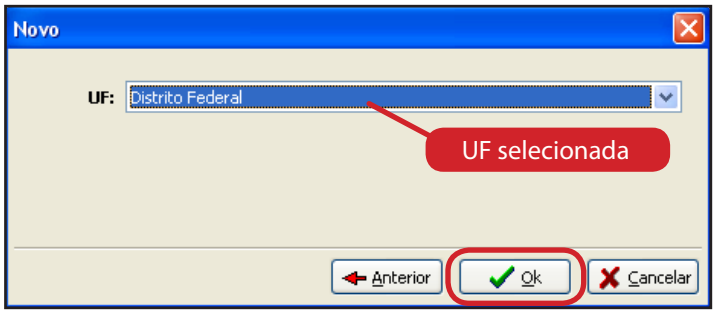

Em seguida, surgirá outra ***pop-up***, que confirma a UF selecionada e questionará a intenção do usuário em preencher os dados sobre essa UF.

Se você clicar em "sim", passará para a próxima etapa do Siope. Se, por acaso, ocorreu um erro na seleção da UF, clique em "não" e proceda à escolha do ente (estado ou DF), novamente.

Figura 55: Confirmação de seleção da UF

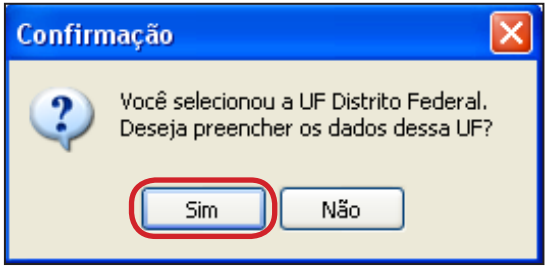

Figura 56: Não confirmação da UF selecionada

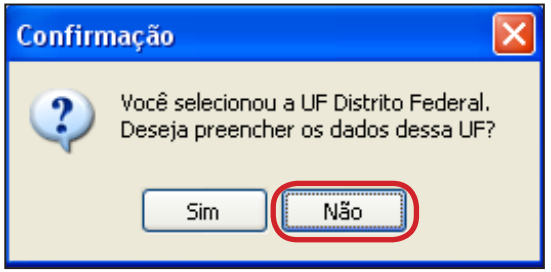

A seguir, nova ***pop–up*** orienta que as informações a serem disponibilizadas nas planilhas do Siope devem estar contidas no Balanço Consolidado da UF.

Figura 57: Informação sobre Balanço Consolidado

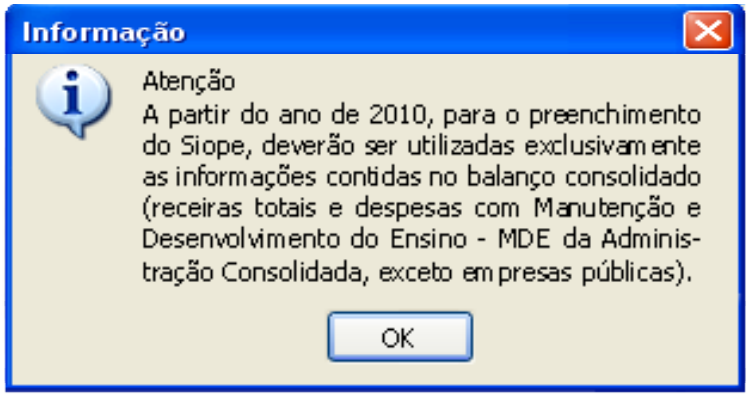

A próxima ***"pop-up"*** disponibiliza a mensagem de que o sistema está sendo iniciado.

Figura 58: Criando arquivo/Siope Estadual/DF

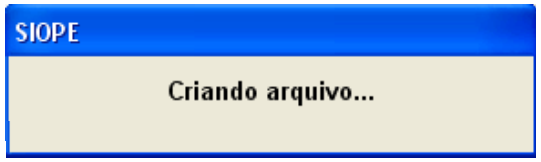

Qual é a relação entre o Siope (Educação) e o Siops – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde?
Os dados declarados no Siops (Saúde) podem ser aproveitados pelo Siope (Educação)?

Para seu conhecimento, algumas informações registradas no Siops (Saúde) deverão também ser declaradas no Siope como por exemplo, Receitas Totais segundo a natureza. Nesse sentido, o Siope (Educação) possui uma funcionalidade que permite a importação de dados do Siops (Saúde), se os mesmos estiverem salvos em um arquivo em seu computador. Para tanto, surge na tela a mensagem de que o usuário poderá importar os dados digitados no (Siops). Se o Siops já estiver preenchido, certamente essa ação facilitará o preenchimento de dados no Siope.

Figura 59: 1ª Pop–up referente ao Siops (Sistema da Saúde)

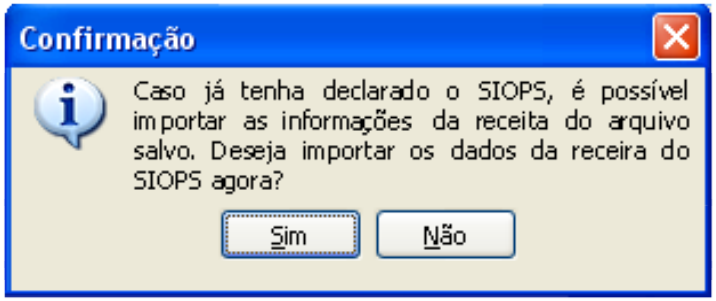

Ao declarar o interesse de importar as informações do Siops, surgirá a última pop–up que orienta os procedimentos a serem adotados para tal fim.

Figura 60: 2ª Pop–up referente ao Siops (Sistema da Saúde)

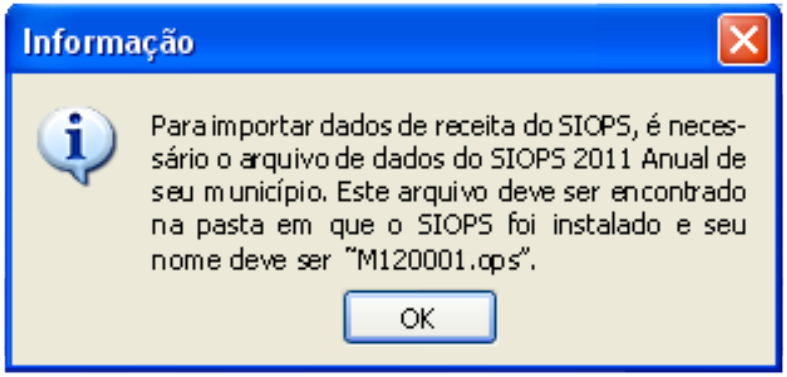

Importante!

No caso de importar os dados da receita do Siops, recomenda-se verificar se os valores foram importados corretamente, bem como checar se o valor da Receita total está de acordo com o Balanço Geral, bem como os valores que foram transferidos pelo FNDE, tais como Pnae, Pnate, ProInfância, Fundeb, Salário Educação, etc., uma vez que os mesmos não estão vinculados à saúde.

Ao clicar em ***"OK",*** o próprio sistema abrirá a pasta/arquivo do Siops armazenado em seu computador.

Figura 61: Localizando e abrindo o arquivo "Siops"

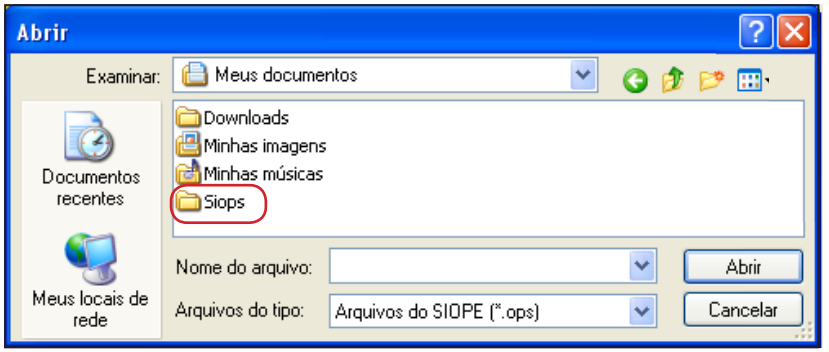

Caso o usuário, no momento de preenchimento das planilhas do Siope, não estiver com o Siops (Sistema da Saúde) disponível, o procedimento de importação de dados poderá ser realizado posteriormente, bastando acessar o menu "Arquivo", opção "importar dados de receita do Siops".

Após essa etapa inicial, formada por uma sequência de informes e escolhas, o usuário do sistema Siope se torna apto a iniciar a inserção dos dados propriamente ditos.

4.2. Preenchendo as planilhas

Quais são as informações solicitadas na primeira planilha do Siope Estadual?
Qual é a importância dessas informações?
Qual é a necessidade de identificar os responsáveis pelas informações?

Na sequência da leitura desta unidade, responderemos a essas questões.

Você já visualizou, anteriormente, a primeira planilha do sistema a ser preenchida. Observe-a novamente:

Figura 62: 1ª tela de inserção de dados

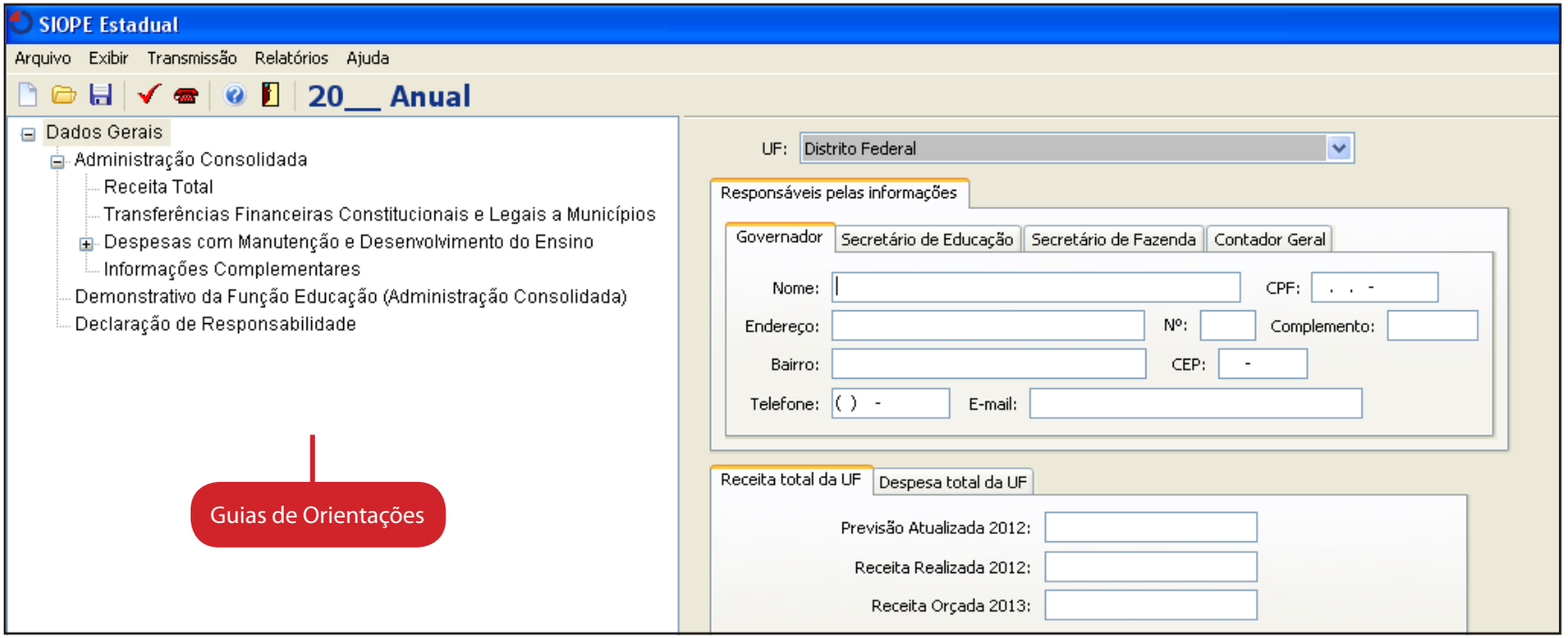

Para que tenha sucesso no processo de preenchimento, você, cursista, deverá se orientar pelo ***"guia",*** disponibilizado à esquerda da tela, onde se encontram listadas as planilhas a serem preenchidas.

Figura 63: Guia de orientações para preenchimento das informações. 1º item – Dados Gerais

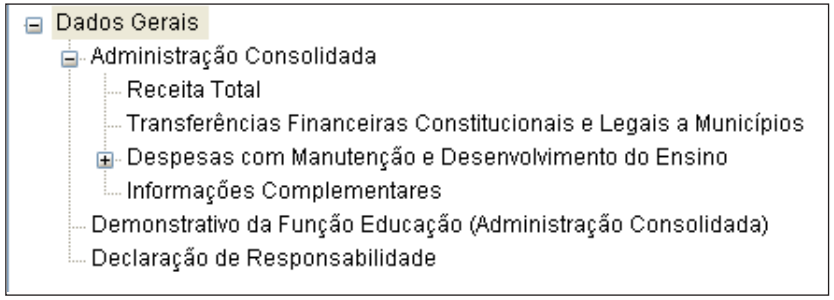

4.2.1. Dados Gerais

Em ***"Dados Gerais",*** como você pode perceber, serão incluídas, em campos específicos, as informações referentes:

:: aos responsáveis pelos dados informados ao Siope;

:: às receitas e despesas totais do ente federado;

:: ao tipo de declaração que está sendo realizada; e

:: ao número do recibo do Siope do ano anterior.

Vamos dar uma olhada em cada um desses campos?

O primeiro campo diz respeito aos Responsáveis pelas informações. Nesse espaço, deverão ser incluídos nome, CPF, endereço completo e contatos das quatro autoridades públicas do Poder Executivo, a saber, Governador, Secretários da Educação e Fazenda e Contador Geral.

Figura 64: Planilha "Responsáveis pelas Informações"

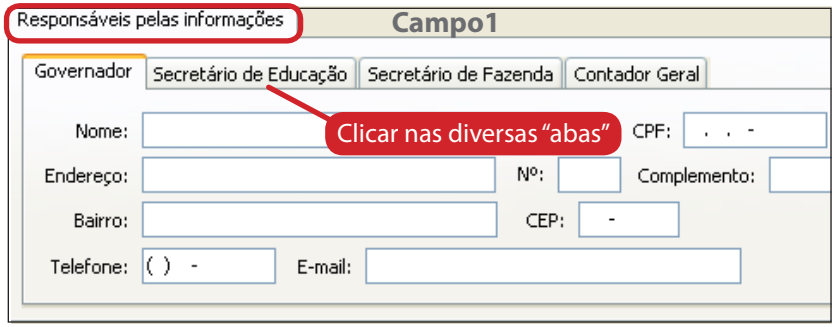

Não se esqueça!

:: O sistema solicita os dados dos responsáveis pelo registro das informações em cada unidade federativa, para caracterizar a responsabilidade, de fato, destes agentes públicos.

:: É importante salientar que os nomes e dados a serem informados são referentes a gestão atual, mesmo no caso do preenchimento do Siope ser relativo ao exercício anterior.

O próximo campo refere-se à ***Receita Total.***

Figura 65: Receitas Totais

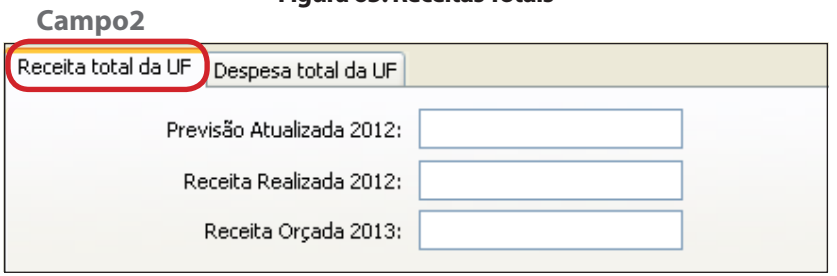

Mas, afinal, o que significa Receita Total?
O que é Previsão Atualizada?
Quais são os conceitos de Receita Realizada e Receita Orçada?

Primeiramente, a Receita Total de uma unidade federativa é o conjunto de recursos financeiros tais como impostos, taxas, contribuições e outras fontes de recursos, arrecadados para atender às despesas decorrentes da prestação de serviços e investimentos públicos. É composta de ***receitas correntes*** destinadas a cobrir as depesas orçamentárias que visam à manutenção das atividades governamentais e de ***receitas de capital*** provenientes de operações de crédito, alienações de bens, amortizações de empréstimos concedidos, transferências de capital e outras receitas de capitais, previstas no orçamento do exercício financeiro. A Receita Total possui Previsão Atualizada, Receita Realizada e Orçada para o exercício seguinte. Para preencher as informações sobre as Receitas Totais, deve-se levar em consideração, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, as seguintes informações:

:: ***Previsão Atualizada:*** registre o valor da Previsão Atualizada, que deverá refletir a reestimativa da receita ou o surgimento de nova natureza de receita não prevista na LOA. A Previsão Atualizada deverá reproduzir a previsão constante do ato normativo que estabelecer o cronograma anual de desembolso mensal, assim como daqueles atos que o modificarem, de acordo com os dispositivos legais de ajuste da programação financeira. Tal ajuste visa ao cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

:: ***Receita Realizada:*** registre o valor da Receita Realizada pelo ente público ou por meio de outras instituições, por meio do regime orçamentário de caixa, para a aplicação em programas governamentais.

:: ***Receita Orçada:*** registre o volume de recursos provenientes da Receita Orçada Estimada Total estabelecido no orçamento do Ente Federado, a ser arrecadado em determinado exercício financeiro de forma a melhor fixar a execução da despesa. É essencial o acompanhamento da legislação específica de cada receita, em que são determinados os elementos indispensáveis à formulação de modelos de projeção, como a base de cálculo, as alíquotas e os prazos de arrecadação.

A segunda parte desse campo está relacionada à ***Despesa Total***.

Figura 66: Planilha Despesa Total

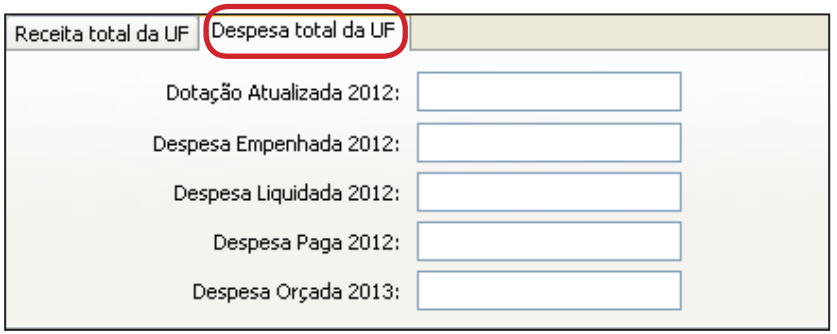

?

O que significa "Despesa Total"?
O que é Dotação Atualizada?
Qual é a diferença entre Despesa Empenhada, Liquidada, Paga e Orçada?

A Despesa Total é a soma dos gastos realizados em bens e serviços constantes do orçamento público e autorizados na Lei Orçamentária, incluindo a Dotação Atualizada dos recursos e as três fases da Despesa, ou seja, Despesa Empenhada, Liquidada, Paga e, ainda, a Orçada para o exercício seguinte. A seguir, disponibilizamos os conceitos de cada uma das despesas, considerando o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro:

:: ***Dotação Atualizada:*** registre o valor da Dotação Atualizada Total para todo o exercício, incluindo não apenas as despesas com educação, como também todas as demais despesas referentes às outras áreas de atuação do governo. Dotação Atualizada é a dotação prevista no Orçamento mais as suplementações e menos as anulações registradas.

:: ***Despesa Empenhada:*** registre o valor da Despesa Empenhada Total, incluindo não apenas as despesas com educação, como também todas as demais despesas referentes às outras áreas de atuação do governo. Por Despesa Empenhada, entende -se a despesa originária de ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado a obrigação de pagamento.

:: ***Despesa Liquidada:*** registre o valor da Despesa Liquidada Total, incluindo não apenas as despesas com educação detalhadas nas planilhas do Siope, como também todas as demais despesas referentes a outras áreas de atuação do governo. Por liquidação, entende-se a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos ou documentos comprobatórios da entrega do material ou da prestação de serviço.

:: ***Despesa Paga:*** informe as Despesas Pagas Totais, incluindo não apenas as despesas com educação, como também todas as demais despesas referentes a outras áreas de atuação do governo. A despesa realizada ou paga é a última das fases da despesa e consiste na quitação do bem adquirido ou do serviço contratado.

:: ***Despesa Orçada:*** informe a Despesa Orçada Total para o exercício seguinte, incluindo não apenas as despesas com educação, como também todas as demais despesas referentes a outras áreas de atuação do governo.

O último campo de "Dados Gerais" solicita do usuário duas informações:

a) se a atual declaração é "retificadora", ou não;

b) o número do "Recibo de Transmissão" do exercício anterior.

Figura 67: Última parte do formulário "Dados Gerais"

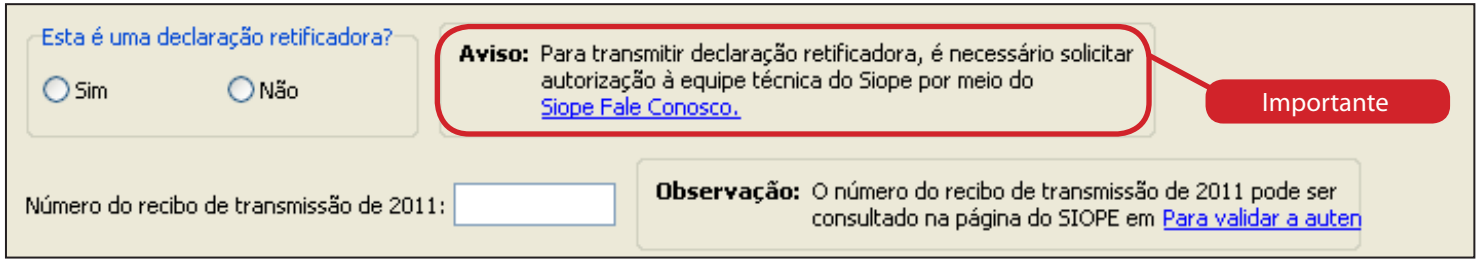

Fique atento!

No caso de o ente federado precisar realizar uma "Declaração Retificadora", o mesmo deverá enviar uma solicitação à Coordenação do Siope, por meio do "Fale Conosco", justificando tecnicamente a necessidade da retificação (retransmissão das informações). Também poderá ser solicitado, em alguns casos, o envio para o FNDE dos demonstrativos analíticos que comprovem a necessidade de tal operação. É importante lembrar que, desde o exercício de 2009, a entrega deste tipo de declaração somente pode ser concretizada com a autorização da equipe Siope. Essa medida foi tomada em razão do elevado número de declarações retificadoras realizadas nos anos anteriores, bem como de denúncia e até comprovação de alterações sem o necessário respaldo em dados oficiais do balanço contábil do ente.

Baseado na informação anterior, é fundamental que o estado/DF, antes de transmitir os dados, observe cuidadosamente se foram cumpridos os quatro percentuais legais calculados automaticamente pelo sistema, apresentados no quadro a seguir, para evitar declaração retificadora.

Tabela 1: Percentuais legais do Siope

Índices constitucionais e legais calculados pelo Siope	%
Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE.	Mínimo 25%
Percentual de aplicação das receitas do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério.	Mínimo 60%
Percentual de aplicação das receitas do Fundeb em despesas com MDE, que não são remuneração do magistério.	Máximo 40%
Percentual de aplicação das receitas do Fundeb não aplicadas no exercício.	Máximo 5%

Fonte: Constituição Federal de 1988 e Lei nº 11.494/2007 (Lei do Fundeb).

Após a conclusão da etapa "Dados Gerais", o próximo passo é preencher a Planilha referente à "Administração Consolidada".

O que isso significa?
Que dados devem ser disponibilizados nesse item?

4.2.2. Administração Consolidada

A unidade federativa deverá preencher, na planilha identificada a seguir, os dados cadastrais dos órgãos da Administração Consolidada que atuam na área de educação e estão subordinados ao Poder Executivo (secretarias, departamentos ou órgãos afins). Os dados são os seguintes: nome do órgão, CNPJ, telefone e e-mail para contato.

Figura 68: Identificação do órgão estadual responsável pela Educação

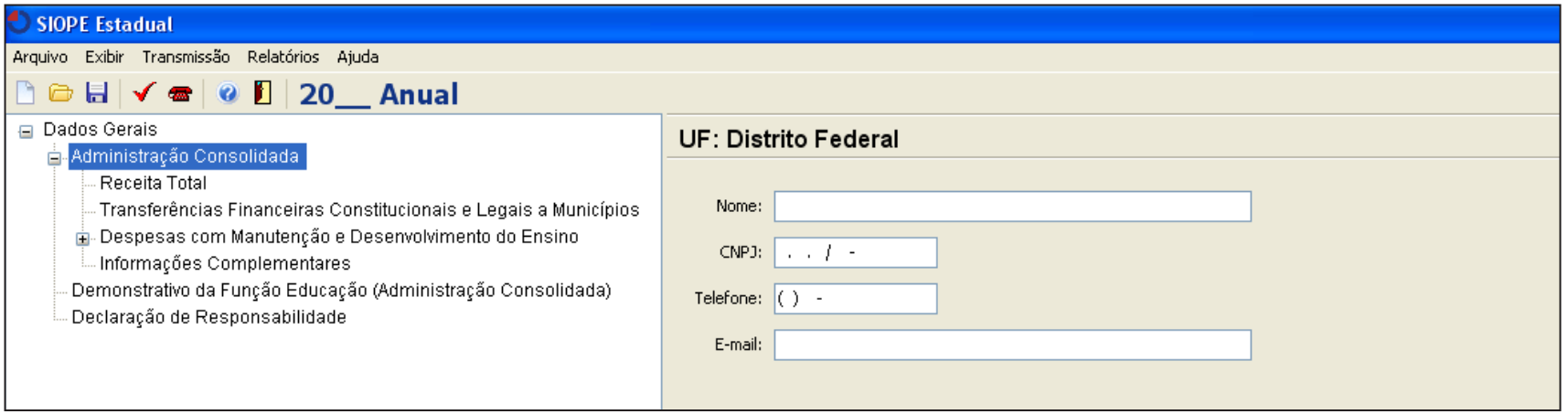

Para tanto, é necessário levar em consideração que, mesmo que existam gastos com educação executados por outros órgãos da Administração Direta, como, por exemplo, pagamento de Pessoal da Educação efetuado pela Secretaria de Administração ou execução de Obras nas escolas da rede pública, realizadas pela Secretaria de Obras ou de Infraestrutura, não é necessário informar o nome desses órgãos. Contudo, não podemos deixar de esclarecer que é necessário informar tais despesas (investimentos) na subfunção em que é utilizado o recurso e sua respectiva natureza de despesa.

A próxima planilha a ser preenchida diz respeito ao detalhamento da "Receita Total".

Quais informações deverão ser disponibilizadas por meio dessa planilha?
Quais são os procedimentos a serem adotados para facilitar os lançamentos?
O que são "códigos das receitas"? Qual é a sua importância e como são estabelecidos?

4.2.3. Preenchendo a Receita Total

Após clicar em "Receita Total", no Guia de orientação identificado a seguir, será aberta a planilha em questão.

Figura 69: Guia de orientações para preenchimento das informações - 3º item – "Receita Total"

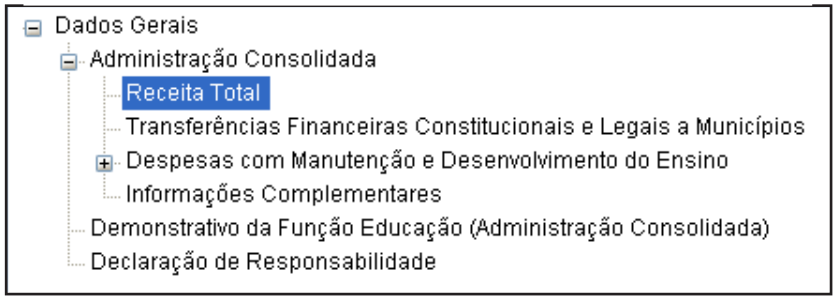

A planilha a ser preenchida com as informações constantes nos **documentos oficiais** do estado é composta de quatro colunas, sendo que a primeira apresenta o **Código da conta**, estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional. A codificação de cada conta pretende padronizar os procedimentos contábeis nos três níveis de governo (federal, estadual/distrital e municipal), de forma a garantir a consolidação das contas públicas, exigência presente na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101; de 04/05/ 2000, em seu artigo 67, inciso III):

> "O acompanhamento e a avaliação, de forma permanente, da política e da operacionalidade da gestão fiscal serão realizados por conselho de gestão fiscal, constituído por representantes de todos os Poderes e esferas de Governo, do Ministério Público e de entidades técnicas representativas da sociedade, visando à adoção de normas de consolidação das contas públicas, padronização das prestações de contas e dos relatórios e demonstrativos de gestão fiscal...";

Como você pode perceber, os outros dados deverão ser preenchidos nas colunas de Previsão Atualizada, Receita Realizada e Receita Orçada, de cada item da "Receita".

Não se esqueça!

:: Documentos oficiais: Orçamento anual; balanços gerais e os relatórios e demonstrativos da execução orçamentária e financeira dos entes federados; Prestação de contas do Fundeb e de Programas do FNDE, como PDE, PDDE, Pnae, Pnate, etc; e

:: Os conceitos referentes à receita (Previsão Atualizada, Receita Realizada e Receita Orçada) encontram-se nesta unidade, no item "Dados gerais".

Observe a planilha a seguir e as informações nela contidas.

Figura 70: Planilha de Receita Total

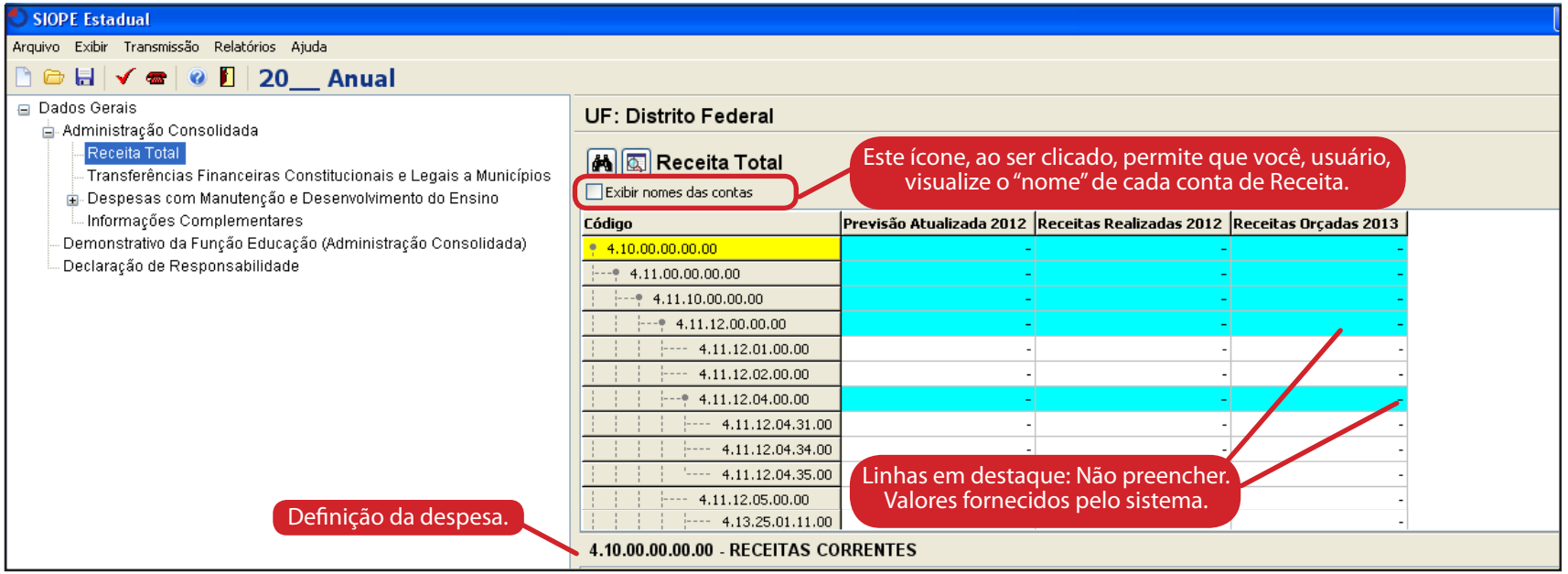

Figura 71: Planilha de Receita Total/nome das Receitas

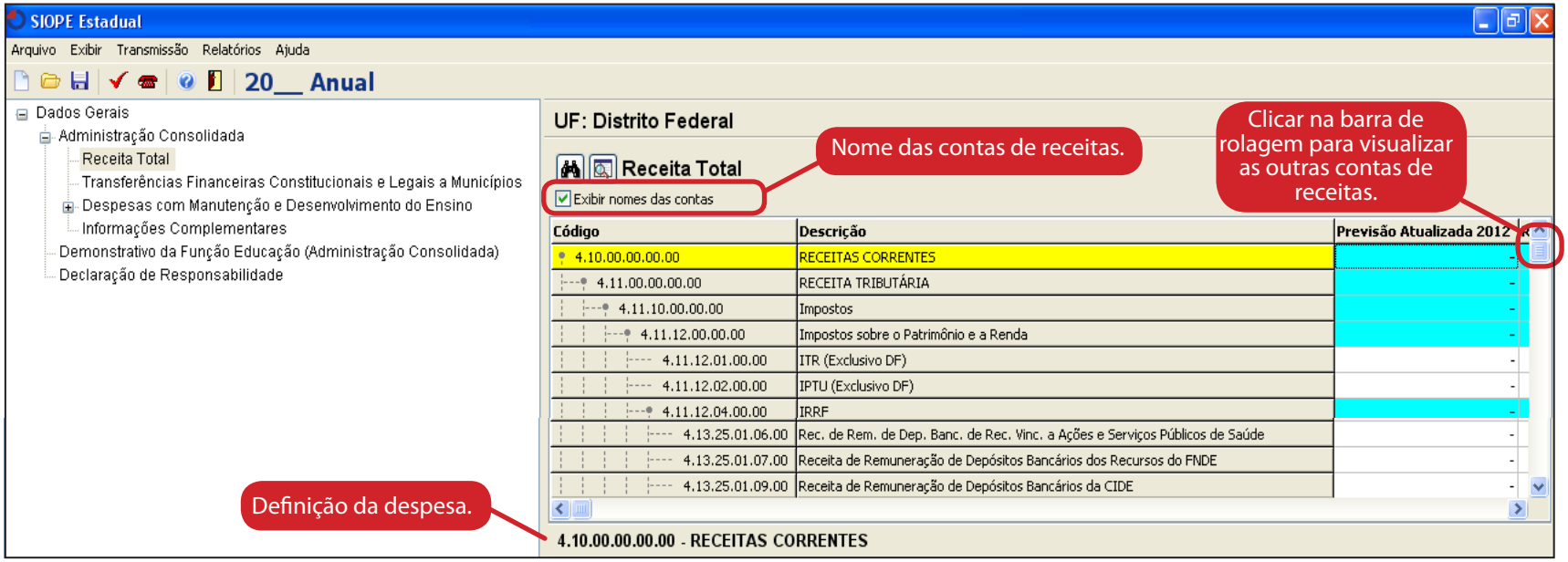

O responsável pelos lançamentos deverá registrar, no código correspondente à conta de receita, os valores recebidos, levando em consideração o fato de que estes deverão ser lançados de acordo com a competência do ente federado. Alguns, por exemplo, são exclusivos do Distrito Federal; outros, do estado.

Atenção!

A título informativo, a **Lista de Receitas Totais** é apresentada com detalhada descrição na Tabela Receitas e Despesas Públicas (disponível no ambiente virtual do curso).

Agora que concluímos a descrição do preenchimento das Receitas Totais, ficam as seguintes perguntas:

Qual é a próxima etapa da disponibilização das informações?
Essa planilha será preenchida somente pelos estados?
Como fica a situação do Distrito Federal?

4.2.4. Preenchendo a Planilha de Transferências Financeiras Constitucionais e Legais a Municípios

A próxima etapa diz respeito à **Planilha Transferências Financeiras Constitucionais e Legais a Municípios**. A mesma deve ser preenchida exclusivamente pelos estados, e não pelo DF.

Figura 72: Guia de orientações para preenchimento das informações. 4º item – "Transferências"

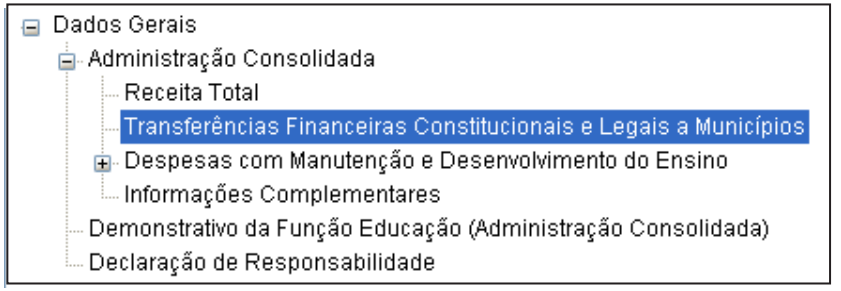

Quanto a esse tema, é importante lembrar que o artigo 158 da Constituição Federal de 1988 estabelece que os estados devem repartir com os municípios o produto da arrecadação dos seguintes impostos:

Quadro 10: Transferências legais para municípios efetuadas pelos estados

Impostos	% de valores a serem transferidos aos municípios
Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)	***50% (cinquenta por cento)***
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR)	***50% (cinquenta por cento)***
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI-Exportação)	***25% (vinte e cinco por cento)***
Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicação (ICMS)	***25% (vinte e cinco por cento)***

Fonte: Siope.

Ao abrir a planilha seguinte, surge uma orientação esclarecendo que a mesma ***não*** deve ser preenchida pelo Distrito Federal, uma vez que essa UF não tem municípios.

Figura 73: Planilha Transferências Financeiras Constitucionais e Legais a Municípios

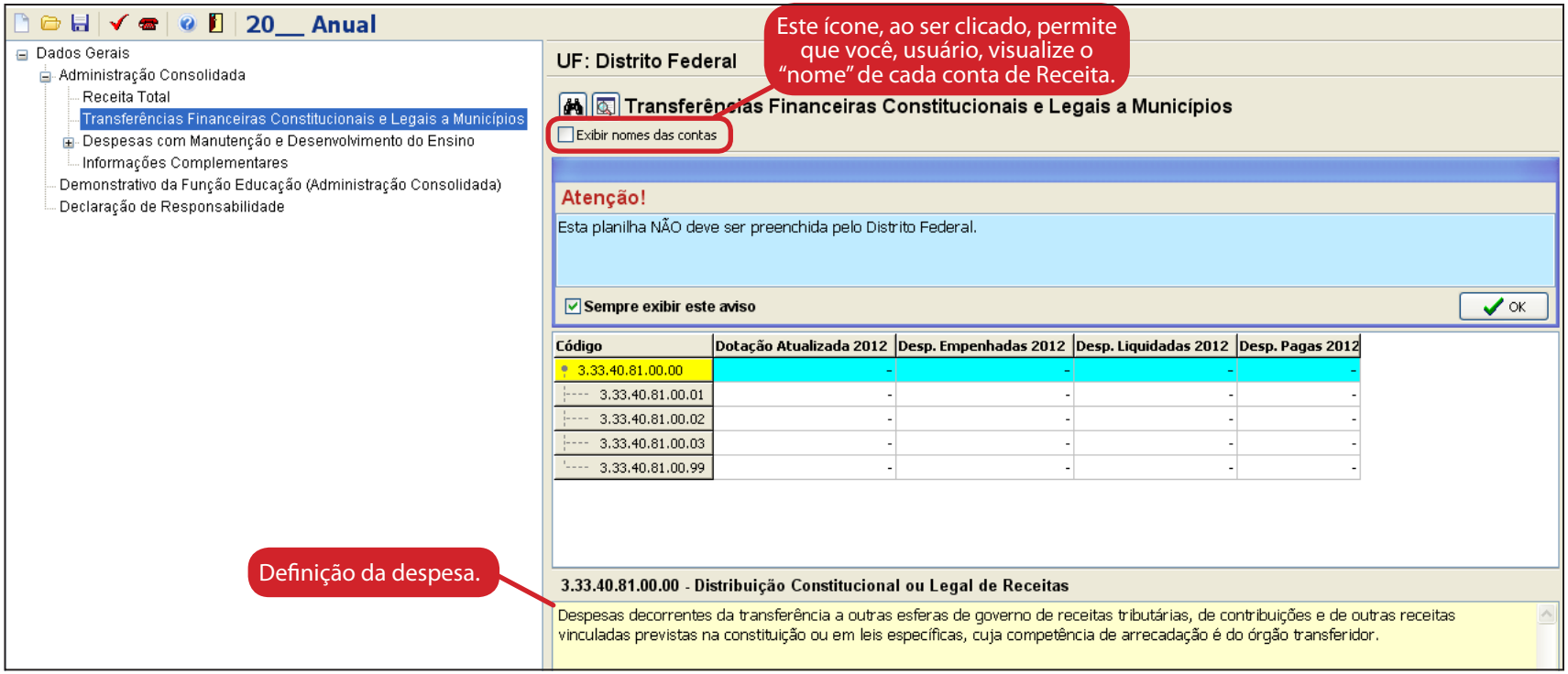

Figura 74: Ícone que permite visualização dos nomes das "contas"

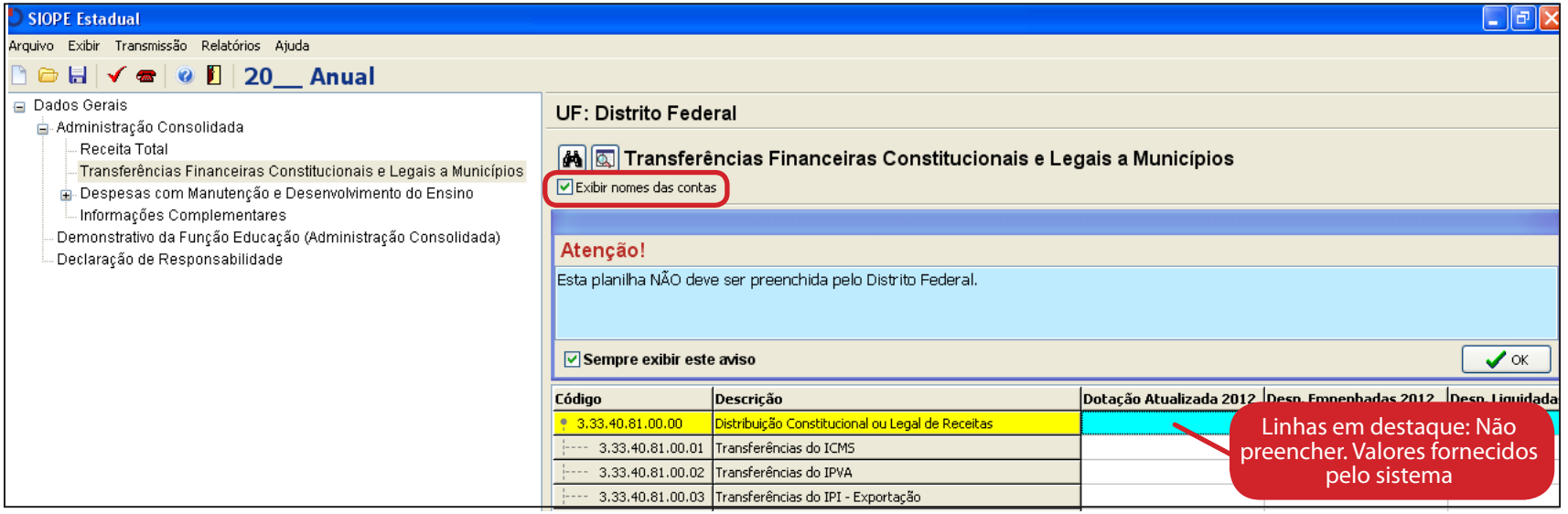

Como você pode notar, nesta planilha deverão ser preenchidas, para cada conta, informações distribuídas em colunas específicas: Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas e Despesas Orçadas.

Observação!

Os conceitos referentes a Dotação e Despesas encontram-se nesta unidade, no item **Dados Gerais**.

Após a apresentação das transferências financeiras para municípios, precisamos trabalhar o próximo conjunto de planilhas.

Você se lembra do que são despesas de MDE?
Já ouviu falar nas subfunções da educação?
Sabe qual é a relação das mesmas com os lançamentos das despesas no Siope?

4.2.5. Preenchendo as despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

Antes de iniciarmos a conversa sobre o lançamento das despesas de MDE, precisamos que você relembre o que comentamos sobre esse assunto na **Unidade II** – **Investimentos Públicos em Educação e o Siope**. Como vimos anteriormente, as ações de MDE são aquelas voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais de todos os níveis. Inserem-se no rol dessas ações: despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços; remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais de educação; aquisição de material didático; transporte escolar, entre outras ações.

Então, fique atento!

As despesas de MDE devem ser lançadas com detalhes, independentemente da modalidade em que o ensino é oferecido (regular, especial ou de jovens e adultos), da sua duração (tempo integral ou tempo parcial), da idade dos alunos (crianças, jovens ou adultos), do turno de atendimento (matutino e/ou vespertino ou noturno) e da localização da escola (zona urbana, zona rural, área indígena ou quilombola).

Diferente do processo de lançamento das "Receitas", inserir os dados de "Despesas" exigirá do usuário mais atenção, tendo em vista que todas as despesas com a "função educação" deverão ser lançadas segundo "subfunções" e "natureza".

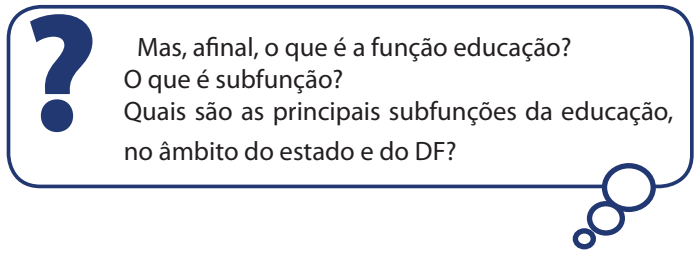

De acordo com a Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, art. 1, §1º, do Ministério de Orçamento e Gestão, a função está relacionada a uma área de atuação do setor público. Para ficar mais claro, o setor público atua em diversas áreas, como, por exemplo, educação, saúde, ciência e tecnologia, previdência social, etc. Cada uma destas áreas citadas é uma "função".

O mesmo documento, no § 3º, afirma que a Subfunção representa uma divisão da função, isto é, se olharmos com certo cuidado na "função educação", pode ser percebida várias subfunções, que serão apresentadas a seguir.

O primeiro grupo de subfunções são as "Típicas da Educação". No quadro seguinte, identificamos cada uma delas:

Quadro 11: Subfunções Típicas da Educação

Cod.	Nome	Conceito
361	Ensino Fundamental	Conjunto de ações que visam proporcionar o Ensino Fundamental e a formação da criança e do pré-adolescente, independentemente da sua aptidão física ou intelectual.
362	Ensino Médio	Conjunto de ações que visam assegurar ao jovem a habilitação profissional de nível médio, objetivando a formação de mão de obra qualificada e o acesso ao Ensino Superior.
363	Ensino Profissional (Qualif. para o Trabalho)	Conjunto de ações que visam proporcionar a educação de adolescentes e adultos que: a) não cursavam a escola; b) não concluíram seus estudos na idade própria; c) pretendem completar, aperfeiçoar ou atualizar seus conhecimentos; e d) necessitam de formação metódica no trabalho e/ou preparo profissional.
364	Ensino Superior	Conjunto de ações que visam proporcionar habilitação e aperfeiçoamento de nível universitário, objetivando a preparação de profissionais de alto nível e a promoção de pesquisa nos domínios das ciências, das letras e das artes.
365	Educação Infantil (Exclusivo do DF)	Conjunto de ações que visam proporcionar educação à criança desde o seu nascimento até a idade da obrigatoriedade escolar.
366	Educação de Jovens e Adultos	Conjunto de ações que visam proporcionar educação de jovens e adultos.
367	Educação Especial	Conjunto de ações desenvolvidas que visam ao atendimento educacional especializado para crianças com dificuldades de aprendizagem, decorrentes de fatores físicos, ambientais e psicológicos.

Fonte: Siope.

1. As despesas com as subfunções típicas da educação entram no cálculo do MDE

2. As despesas referentes à subfunção de Educação Infantil, a partir de 2011 passaram a ser desdobradas em "Creche" e "Pré-escola".

3. As despesas 366 - Educação de Jovens e Adultos e 367 - Educação Especial não possuem planilhas específicas, pois são contempladas nas subfunções 361- Ensino Fundamental e 362 - Ensino Médio.

Agora que identificamos as subfunções típicas da educação, leia as perguntas a seguir:

As subfunções típicas da educação são exclusivamente aquelas apresentadas no quadro anterior?
No Siope só aparecem planilhas referentes às subfunções típicas da educação a serem preenchidas?
As despesas de apoio administrativo vinculadas à educação deverão ser registradas no Siope?
Essas despesas podem ser consideradas como de MDE?

Em relação à primeira pergunta, a resposta é SIM. As subfunções típicas de educação são exclusivamente aquelas enumeradas no quadro apresentado. Apesar disso, o Siope identifica outras subfunções que precisam ser preenchidas. Para entendermos melhor essa afirmação, precisamos pensar que existe um conjunto de ações de apoio, também chamadas de ações de infraestrutura, que favorecem o desenvolvimento das atividades escolares (educacionais). Ações como planejamento e orçamento, administração geral, comunicação social, tecnologia da informação e constante formação de recursos humanos se fazem necessárias para que seja ofertada uma escola de qualidade. A esse conjunto de ações, convencionou-se chamar de "Apoio Administrativo".

Quanto às despesas de apoio administrativo, leia a mensagem a seguir:

Atenção, um recado para você!

São objetivos do Siope, definidos pela Portaria nº 844, de 08 de julho de 2008, em seu artigo 1º:

I - constituir base de dados nacional detalhada sobre receitas e investimentos públicos em educação de todos os entes federativos;

II - estabelecer padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, visando assegurar ensino de qualidade para todos os brasileiros, em atenção ao disposto no artigo 74 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III - permitir o planejamento e dimensionamento das ações supletivas da União em educação, em respeito ao comando do parágrafo 1º do artigo 211 da Constituição Federal;

IV - subsidiar a elaboração de políticas educacionais em todos os níveis de Governo;

V - produzir indicadores de eficiência e eficácia dos investimentos públicos em educação;

VI - assegurar transparência e publicidade à gestão dos recursos públicos destinados à educação, incrementando os mecanismos de controle legal e social.

Para alcançar esses propósitos, inúmeros estudos vêm sendo realizados com a finalidade de definir o gasto e o custo por aluno/ano, seja pelo Inep ou pelo MEC/FNDE.

No entanto, tais estudos sempre esbarravam na ausência de dados básicos de despesas com abrangência nacional e detalhamento suficiente para apurar, de fato, o custo por aluno que refletisse a realidade nacional. Com o advento do Siope, vislumbra-se a possibilidade de alcançar este objetivo. Para tanto, é necessário que os entes federados efetuem o registro exato das despesas segundo subfunções, base da apuração desse índice, por cada nível e modalidade de ensino.

Nesse sentido, podemos afirmar que o aluno é perfeitamente quantificável. Se dividirmos a despesa efetivamente realizada no ano para determinado segmento (por exemplo, Ensino Fundamental) pelo número de matrículas declarado no Censo Escolar, teremos o gasto/aluno/ano. Esse é o passo inicial para que sejam cumpridas as atribuições do Siope descritas acima.

Para isso, os entes federados têm que observar, com especial atenção, as seguintes orientações para o registro das despesas consideradas comuns às subfunções típicas da educação (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissional, Ensino Superior, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial):

a) As subfunções de Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Administração Financeira, Tecnologia da Informação, Formação de Recursos Humanos e Comunicação Social são "próprias" da educação, assim como comuns a toda a administração pública;

b) Essas subfunções (de ***Apoio Administrativo***) concorrem indiretamente para a execução das funções típicas da educação;

c) Suas despesas devem ser rateadas pelo número de matrículas de cada segmento de ensino (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissional, Ensino Superior, Educação Infantil ("Creche" e "Pré- escola"), Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial).

d) Quando as despesas dessas subfunções (***Apoio Administrativo***) forem declaradas nas planilhas do Siope, as mesmas deverão manter as respectivas denominações (Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Administração Financeira, Tecnologia da Informação, Formação de Recursos Humanos e Comunicação Social), pois isso facilitará a apuração, em nível nacional, do quanto se gasta em cada uma destas áreas.

Não podemos deixar de registrar que as subfunções típicas de "apoio administrativo" foram criadas para atender as necessidades dos entes que possuem uma extensa infraestrutura, capaz de atender as demandas de suas redes públicas de ensino. Conheça agora os conceitos de cada uma dessas subfunções especiais, no quadro que se segue. Lembre-se de que, ao clicar em cada **subfunção típica de educação**, o sistema disponibilizará uma lista de planilhas dessas subfunções:

Quadro 12: Subfunções de "Apoio Administrativo"

Cod.	Subfunções Apoio Administrativo	Conceito
121	Planejamento e Orçamento	Compreende as ações relacionadas com a elaboração, aprovação e implementação de planos e programas de governo, de caráter socioeconômico, orçamentário ou administrativo, e a avaliação de desempenho desses planos e programas.
122	Administração Geral	Conjunto de ações desenvolvidas visando à adesão dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas aos objetivos nacionais do processo decisório.
123	Administração Financeira	Conjunto de ações desenvolvidas visando à captação, orientação e controle de recursos financeiros.
125	Normatização e Fiscalização	Conjunto de ações desenvolvidas no sentido da formulação e aplicação de normas de fiscalização e controle das atividades empresariais.
126	Tecnologia da Informação	Registra as ações que visam à implantação, ampliação, melhoramento, manutenção de centros ou unidades de processamento de dados (sistemas de informação).
128	Formação de Recursos Humanos	Compreende as ações necessárias ao aprimoramento técnico, funcional e acadêmico dos empregados ou servidores dos diversos órgãos da administração, bem como à preparação e seleção de candidatos a cargos públicos, visando aumentar a eficiência e produtividade dos serviços prestados.
131	Comunicação Social	Registra o nível máximo de agregação das ações desenvolvidas para a consecução dos objetivos de governo no tocante à divulgação de fatos, atos e obras governamentais, por qualquer meio de comunicação existente.

Fonte: Siope.

Importante!

As despesas com as subfunções referentes ao "apoio administrativo" que serão consideradas no cálculo das ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) serão somente aquelas referentes aos investimentos efetuados pelas secretarias da educação, isto é, aquelas que visam à manutenção dos sistemas públicos de ensino.

Agora que já identificamos as subfunções "Típicas da Educação" e as de "Apoio Administrativo", resta-nos perguntar:

?

O Siope apresenta, em suas planilhas, outros tipos de subfunções?
Como elas podem ser classificadas?
Qual é a principal diferença entre elas?
Os valores de suas despesas entram no cálculo do MDE?

Primeiramente, podemos afirmar que existem outras subfunções presentes nas planilhas do Siope. Tendo como base o cálculo do MDE,

essas outras subfunções podem ser classificadas em dois tipos: aquelas cujas despesas são consideradas no cálculo e aquelas cujas despesas não são consideradas no cálculo.

Observe os quadros a seguir para você conhecê-las:

Quadro 13: Subfunções da Educação cujas despesas são consideradas no cálculo de MDE

Cod.	Nome	Conceito
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	Compreende ações relacionadas com a garantia de renda do trabalhador em período de desemprego ou de concessão de outros auxílios e benefícios complementares à renda auferida pelo trabalho, inclusive os de natureza assistencial ao trabalhador e suas famílias, proporcionando assistência financeira em situação de desemprego involuntário e subsidiando alimentação e transporte para o empregado.
722	Telecomunicações (Educação a Distância)	Compreende o conjunto de ações desenvolvidas no sentido de implantação, operação e manutenção de redes telefônicas, de telegrafia e de outras modalidades de telecomunicações.
782	Transporte Escolar (financiado com recursos próprios)	Conjunto de ações que objetivam proporcionar à população escolar meio de transporte para frequência às aulas e outras atividades curriculares.
841	Refinanciamento da Dívida Interna	Compreende as ações relativas à emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária referente aos serviços da dívida interna.
842	Refinanciamento da Dívida Externa	Compreende as ações relativas à emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária referente aos serviços da dívida externa.
843	Serviço da Dívida Interna	Compreende as ações relativas ao atendimento de compromissos de amortização, juros e comissões, decorrentes de empréstimos e financiamentos feitos diretamente com a rede interna de estabelecimentos bancários ou de financiamento, assim como o resgate relativo à colocação interna de títulos do governo.
844	Serviço da Dívida Externa	Compreende as ações relativas ao atendimento de compromissos de amortização, juros e comissões, decorrentes de empréstimos e financiamentos feitos por estabelecimentos externos, seja direta ou indiretamente, em qualquer tipo de moeda, assim como o resgate de títulos do governo colocados no exterior.
846	Outros Encargos Especiais	Corresponde a outros tipos de ações não classificáveis nos itens anteriores.

Fonte: Siope.

Preste Atenção!

As subfunções indicadas no quadro acima estão alocadas em cada uma das subfuncões consideradas **típicas da educação**. Por exemplo, na subfunção 361- Ensino Fundamental, deverão ser preenchidas informações sobre os códigos 331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador, 722- Telecomunicações (Educação a Distância), 782- Transporte Escolar (financiado com recursos próprios), etc.

Quadro 14: Demais subfunções NÃO consideradas no cálculo do MDE

Cod.	Subfunções da Área de Educação	Conceito
061	Ação Judiciária	Compreende as ações desenvolvidas com vistas à defesa do Estado da ordem econômica e social dos costumes, dos bens, da família, da pessoa, através do processo judiciário e com base nas fontes do Direito.
181	Policiamento	Compreende as ações desenvolvidas pelas polícias civis e militares para preservar a ordem política.
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	Compreende as ações desenvolvidas no sentido de amparar e proteger a criança e o adolescente, propiciando o atendimento de suas necessidades básicas, o desenvolvimento da personalidade e a integração na comunidade.
271	Previdência Básica	Compreende as ações destinadas ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados e seus dependentes/beneficiários (excetuando-se os servidores públicos regidos por regime estatutário) até o teto máximo admitido pela legislação vigente.
272	Previdência do Regime Estatutário	Compreende as ações voltadas para o pagamento de benefícios previdenciários aos servidores públicos regidos pelo Estatuto do Servidor Público, seus dependentes e/ou beneficiários. Inclui as contribuições de órgãos governamentais a instituições previdenciárias da própria esfera de governo, na qualidade de empregadores.
273	Previdência Complementar	Compreende as ações de normalização e fiscalização dos planos de benefícios complementares à previdência oficial, incluindo as contribuições de órgãos governamentais a estes planos, na qualidade de empregadores.
274	Previdência Especial	Compreende as ações destinadas ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados de regimes especiais de previdência e a seus dependentes/beneficiários.
306	Alimentação e Nutrição – Merenda Escolar	Compreende as ações que visam promover melhoria de padrão alimentar das crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de baixa renda em idade escolar, por meio da distribuição de alimentos.
392	Difusão Cultural	Compreende as ações que têm por objetivo difundir a cultura em geral a todas as camadas da população, pelo cultivo e desenvolvimento das artes e da literatura.
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	Compreende ações destinadas a garantir os direitos individuais, coletivos e difusos que pertencem a todos e todas as gerações, bem como os coletivos relacionados a um determinado grupo de pessoas.
812	Desporto Comunitário	Compreende as ações que visam ao desenvolvimento das aptidões físicas dos indivíduos e da implantação e manutenção de infraestrutura destinada à pratica de desportos comunitários.
813	Lazer	Compreende as ações que visam ao desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados por amadores. Inclui o desporto estudantil.

Fonte: Siope.

Fique atento!

É necessário informar os valores das despesas das subfunções acima identificadas, para que exista compatibilidade dos dados declarados no Siope com o total dos investimentos efetuados pela Secretaria de Educação, mesmo que estas não entrem no cálculo de MDE.

Atenção!

1. No processo de preenchimento e transmissão dos dados, alguns entes federados solicitaram a introdução dessas subfunções e suas despesas, pois os mesmos efetuavam tais lançamentos como sendo

atividades da Secretaria de Educação, estando as próprias registradas no Balanço Anual. Como o Siope se baseia neste documento oficial, seus dados deveriam estar coerentes com o mesmo. Para evitar falta de uniformidade entre a fonte de informações e o sistema, decidiu-se por incluir estas subfunções.

2. Estas subfunções não fazem parte do cálculo do MDE (mínimo de 25%), pois são ações que não estão relacionadas diretamente às atividades Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
3. O Siope disponibiliza, para os usuários, o maior número possível de subfunções que poderão ser utilizadas na função Educação, assim como o maior número possível de contas de receitas e despesas, segundo a natureza. Para todos os grupos de receita e despesas segundo a natureza, existe a opção outras, ou demais que poderão ser utilizadas caso no balanço do ente conste determinado item não previsto nas planilhas do Siope.
4. Embora algumas despesas favoreçam o funcionamento da escola pública para o cálculo do índice de investimento (percentual aplicado) em manutenção de ensino (MDE), as mesmas não serão consideradas.

Agora, vamos dar uma olhada, com detalhes, no lançamento dessas despesas no Siope. Ao clicar em "Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino", a primeira imagem que você visualizará é a figura a seguir, que traz uma orientação referente às despesas consideradas de MDE e, em seguida, as que não podem ser consideradas, com base nos artigos 70 e 71 da LDB.

Figura 75: Orientação para preenchimento das despesas de MDE

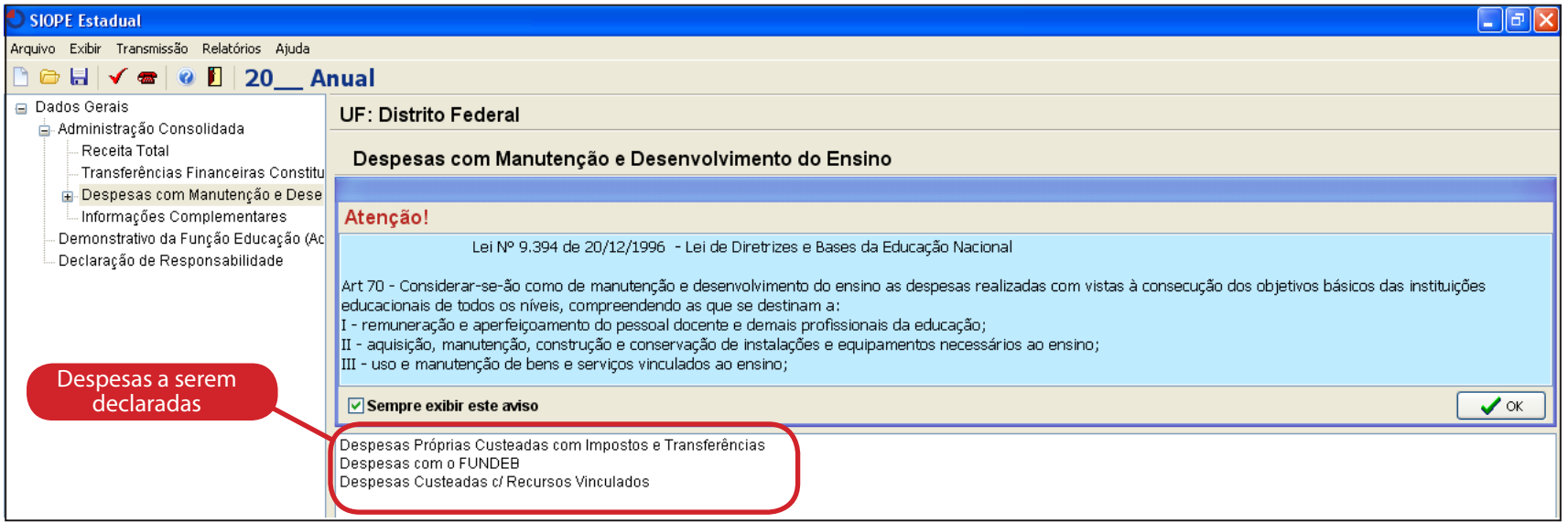

Após as conversas iniciais sobre esses temas importantes, vamos voltar para a questão prática. Quando você clicar em "Despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino", deverá observar que as mesmas estão divididas em três grupos.

:: **1º Grupo:** Despesas Próprias com Impostos e transferências;

:: **2º Grupo:** Despesas com o Fundeb; e

:: **3º Grupo:** Despesas Custeadas com Recursos Vinculados.

Figura 76: Guia de orientações – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

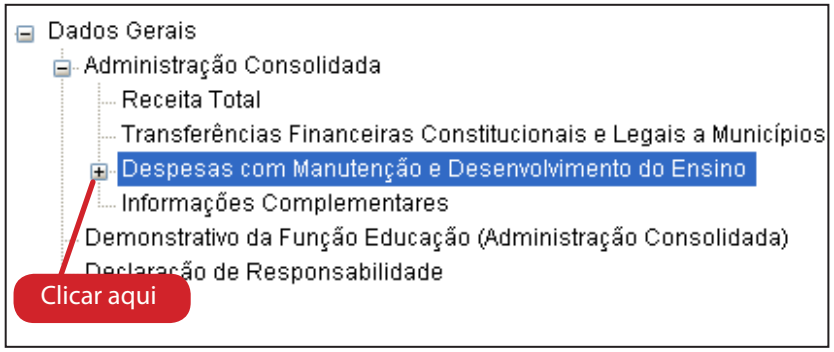

Figura 77: Guia de orientações / Grupos de Despesas de MDE

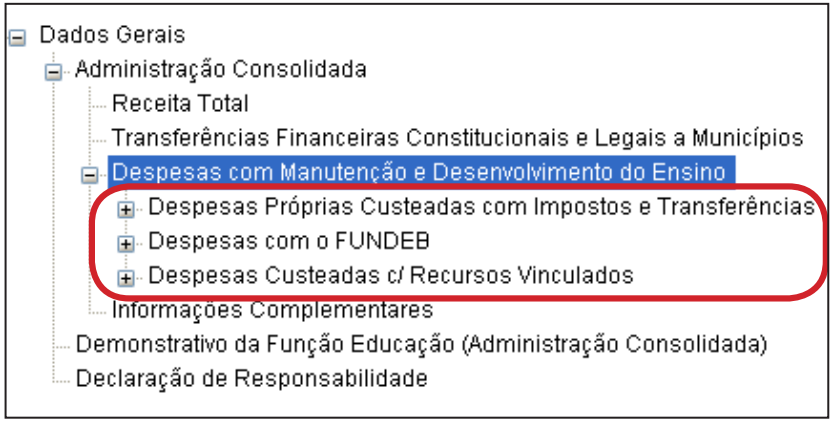

A partir de agora, vamos conhecer alguns detalhes de cada um dos três grupos de despesas com MDE.

1º Grupo – "Despesas Próprias Custeadas com Impostos e Transferências"

Como já comentamos, as despesas a serem lançadas nesse grupo são aquelas efetuadas (pagas) com os recursos próprios de cada unidade federativa, ou seja, têm como fonte de recursos o Tesouro do Ente.

Ao clicar em "Despesas Próprias", item localizado à esquerda da tela, surgirá à direita uma orientação acerca do lançamento das informações (Atenção!) e uma lista com várias subfunções referentes a tais despesas, como por exemplo: 061- Ação Judiciária, 181- Policiamento, 243- Assistência a Criança e ao Adolescente, 271- Previdência Básica, dentre outras.

Figura 78: Despesas de MDE / Grupo 1- Despesas Próprias Custeadas com Impostos e Transferências

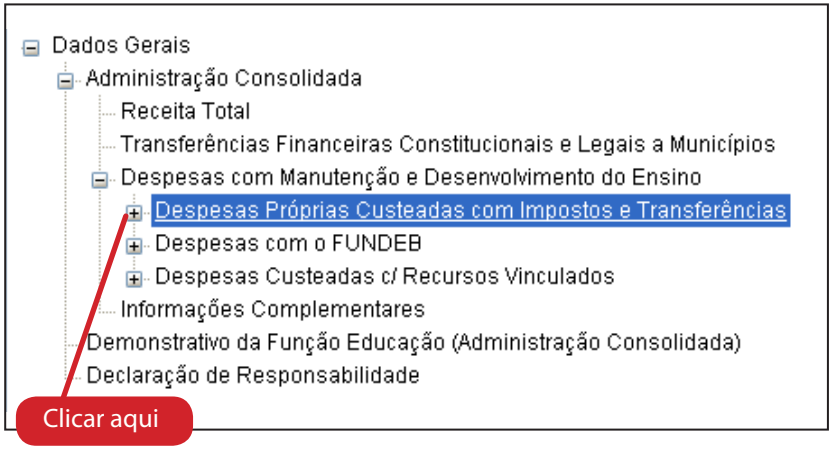

Figura 79: Despesas Próprias Custeadas com Impostos e Transferências - Detalhes

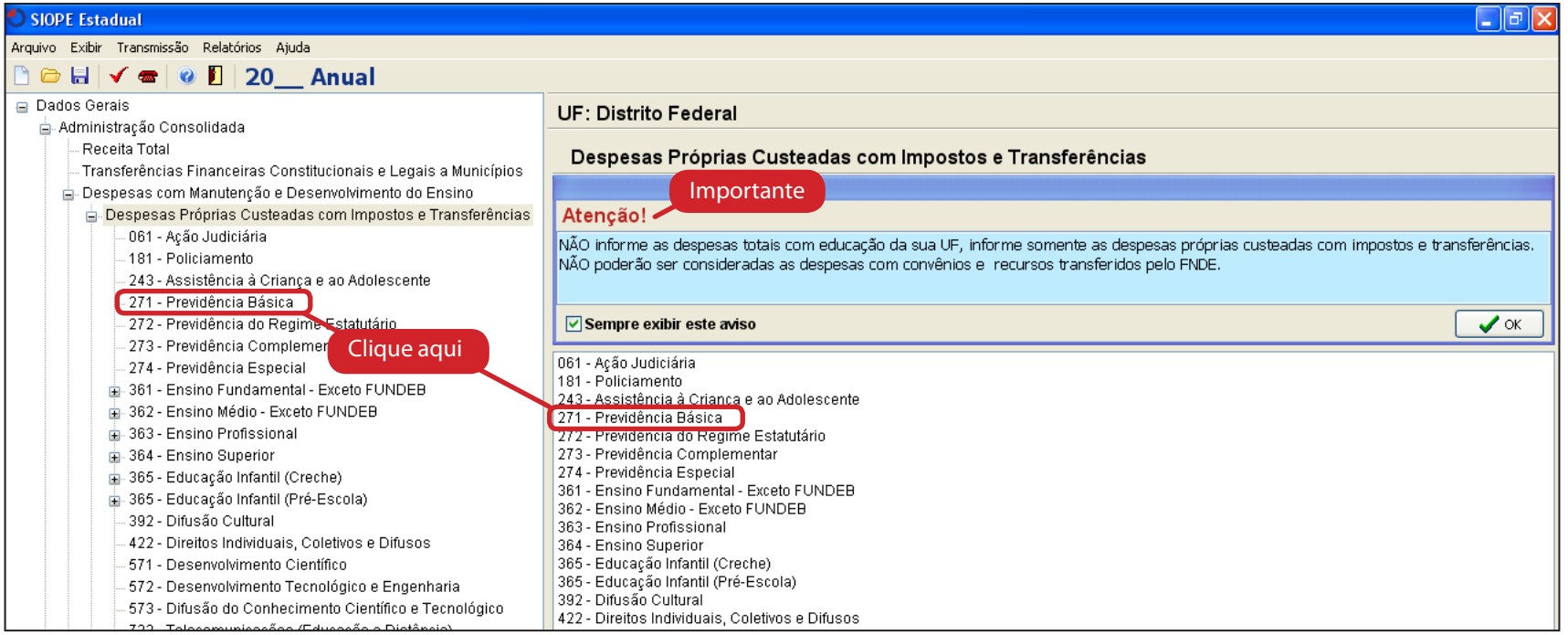

Para que seja possível a inclusão dos valores de cada despesa, o usuário deverá clicar no nome da despesa a ser acessado a direita ou a esquerda da tela.

Cada uma das subfunções possui seu próprio código e sua definição. A título de exemplo visualize a lista de despesas, da Previdência Básica (nº 271) com mais detalhes.

Figura 80: Despesas Próprias/ Subfunção 271 – Previdência Básica

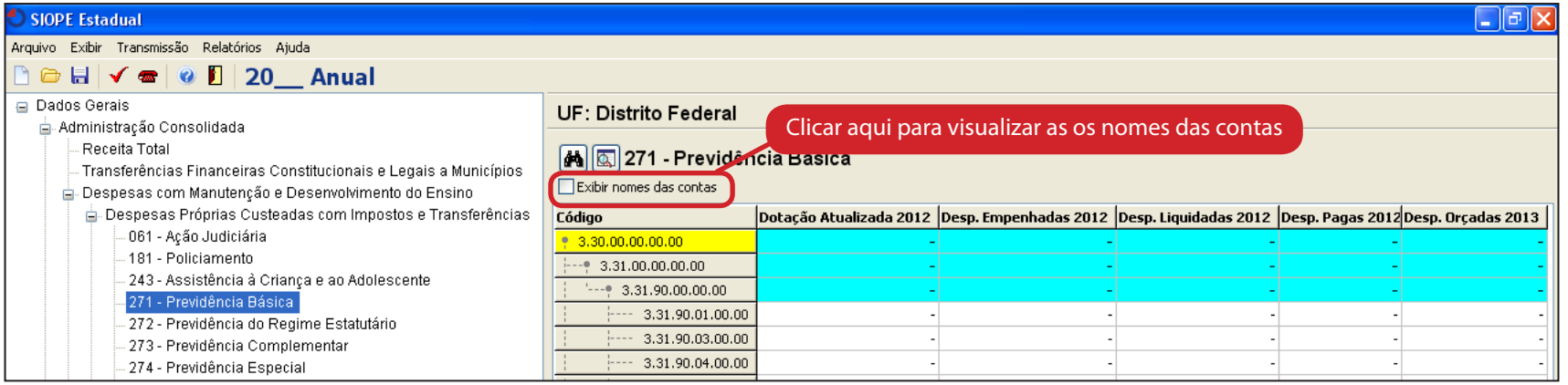

Figura 81: Despesas Próprias/ Subfunção 271 – Previdência Básica (detalhes)

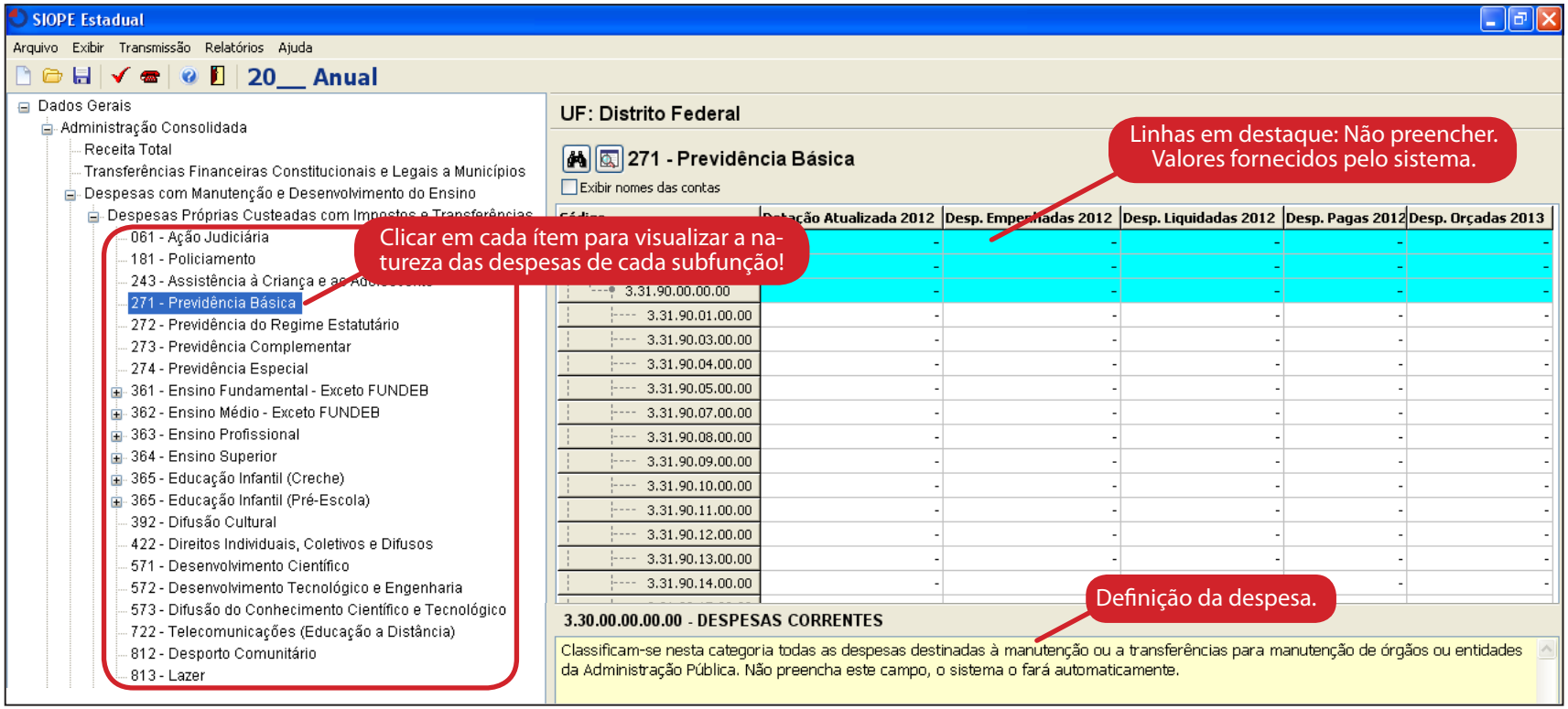

Para que o usuário possa incluir os valores de cada despesa, ele deve clicar no nome da mesma à esquerda da tela. Fazendo isso surgirá a planilha onde devem ser incluídas as informações solicitadas. Algumas são fornecidas pelo próprio sistema.

Figura 82: Despesas Próprias/ Subfunção 271 – Previdência Básica (Nome das despesas)

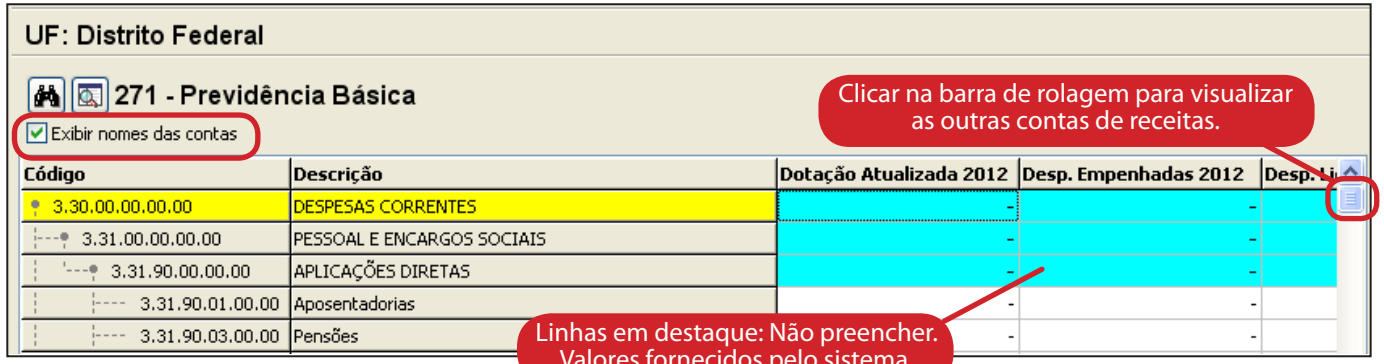

As informações referentes às despesas devem ser fornecidas segundo a Dotação Atualizada, a Despesa Empenhada, as Despesas Liquidadas, as Despesas Pagas e as Despesas Orçadas. Esses conceitos encontram-se nesta unidade, no item Dados Gerais.

A próxima etapa de preenchimento do Siope é lançar as informações referentes às "**Despesas com o Fundeb**", que certamente você já conhece. Neste mesmo Caderno de Estudos, falamos rapidamente sobre o Fundo, na Unidade II. Esse tema também foi apresentado a você, cursista do Formação pela Escola, no Curso Competências Básicas, pois neste mesmo programa de educação continuada a distância, o Fundeb possui um curso específico. Em consequência disso, nesta etapa optamos por não entrar em detalhes sobre o Fundo.

2º Grupo: "Despesas com o Fundeb".

? Existe alguma orientação, dentro do Siope, que esclareça sobre a aplicação dos recursos do Fundeb? Como deverão ser preenchidas as planilhas do Fundeb?

No momento em que o usuário clicar no ícone que dá nome ao segundo grupo, surgirá, à direita da tela, uma mensagem que esclarece quanto à utilização dos recursos do Fundo. Essa orientação detalha quais ações podem ser financiadas com recursos do Fundeb, bem como as que não podem, de acordo com as normas legais. Aparecerão também três subfunções, segundo as quais as despesas serão lançadas: 361 – Ensino Fundamental; 362 – Ensino Médio, no caso do Siope Estadual (Estado e DF); e 365 Educação Infantil Creche e Pré-escola (Exclusiva do DF).

Figura 83: Planilha Despesas com o Fundeb

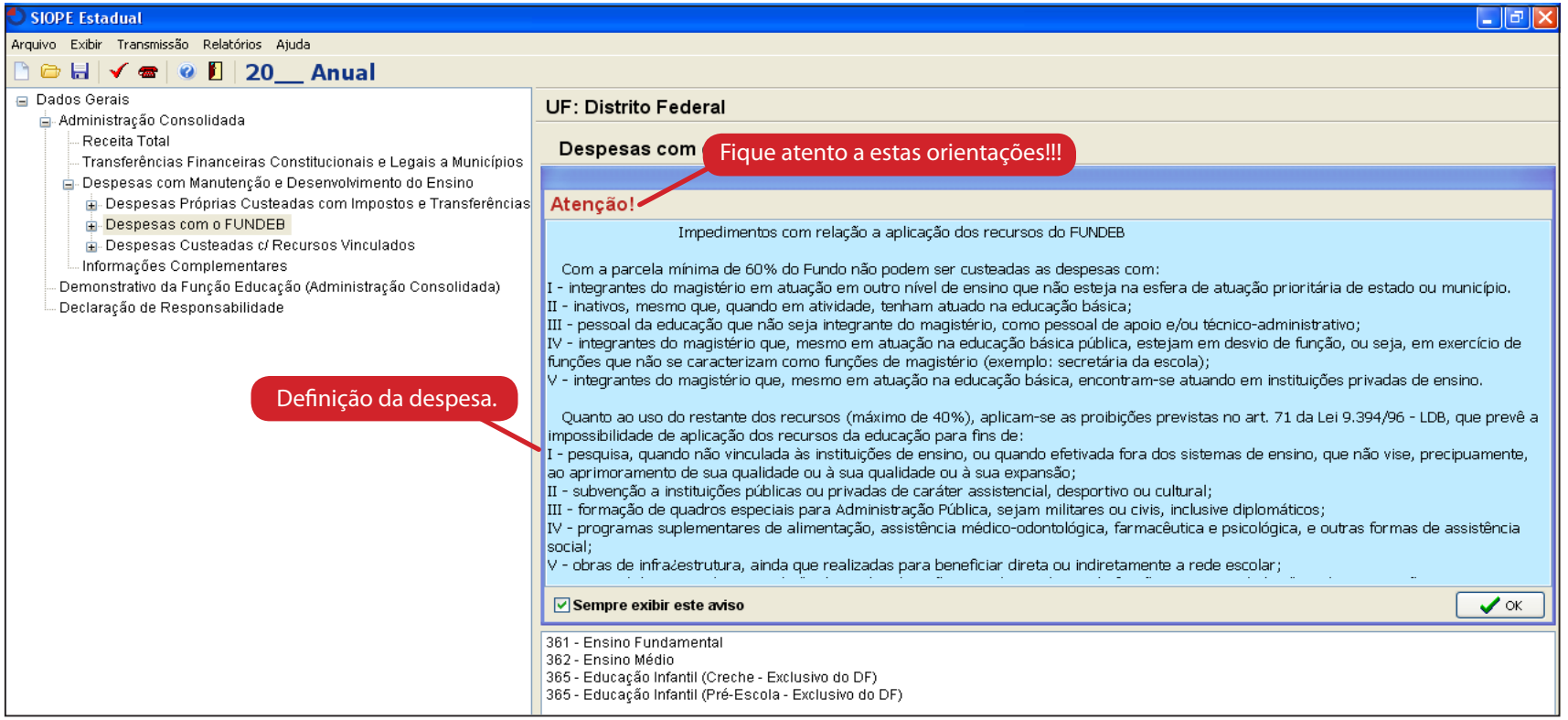

Figura 84: Despesas de MDE / Grupo 2- Despesas com o Fundeb e suas Subfunções

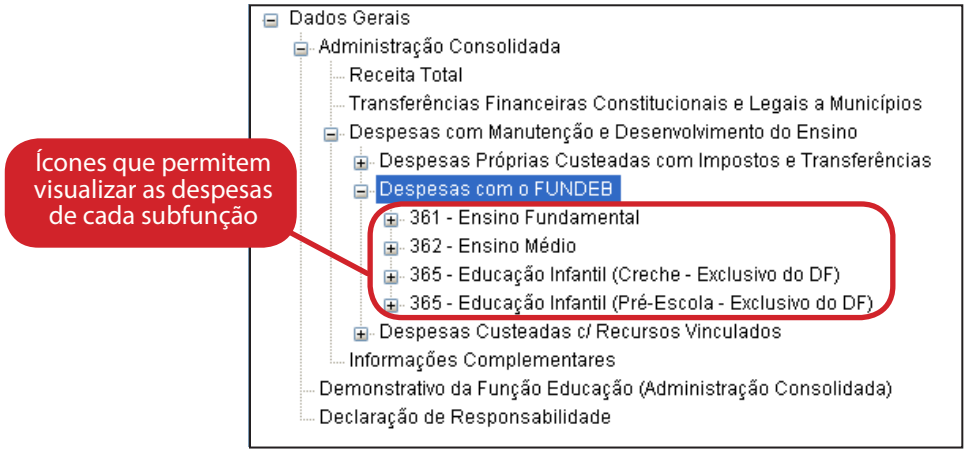

Ao abrir cada subfunção de despesa com o Fundeb, você perceberá que cada uma delas possui um conjunto de outras subfunções que possuem planilhas próprias de despesas, as quais deverão ser preenchidas de acordo com os dados contidos no Balanço Geral do ente. Observe na figura abaixo a lista de despesas a serem declaradas.

Figura 85: Fundeb – Despesas específicas de cada Subfunção

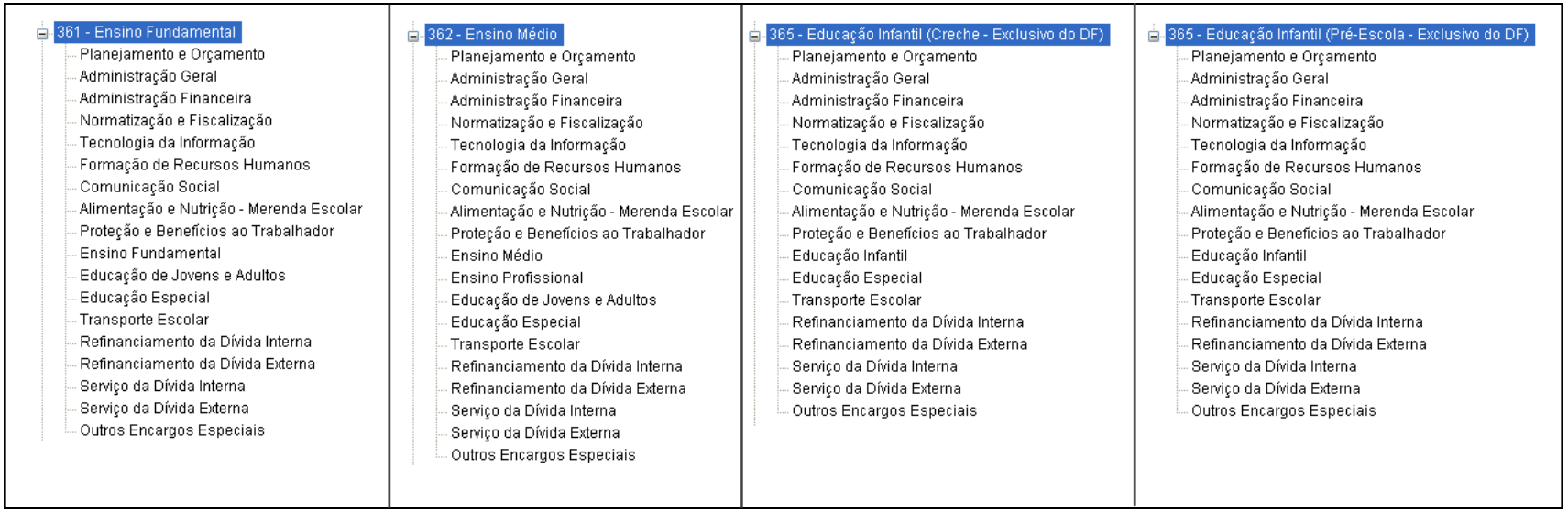

A título de exemplo, observe a planilha a seguir que apresenta lista de despesas da subfunção de Planejamento e Orçamento.

Figura 86: Detalhes da despesa "Planejamento e Orçamento" da Subfunção 361 – Ensino Fundamental

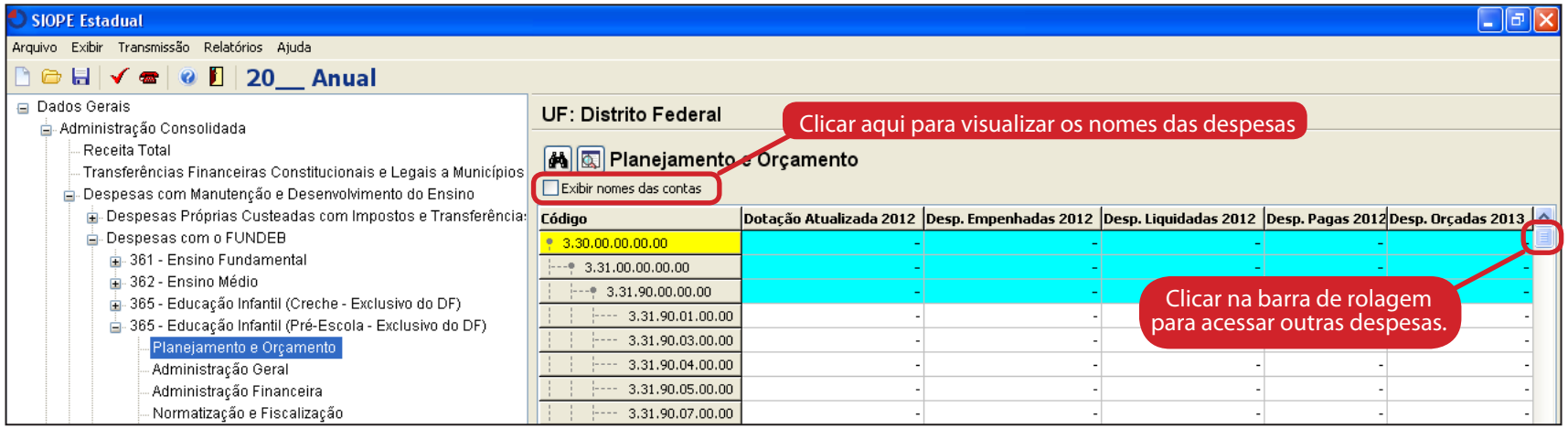

Figura 87: Detalhes da despesa "Planejamento e Orçamento" da Subfunção 361 – Ensino Fundamental

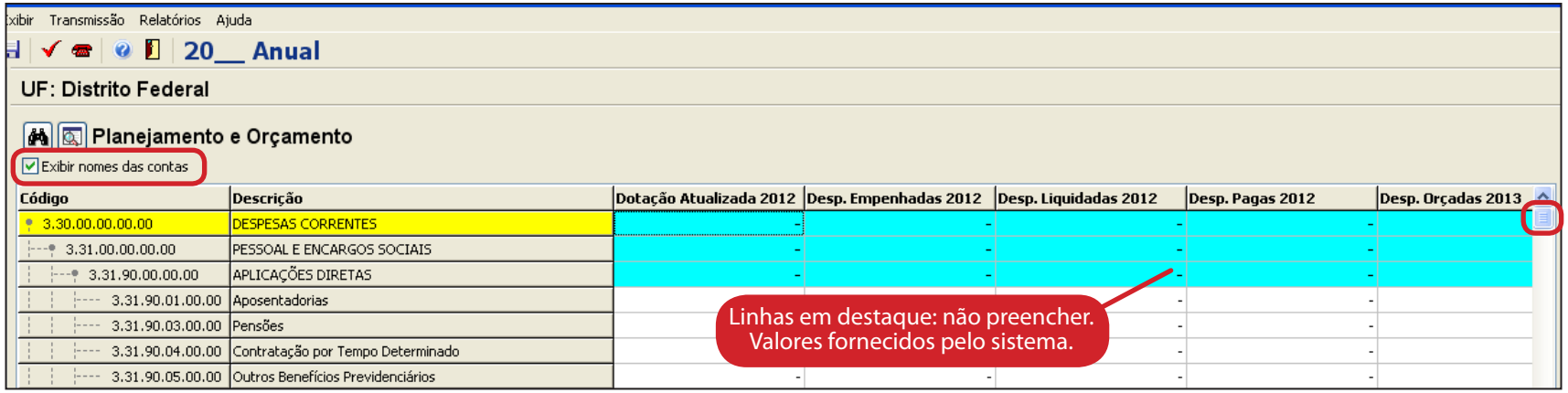

Como você já sabe, ao clicar em cada uma dessas subfunções, já apresentadas, o usuário terá acesso a uma planilha na qual lançará as despesas, segundo a sua natureza, e as informações que deverão ser declaradas referem-se à **Dotação Atualizada**, às **Despesas Empenhadas**, às **Despesas Liquidadas**, às **Despesas Pagas** e às **Despesas Orçadas**.

Observação:

Os conceitos referentes à Dotação Atualizada e às Despesas encontram-se **nesta unidade**, no item **Dados Gerais**.

A partir dessas orientações você, usuário, deverá proceder ao lançamento de todas as despesas com o Fundeb.

3º Grupo: Despesas Custeadas com Recursos Vinculados

O próximo passo no preenchimento das informações no Siope são as despesas custeadas com recursos vinculados.

Mas, o que são Recursos Vinculados?

O parágrafo único do artigo 8º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, editada em maio de 2000, estabelece que

"Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso".

Isso significa que os recursos são arrecadados com destinação pré-definida, estabelecida na legislação vigente, e que, portanto, devem ser utilizados obrigatoriamente na ação que motivou seu recolhimento. Em termos práticos, são recursos recebidos provenientes de transferências constitucionais, tais como Quota Parte do Salário-Educação – QSE; Alimentação do Escolar (merenda); Transporte do Escolar; Programa Dinheiro Direto na Escola; Operações de Créditos (recursos obtidos com a venda de títulos) de transferências voluntárias (convênios) firmados com a União, com municípios e com o estado; recursos provenientes de royalties do petróleo; indenização por utilização de áreas alagadas, etc.

Fique atento!

Royalties - *Royalty* é uma palavra de origem inglesa que se refere a uma importância cobrada pelo proprietário de uma patente de produto, processo de produção, marca, entre outros, ou pelo autor de uma obra, para permitir seu uso ou comercialização. No caso do petróleo, os royalties são cobrados das concessionárias que exploram a matéria-prima, de acordo com sua quantidade. O valor arrecadado fica com o poder público. Segundo a atual legislação brasileira, estados e municípios produtores – além da União – têm direito à maioria absoluta dos royalties do petróleo. A divisão atual é de 40% para a União, 22,5% para estados e 30% para os municípios produtores. Os 7,5% restantes são distribuídos para todos os municípios e estados da federação.

Figura 88: Pop-up de orientação para o lançamento das Despesas com Recursos Vinculados

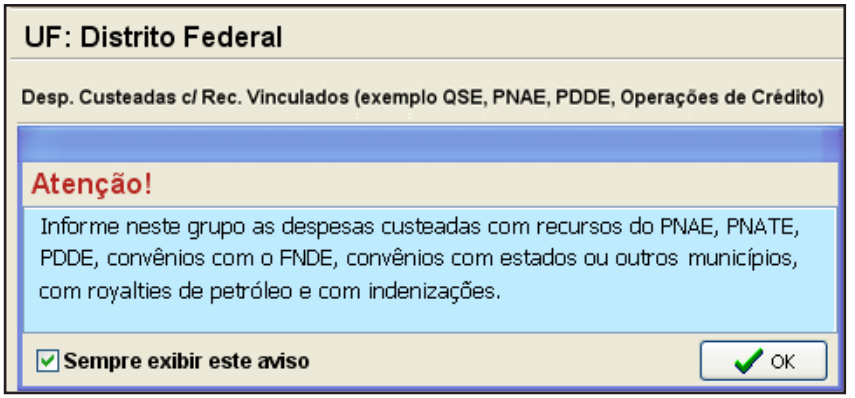

No caso específico do Siope, quando você clicar no ícone "Despesas Custeadas com Recursos Vinculados", surgirão sete subfunções específicas da área de Educação para preenchimento de planilhas referentes às suas contas de despesas, e ainda deverão ser disponibilizadas informações sobre as despesas efetuadas com os recursos da Contribuição Social do Salário-Educação e Despesas do Distrito Federal financiadas com recursos do Fundo Constitucional deste ente.

Figura 89: Despesas de MDE

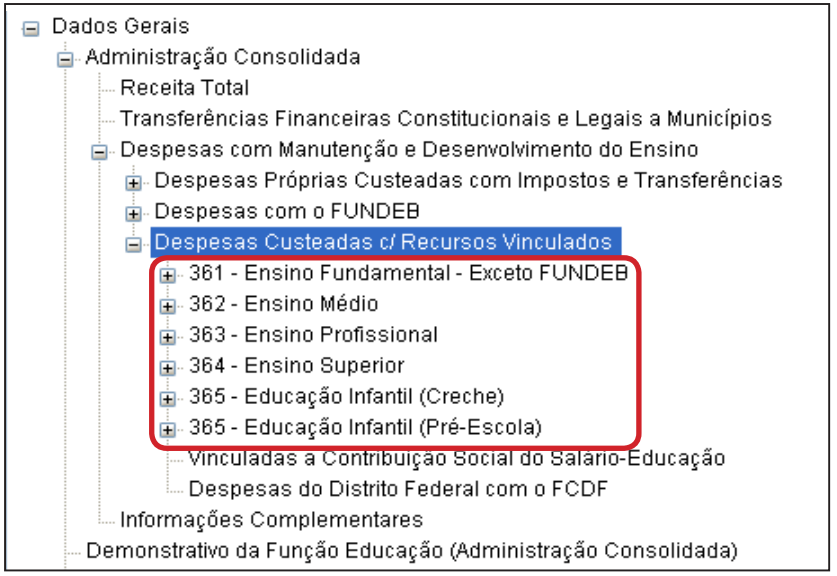

O preenchimento das planilhas das subfunções da educação exigirá de você, usuário, muita atenção. Como ocorreu em outros lançamentos, ao se clicar, por exemplo, na primeira subfunção, 361 – Ensino Fundamental – Exceto Fundeb, surgirá na tela uma lista de itens (subfunções), e cada um deles possui uma tabela específica a ser preenchida. Se o usuário decidir preencher as informações das subfunções 362 – Ensino Médio e 365 – Educação Infantil (Creche e Pré- Escola), de igual forma surgirão itens (subfunções), e cada um deles possui planilhas próprias. O mesmo ocorrerá com as outras subfunções (363 - Ensino Profissional, 364 - Ensino Superior, 366 – Educação de Jovens e Adultos - Exceto Fundeb e 367- Educação Especial).

Figura 90: Despesas custeadas com recursos vinculados, específicas de cada subfunção

Observe, a título de exemplo, a planilha de despesas a seguir, referente à subfunção Planejamento e Orçamento, da subfunção 361 (Ensino Fundamental – Exceto Fundeb). Se você desejar ter uma visualização mais ampla da planilha a ser preenchida, basta dar dois cliques no centro da página que o sistema alterará o modo de exibição, conforme exemplo a seguir:

Figura 91: Despesas Custeadas com Recursos Vinculados/ Subfunção 361 – Ensino Fundamental exceto Fundeb – subfunção Planejamento e Orçamento

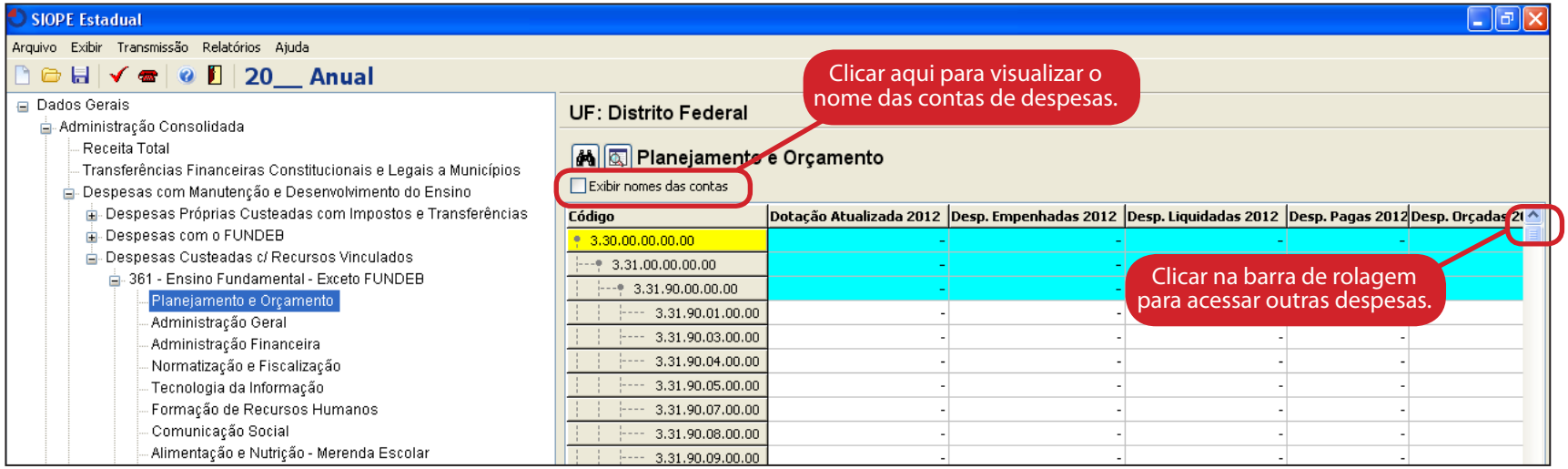

Figura 92: Despesas Custeadas com Recursos Vinculados / Subfunção 361 – Ensino Fundamental exceto Fundeb – subfunção Planejamento e Orçamento – Nome das despesas

Não podemos esquecer que as informações a serem disponibilizadas dizem respeito às despesas, segundo a sua natureza, e deverão incluir informações referentes à Dotação Atualizada, às Despesas Empenhadas, às Liquidadas, às Pagas e às Orçadas. Os conceitos referentes à Dotação e às Despesas encontram-se nesta unidade, no item Dados Gerais.

A próxima etapa que vamos tratar está localizada, no Siope Estadual, dentro das Despesas Custeadas com Recursos Vinculados e são de dois tipos: contribuição do Salário-Educação (SE) e Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF).

Outras despesas (SE e FCDF)

O que é o Salário-Educação?
Por que ele foi criado?
Qual é a relação entre Siope e Salário-Educação?

Como falamos anteriormente, além do preenchimento das planilhas referentes às subfunções específicas da educação, os estados deverão, em relação às Despesas com Recursos Vinculados, apresentar dados relativos às Despesas Vinculadas à Contribuição do Salário-Educação (SE) e às Despesas com o Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF)/exclusivo do DF, itens detalhados a seguir.

Figura 93: Despesas vinculadas ao SE (todos os entes) e ao FCDF (exclusivo do DF)

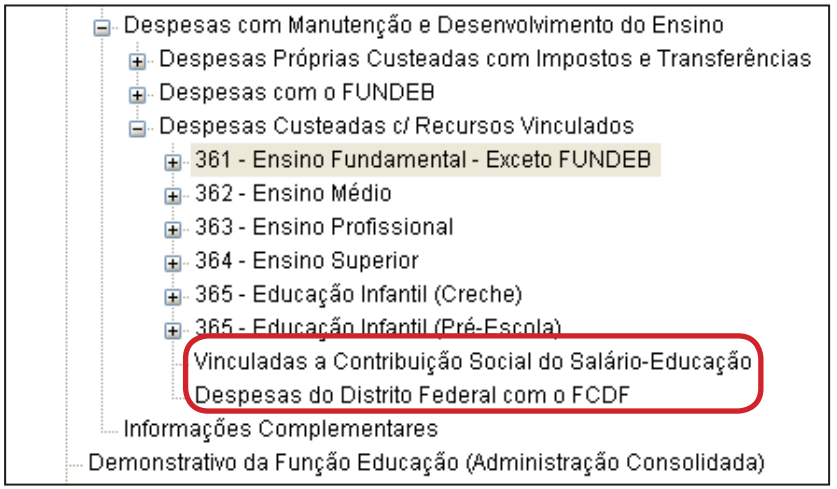

a) Despesas Vinculadas à Contribuição do Salário-Educação

Essa próxima etapa de preenchimento do Siope diz respeito ao Salário-Educação, que:

:: é uma contribuição social, instituída em 1964, destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da Educação Básica pública. Também pode ser aplicada na Educação Especial, desde que vinculada à Educação Básica.

:: está previsto no artigo 212, § 5º, da Constituição Federal, regulamentada pelas leis nºs 9.424/96, 9.766/98, Decreto nº 6.003/2006 e Lei nº 11.457/2007. Sua alíquota corresponde a 2,5% sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais, e é arrecadada, fiscalizada e cobrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda (RFB/MF).

:: são contribuintes as empresas em geral e as entidades públicas e privadas vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, entendendo-se como tal qualquer firma individual ou sociedade que assuma o risco de atividade econômica, urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, sociedade de economia mista, empresa pública e demais sociedades instituídas e mantidas pelo poder público, nos termos do § 2º, art. 173 da Constituição.

Em relação ao Siope, já sabemos que qualquer receita e despesa da área deverão estar registradas no sistema.

Clicando sobre o item **Despesas Vinculadas ao Salário-Educação**, será visualizada a planilha onde deverão ser disponibilizadas as informações que dizem respeito às despesas segundo a sua natureza, incluindo dados referentes à **Dotação Atualizada**, às **Despesas Empenhadas**, às **Liquidadas**, às **Pagas e às Orçadas**, para o exercício seguinte.

Figura 94: Despesas Custeadas com Recursos Vinculados

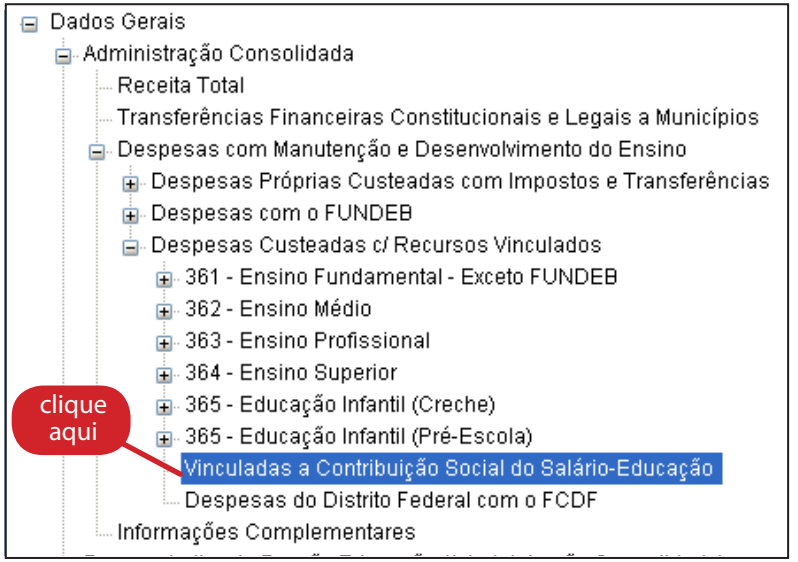

Figura 95: Despesas Vinculadas ao Salário-Educação

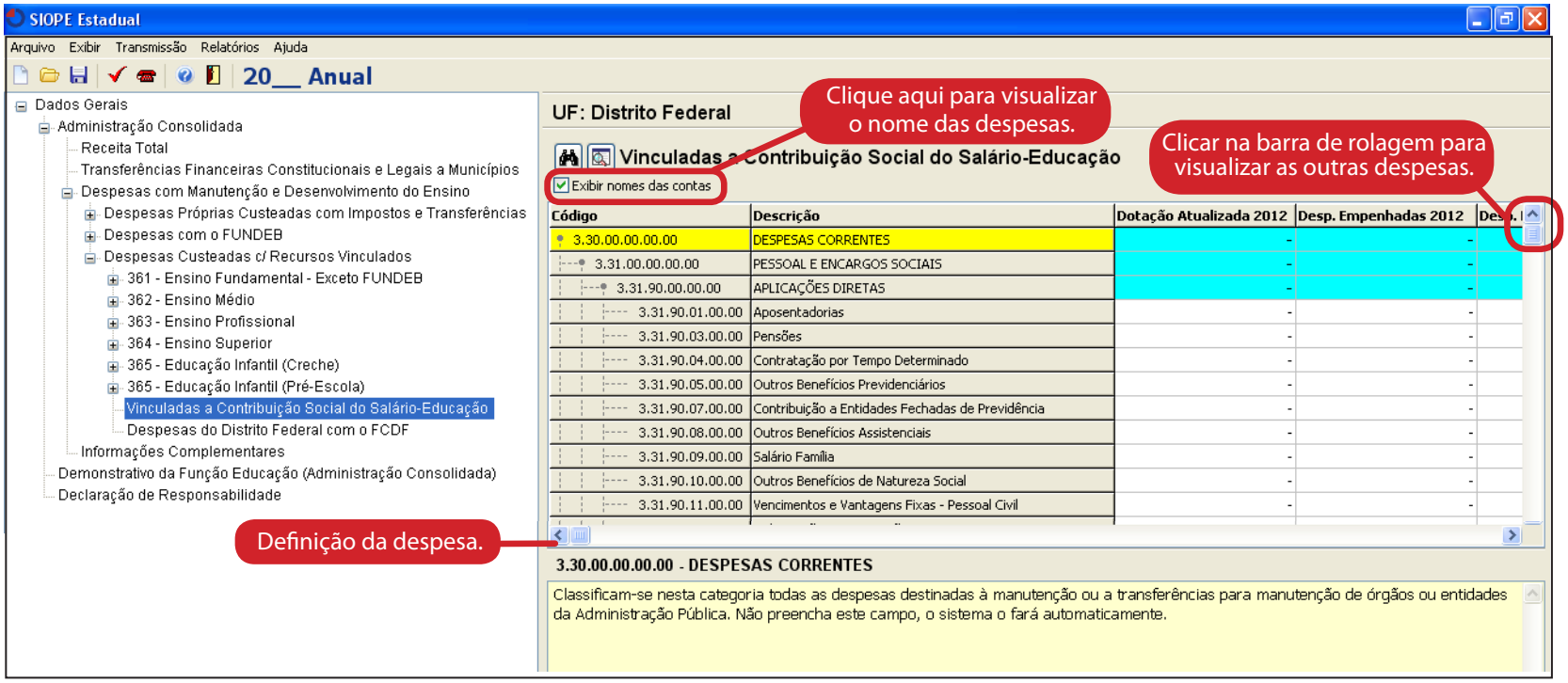

Figura 96: Detalhes da planilha referente às Despesas Vinculadas ao Salário-Educação

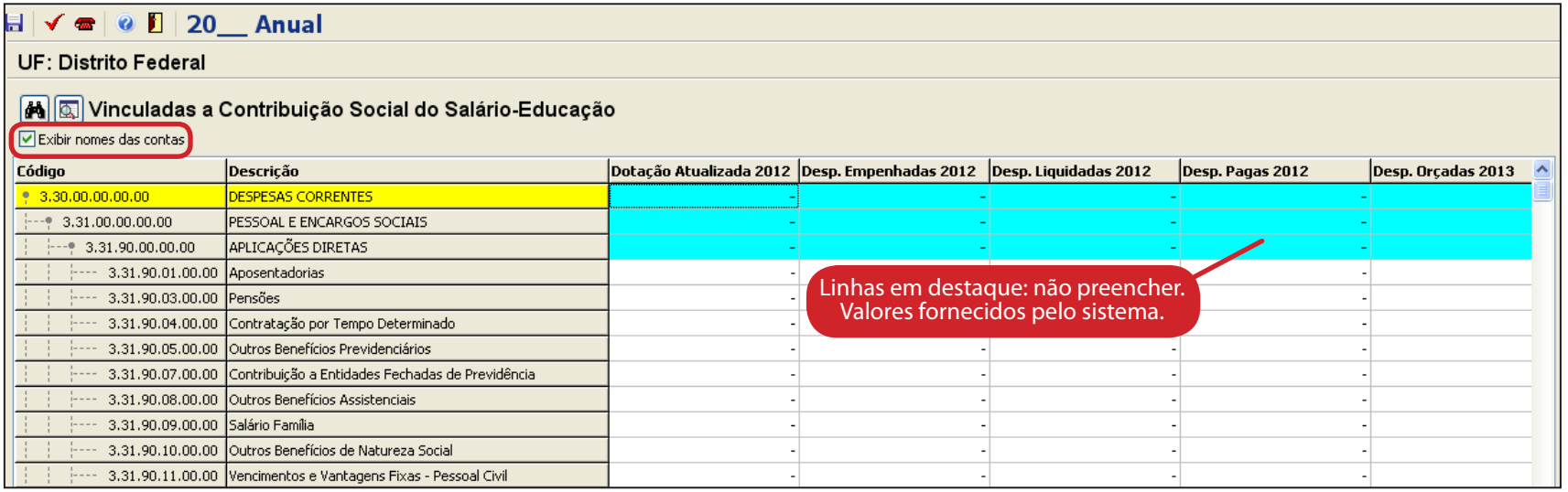

Atenção!

Se você quiser obter mais informações sobre o Salário-Educação, acesse o seguinte endereço: http://www.fnde.gov.br/financiamento/salario-educacao/salario-educacao-entendendo-o

b) Despesas com o Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF

?

O que é o Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF)?
Por que ele foi criado?
Qual é a relação desse Fundo com o Siope?

O Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) foi instituído em 2002 pela Lei nº 10.633, de 27/12/2002, que determinava:

> Art. 1º. Fica instituído o Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, de natureza contábil, com a finalidade de prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

É importante comentar que os recursos do FCDF devem ser utilizados exclusivamente com despesas de policiamento (segurança pública), saúde e educação. Como nos casos anteriores, as despesas do Fundo precisam ser lançadas no Siope, e o sistema disponibiliza planilha específica. É importante lembrar que estas despesas NÃO entram no cálculo do MDE.

Figura 97: Planilhas do FCDF

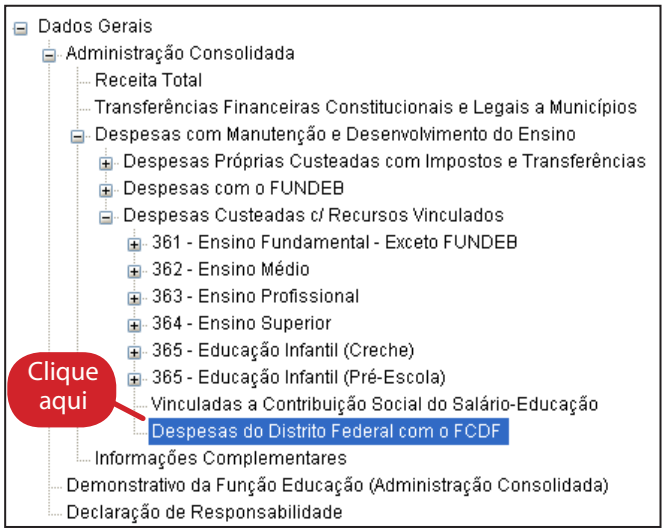

Ao iniciar o procedimento de lançamento das despesas, é possível perceber que as mesmas, como em outras situações, encontram-se listadas e identificadas por código e nome como as demais. As informações a serem disponibilizadas da despesa, como vimos anteriormente, são as seguintes: **Dotação Atualizada**, **Despesas Empenhadas**, **Liquidadas**, **Pagas e Orçadas**.

Não se esqueça!

A Lista de Despesas, que inclui cerca de 100 (cem) itens, encontra-se à disposição, no ambiente virtual do curso.

Figura 98: Despesas do FCDF

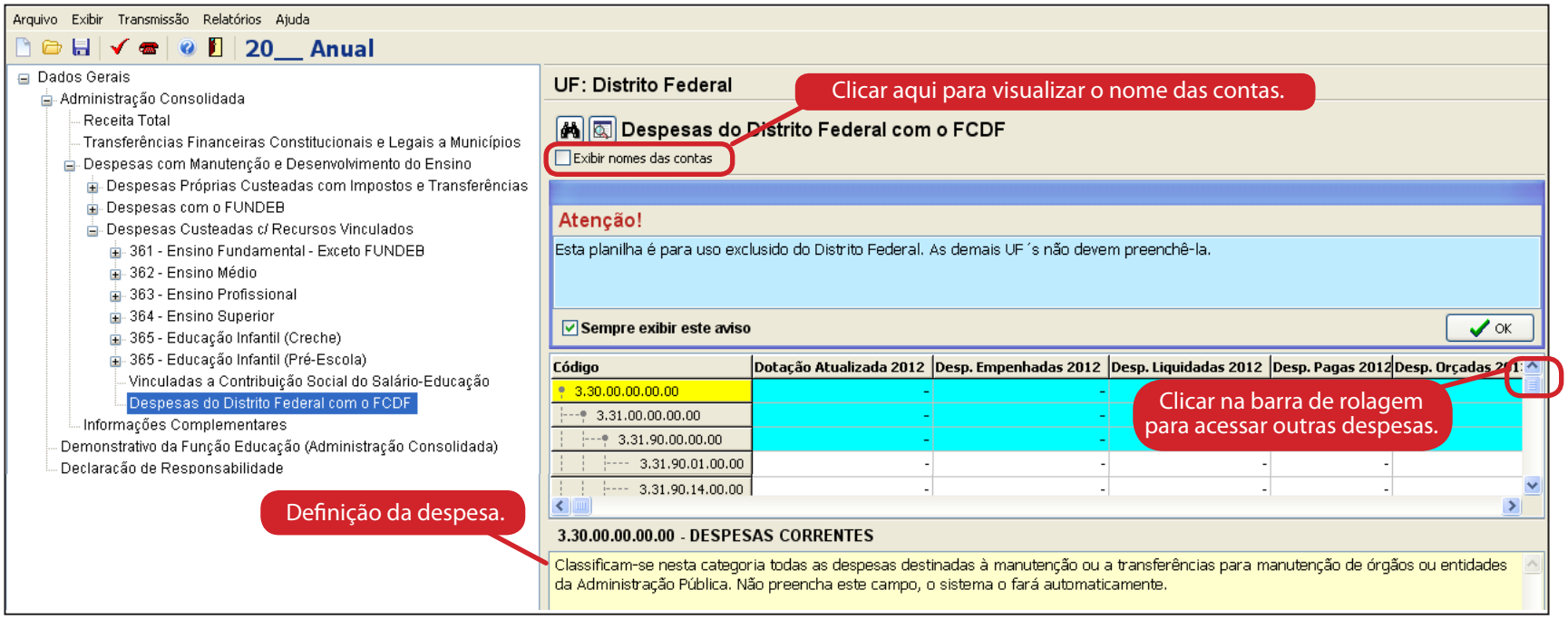

Figura 99: Detalhes das Despesas do FCDF

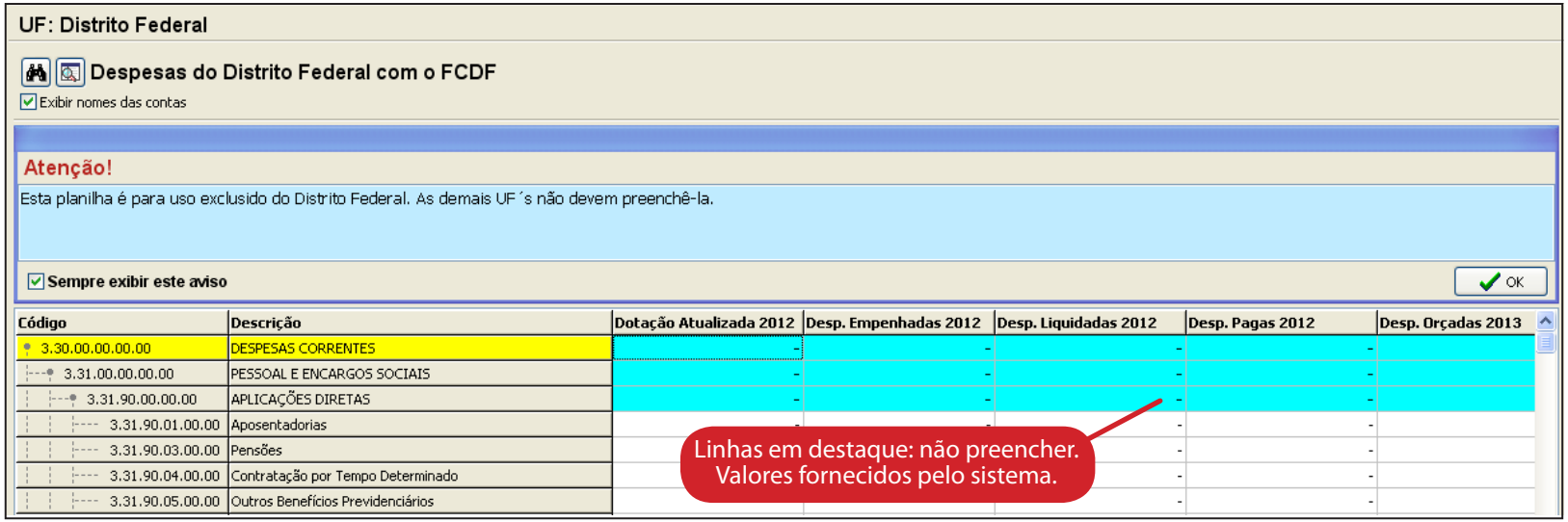

Após o lançamento de todas as Despesas com MDE, nossa próxima etapa diz respeito à planilha "Informações Complementares".

4.2.6. Informações Complementares

? Quais são os dados que essa planilha, quando preenchida, deve apresentar?

Essa etapa de preenchimento do Siope diz respeito às "Informações Complementares", que tratam dos restos a pagar, dos saldos do Fundeb e das despesas com a Complementação da União.

Figura 100: Item Informações Complementares

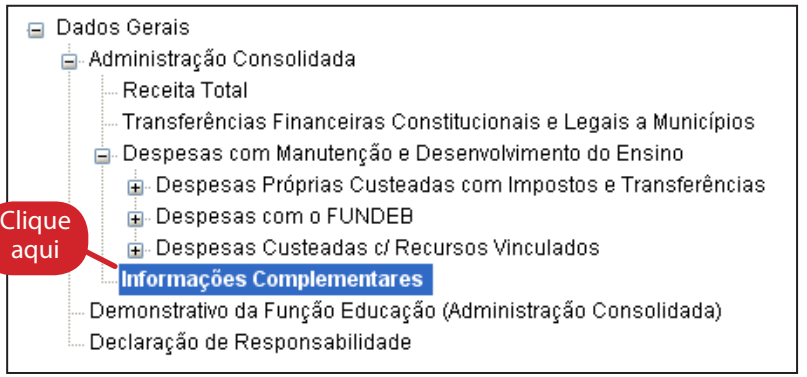

Ao clicar no item, será aberta uma planilha, em que deverão ser lançados os itens que compõem o Anexo X – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Mautenção e Desenvolvimento do Ensino, que não foram contemplados nos formulários de receitas e despesas do Siope. Em seus diversos subitens, deverão ser disponibilizadas informações como:

:: Valor total das despesas efetuadas com a Complementação da União ao Fundeb;
:: Restos a pagar;
:: Saldo financeiro do Fundeb;
:: Dotação atualizada;
:: Despesas empenhadas, entre outras informações.

Figura 101: Informações Complementares em detalhes

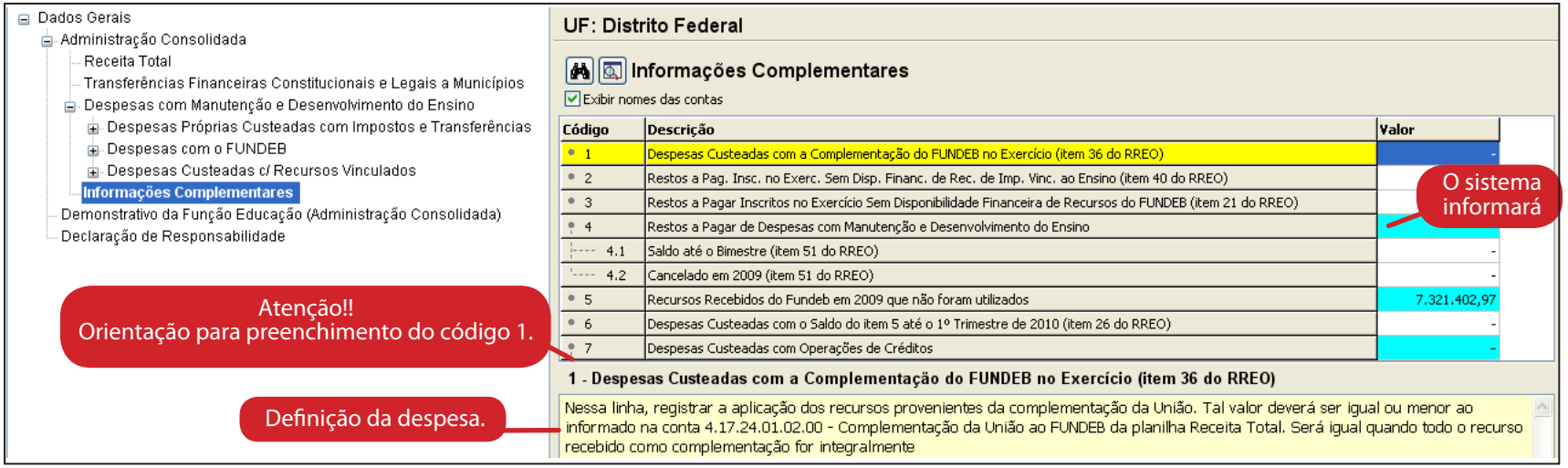

Atenção!

Ao clicar em cada uma das linhas da planilha, o sistema informa no rodapé uma nota explicativa a respeito do preenchimento desta linha.

Estamos quase chegando ao fim do preenchimento do Siope Estadual. Restam somente duas planilhas a serem preenchidas: "Demonstrativo da Função Educação" e a "Declaração de Responsabilidade".

Você sabe quais as informações que deverão ser colocadas nessas duas últimas planilhas?
Sabe qual é a importância da Declaração de Responsabilidade?
Que tal darmos uma olhada nessas questões?

4.2.7. Demonstrativo da Função Educação

Esta etapa pode ser considerada um resumo geral dos investimentos públicos em educação realizados pelo ente governamental. Ao clicar sobre o item , você terá acesso a uma pop-up que orienta o lançamento de despesas de subfunções não previstas no Siope.

Figura 102: Demonstrativo da Função Educação

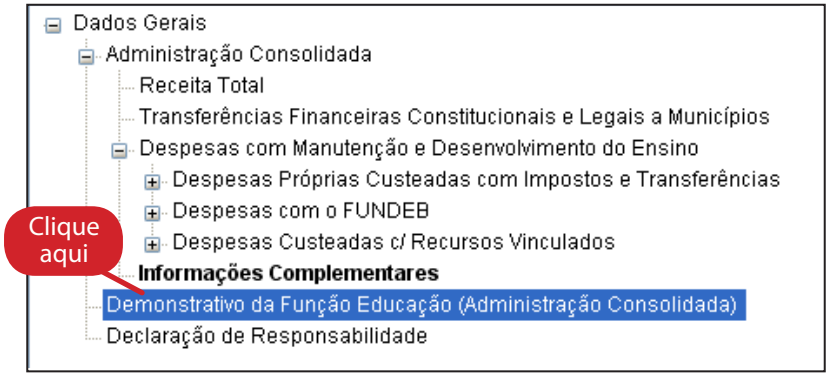

Figura 103: Demonstrativo da Função Educação/Aviso

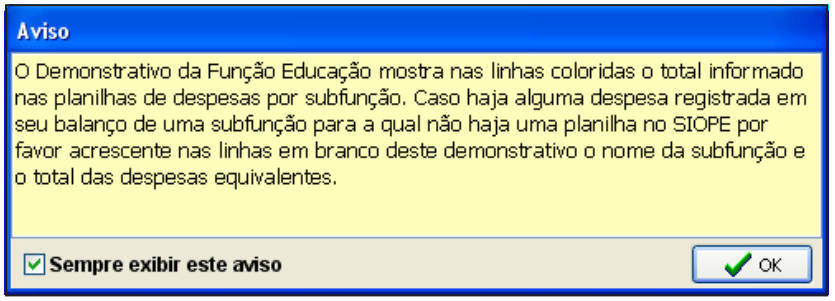

A Planilha Demonstrativa da Função Educação apresenta a lista das subfunções (da educação) e os dados de despesas informadas pelo ente federado. Essas informações são resgatadas pelo sistema, que considera os dados inseridos pelo ente governamental. O responsável pelos lançamentos poderá registrar, no final da planilha, informações sobre despesas que estão no balanço do ente, mas não foram previstas no sistema. Você não pode esquecer que tais lançamentos não serão considerados na apuração do cálculo do MDE.

Figura 104: Planilha Demonstrativa da Função Educação

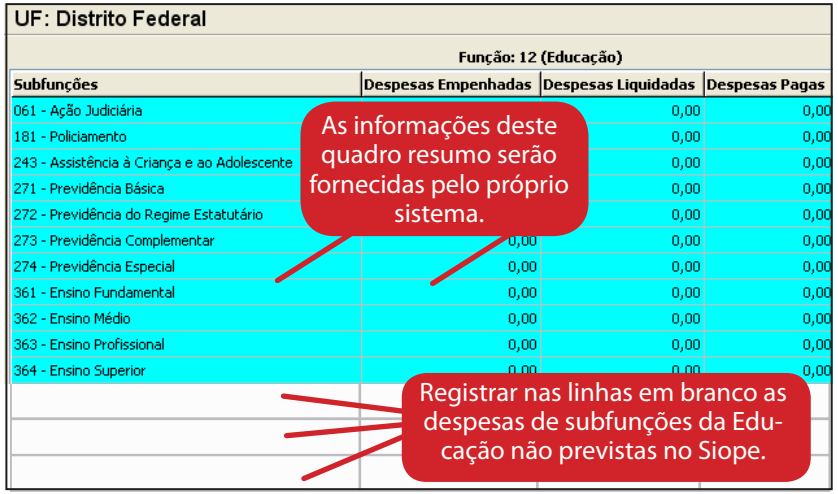

4.2.8. Declaração de Responsabilidade

Para concluir a disponibilização dos dados no Siope, deverá ser preenchido o formulário "Declaração de Responsabilidade", aberto após clicar no item a seguir identificado:

Figura 105: Item Declaração de Responsabilidade

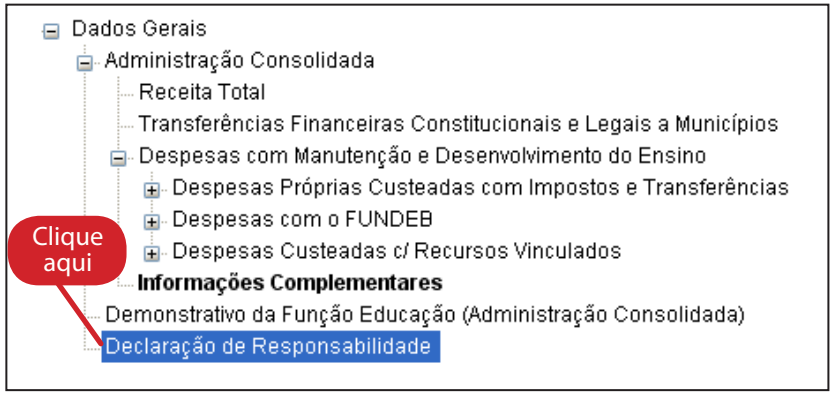

Com o objetivo de facilitar o preenchimento desse formulário, tornam-se necessárias algumas considerações. Como comentamos anteriormente, a Constituição Federal, em seu artigo 212, estabelece quanto cada ente federativo deve investir em educação:

> **A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.**

Sabemos que o Poder Executivo apresenta a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado – TCE e, certamente, demonstra se cumpriu ou não o limite de investimentos públicos em MDE determinado pelo artigo constitucional.

O Siope, por sua vez, realiza automaticamente o cálculo do percentual de investimentos públicos na educação. Nesse processo, o que pode ocorrer é uma diferença entre os percentuais encontrados pelo Siope e os apresentados pelo estado ao Tribunal de Contas. Nesse sentido, o gestor ou responsável pelas informações poderá preencher a "Declaração de Responsabilidade", que a seguir disponibilizamos:

É necessário que o responsável pelas informações escolha uma das duas opções apresentadas a seguir:

Figura 106: 1ª parte do Formulário Justificativa para o Cumprimento dos Limites

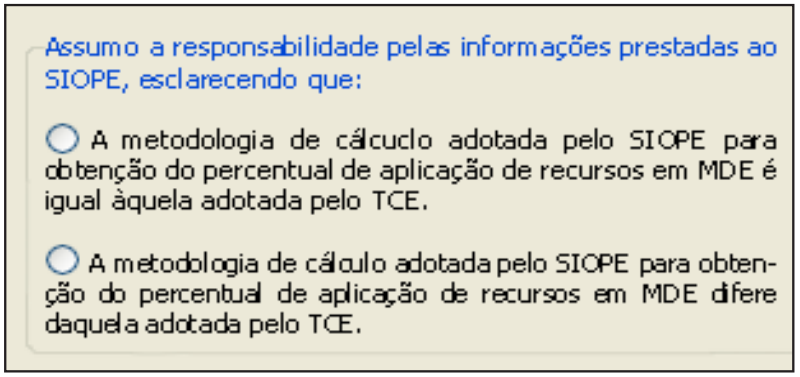

1ª opção: A metodologia adotada para apuração dos limites constitucionais de aplicação em MDE é igual à apresentada pelo Executivo local ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), no momento da entrega da Prestação de Contas. Para ficar mais claro, a metodologia utilizada pelo Siope é a mesma adotada pelo TCE e pelas portarias da STN; logo, o percentual aplicado em MDE é idêntico aos demonstrativos encaminhados ao TCE.

Como a metodologia é igual à do TCE, se o usuário clicar nesta opção, o campo abaixo se torna indisponível, não sendo necessário o seu preenchimento.

Figura 107: Escolha da 1ª opção e indisponibilidade do campo de especificação de divergências (Siope e TCE)

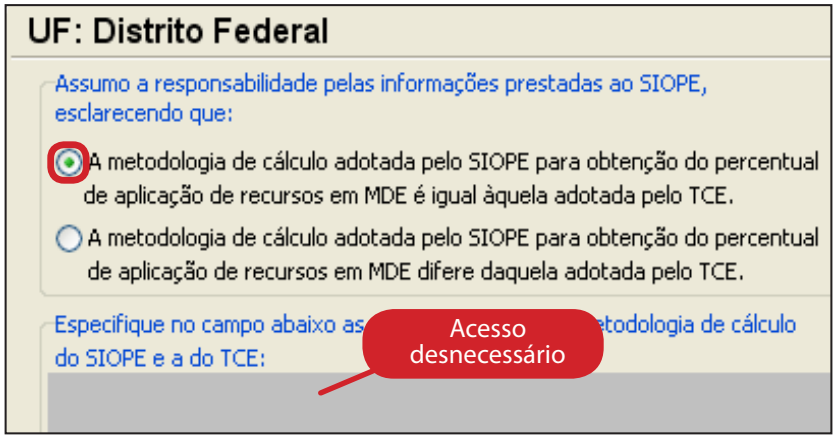

2ª opção: A metodologia adotada para apuração dos limites constitucionais **difere da** usada pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), ou seja, a metodologia utilizada pelo Siope difere das orientações do TCE; logo, o percentual aplicado em MDE é diferente do encaminhado a esse tribunal. Caso a metodologia seja diferente da do TCE, o usuário deverá preencher o campo abaixo, informando as razões pelas quais os percentuais aplicados em MDE do Siope e o encaminhado ao TCE são diferentes.

Figura 108: Escolha da 2ª opção e preenchimento obrigatório do restante do formulário

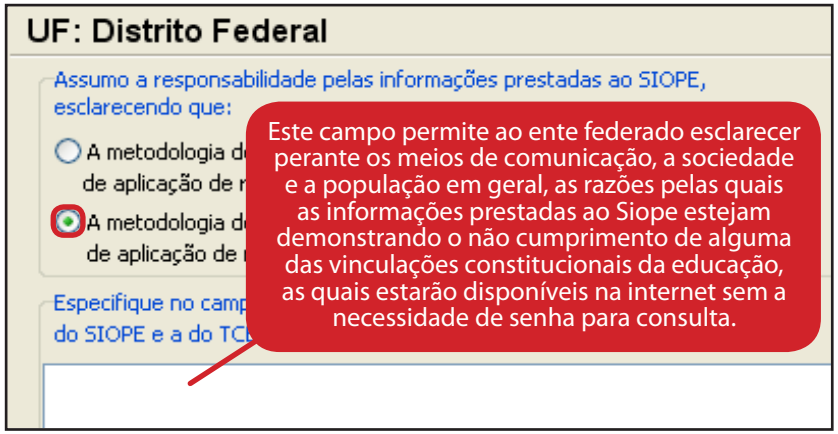

Para facilitar o preenchimento do campo "Justificativa", apresentamos a você, a seguir, um exemplo:

Exemplo de Justificativas:

Nos demonstrativos encaminhados ao TC, foram consideradas as despesas com aposentadorias e pensões da educação. Desse modo, o percentual obtido em MDE foi de 26%, tendo o Tribunal aprovado as contas do ente federado no exercício de (informar ano), ao passo que, em razão de a metodologia adotada pelo Siope não ter contemplado tais despesas, o percentual alcançado em MDE foi de 24%.

Após o cálculo do percentual do MDE realizado automaticamente pelo Siope, que demonstra se o ente federativo conseguiu ou não cumprir o percentual previsto na CF, o usuário poderá também informar se o executivo local possui:

a) certidão atestando a regularidade em relação ao cumprimento do percentual constitucional de MDE, a ser emitido pelo TCE; ou

b) decisão judicial em favor do ente, suspendendo os efeitos do não cumprimento dos percentuais de MDE.

Figura 109: Outros esclarecimentos

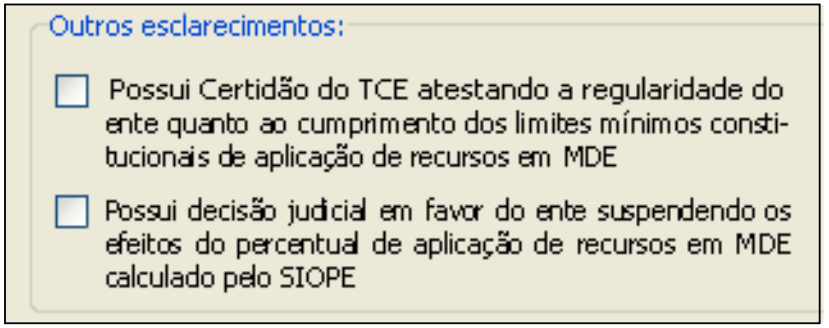

Finalmente, as duas últimas informações em relação ao formulário dizem respeito a um lembrete de que todas as informações estarão disponíveis no sítio do FNDE e a um campo referente à responsabilidade pelas informações, que será preenchido pelo próprio sistema.

Figura 110: Lembrete do Siope

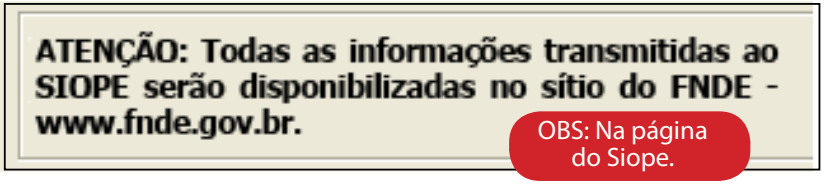

Figura 111: Campo "Responsabilidade pelas informações"

Após o preenchimento desse último formulário, as informações coletadas encontram-se prontas para a transmissão, que discutiremos mais adiante. Acreditamos que as informações contidas nesta unidade foram suficientes para você conhecer o Siope Estadual; logo, se você algum dia receber a responsabilidade de preencher as planilhas do Siope, certamente estará apto para desempenhar esta responsabilidade com competência. Ao falarmos em Siope estadual, não poderíamos deixar ainda de registrar que seu sucesso depende diretamente do usuário, que insere as informações ou as utiliza para acompanhar os investimentos públicos em educação efetuados pelos estados e pelo Distrito Federal.

Já que concluímos o estudo sobre o Siope Estadual, sugerimos que você pegue seu Caderno de Atividades e realize os exercícios propostos para esta unidade de ensino.

Unidade IV em síntese

Com o estudo detalhado do Siope Estadual, você pode, primeiramente, identificar que a ação de preencher as diversas planilhas é obrigação do Poder Executivo, por meio de seu Secretário de Educação do estado ou do Distrito Federal. São corresponsáveis pelas informações declaradas ao Siope o Governador, e alguns de seus colaboradores diretos: Secretário(a) de Educação, Secretário(a) da Fazenda e Contador-Geral. O governador, certamente, delega a responsabilidade a uma pessoa de sua inteira confiança, pois esse profissional, além de lançar os dados de acordo com os documentos oficiais da unidade federativa, deve efetuar a transmissão dos mesmos.

Não podemos deixar de registrar que o não preenchimento dos dados do Siope, assim como a declaração de dados incorretos, pode gerar penalidades e a suspensão de recursos de convênios com os órgãos federais para as unidades federativas.

Durante o passeio pelo sistema, foi identificada cada planilha a ser preenchida e foram ofertadas as informações que facilitarão não somente o preenchimento dos dados, como também o conhecimento do sistema, bem como sua utilização.

Na próxima unidade, trabalharemos com o Siope Municipal, dentro desta mesma perspectiva.

Unidade V

Preenchendo o Siope Municipal

Unidade V

Preenchendo o Siope Municipal

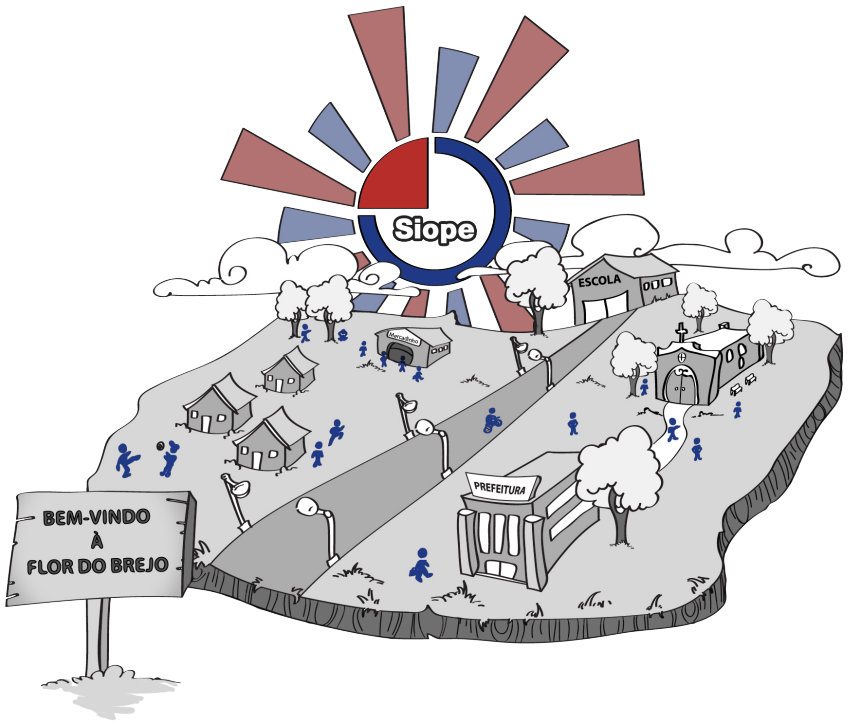

Introdução

? Quem são os responsáveis, nos municípios, pelo registro de informações no Siope?
Quais são as planilhas que deverão ser preenchidas pelos municípios?
Ao avaliar o balanço geral de seu município, você consegue identificar o quanto ele investe em educação pública anualmente?
Quais são as receitas e despesas municipais que devem ser declaradas no Siope?

Na unidade anterior, você conheceu com detalhes o Siope Estadual e todo o processo de preenchimento de suas planilhas. Também falamos sobre as consequências, para a unidade federativa, de não transmitir os dados, bem como de declarar dados incorretos. Nesta unidade, responderemos às questões levantadas acima, trabalhando minuciosamente o Siope Municipal. Em relação a esta unidade, propomos o seguinte: utilizando as informações disponíveis na Unidade III (Uma visão geral do Siope), entre na página do Siope, no sítio do FNDE (www.fnde.gov.br), e, se possível, efetue a cópia (download) do sistema (Siope Municipal) em seu computador. Quando for efetuar a leitura do Módulo de Estudo, abra o sistema, para que você acompanhe todo o passo a passo descrito e faça a relação entre o sistema e as informações apresentadas nesta unidade.

A nossa expectativa é que, ao final de mais esta etapa de estudos, você seja capaz de:

:: Identificar os responsáveis, nos municípios, pelos dados registrados no Siope;

:: Ter ciência das consequências de disponibilizar, no sistema, dados incorretos sobre os investimentos públicos em educação;

:: Conhecer as diversas planilhas do Siope que os municípios deverão preencher;

:: Relacionar os dados solicitados pelo sistema com as receitas e despesas contidas no balanço geral dos municípios;

:: Reconhecer as ações a serem adotadas no caso de a gestão atual não ter dados para preencher as planilhas do Siope; e

:: Compreender as diferenças entre as planilhas presentes do Siope Estadual e do Municipal.

? As regras para o preenchimento e transmissão dos dados do Siope, apresentadas na Unidade IV valem para os dois sistemas?

Antes de começarmos esta unidade, precisamos relembrar algumas informações apresentadas anteriormente que são importantes, isto é, as regras gerais relativas ao Siope:

- Qualquer pessoa pode entrar na página do Siope, no sítio do FNDE, e fazer uma cópia do sistema;
- As informações válidas sobre os investimentos públicos em educação são aquelas transmitidas pelos estados, Distrito Federal e municípios por meio do Siope Net, com a utilização de senha fornecida ao gestor municipal pelo FNDE;
- O Poder Executivo, em qualquer esfera de governo (estadual, distrital ou municipal) é o responsável pelos dados registrados no Siope;
- A consequência do não preenchimento e transmissão dos dados, para qualquer unidade federativa, é o bloqueio dos recursos de convênios assinados com órgãos federais;
- O Siope é um excelente instrumento que favorece a transparência, e o sistema ganhou um novo status, pois **suas informações possuem fé pública.**

A partir desta pequena revisão, vamos iniciar nosso estudo do processo de **preenchimento das planilhas do Siope Municipal.**

5.1. Iniciando a navegação no sistema

Qual é a primeira tela do Siope Municipal?
Quais são as penalidades para aqueles que declaram dados incorretos sobre investimentos públicos na educação, utilizando o sistema?

Após efetuar cópia do sistema, procedimento orientado na Unidade III, serão visualizados a primeira planilha a ser preenchida e o primeiro ***pop-up***, que você já conhece da unidade anterior.

Figura 112: Página inicial do Siope Municipal

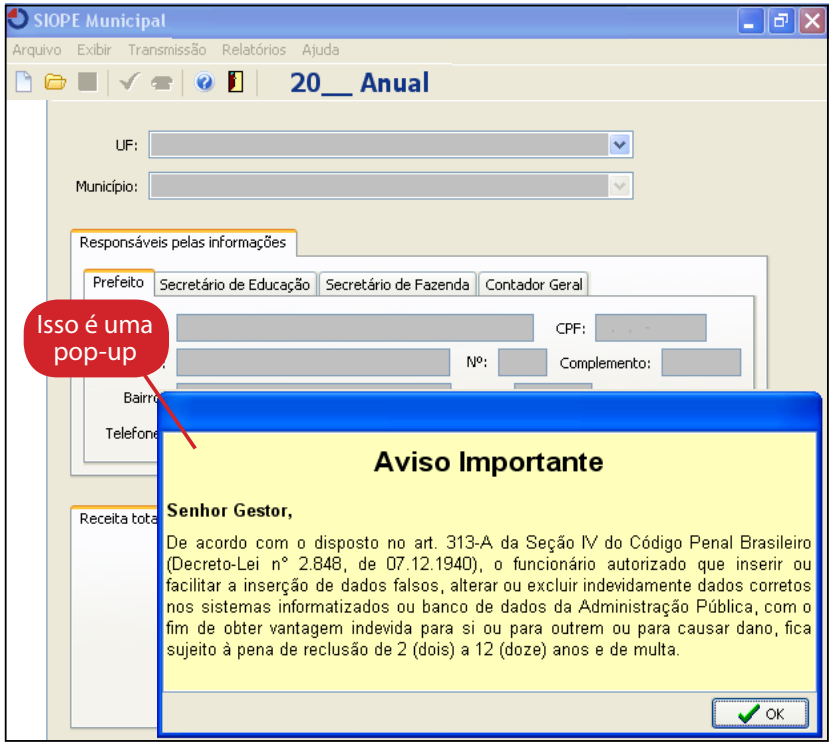

Figura 113: 1ª pop–up do Siope Municipal/Orientação ao gestor

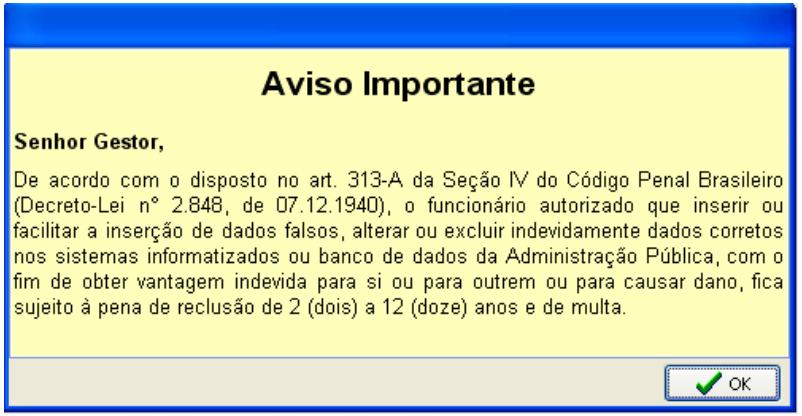

Como já sabemos, essa ***pop–up*** é um aviso importante sobre a responsabilidade no processo de inserção de informações no Siope: **se**

o responsável pela inclusão de dados agir com má fé, declarando dados falsos, o mesmo estará sujeito à pena de reclusão e multa.

Em sequência, algumas perguntas serão feitas, por meio de outras ***pop-ups***, para que o sistema identifique o que o usuário pretende fazer. A primeira está relacionada ao "tipo de arquivo" que se pretende abrir. São duas opções, descritas a seguir:

a) Opção 1: se o responsável pelo lançamento dos dados no sistema está iniciando o processo, ele deve clicar em "Criar um arquivo novo" e depois em "OK".

b) Opção 2: se o usuário, por algum motivo, interrompeu o processo de preenchimento das planilhas em um outro momento e deseja dar continuidade à atividade previamente iniciada, deve clicar em "Abrir arquivo" e confirmar a opção clicando em "OK".

Figura 114: Pop–up Escolha do tipo de Arquivo – Opção 1

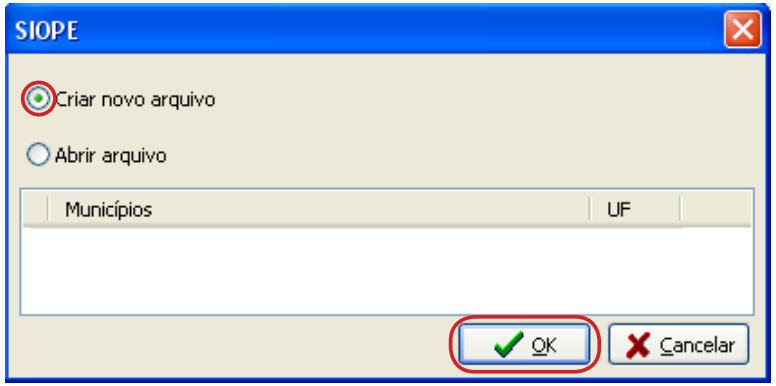

Figura 115: Pop–up Escolha do tipo de Arquivo – Opção 2

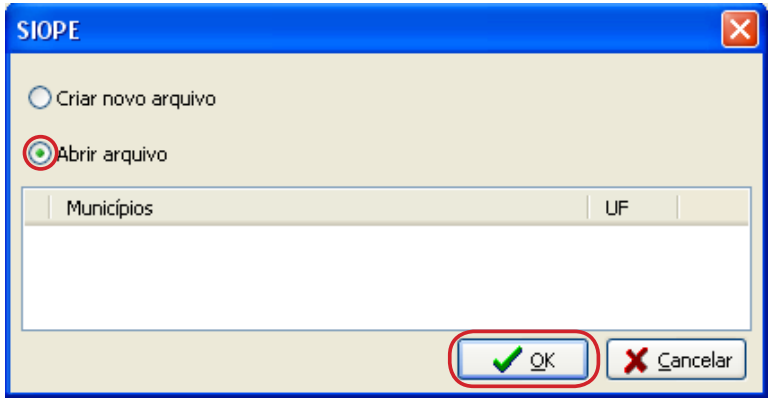

Já a **3ª pop-up** solicita que o usuário **indique o tipo de declaração a ser feita.** São apresentadas duas possibilidades:

a) Opção 1: Declaração completa de informações sobre investimentos públicos em educação da UF; e

b) Opção 2: Declaração de indisponibilidade de informações oficiais que permitam o preenchimento do Siope.

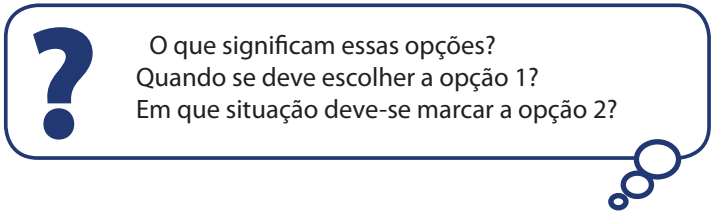

Para que você compreenda os procedimentos de cada uma das duas opções, vamos avaliar primeiramente a **Opção 2 – Declaração de indisponibilidade de informações oficiais que permitam o preenchimento do Siope.**

O prefeito, ao assumir o cargo, deverá efetuar um levantamento da documentação da prefeitura. Se o novo gestor não dispuser de informações oficiais para preencher o Siope, poderá obtê-las junto à Câmara de Vereadores ou o Tribunal de Contas ao qual esteja vinculado. Em decorrência de atitudes indevidas do gestor anterior, é necessário clicar na opção 2.

Figura 116: 3ª pop–up do Siope Municipal – Opção B

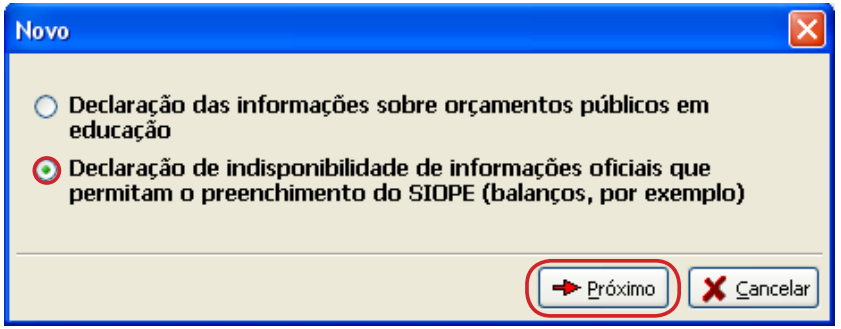

Essa ação provocará a abertura de uma nova tela, onde serão registrados, no espaço adequado, os motivos do não preenchimento e transmissão das planilhas do sistema. Para tanto, em um primeiro momento, o responsável deverá, por meio de escolhas, confirmar a unidade federativa (estado) e o nome do município.

Figura 117- Planilha de justificativa de não transmissão do Siope

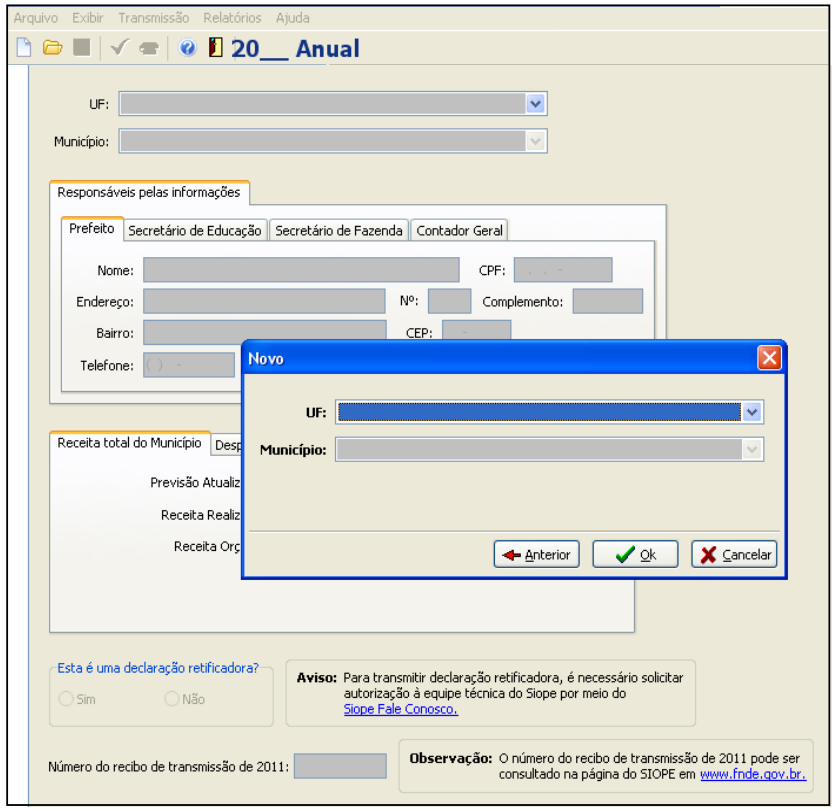

Figura 118 Pop–up do Siope Municipal/Escolha da UF

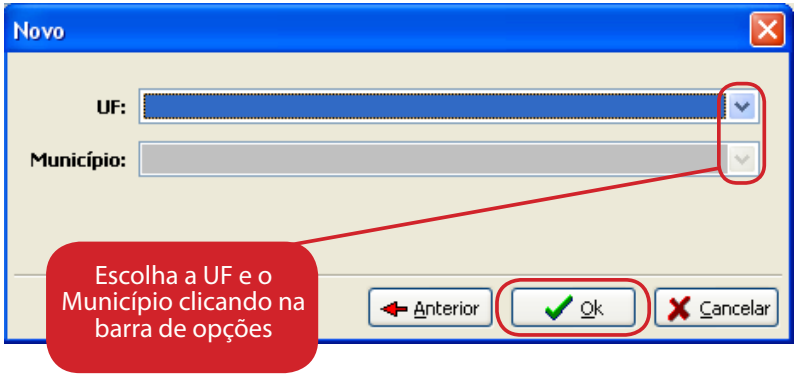

Figura 119 Pop–up do Siope Municipal/Escolha do Município

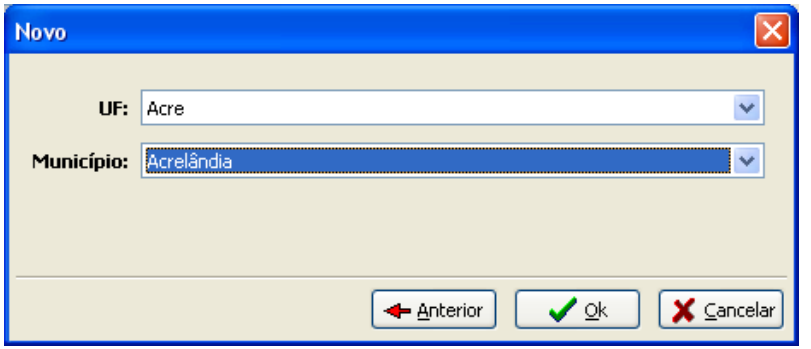

Figura 120: Pop–up do Siope Municipal/Confirmação do Município

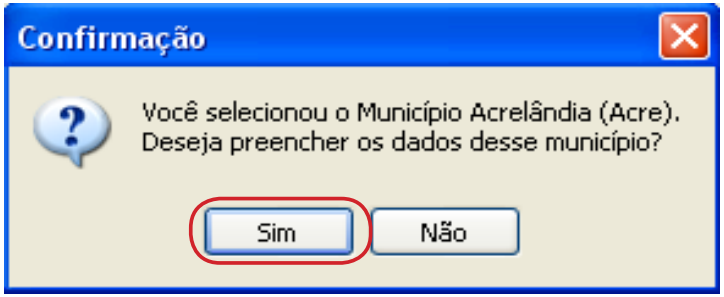

Após a confirmação, surgirá uma nova pop-up informando que somente serão aceitos dados das receitas e despesas com educação presentes no balanço consolidado do ente. Em seguida, surge a mensagem referente à criação de arquivo.

Figura 121: Pop–up – Orientação quanto à fonte das informações a serem declaradas no Siope

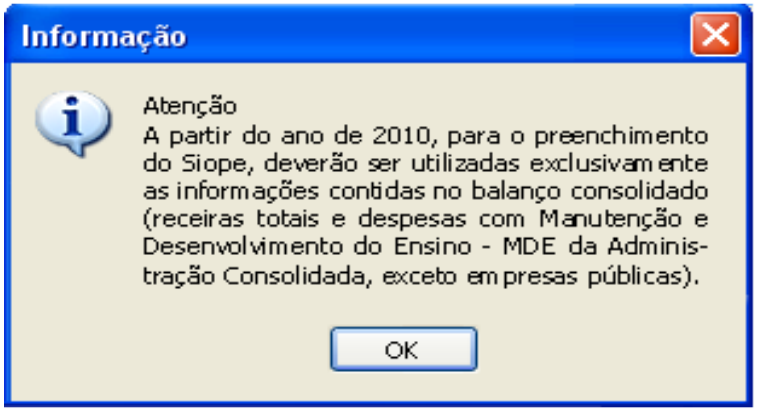

Figura 122: Pop–up informando a criação de arquivo

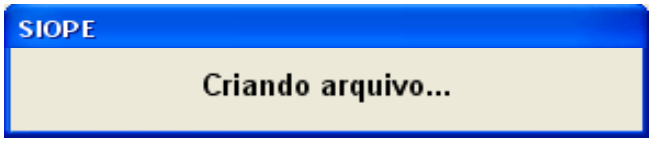

Depois do preenchimento dos dados solicitados e o registro, no espaço adequado, dos motivos que levaram o município a não preencher os dados do Siope, as informações deverão ser salvas e depois transmitidas, conforme figuras a seguir:

Figura 123 - Planilha de justificativa de não transmissão do Siope

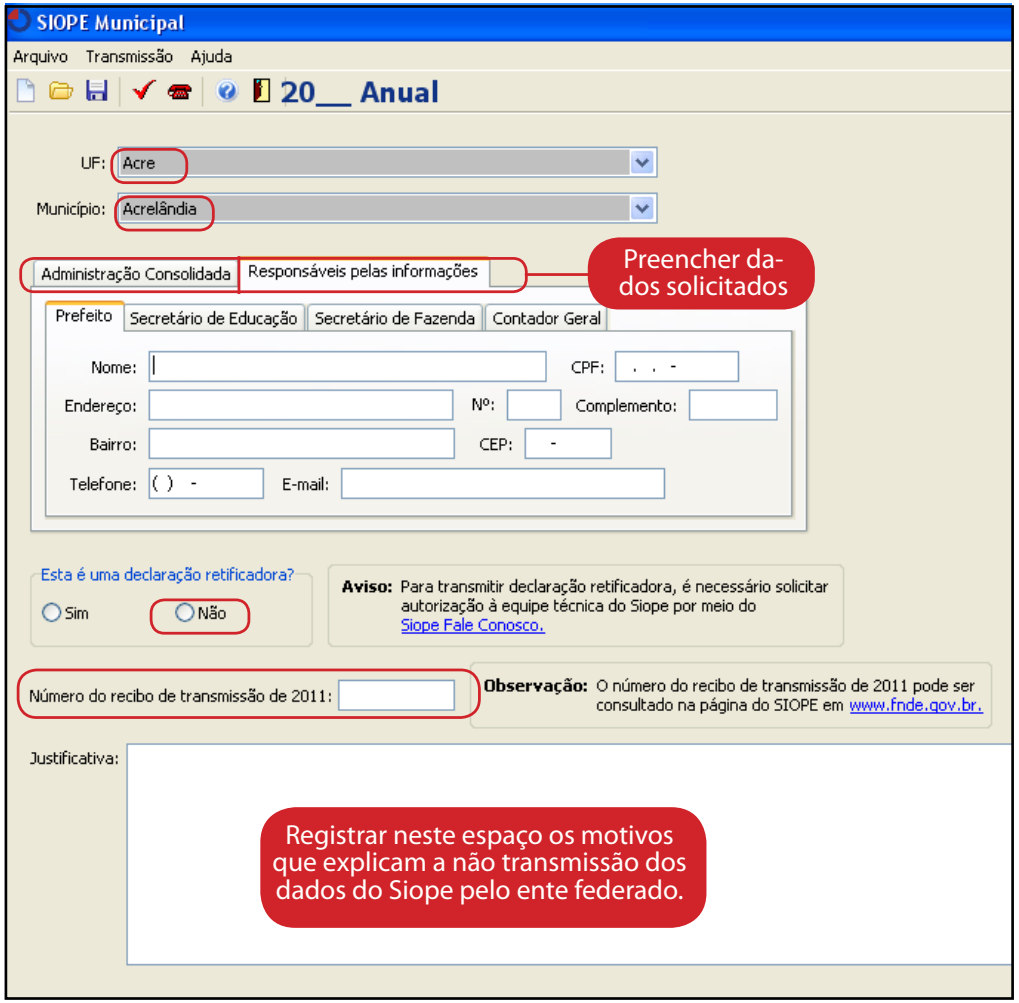

Figura 124: Justificativa de não preenchimento do Siope/Salvar dados

Figura 125: Transmissão da Justificativa do não preenchimento do Siope

?

Quais atitudes deverão ser adotadas pelo representante do Poder Executivo, ao perceber que o gestor anterior:
a) cometeu irregularidades nos investimentos com a educação?
b) não efetuou a devida prestação de contas anual?
c) não preencheu os dados no Siope?

Fique atento!

Se o gestor anterior não deixou a documentação oficial em dia, o usuário deverá marcar a **opção 2**, ou seja, a **"Declaração de indisponibilidade de informações que permitam o preenchimento do Siope"**. Nesse caso, o usuário deverá especificar os procedimentos adotados pelo gestor atual contra o gestor anterior, como, por exemplo:

a) buscar, junto ao Tribunal de Contas Estadual e Municipal (TCE/TCM), certidão de que a gestão anterior não entregou a Prestação de Contas do ano anterior;

b) mover ação contra o gestor anterior com base na declaração do TCE/TCM;

c) protocolar ação junto ao Ministério Público.

Lembre-se de que essas informações devem ser registradas detalhadamente no espaço **"Justificativa"**. É importante também esclarecer que, no caso de o ente estar Sem Balanço (SB), a justificativa é apenas uma satisfação à população e aos meios de comunicação de que a atual gestão não tem condições de transmitir os dados. Cabe lembrar que, apesar de o ente ter efetuado a justificativa, **os recursos provenientes de convênios com os órgãos federais permanecerão bloqueados.** Entretanto, essa situação (Declaração de indisponibilidade de informações) deve ser momentânea, pois, se o gestor obtiver dados junto ao TCE ou à Assembleia Legislativa, poderá efetuar o preenchimento de dados por meio de uma Declaração Retificadora, com a autorização da Equipe Técnica do Siope, podendo, nesse caso, resolver a questão do bloqueio das Transferências Voluntárias (Convênios).

Agora que já entendemos o que deverá ser feito em relação ao gestor que utilizou de maneira indevida os recursos da educação, ou mesmo não efetuou a devida prestação de contas de sua gestão, vamos dar uma olhada na **Opção 1: Declaração completa de informações sobre investimentos públicos em educação da UF.**

Figura 126: Pop–up do Siope Municipal – opção 1

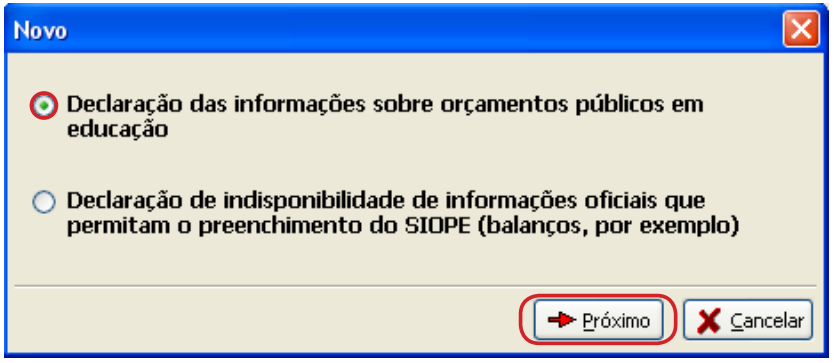

O que essa opção permite?
Existe algum procedimento que permita a identificação da UF e do município, no momento de iniciar o preenchimento das planilhas?

Ao clicar nessa opção, será dado início aos procedimentos de preenchimento das planilhas do sistema. A primeira ação é identificar a **Unidade Federativa e o município**. Para tanto, você deverá acessar a lista de Unidades Federativas – UFs disponibilizada pelo Siope em ordem alfabética, e clicar uma vez, efetuando assim a sua seleção. O mesmo procedimento deve ser adotado para a escolha do município. A título de exemplo, foi selecionado o Estado do Acre e o Município de Acrelândia.

Figura 127: Seleção da Unidade Federativa

Figura 128: Seleção do Município

Após essa ação, surgirá outra ***pop-up*** que confirma o município selecionado e questiona a intenção do usuário quanto ao preenchimento dos dados.

Figura 129: Confirmação da escolha do município – Opção 1

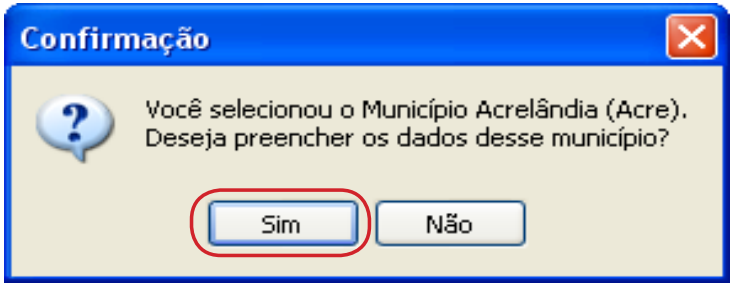

Figura 130: Confirmação da escolha do município – Opção 2

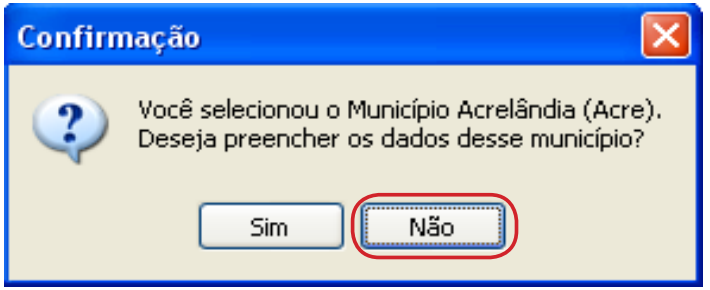

Se você clicar em "sim", passará para a próxima etapa do Siope. Se clicou em "não", deverá proceder à escolha do município novamente.

A **pop–up** a seguir informa que as informações a serem registradas no Siope, necessariamente, devem ter sido contempladas no Balanço Consolidado do município.

Figura 131: Orientação quanto à fonte das informações a serem declaradas no Siope

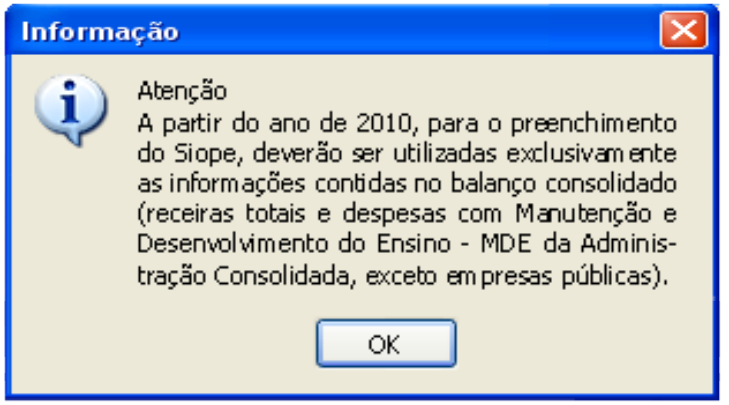

A mensagem a seguir disponibiliza a informação de que o arquivo específico do município escolhido (Acrelândia) está sendo criado.

Figura 132: Criação do arquivo de "Acrelândia"

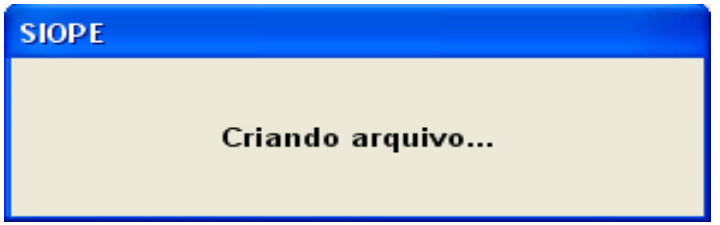

Você se lembra...

:: da relação existente entre o Siope (Educação) e o Siops – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde?

:: de como o responsável pelo registro de informações pode aproveitar os dados declarados no Siops (Saúde) para o Siope (Educação)?

Reforçando o que afirmamos anteriormente, algumas informações, como, por exemplo, **Receitas Totais segundo a natureza**, registradas no Siops (Saúde) deverão também ser declaradas no Siope (Educação). Nesse sentido, o Siope (Educação) possui uma funcionalidade que permite a importação de dados do Siops (Saúde), se os

mesmos estiverem salvos em um arquivo em seu computador. Para tanto, surge na tela a mensagem de que o usuário poderá importar os dados digitados no Siops. Se o Siops já estiver preenchido, isso certamente facilitará a disponibilização de dados no Siope.

Figura 133: Opção resgate de informações do Siops

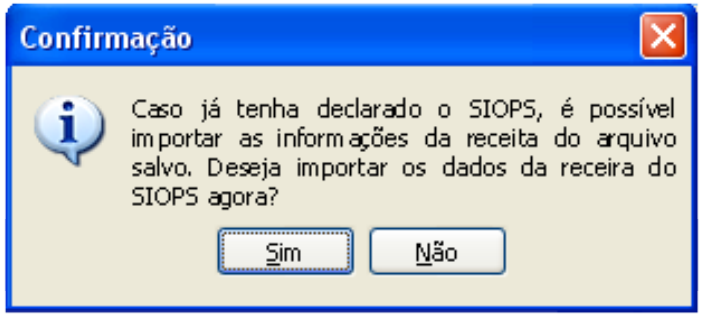

Ao declarar o interesse do resgate de informações do Siops, surgirá a última pop–up que orienta os procedimentos a serem adotados para tal fim.

Figura 134: 1ª Pop–up referente ao Siops (Sistema da Saúde)

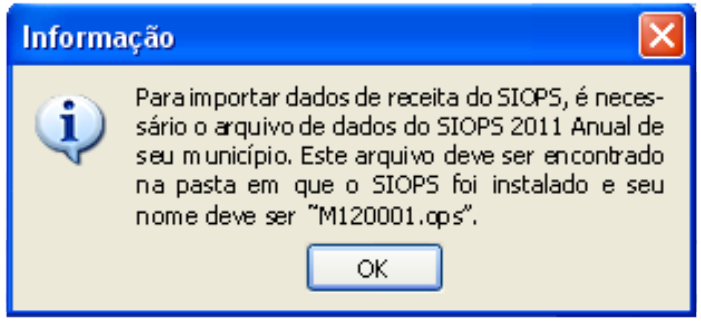

Importante!

No caso de importar os dados da receita do Siops, recomenda-se verificar se os valores foram importados corretamente, bem como checar os valores que foram transferidos pelo FNDE, tais como os do Pnae, Pnate, ProInfância, etc., uma vez que os mesmos não compõem a vinculação da saúde.

Ao clicar em **"OK"**, o próprio sistema abrirá a pasta/arquivo do Siops que estiver armazenado em seu computador.

Figura 135: Localizando e abrindo o arquivo Siops

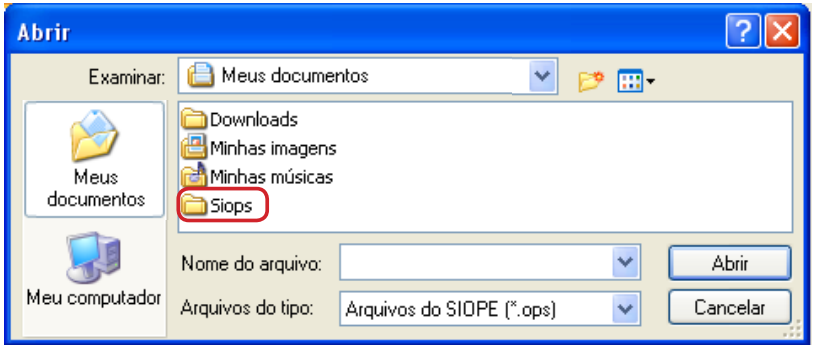

Após essa etapa inicial, o sistema está pronto para receber as informações a serem declaradas. Caso você, usuário, no momento de preenchimento das planilhas do Siope, não estiver com a receita do Siops disponível, o procedimento de importação de dados poderá ser realizado posteriormente, bastando para tal acessar o menu "Arquivo", opção "Importar dados de receita do Siops".

Depois dessa sequência de informes e escolhas, o usuário do sistema Siope se torna apto a iniciar a inserção de dados propriamente ditos.

5.2. Preenchendo as planilhas

Na primeira planilha do Siope Municipal, que dados são solicitados?
Por que essas informações são importantes?
Por que o sistema solicita a identificação dos responsáveis pelas informações?

Observe detalhadamente a tela inicial de mais esta etapa do Siope Municipal.

Figura 136: Primeira tela de inserção de dados

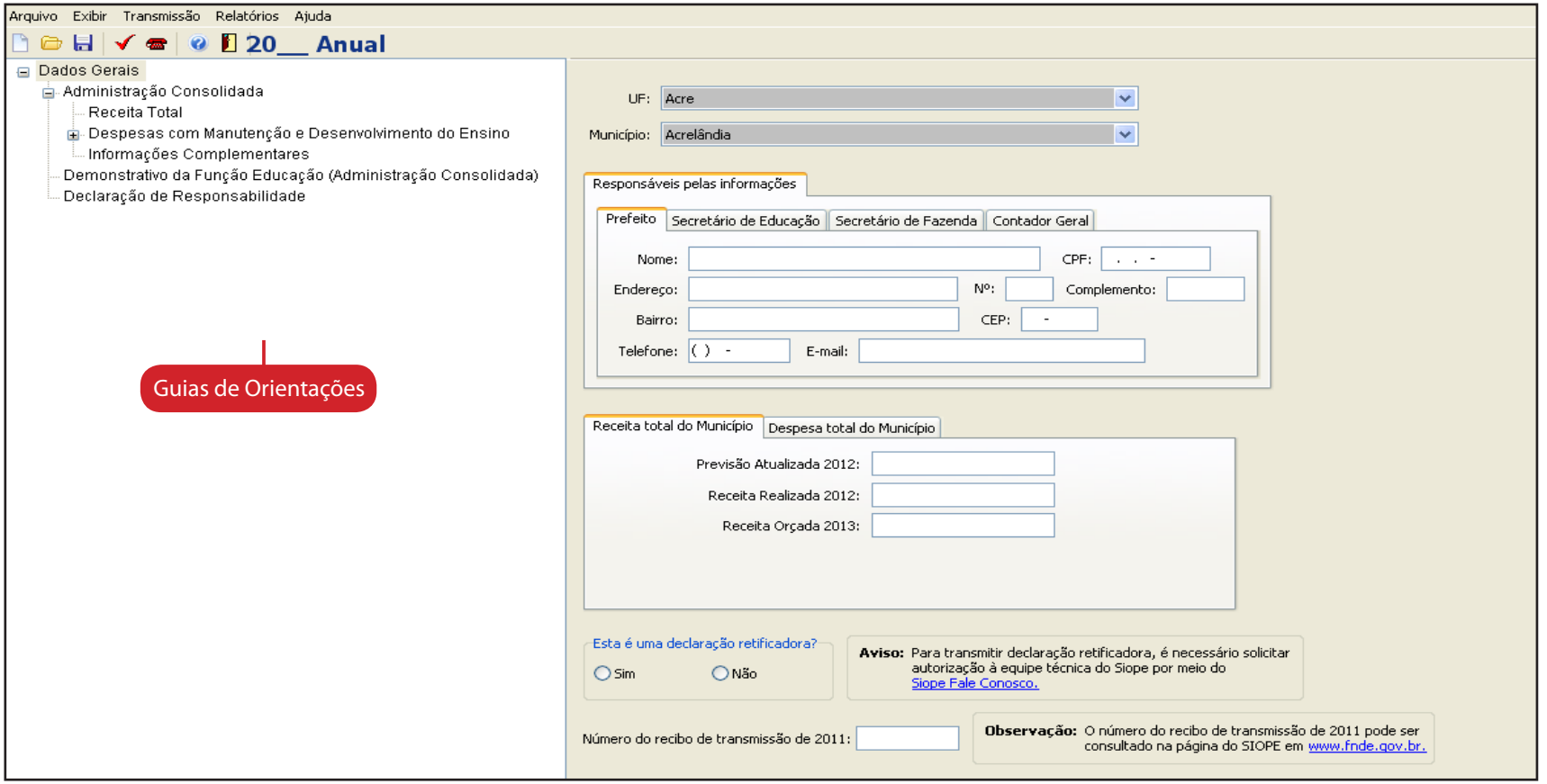

Para que tenha sucesso no processo de preenchimento, o usuário deverá se orientar pelo guia disponibilizado à esquerda da tela, onde se encontram listados os formulários a serem preenchidos.

Figura 137: Guia de orientações para preenchimento das informações/1º item – Dados Gerais

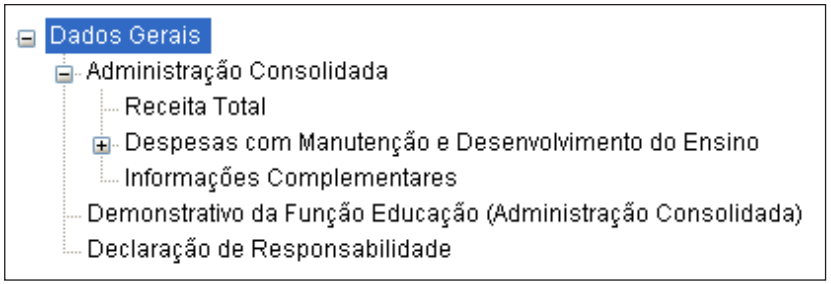

5.2.1. Dados Gerais

Em **"Dados Gerais"**, como você, usuário, pode perceber, serão incluídas todas as informações referentes aos responsáveis pelo **Poder Executivo** do município. As primeiras informações a serem incluídas são as seguintes:

:: identificação dos responsáveis pelos dados informados no Siope;

:: as receitas e despesas totais do município;

:: o tipo de declaração que está sendo realizada; e

:: o número do recibo do Siope do ano anterior.

Agora, vamos dar uma olhada em cada um desses campos?

O primeiro campo refere-se aos ***Responsáveis pelas informações***, em que serão incluídos dados como o nome, CPF, endereço completo e contatos das quatro autoridades públicas responsáveis pelas informações no âmbito do Município, ou seja, Prefeito, Secretários da Educação e da Fazenda e Contador-Geral;

Figura 138: Planilha "Responsáveis pelas Informações"

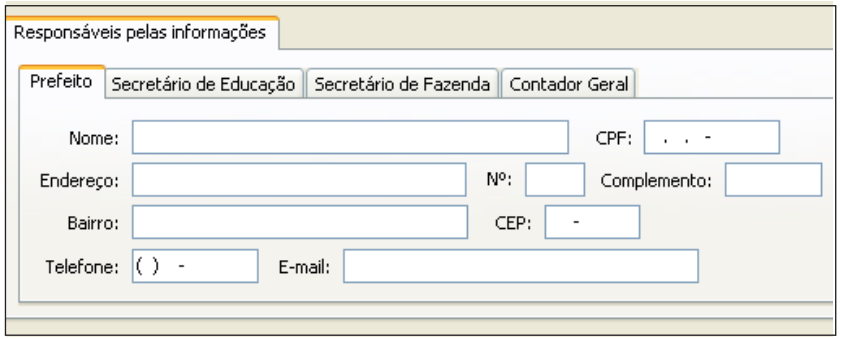

Não se esqueça!

:: O sistema solicita os dados dos responsáveis pelo registro das informações em cada unidade federativa, para caracterizar a responsabilidade, de fato, destes agentes públicos.

:: É importante salientar que os nomes e dados a serem informados são referentes a gestão atual, mesmo no caso do preenchimento do Siope ser relativo a exercício anterior.

O segundo campo refere-se à **Receita Total** e à **Despesa Total**, que incluem a Previsão Atualizada, a Receita Realizada e a Receita Orçada para o exercício seguinte.

Figura 139: Planilha Receitas Totais

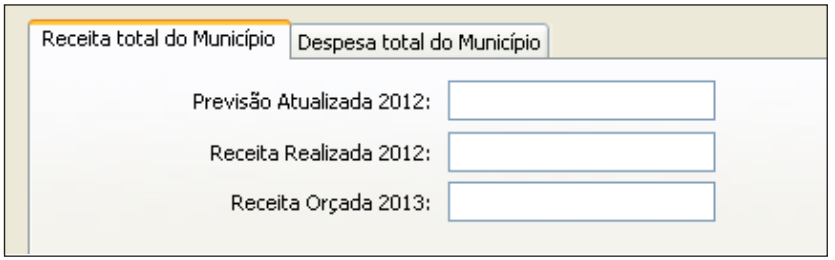

Mas, afinal, o que significa Receita Total?
O que é Previsão Atualizada?
Quais os conceitos de Receita Realizada e Receita Orçada?

Como falamos na unidade anterior, a Receita Total de uma unidade federativa é o conjunto de ingressos financeiros, tais como impostos, taxas, contribuições e outras fontes de recursos, arrecadados para atender às despesas decorrentes da prestação de serviços e investimentos públicos. É composta das **receitas correntes** destinadas a cobrir as despesas orçamentárias que visam à manutenção das atividades governamentais, e das **receitas de capital** provenientes de operações de crédito, alienações de bens, amortizações de empréstimos concedidos, transferências e outras receitas de capitais previstas no orçamento do exercício financeiro. A Receita Total possui Previsão Atualizada, Receita Realizada e Orçada. Para preencher as informações sobre as Receitas Totais, deve-se levar em consideração, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, os seguintes conceitos:

:: **Previsão Atualizada:** registre o valor da Previsão Atualizada que deverá refletir a reestimativa da receita ou o surgimento de nova natureza de receita não prevista na LOA. A mesma deverá reproduzir a previsão constante do ato normativo que estabelecer o cronograma anual de desembolso mensal, assim como daqueles atos que o modificarem, de acordo com os dispositivos legais de ajuste da programação financeira. Tal ajuste visa ao cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

:: **Receita Realizada:** registre o valor da Receita Realizada pelo ente público ou por outras instituições, por meio do regime orçamentário de caixa, para a aplicação em programas governamentais.

:: **Receita Orçada:** registre o volume de recursos proveniente da Receita Orçada, Estimada Total, estabelecido no orçamento do município, a ser arrecadado em um determinado exercício financeiro, de forma a melhor fixar a execução da despesa. É essencial o acompanhamento da legislação específica de cada receita, em que são determinados os elementos indispensáveis à formulação de modelos de projeção, como a base de cálculo, as alíquotas e os prazos de arrecadação.

Figura 140: Planilha Despesa Total

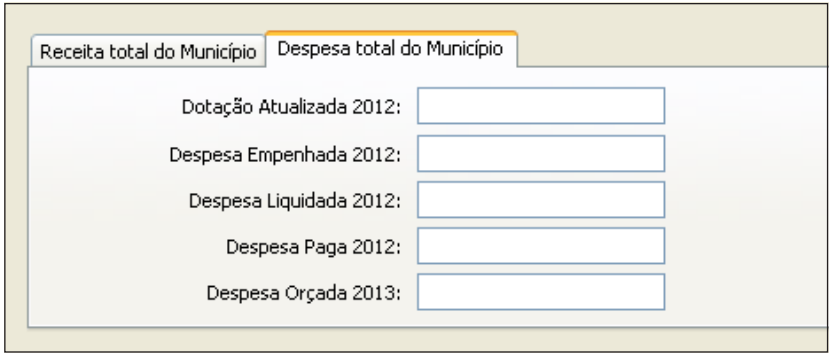

O que significa Despesa Total?
O que é Dotação Atualizada?
Qual é a diferença entre Despesa Empenhada, Liquidada, Paga e Orçada?

A Despesa Total é a soma dos gastos realizados em bens e serviços constantes do orçamento público e autorizados na Lei Orçamentária. A mesma inclui a Dotação Atualizada dos recursos e as três fases da Despesa, ou seja, Despesa Empenhada, Liquidada, Paga e ainda a Orçada para o exercício seguinte. A seguir estão disponibilizados os conceitos de cada uma das despesas, considerando o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro:

:: **Dotação Atualizada:** registre o valor da Dotação Atualizada Total para todo o exercício, incluindo não apenas as despesas com educação, como também todas as demais despesas referentes às outras áreas de atuação do governo. Dotação Atualizada é a dotação prevista no Orçamento mais as suplementações e menos as anulações registradas.

:: **Despesa Empenhada:** registre o valor da Despesa Empenhada Total, incluindo não apenas as despesas com educação, como também todas as demais despesas referentes às outras áreas de atuação do governo. Por Despesa Empenhada, entende-se a despesa originária de ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento.

:: **Despesa Liquidada:** registre o valor da Despesa Liquidada Total, incluindo não apenas as despesas com educação detalhadas nas planilhas do Siope, como também todas as demais despesas referentes a outras áreas de atuação do governo. Por liquidação, entende-se a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos ou documentos comprobatórios da entrega do material ou da prestação de serviço.

:: **Despesa Paga:** informe as Despesas Pagas Totais, incluindo não apenas as despesas com educação, como também todas as demais despesas referentes a outras áreas de atuação do governo. A despesa realizada ou paga é a última das fases da despesa e consiste na quitação do bem adquirido ou do serviço contratado.

:: **Despesa Orçada:** informe a Despesa Orçada Total para o exercício seguinte, incluindo não apenas as despesas com educação, como também todas as demais despesas referentes a outras áreas de atuação do governo.

O último campo da planilha solicita que tipo de informação complementar?

O último campo solicita do usuário duas informações:

a) se a atual declaração é retificadora, ou não;

b) o número do Recibo de Transmissão do exercício anterior.

Figura 141: Última parte do formulário Dados Gerais

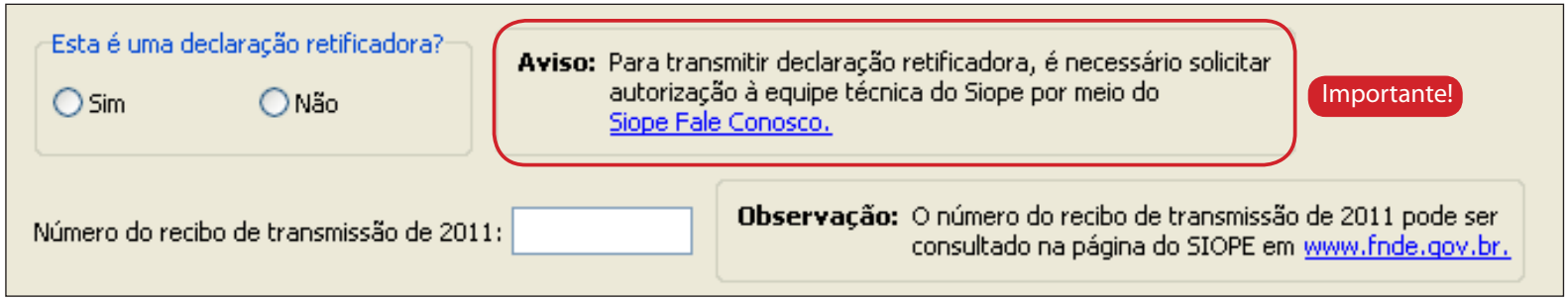

Fique atento!

No caso de o ente federado precisar realizar uma Declaração Retificadora, o mesmo deverá enviar uma solicitação à Coordenação do Siope, por meio do "Fale Conosco", justificando tecnicamente a necessidade da retificação (retransmissão das informações). Também poderá ser solicitado, em alguns casos, o envio para o FNDE dos demonstrativos analíticos que comprovam a necessidade de tal operação. É importante lembrar que, a partir do exercício de 2009, a entrega deste tipo de declaração somente pode ser concretizada com a autorização da equipe Siope. Essa medida foi tomada em razão do elevado número de declarações retificadoras realizadas nos anos anteriores, bem como de denúncia e até comprovação de alterações sem o necessário respaldo em dados oficiais do balanço contábil do ente.

Baseado na informação acima é fundamental que o município, antes de transmitir os dados, observe cuidadosamente se foram cumpridos os quatro percentuais legais apresentados no quadro a seguir, para evitar declaração retificadora.

Tabela 2: Percentuais legais do Siope

Índices constitucionais e legais calculados pelo Siope	%
Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE.	Mínimo 25%
Percentual de aplicação das receitas do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério.	Mínimo 60%
Percentual de aplicação das receitas do Fundeb em despesas com MDE, que não remuneração do magistério.	Máximo 40%
Percentual de aplicação das receitas do Fundeb não aplicadas no exercício.	Máximo 5%

Fonte: Constituição Federal de 1988 e Lei nº 11.494/2007 (Lei do Fundeb).

Você percebeu que até este momento são poucas as diferenças entre o Siope Estadual e o Siope Municipal, não é verdade? Após a conclusão da etapa "Dados Gerais", o próximo passo é preencher a Planilha referente à "Administração Consolidada".

O que isso significa?
Quais são os dados que o ente deve disponibilizar neste item?

5.2.2. Administração Consolidada

O ente deverá preencher, na planilha identificada a seguir, os dados cadastrais do órgão da Administração Consolidada que atua na área de educação e que está subordinado ao Poder Executivo (secretarias, departamentos ou órgãos afins): nome do órgão, seu CNPJ, telefone e e-mail para contato.

Figura 142: Identificação do órgão municipal responsável pela educação

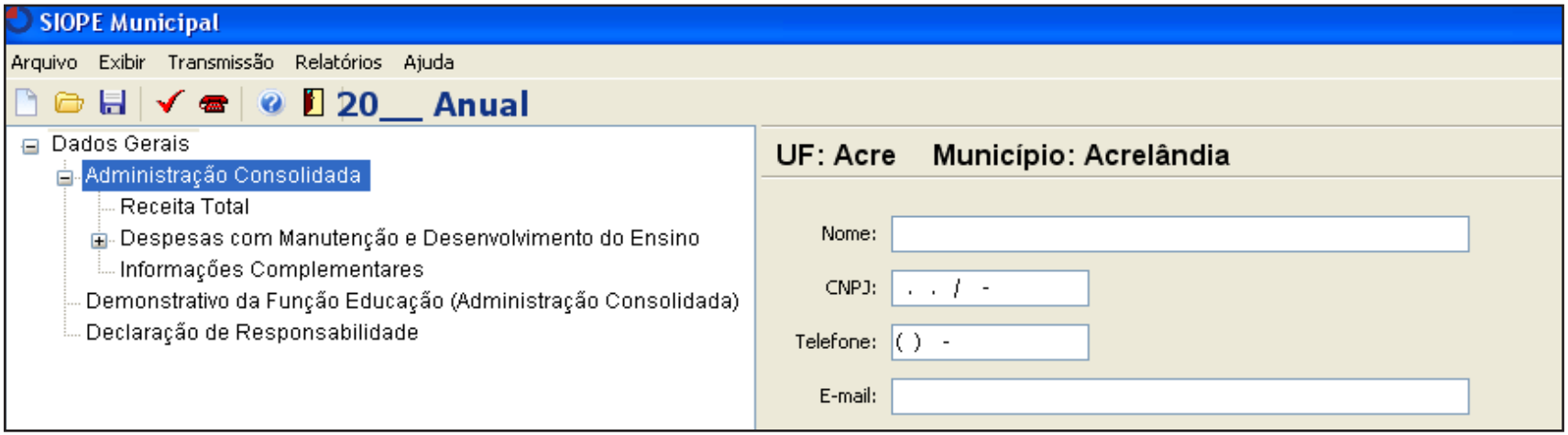

Para tanto, é necessário levar em consideração que, mesmo que existam gastos com educação executados por outros órgãos da Administração Direta, como, por exemplo, pagamento de pessoal da Educação efetuado pela Secretaria de Administração, ou execução de obras nas escolas da rede pública conduzida pela Secretaria de Obras ou de Infraestrutura, não é necessário informar o nome desses órgãos. Entretanto, não podemos deixar de esclarecer que é necessário informar tais despesas (investimentos) na subfunção em que é utilizado o recurso e sua respectiva natureza de despesa.

A próxima planilha a ser preenchida diz respeito a um detalhamento da **"Receita Total".** Como fizemos na unidade anterior (Siope Estadual), perguntamos a você, cursista:

Quais informações que deverão ser disponibilizadas por meio dessa planilha?
Quais são os procedimentos a serem adotados para facilitar os lançamentos?
O que são códigos das receitas? Qual é a sua importância? Como são estabelecidos?

5.2.3. Preenchendo a Receita Total

Após clicar em "Receita Total", no Guia de orientação identificado a seguir, será aberta a planilha em questão.

Figura 143: Guia de orientações para preenchimento das informações - 3º item/Receita Total

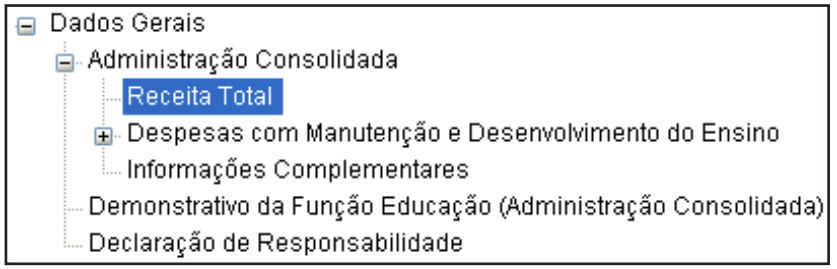

Ao abrir o ícone "Receita Total", você perceberá que a planilha deverá ser preenchida com as informações constantes nos **documentos oficiais** (Orçamento anual; balanços gerais e os relatórios e demonstrativos da execução orçamentária e financeira dos entes federados; Prestação de contas do Fundeb e de Programas do FNDE, como PDE ESCOLA, PDDE, Pnae, Pnate, etc.) do município. A mesma é composta de quatro colunas, sendo que a primeira apresenta o **Código da Conta**, estabelecido por meio do Manual da Receita Pública, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional. A codificação de cada conta pretende padronizar os procedimentos contábeis nos três níveis de governo (federal, estadual/distrital e municipal), de forma a garantir a consolidação das contas públicas, exigência presente na Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 67, inciso III:

"O acompanhamento e a avaliação, de forma permanente, da política e da operacionalidade da gestão fiscal serão realizados por conselho de gestão fiscal, constituído por representantes de todos os Poderes e esferas de Governo, do Ministério Público e de entidades técnicas representativas da sociedade, visando à adoção de normas de consolidação das contas públicas, padronização das prestações de contas e dos relatórios e demonstrativos de gestão fiscal..."

Já as outras colunas devem ser preenchidas com a **Previsão Atualizada, a Receita Realizada e a Orçada.** Agora, observe a planilha a seguir e as informações nela contidas.

Figura 144: Planilha de Receita Total

Figura 145: Planilha de Receita Total/Nome das Receitas

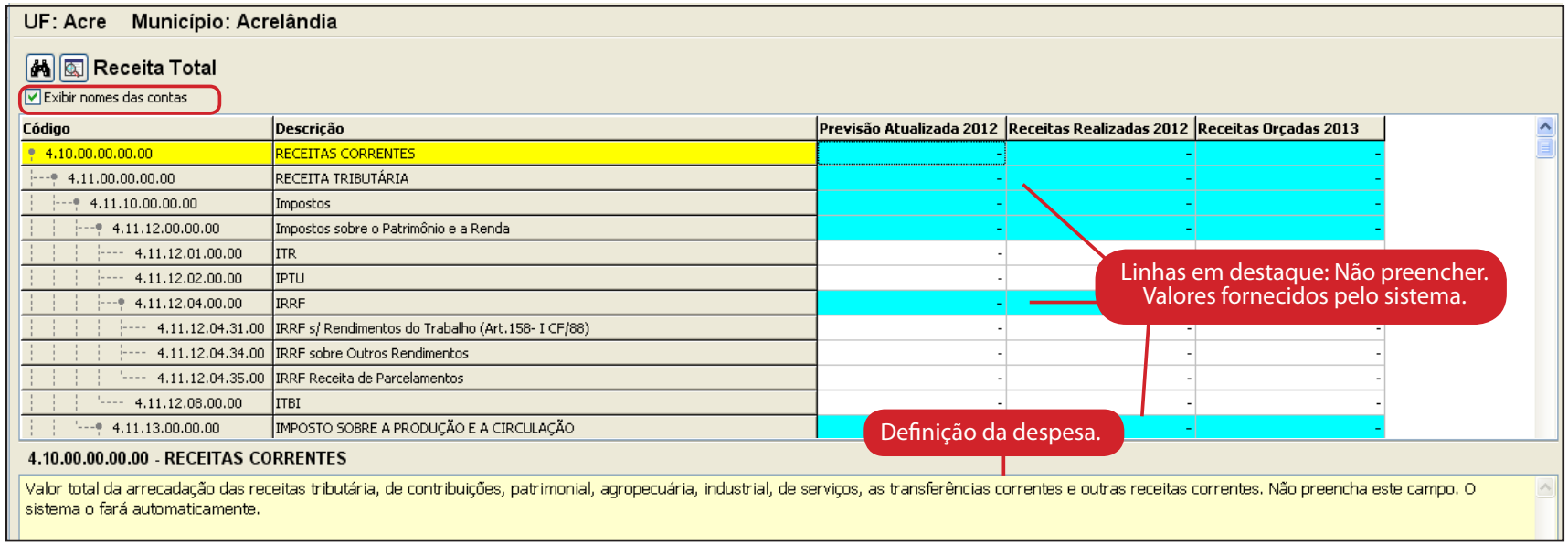

O responsável pelos lançamentos deverá registrar, no código correspondente, a conta de receita e os valores recebidos, levando em consideração que esses lançamentos devem ser feitos de acordo com a competência do ente federado; ou seja, alguns, por exemplo, são exclusivos do Distrito Federal, enquanto outros são particulares do município.

Atenção!

1. Os conceitos referentes as receitas (Previsão Atualizada, Receita Realizada e Receita Orçada) encontram-se em Dados gerais, nesta unidade de estudos.

2. A título informativo, a **Lista de Receitas Totais** encontra-se no ambiente virtual do curso.

Agora que concluímos a descrição do preenchimento das Receitas Totais, ficam duas perguntas:

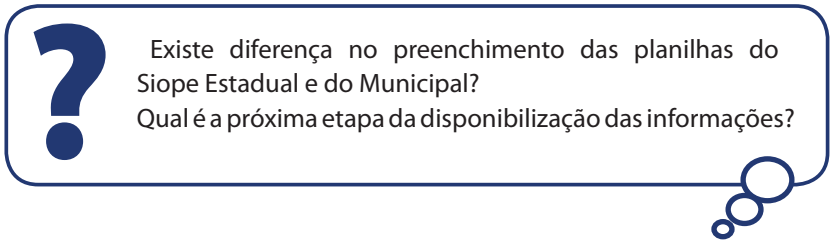

Para responder à questão sobre a diferença entre as planilhas dos dois Siopes, observe o quadro a seguir, que já disponibilizamos na **Unidade III - Uma visão geral do Siope:**

Quadro 15: Planilhas do Siope Estadual X Planilhas do Siope Municipal

Siope Estadual	Siope Municipal
a) Dados Gerais; b) Administração Consolidada; c) Receita Total; **d) Transferências Financeiras Constitucionais e Legais a Municípios (somente estados, exceto DF);** e) Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE); • Despesas Próprias Custeadas com Impostos e transferências (Fonte Tesouro/Recursos Próprios); • Despesas com os recursos do Fundeb; • Despesas Custeadas com recursos Vinculados (FNDE e Convênios com estados e municípios); • Despesas Custeadas com Recursos da Complementação da União ao Fundeb; f) Informações Complementares; g) Demonstrativo da Função Educação (Consolidada); e h) Declaração de Responsabilidade.	a) Dados Gerais; b) Administração Consolidada; c) Receita Total; d) Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE); • Despesas Próprias Custeadas com Impostos e transferências (Fonte Tesouro/Recursos Próprios); • Despesas com os recursos do Fundeb; • Despesas Custeadas com recursos Vinculados (FNDE e Convênios com estados e municípios); • Despesas Custeadas com Recursos da Complementação da União ao Fundeb; e) Informações Complementares; f) Demonstrativo da Função Educação (Consolidada); e g) Declaração de Responsabilidade.

Fonte: Siope.

Como já explicamos, a principal diferença entre os dois Siopes (Estadual e Municipal) é a planilha Transferências Financeiras Constitucionais e Legais a Municípios, que é preenchida exclusivamente pelos estados. O Distrito Federal também não a preenche.

Qual é a próxima planilha ser preenchida?
Quais são as despesas de MDE no âmbito do município?
Você se lembra das subfunções da educação e da relação das mesmas com os lançamentos das despesas no Siope?

5.2.4. Preenchendo as Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

A questão do MDE, como você deve lembrar, já foi discutida neste Caderno de Estudos, nas Unidades II e IV. Conforme já comentamos, diferente do processo de lançamento das receitas, incluir as despesas exigirá do usuário mais atenção, tendo em vista que as mesmas deverão ser lançadas **segundo subfunções e natureza**. As subfunções podem ser:

:: Típicas da Educação; :: de Apoio Administrativo;	:: Demais consideradas no cálculo de MDE; e :: Não consideradas no cálculo de MDE.

Observe no Quadro a seguir as subfunções típicas da educação:

Quadro 16: Subfunções Típicas da Educação

Cod.	Nome	Conceito
361	Ensino Fundamental	Conjunto de ações que visam proporcionar o Ensino Fundamental e a formação da criança e do pré-adolescente, independentemente da sua aptidão física ou intelectual.
362	Ensino Médio	Conjunto de ações que visam assegurar ao jovem a habilitação profissional de nível médio, objetivando a formação de mão de obra qualificada e o acesso ao Ensino Superior.
363	Ensino Profissional (Qualif. para o Trabalho)	Conjunto de ações que visam proporcionar a educação de adolescentes e adultos que: a) não cursavam a escola; b) não concluíram seus estudos na idade própria; c) pretendem completar, aperfeiçoar ou atualizar seus conhecimentos; e d) necessitam de formação metódica no trabalho e/ou preparo profissional.
364	Ensino Superior	Conjunto de ações que visam proporcionar habilitação e aperfeiçoamento de nível universitário, objetivando a preparação de profissionais de alto nível e a promoção de pesquisa nos domínios das ciências, das letras e das artes.
365	Educação Infantil (Exclusivo do DF)	Conjunto de ações que visam proporcionar educação à criança desde o seu nascimento até a idade da obrigatoriedade escolar.
366	Educação de Jovens e Adultos	Conjunto de ações que visam proporcionar educação de jovens e adultos.
367	Educação Especial	Conjunto de ações desenvolvidas que visam ao atendimento educacional especializado para crianças com dificuldades de aprendizagem, decorrentes de fatores físicos, ambientais e psicológicos.

Fonte: Siope.

1) As despesas com as subfunções típicas da educação entram no cálculo do MDE.
2) As despesas referentes à subfunção de Educação Infantil, a partir de 2011 passaram a ser desdobradas em "Creche" e "Pré-escola".
3) As despesas 366 - Educação de Jovens e Adultos e 367 - Educação Especial não possuem planilhas específicas, pois são contempladas nas subfunções 361- Ensino Fundamental e 362 - Ensino Médio.

Leia as perguntas a seguir:

As subfunções típicas da educação são exclusivamente aquelas apresentadas no quadro anterior?
As despesas de apoio administrativo vinculadas à educação deverão ser registradas no Siope?
Essas despesas podem ser consideradas como de MDE?

É importante esclarecer que, no âmbito do Siope Municipal, as subfunções 361 – Ensino Fundamental e 365 – Educação Infantil apresentam desdobramentos, considerados **subfunções de apoio administrativo**, entre as quais encontramos:

121 - Planejamento e orçamento; 122 - Administração geral; 123 - Administração financeira; 125 - Normatização e Fiscalização;	126 - Tecnologia da informação; 128 - Formação de recursos humanos; 131 - Comunicação social, etc.

Como vimos anteriormente, esse conjunto de **"Apoio Administrativo",** também chamado de infraestrutura, favorece o desenvolvimento das atividades escolares (educacionais). Ações como planejamento, orçamento, administração, comunicação social, tecnologia da informação e constante formação de recursos humanos, entre outras, fazem-se necessárias para que seja ofertada uma escola de qualidade.

Quanto a essas despesas, leia a mensagem a seguir, que já foi disponibilizada na unidade anterior (Siope Estadual):

Atenção, um recado para você!

São objetivos do Siope, definidos pela Portaria nº 844, de 08 de julho de 2008, em seu artigo 1º:

I - constituir base de dados nacional detalhada sobre receitas e investimentos públicos em educação de todos os entes federativos;

II - estabelecer padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, visando assegurar ensino de qualidade para todos os brasileiros, em atenção ao disposto no artigo 74 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III - permitir o planejamento e dimensionamento das ações supletivas da União em educação, em respeito ao comando do parágrafo 1º do artigo 211 da Constituição Federal;

IV - subsidiar a elaboração de políticas educacionais em todos os níveis de Governo;

V - produzir indicadores de eficiência e eficácia dos investimentos públicos em educação;

VI - assegurar transparência e publicidade à gestão dos recursos públicos destinados à educação, incrementando os mecanismos de controle legal e social.

Para alcançar esses propósitos, inúmeros estudos vêm sendo realizados com a finalidade de definir o gasto e o custo por aluno/ano, seja pelo Inep ou pelo MEC/FNDE.

No entanto, tais estudos sempre esbarravam na ausência de dados básicos de despesas com abrangência nacional e detalhamento suficiente para apurar, de fato, o custo por aluno que refletisse a realidade nacional. Com o advento do Siope, vislumbra-se a possibilidade de alcançar este objetivo. Para tanto, é necessário que os entes federados efetuem o registro exato das despesas segundo subfunções, base da apuração desse índice, por cada nível e modalidade de ensino.

Nesse sentido, podemos afirmar que o aluno é perfeitamente quantificável. Se dividirmos a despesa efetivamente realizada no ano para determinado segmento (por exemplo, Ensino Fundamental) pelo número de matrículas declaradas no Censo Escolar, teremos o gasto/aluno/ano. Esse é o passo inicial para que sejam cumpridas as atribuições do Siope descritas acima.

Para isso, os entes federados têm que observar, com especial atenção, as seguintes orientações para o registro das despesas consideradas comuns às subfunções típicas da educação (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissional, Ensino Superior, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial):

a) As subfunções de Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Administração Financeira, Tecnologia da Informação, Formação de Recursos Humanos e Comunicação Social são "próprias" da educação, assim como comuns a toda a administração pública;

b) Essas subfunções (de ***Apoio Administrativo***) concorrem indiretamente para a execução das funções típicas da educação;

c) Suas despesas devem ser rateadas pelo número de matrículas de cada segmento de ensino (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissional, Ensino Superior, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial).

d) Quando as despesas dessas subfunções (***Apoio Administrativo***) forem declaradas nas planilhas do Siope, as mesmas deverão manter as respectivas denominações (Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Administração Financeira, Tecnologia da Informação, Formação de Recursos Humanos e Comunicação Social), pois isso facilitará a apuração, em nível nacional, do quanto se gasta em cada uma destas áreas.

Não podemos deixar de registrar que as subfunções típicas de "apoio administrativo" foram criadas para atender as necessidades dos entes que possuem uma extensa infraestrutura, capaz de atender as demandas de suas redes públicas de ensino. Conheça agora os conceitos de cada uma dessas subfunções especiais, no quadro que se segue. Lembre-se de que, ao clicar em cada **subfunção típica de educação**, o sistema disponibilizará uma lista de planilhas dessas subfunções. Para conhecer com mais detalhes os desdobramentos das subfunções típicas da educação, nomeadas "subfunções de Apoio Administrativo", observe os conceitos apresentados no quadro a seguir:

Quadro 17: Lista das Subfunções de Apoio de Administrativo

Cod.	Desdobramentos das subfunções	Conceito
121	Planejamento e Orçamento	Compreende as ações relacionadas com a elaboração, aprovação e implementação de planos e programas de governo, de caráter socioeconômico, orçamentário ou administrativo, e a avaliação de desempenho desses planos e programas.
122	Administração Geral	Conjunto de ações desenvolvidas visando à adesão dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas aos objetivos nacionais do processo decisório.
123	Administração Financeira	Conjunto de ações desenvolvidas visando à captação, orientação e controle de recursos financeiros.
125	Normatização e Fiscalização	Conjunto de ações desenvolvidas no sentido da formulação e aplicação de normas de fiscalização e controle das atividades empresariais.
126	Tecnologia da Informação	Registra as ações que visam à implantação, ampliação, melhoramento, manutenção de centros ou unidades de processamento de dados (sistemas de informação).
128	Formação de Recursos Humanos	Compreende as ações necessárias ao aprimoramento, técnico funcional e acadêmico dos empregados ou servidores dos diversos órgãos da administração, bem como à preparação e seleção de candidatos a cargos públicos visando aumentar a eficiência e produtividade dos serviços prestados.
131	Comunicação Social	Registra o nível máximo de agregação das ações desenvolvidas para a consecução dos objetivos de governo no tocante à divulgação de fatos, atos e obras governamentais, por qualquer meio de comunicação existente.

Fonte: Siope.

1) As despesas referentes às subfunções de Apoio Administrativo são consideradas no cálculo do MDE, por serem atividades realizadas pelas Secretarias de Educação.

2) As despesas referentes à subfunção de Educação Infantil, a partir de 2011 passaram a ser desdobradas em "Creche" e "Pré-escola".

Agora que já identificamos as subfunções "Típicas da Educação" e as de "Apoio Administrativo", nos resta perguntar:

Nas planilhas do Siope há espaços para serem lançadas despesas com outros tipos de subfunções?
Como estas subfunções podem ser classificadas?
Os valores de suas despesas entram no cálculo do MDE?

Nas planilhas do **Siope Municipal** estão previstos lançamento de despesas com outras subfunções. Tendo como base o cálculo do MDE, essas outras subfunções podem ser classificadas em dois tipos: Aquelas cujas despesas entram no cálculo e aquelas cujas despesas não entram no cálculo. Observe os quadros a seguir, para você identificar essas subfunções:

Quadro 18: Demais subfunções consideradas no cálculo do MDE

Cod.	Nome	Conceito
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	Compreende ações relacionadas com a garantia de renda do trabalhador em período de desemprego, ou de concessão de outros auxílios e benefícios complementares à renda auferida pelo trabalho, inclusive os de natureza assistencial ao trabalhador e suas famílias, proporcionando assistência financeira em situação de desemprego involuntário e subsidiando alimentação e transporte para o empregado.
722	Telecomunicações (Educação a Distância)	Compreende o conjunto de ações desenvolvidas no sentido de implantação, operação e manutenção de redes telefônicas, de telegrafia e de outras modalidades de telecomunicações.
782	Transporte Escolar (despesas realizadas com recursos próprios)	Conjunto de ações que objetivam proporcionar à população escolar meio de transporte para frequência às aulas e outras atividades curriculares.
841	Refinanciamento da Dívida Interna	Compreende as ações relativas à emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária referentes aos serviços da dívida interna.
842	Refinanciamento da Dívida Externa	Compreende as ações relativas à emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária referente aos serviços da dívida externa.
843	Serviço da Dívida Interna	Compreende as ações relativas ao atendimento de compromissos de amortização, juros e comissões, decorrentes de empréstimos e financiamentos feitos diretamente com a rede interna de estabelecimentos bancários ou de financiamento, assim como o resgate relativo à colocação interna de títulos do governo.
844	Serviço da Dívida Externa	Compreende as ações relativas ao atendimento de compromissos de amortização, juros e comissões, decorrentes de empréstimos e financiamentos feitos por estabelecimentos externos, seja direta ou indiretamente, em qualquer tipo de moeda, assim como o resgate de títulos do governo colocados no exterior.
846	Outros Encargos Especiais	Corresponde a outros tipos de ações não classificáveis nos itens anteriores.

Fonte: Siope.

Quadro 19: Subfunções da educação cujas despesas não são consideradas no cálculo de MDE

Cod.	Subfunções da Área de Educação	Definição
242	Assistência ao Portador de Deficiência	Compreende as ações desenvolvidas no sentido de promover a integração dos portadores de deficiência na sociedade.
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	Compreende as ações desenvolvidas no sentido de amparar e proteger a criança e o adolescente, propiciando o atendimento de suas necessidades básicas, o desenvolvimento da personalidade e a integração na comunidade.
271	Previdência Básica	Compreende as ações destinadas ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados e seus dependentes/beneficiários (excetuando-se os servidores públicos regidos por regime estatutário) até o teto máximo admitido pela legislação vigente.
272	Previdência do Regime Estatutário	Compreende as ações voltadas para o pagamento de benefícios previdenciários aos servidores públicos regidos pelo Estatuto do Servidor Público, seus dependentes e/ou beneficiários. Inclui as contribuições de órgãos governamentais a instituições previdenciárias da própria esfera de governo, na qualidade de empregadores.
273	Previdência Complementar	Compreende as ações de normalização e fiscalização dos planos de benefícios complementares à previdência oficial, incluindo as contribuições de órgãos governamentais a esses planos, na qualidade de empregadores.
274	Previdência Especial	Compreende ações destinadas ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados de regimes especiais de previdência e a seus dependentes/beneficiários.
306	Alimentação e Nutrição – Merenda Escolar	Compreende as ações que visam promover melhoria de padrão alimentar das crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de baixa renda em idade escolar, por meio da distribuição de alimentos.
392	Difusão Cultural	Compreende as ações que têm por objetivo difundir a cultura em geral a todas as camadas da população pelo cultivo e desenvolvimento das artes e da literatura.
695	Turismo	Conjunto de ações desenvolvidas no sentido de divulgar os atrativos turísticos e planejar e fortalecer o desenvolvimento do turismo interno e do exterior para o nosso país.
812	Desporto Comunitário	Compreende as ações que visam ao desenvolvimento das aptidões físicas dos indivíduos e da implantação e manutenção de infraestrutura destinada à pratica de desportos comunitários.
813	Lazer	Compreende as ações que visam ao desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados por amadores. Inclui o desporto estudantil.

Fonte: Siope.

Fique atento!

É necessário informar os valores das despesas das subfunções acima identificadas, para que exista compatibilidade dos dados declarados no Siope com o total dos investimentos efetuados pela Secretaria de Educação, mesmo que estas não entrem no cálculo de MDE.

Agora que você conhece as demais subfunções, responda:

? Por que essas subfunções não fazem parte do cálculo de MDE?

No processo de preenchimento dos dados, foi solicitada a inclusão dessas subfunções, e suas respectivas despesas, lançadas como atividades da Secretaria de Educação, inclusive presentes no Balanço Anual do ente federado. Como o Siope se baseia nesse documento oficial, seus dados precisam estar coerentes com o mesmo. Para evitar falta de uniformidade entre a fonte de informações (Balanço) e o sistema, decidiu-se por incluir essas subfunções no Siope.

Lembrete!

1. A inclusão da maioria das subfunções do Siope foi solicitada pelos entes federados, por constarem em seus balanços. Entretanto, é importante deixar claro que muitas dessas subfunções e suas despesas o sistema não considera como despesas de MDE.

2. O Siope disponibiliza para os usuários o maior número possível de subfunções que poderão ser utilizadas na função Educação, assim como o maior número possível de itens de receitas e despesas, segundo a natureza. Para todos os grupos de receita e despesas segundo a natureza, existe a opção outras, ou demais que poderão ser utilizadas caso no balanço do ente conste determinado item não previsto nas planilhas do Siope.

3. Embora algumas despesas favoreçam o funcionamento da escola pública, para o cálculo do percentual aplicado em manutenção de ensino (MDE) as mesmas não serão consideradas.

Agora vamos dar uma olhada, com detalhes, no lançamento dessas despesas no Siope. O próprio sistema oferece a você, cursista, no momento em que clicar no item ***"Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino",*** uma pop-up que contém um aviso referente às orientações legais sobre tais despesas, com base nos artigos 70 e 71 da LDB, os quais indicam as despesas financiáveis e não financiáveis, com recursos da MDE.

Figura 146: Guia de orientações / Item "Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE"

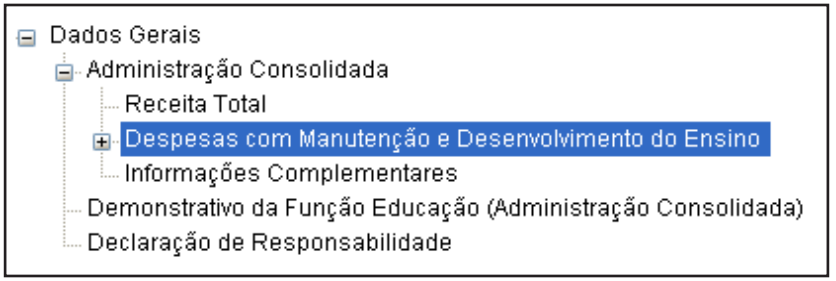

Os lançamentos das despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE) estão divididos em três grupos, conforme a próxima figura:

Figura 147: Orientações para preenchimento do item "MDE"

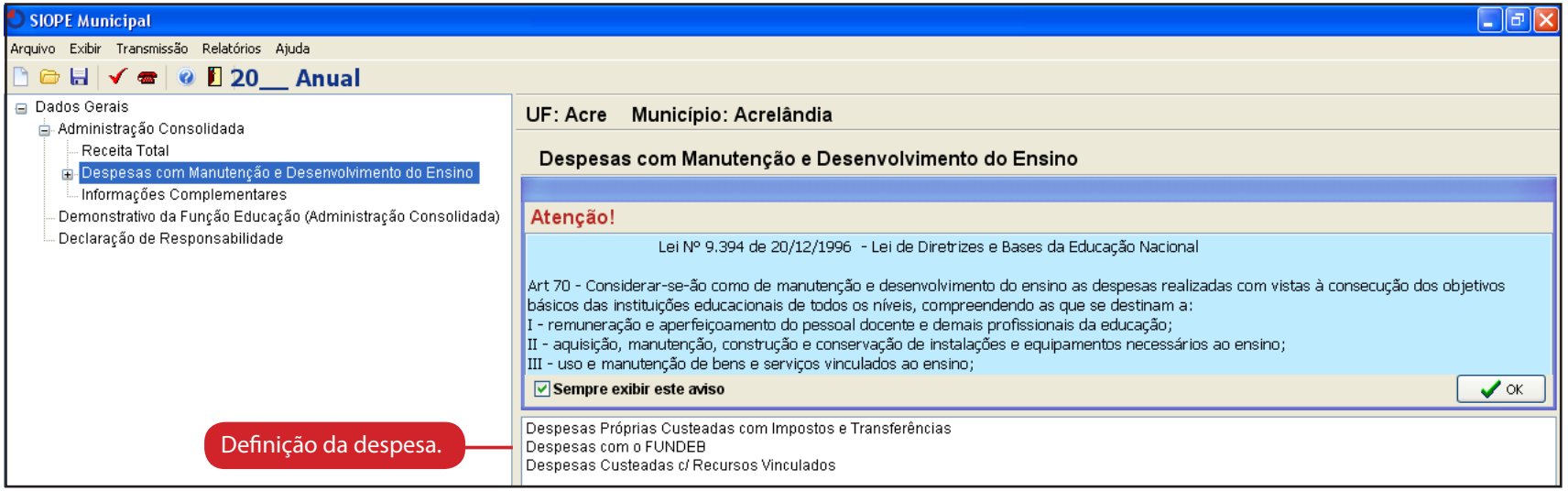

A partir de agora, vamos conhecer alguns detalhes de cada um dos três grupos de despesas do MDE, a saber:

:: **1º Grupo:** Despesas Próprias Custeadas com Impostos e Transferências;

:: **2º Grupo:** Despesas com o Fundeb; e

:: **3º Grupo**: Despesas Custeadas com Recursos Vinculados.

Figura 148: Grupos de despesas com MDE

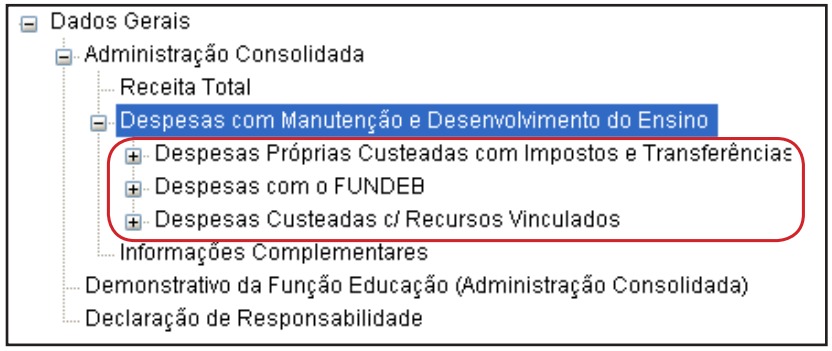

1º Grupo - Despesas Próprias Custeadas com Impostos e Transferências

As despesas a serem lançadas nesse grupo são aquelas referentes aos recursos próprios de cada unidade federativa, ou seja, as que têm como fonte o Tesouro do ente.

Ao clicar em "Despesas Próprias", surgirá outra **pop–up** que orienta o lançamento das informações.

Figura 149: Despesas de MDE - Grupo 1 - Despesas Próprias Custeadas com Impostos e Transferências

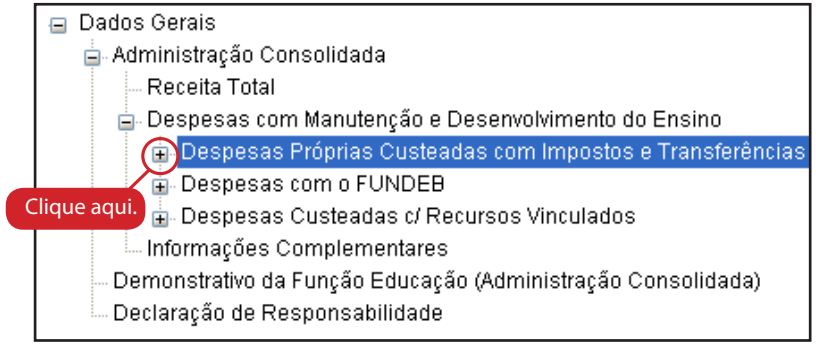

Figura 150: Pop–up orientações para o lançamento das despesas

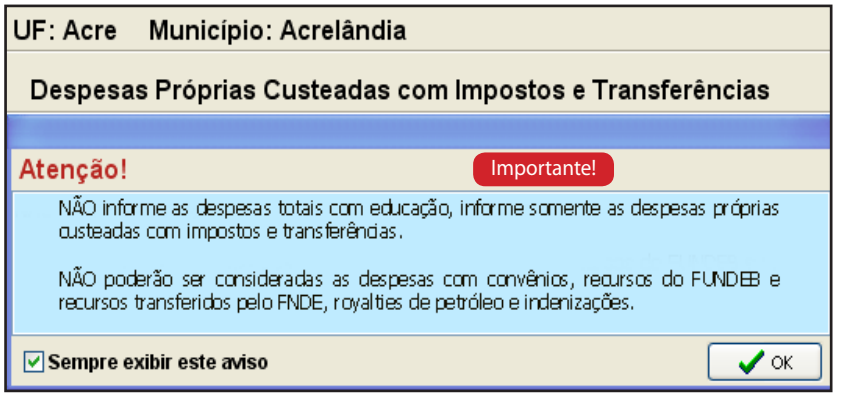

Após o usuário clicar em "OK" na **pop-up** acima, é possível visualizar, à direita da tela, uma lista com as várias subfunções em que devem ser inseridas as **Despesas Próprias**. É importante lembrar que cada despesa possui código próprio e definição específica.

Figura 151: Despesas Próprias Custeadas com Impostos e Transferências/Todas as Subfunções

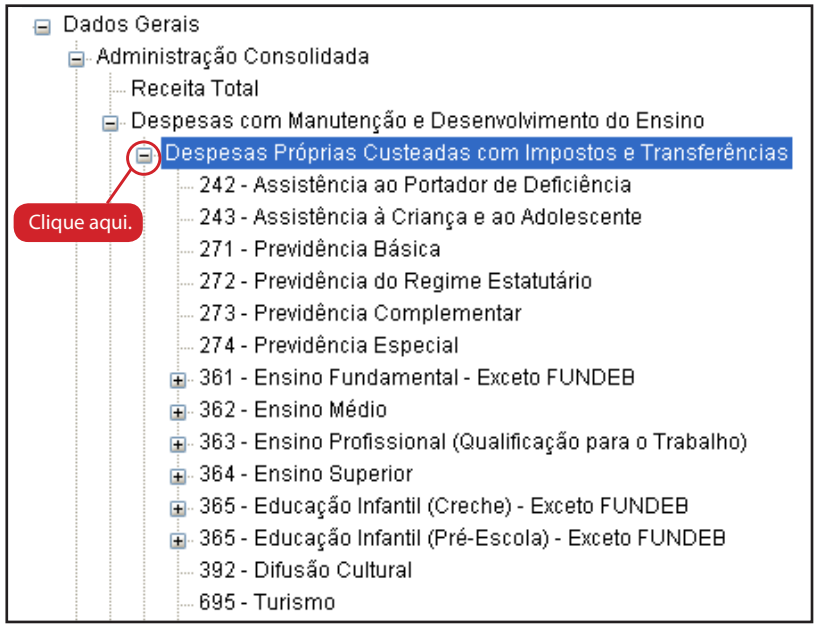

Para que o usuário possa incluir os valores de cada despesa, deverá clicar em cada nome e código da despesa, à esquerda da tela. Essa ação deverá ser repetida em cada uma das subfunções. Visualize o exemplo da despesa **242 – Assistência ao Portador de Deficiência** e suas despesas, com mais detalhes.

Figura 152: Despesas Próprias Custeadas com Impostos e Transferências/242 - Assistência ao Portador de Deficiência

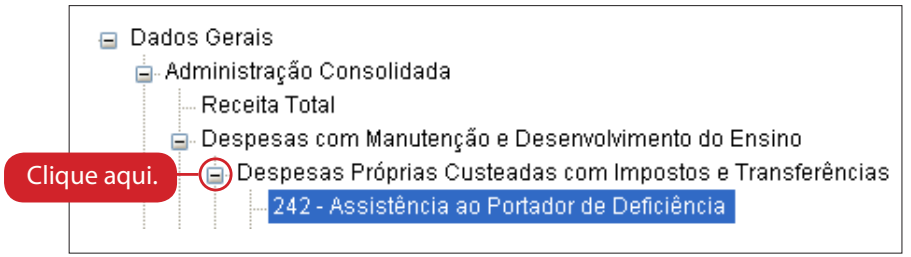

Figura 153: Despesas Próprias/Subfunção 242 – Assistência ao Portador de Deficiência

Código	Dotação Atualizada 2012	Desp. Empenhadas 2012	Desp. Liquidadas 2012	Desp. Pagas 2012	Desp. Orçadas 2013
3.30.00.00.00.00	-	-	-	-	-
3.31.00.00.00.00	-	-	-	-	-
3.31.90.00.00.00	-	-	-	-	-
3.31.90.01.00.00	-	-	-	-	-
3.31.90.03.00.00	-	-	-	-	-
3.31.90.04.00.00	-	-	-	-	-
3.31.90.05.00.00	-	-	-	-	-

Figura 154: Despesas Próprias/ Detalhes da Subfunção 242 – Assistência ao Portador de Deficiência

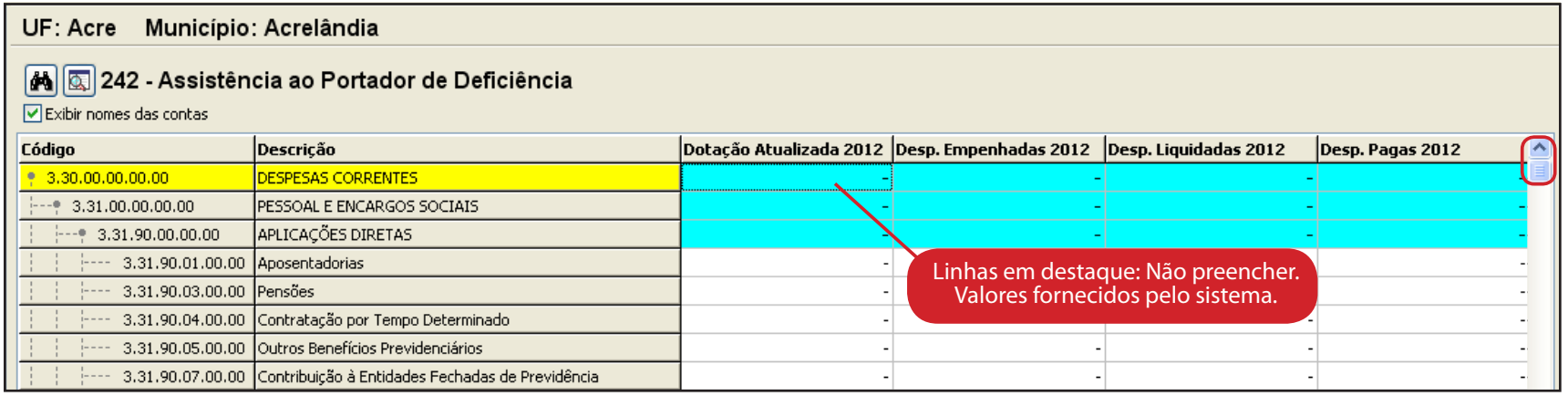

Código	Descrição	Dotação Atualizada 2012	Desp. Empenhadas 2012	Desp. Liquidadas 2012	Desp. Pagas 2012
3.30.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-
3.31.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-
3.31.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-	-	-	-
3.31.90.01.00.00	Aposentadorias	-	-	-	-
3.31.90.03.00.00	Pensões	-	-	-	-
3.31.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.31.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-
3.31.90.07.00.00	Contribuição à Entidades Fechadas de Previdência	-	-	-	-

As informações referentes às despesas devem ser informadas segundo a Dotação Atualizada, a Despesa Empenhada, as Despesas Liquidadas, as Despesas Pagas e as Despesas Orçadas.

Observação:
Os conceitos referentes à Dotação e às Despesas encontram-se no item **Dados Gerais**, nesta unidade.

2º Grupo: Despesas com o Fundeb

Existe alguma orientação, dentro do Siope, que orienta a aplicação dos recursos do Fundeb?
Como deverão ser preenchidas as planilhas do Fundeb?

A próxima etapa de preenchimento do Siope é lançar as informações referentes às **despesas com o Fundeb**, seguindo os mesmos passos do preenchimento das Despesas Próprias Custeadas com Impostos e Transferências.

Figura 155: Despesas de MDE/Grupo 2- Despesas com o Fundeb e suas Subfunções

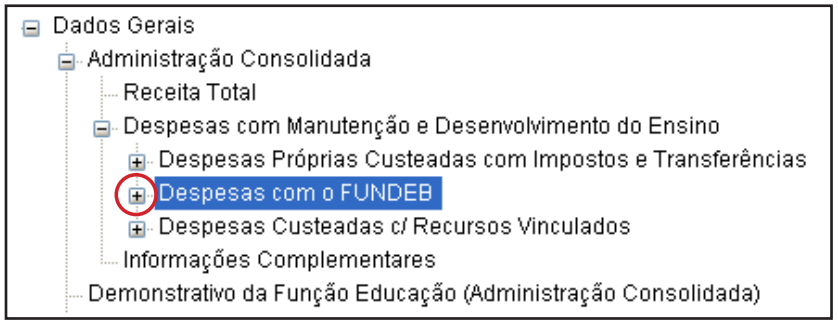

No momento em que o usuário clicar no ícone Despesas com o Fundeb, surgirá uma **pop-up** que orienta a utilização dos recursos do Fundo, especificando o que poderá e o que não poderá ser considerado como despesas com recursos do Fundeb, de acordo com as normas legais.

Figura 156: Orientação sobre a utilização dos recursos financeiros do Fundeb – AVISO

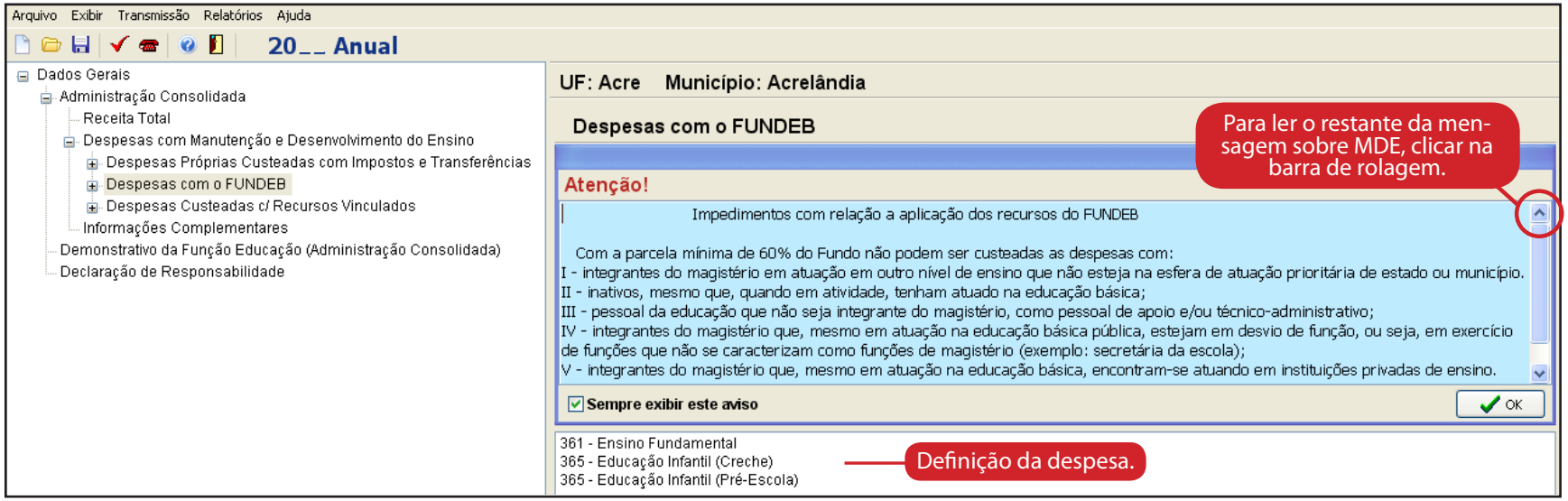

Figura 157: Detalhes do aviso sobre despesas com o Fundeb

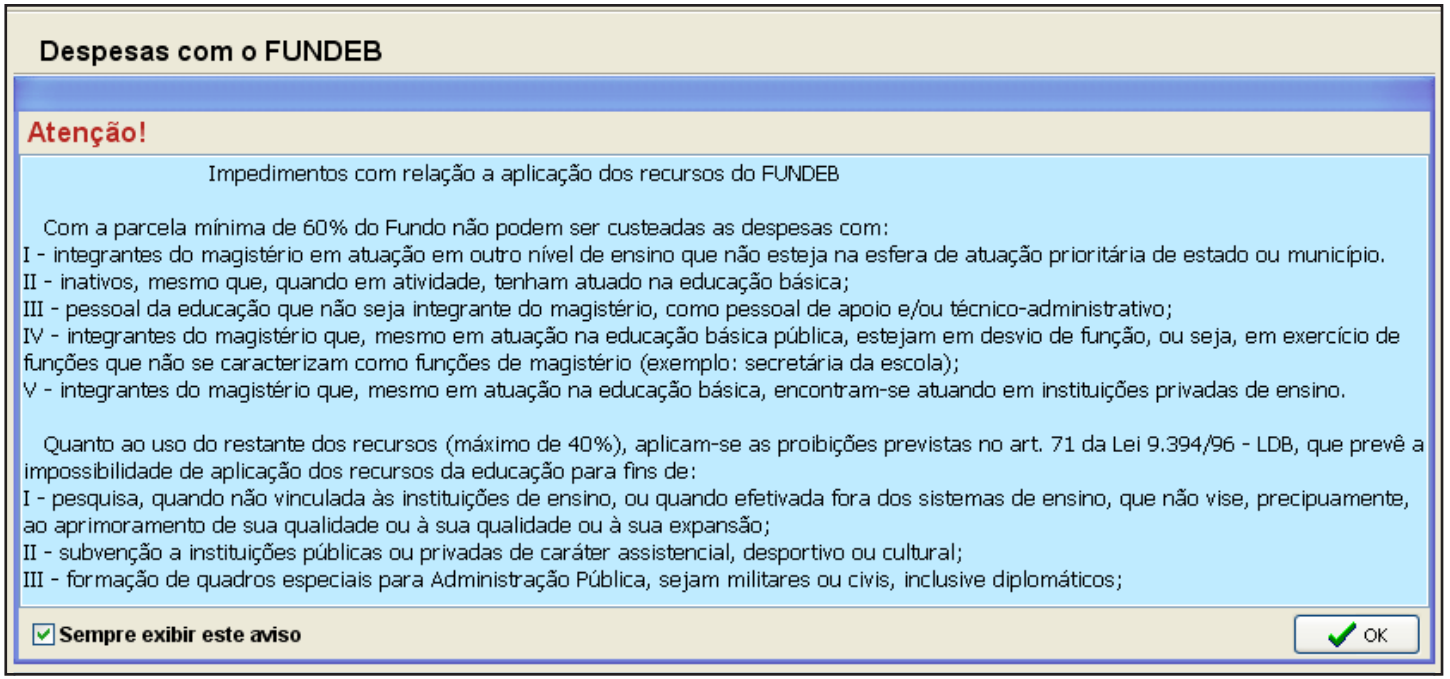

O destaque mais importante é que essas despesas serão lançadas de acordo com as duas subfunções destacadas na figura a seguir: 361 – Ensino Fundamental e 365 – Educação Infantil, uma vez que o artigo 212 da Constituição Federal estabelece que os municípios devem atuar prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

Figura 158: Despesas de MDE/Grupo 2 - Despesas com o Fundeb e suas Subfunções

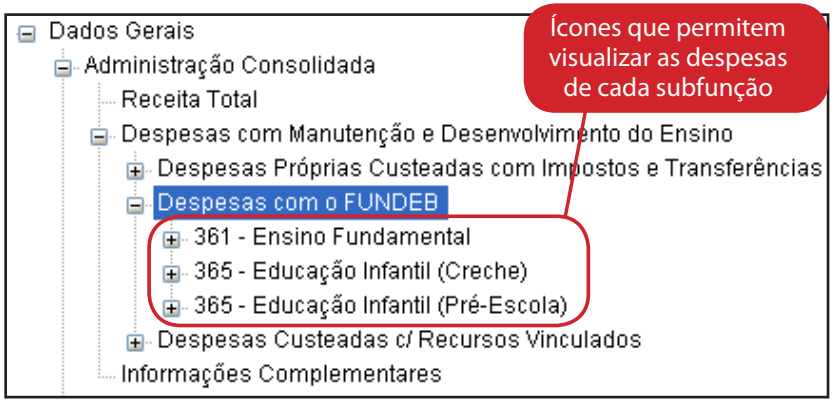

Além disso, sabemos que as duas subfunções acima identificadas possuem uma listagem de despesas específicas que serão acessadas no momento em que o usuário clicar no ícone que antecede seu código. Observe o exemplo a seguir:

Figura 159: Despesas da Subfunção 361- Ensino Fundamental

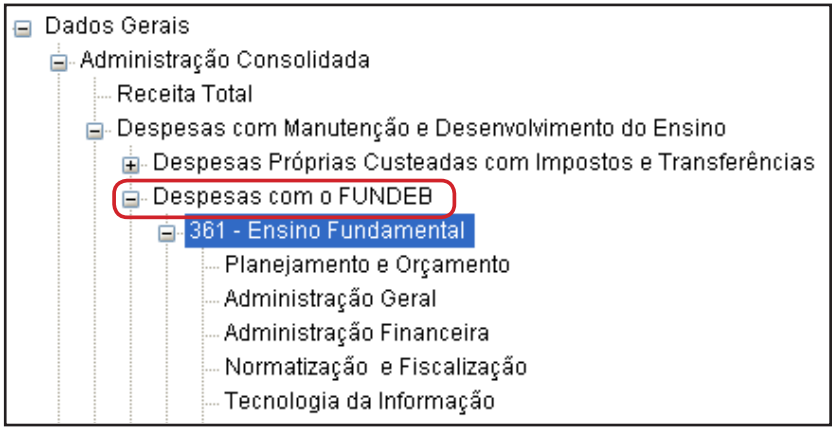

Ao abrir cada subfunção de despesas com o Fundeb **(361– Ensino Fundamental e 365 – Educação Infantil: Creche e Pré-escola)**, você perceberá que cada uma delas possui um conjunto de outras subfunções que possuem planilhas próprias de despesas, disponíveis para serem preenchidas de acordo com os dados contidos no balanço geral do ente.

Figura 160: Fundeb-Despesas específicas de cada Subfunção

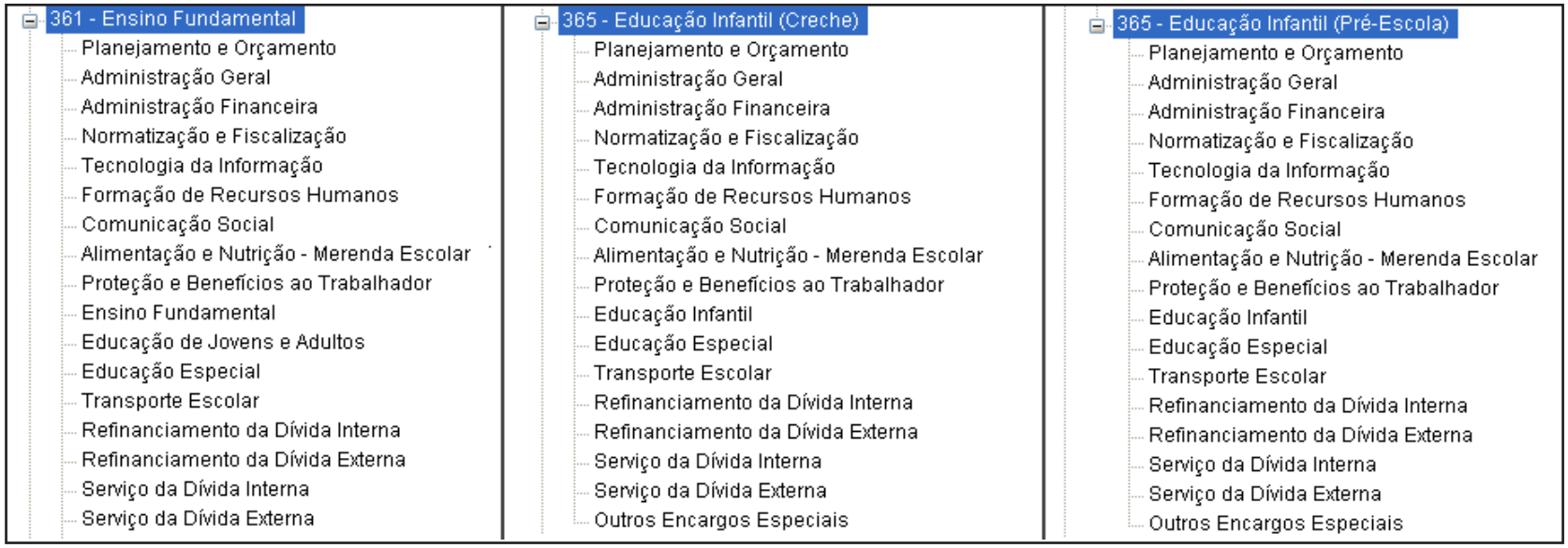

Observe o exemplo abaixo:

Figura 161: Detalhes: Subfunção 361- Ensino Fundamental/Planejamento e Orçamento

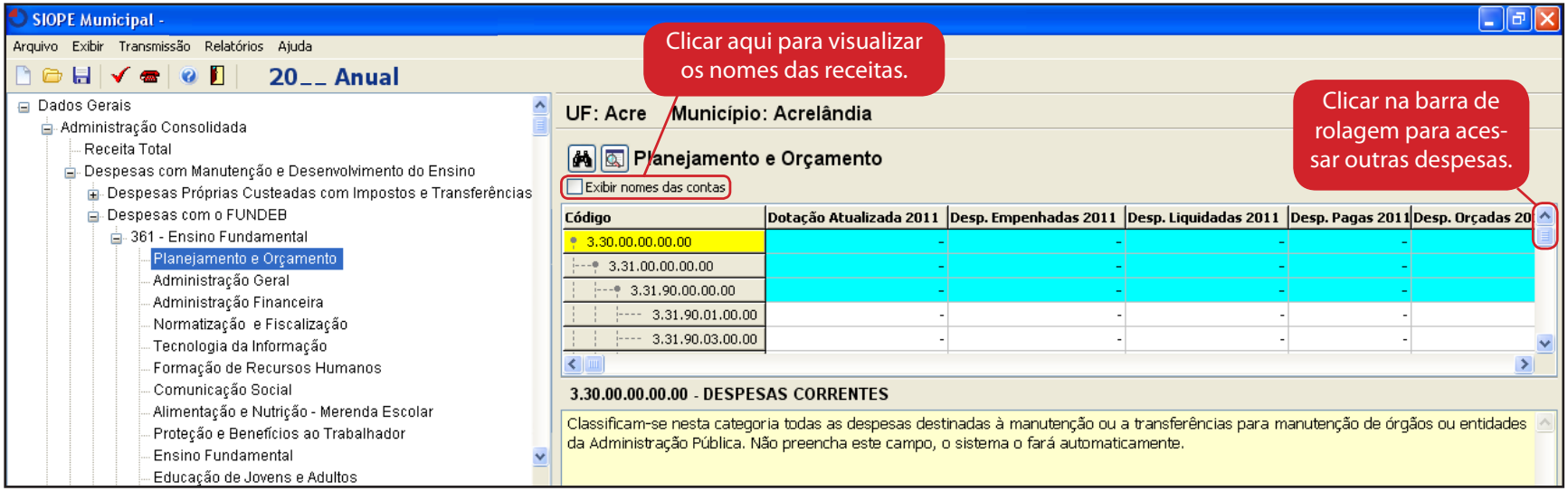

Figura 162: Detalhes: Subfunção 361 - Ensino Fundamental/Planejamento e Orçamento

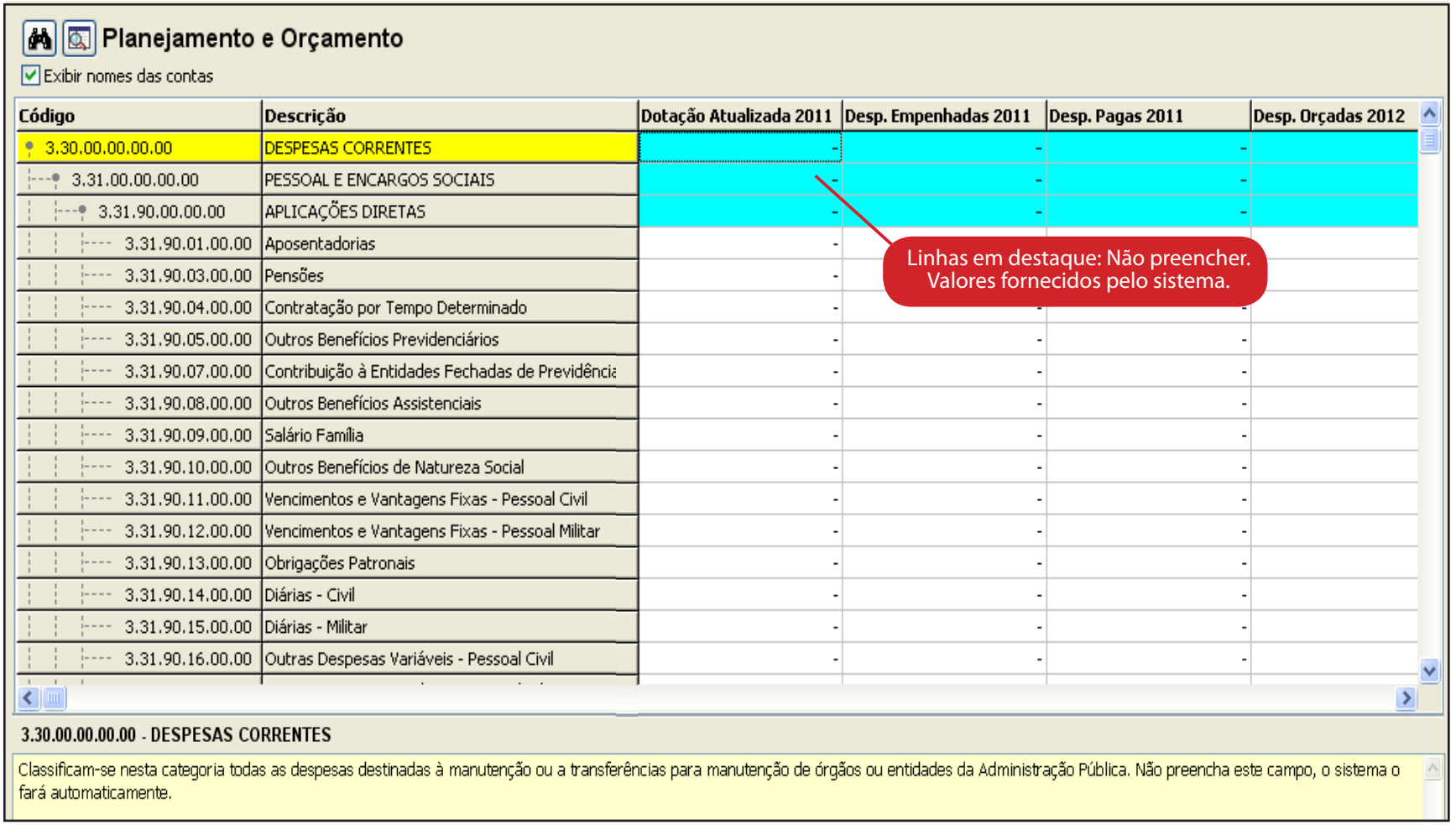

Código	Descrição	Dotação Atualizada 2011	Desp. Empenhadas 2011	Desp. Pagas 2011	Desp. Orçadas 2012
3.30.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	-	-	-	
3.31.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	
3.31.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-	-	-	
3.31.90.01.00.00	Aposentadorias	-			
3.31.90.03.00.00	Pensões	-			
3.31.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	-	-	-	
3.31.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	
3.31.90.07.00.00	Contribuição à Entidades Fechadas de Previdência	-	-	-	
3.31.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	-	-	-	
3.31.90.09.00.00	Salário Família	-	-	-	
3.31.90.10.00.00	Outros Benefícios de Natureza Social	-	-	-	
3.31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	
3.31.90.12.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	-	-	-	
3.31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	-	-	-	
3.31.90.14.00.00	Diárias - Civil	-	-	-	
3.31.90.15.00.00	Diárias - Militar	-	-	-	
3.31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	-	-	-	

Ao clicar em cada uma das subfunções, conforme exemplo acima, o usuário terá acesso a uma planilha na qual lançará as despesas, segundo a sua natureza, e incluirá informações referentes à Dotação Atualizada, às Despesas Empenhadas, às Despesas Liquidadas, às Despesas Pagas e às Despesas Orçadas.

Observação:

Os conceitos referentes à Dotação e às Despesas encontram-se no item **Dados Gerais**, no início desta Unidade.

A partir dessas orientações, você, usuário, deverá proceder ao lançamento de todas as despesas com o Fundeb.

3º Grupo: Despesas Custeadas com Recursos Vinculados

O próximo passo no preenchimento das informações no Siope são as despesas custeadas com recursos vinculados.

Mas, o que são Recursos Vinculados?

O parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, editada em maio de 2000, estabelece que:

> "Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados **exclusivamente** para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso."

Isso significa que os recursos são arrecadados com destinação pré-definida, estabelecida na legislação vigente, e que, portanto, devem ser utilizados obrigatoriamente na ação que motivou seu recolhimento. Em termos práticos, são recursos recebidos provenientes de transferências constitucionais, tais como Cota parte do Salário-Educação – QSE, Alimentação do Escolar (merenda), Transporte do Escolar, Programa Dinheiro Direto na Escola, Operações de Créditos (recursos obtidos com a venda de títulos), despesas com transferências voluntárias (convênios firmados com a União, com os municípios e com o estado), despesas com recursos provenientes de royalties do petróleo, indenização por utilização de áreas alagadas, etc.

Figura 163: Pop-up de orientação para o lançamento das Despesas com Recursos Vinculados.

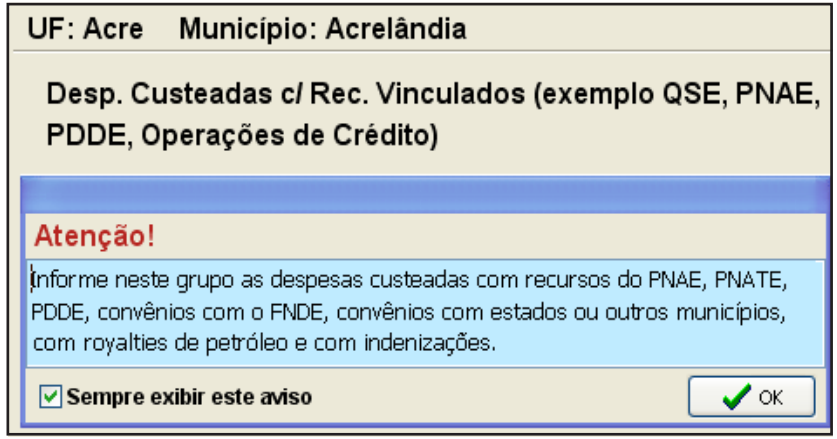

No caso específico do Siope, quando você clicar no ícone **"Despesas Custeadas com Recursos Vinculados"**, surgirão as subfunções específicas da área de educação para preenchimento de planilhas referentes às suas contas de despesas. Deverão ser disponibilizadas também informações sobre as despesas efetuadas com os recursos da Contribuição Social do Salário Educação.

Preenchimento das despesas com as Subfunções da Educação

164: Despesas de MDE/Grupo 3 - Despesas Custeadas com Recursos Vinculados e Subfunções da Educação

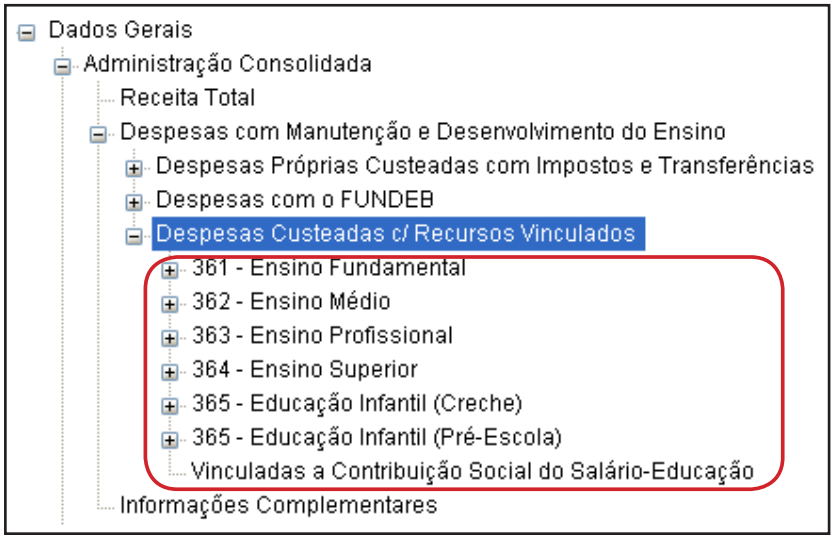

Como ocorreu em outros lançamentos, ao clicar, por exemplo, na primeira subfunção (361 – Ensino Fundamental), surgirá na tela uma lista de itens, e cada um deles possui um tabela específica a ser preenchida. Se o usuário decidir preencher as informações em relação à subfunção 365 – Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), de igual forma surgirão itens, e cada um deles possui planilhas próprias. Observe detalhadamente os desdobramentos de cada subfunção, considerados **subfunções de apoio administrativo:**

Figura 165: Despesas Custeadas com Recursos Vinculados/Desdobramentos das subfunções Típicas da Educação

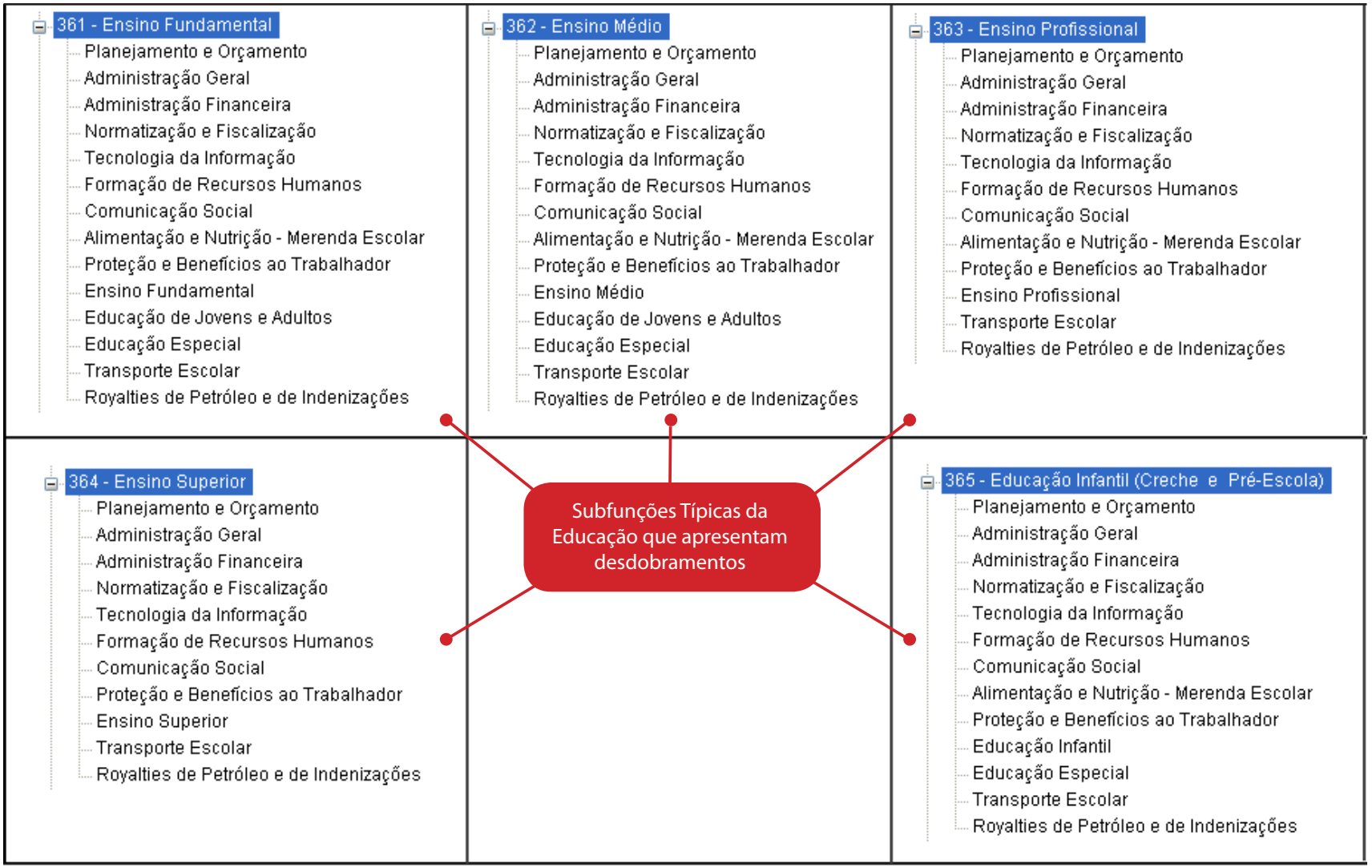

Veja a planilha "Despesas custeadas com recursos vinculados da subfunção 361 - Ensino Fundamental", subfunção Planejamento e Orçamento. Se você, usuário, desejar ter uma visualização mais ampla da planilha a ser preenchida, basta dar dois cliques no centro da página, que o sistema alterará o modo de exibição, conforme o exemplo a seguir.

Figura 166: Despesas Custeadas com Recursos Vinculados/Subfunção 361 - Ensino Fundamental – subfunção Planejamento e Orçamento

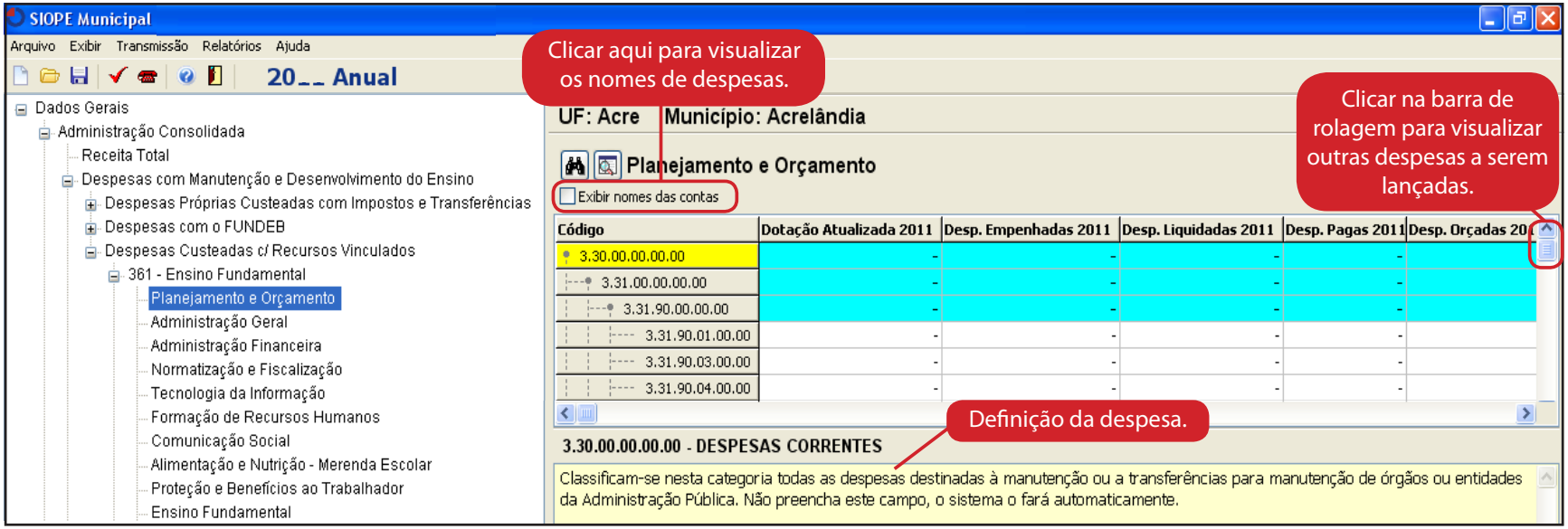

Figura 167: Despesas Custeadas com Recursos Vinculados/Subfunção 361- Ensino Fundamental/Planejamento e Orçamento – Nome das Despesas

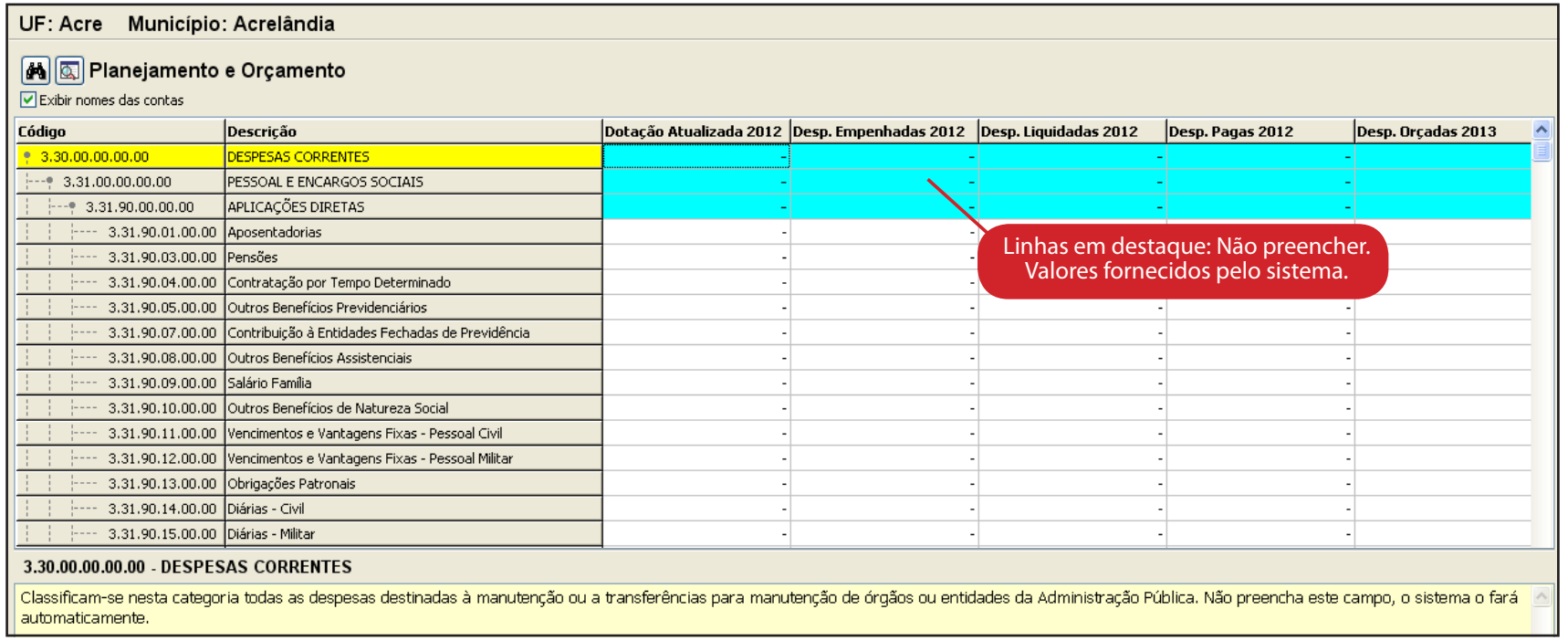

Não podemos esquecer que as informações a serem disponibilizadas dizem respeito às despesas segundo a sua natureza e deverão incluir informações referentes à Dotação Atualizada, às Despesas Empenhadas, às Liquidadas, às Pagas e às Orçadas.

Observação:

Os conceitos referentes à Dotação Atualizada e Despesas encontram-se no item **Dados Gerais**, no início desta Unidade.

A próxima etapa de preenchimento do Siope diz respeito às **Despesas Vinculadas à Contribuição do Salário-Educação**

Figura 168: Despesas Custeadas com Recursos Vinculados

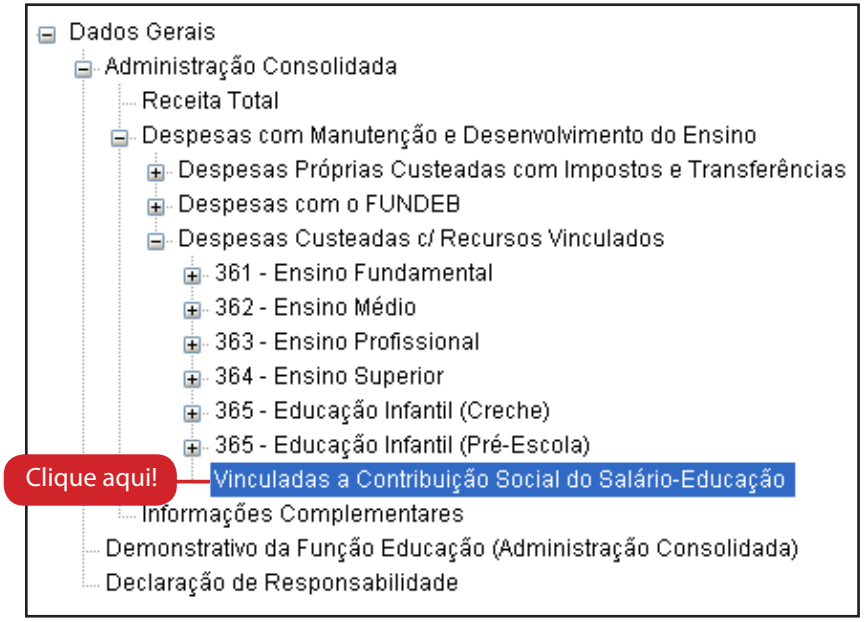

O que é o Salário-Educação (SE)?
Por que ele foi criado?
Qual é a relação entre Siope e Salário-Educação?

Outras despesas: SE

Você já sabe que o Salário-Educação:

- é uma contribuição social instituída em 1964, destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da Educação Básica pública. Também pode ser aplicado na Educação Especial, desde que vinculado à Educação Básica.
- está previsto no artigo 212, § 5º, da Constituição Federal, regulamentado pelas leis nºs 9.424/96, 9.766/98, Decreto nº 6.003/2006 e Lei nº 11.457/2007. É calculado com base na alíquota de 2,5% sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais, e é arrecadado, fiscalizado e cobrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda (RFB/MF).
- tem como contribuintes as empresas em geral e as entidades públicas e privadas vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, entendendo-se como tal qualquer firma individual ou sociedade que assuma o risco de atividade econômica, urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, sociedade de economia mista, empresa pública e demais sociedades instituídas e mantidas pelo poder público, nos termos do § 2º, art. 173 da Constituição.

A Planilha a seguir disponibilizará as informações sobre salário-educação, e a sua natureza. Deverão se incluídas informações referentes à **Dotação Atualizada, as Despesas Empenhadas, Liquidadas, Pagas, e ainda, Orçadas.**

Atenção!

Para conhecer melhor o Salário-Educação acesse: http://www.fnde.gov.br/index.php/financ-salarioeducacao

Figura 169: Despesas Vinculadas ao Salário-Educação

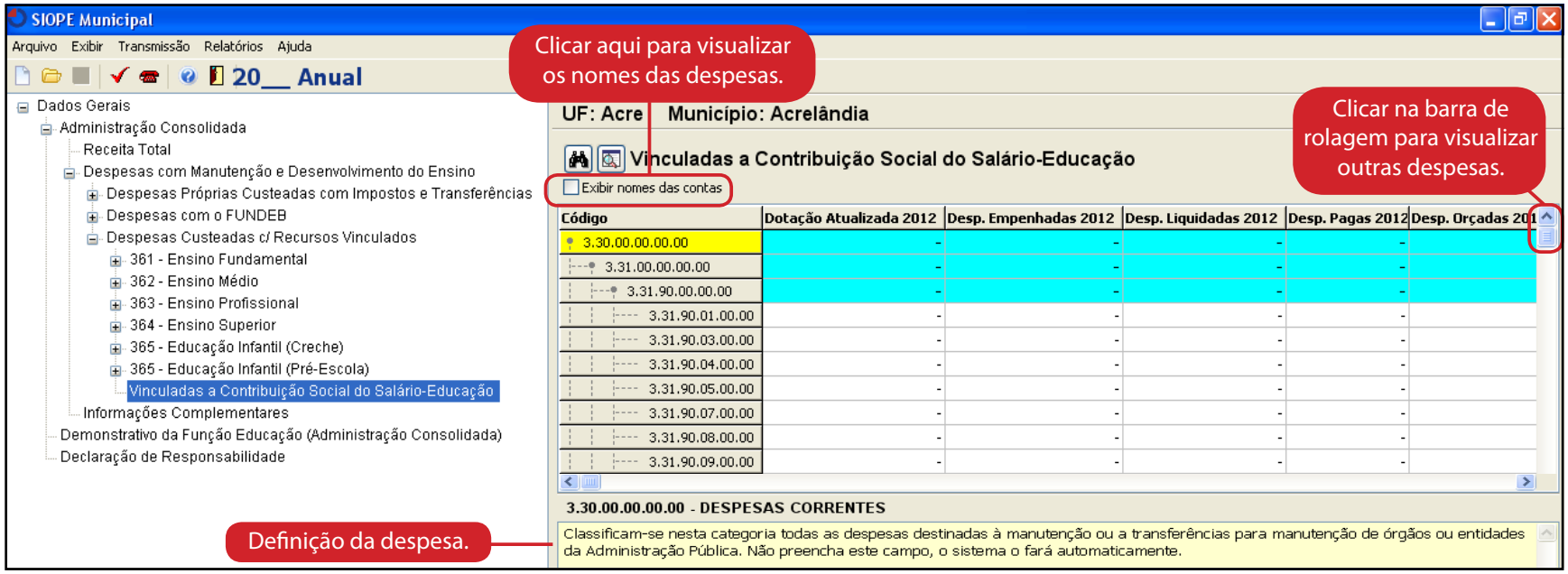

Figura 170: Detalhes da Planilha Despesas Vinculadas ao Salário-Educação

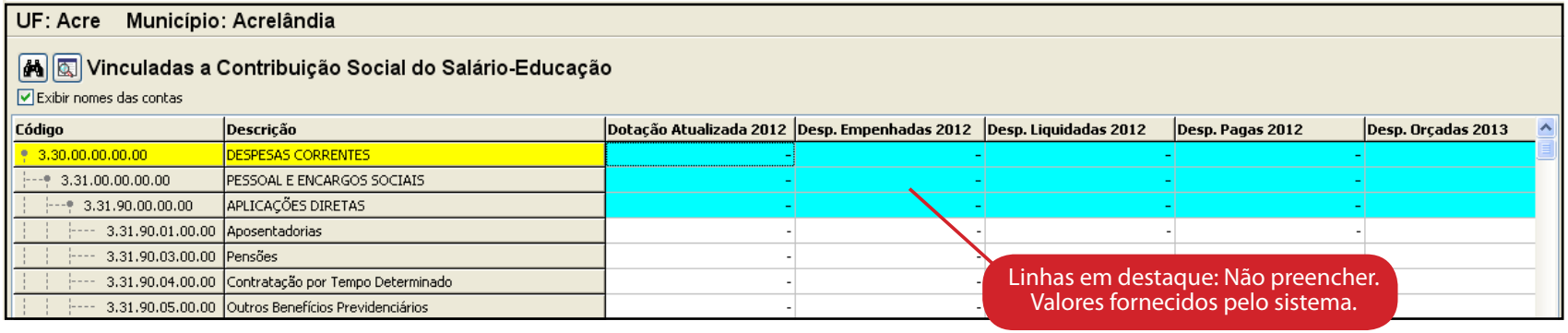

Observação:

Os conceitos referentes à Dotação e às Despesas encontram-se no item **Dados Gerais**, no início desta Unidade.

Após o lançamento de todas as Despesas com MDE, nossa próxima etapa diz respeito à planilha "Informações Complementares".

5.2.5. Informações Complementares

Quais são os dados que essa planilha, quando preenchida, apresentará?

Esta etapa de preenchimento do Siope diz respeito às Informações Complementares, que tratam dos restos a pagar e dos saldos financeiros do Fundeb e de sua Complementação da União.

Figura 171: Item Informações Complementares

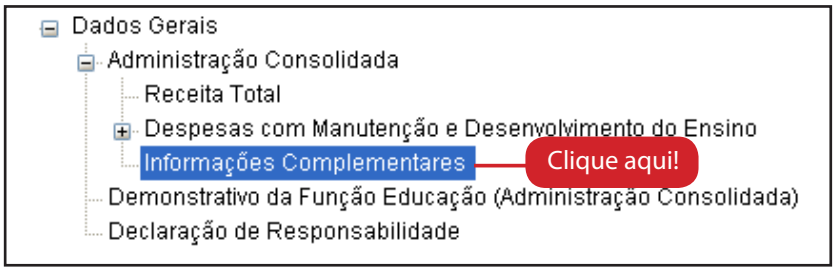

Ao clicar no item será aberta a planilha em que deverão ser lançados os itens que compõem o Anexo X – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino que não foram contemplados nos formulários de receitas e despesas do Siope. Em seus diversos subitens, deverão ser disponibilizadas informações como:

- **Valor total das despesas efetuadas com a Complementação da União ao Fundeb;**
- **Restos a pagar;**
- **Saldo financeiro do Fundeb;**
- **Dotação atualizada;**
- **Despesas empenhadas, entre outras informações.**

Figura 172: Informações Complementares em detalhes

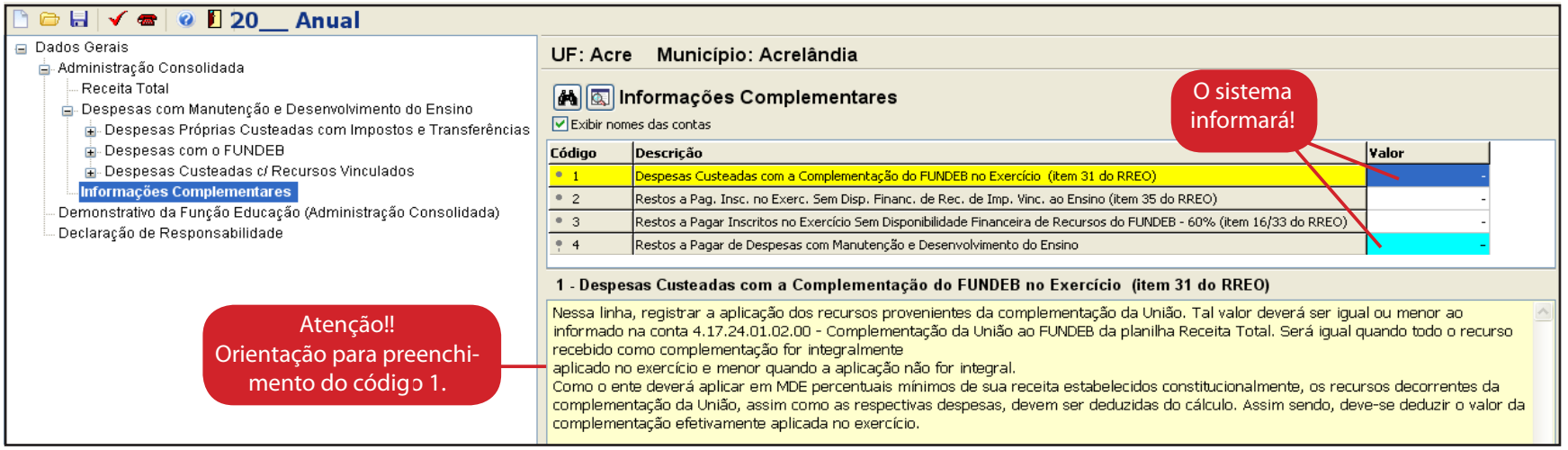

Atenção!

Ao clicar em cada uma das linhas da planilha, o sistema informa no rodapé uma nota explicativa a respeito do preenchimento desta linha.

Estamos quase chegando ao fim do preenchimento do Siope Municipal. Restam somente duas planilhas a serem preenchidas: o "Demonstrativo da Função Educação" e a "Declaração de Responsabilidade".

Você sabe quais as informações que deverão ser colocadas nessas duas últimas planilhas?
Sabe qual é a importância da Declaração de Responsabilidade?
Que tal darmos uma olhada nessas questões?

5.2.6. Demonstrativo Consolidado da Função Educação

Esta etapa pode ser considerada um resumo geral dos investimentos públicos em educação efetuados pelo ente governamental,

apurado pelo Siope. O usuário, ao clicar no item "Demonstrativo da Função Educação", terá acesso a uma pop-up de orientação sobre lançamentos de despesas que não constam no Siope e uma planilha que apresenta a lista das subfunções (da educação) e informações sobre as **Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas**. Essas informações serão resgatadas pelo sistema, a partir dos dados inseridos pelo ente governamental.

Figura 173: Item Demonstrativo da Função Educação

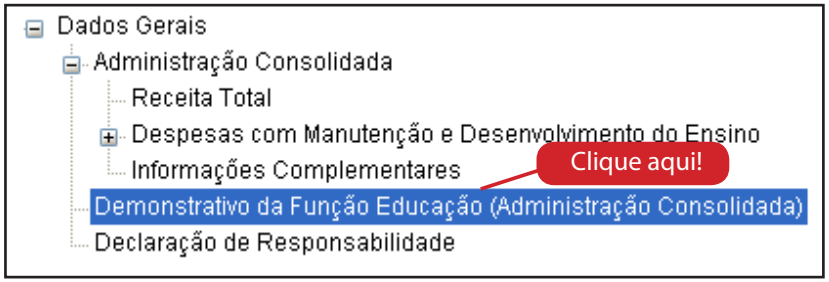

Figura 174: Demonstrativo da Função Educação

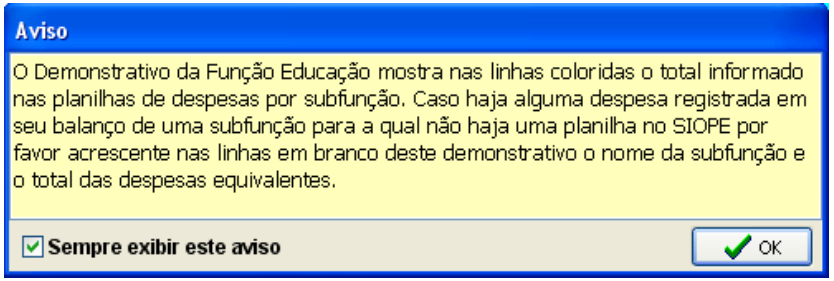

A Planilha a seguir apresenta a lista das subfunções (da educação) e os dados de despesas informadas pelo ente federado **(Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas).** O responsável pelos lançamentos poderá registrar no final da planilha informações sobre despesas que constem no balanço oficial, mas não estejam previstas no sistema.

Figura 175: Planilha Demonstrativo da Função Educação

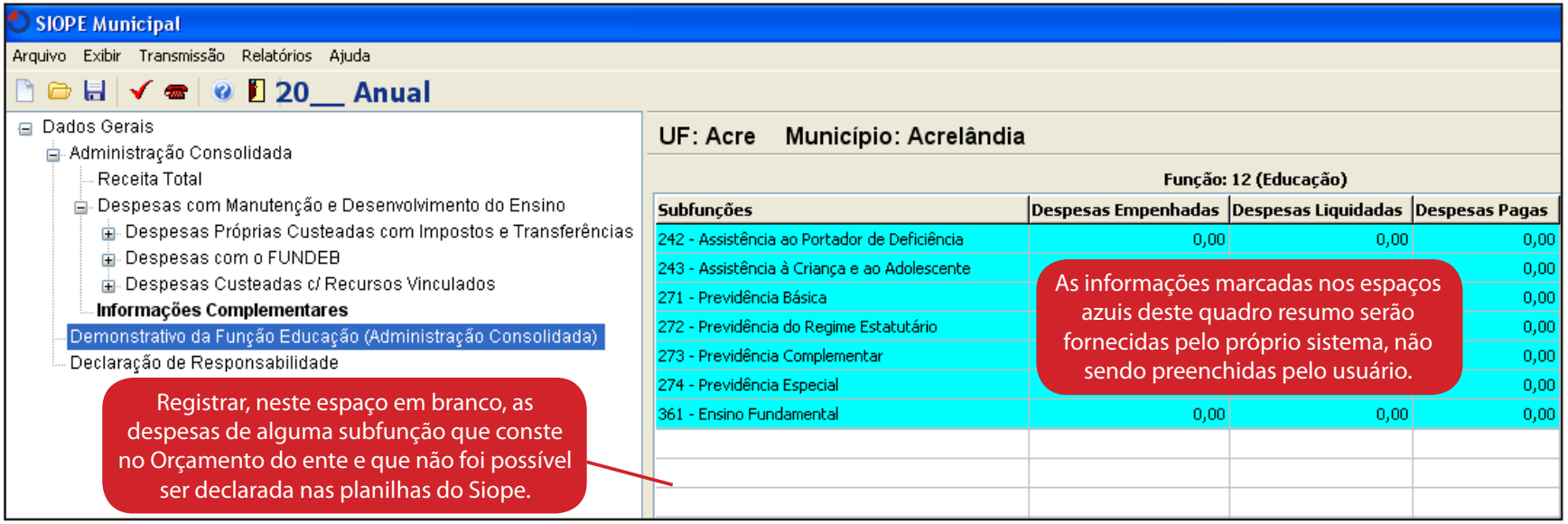

5.2.7. Declaração de Responsabilidade

Para concluir a disponibilização dos dados no Siope, o usuário deverá preencher o formulário "Declaração de Responsabilidade", que deverá ser aberto após clicar no item a seguir identificado:

Figura 176: Item Declaração de Responsabilidade

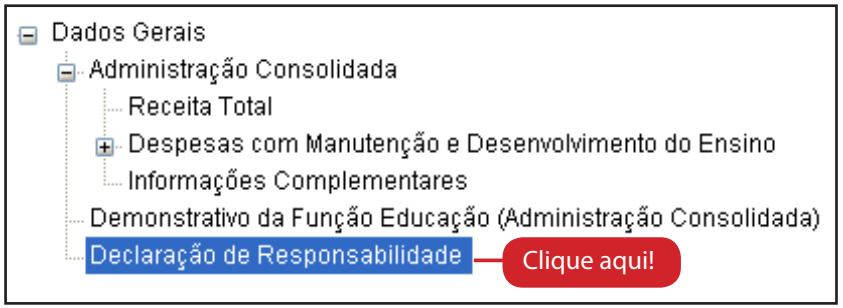

Com o objetivo de facilitar o preenchimento do formulário, tornam-se necessárias algumas considerações. Como comentamos anteriormente, a Constituição Federal, em seu artigo 212, estabelece quanto cada ente federativo deve investir em educação:

> "A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os estados, o Distrito Federal e os municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino."

Sabemos que o Poder Executivo apresenta a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Município (TCM), ou ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), demonstrando se cumpriu ou não o limite de investimentos públicos aplicados em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE) determinado pelo artigo constitucional.

O Siope, por sua vez, realiza automaticamente o cálculo do percentual de MDE. Nesse processo, o que pode ocorrer é um desacordo entre os percentuais encontrados pelo Siope e os apresentados pelo Município ao Tribunal de Contas. Nesse sentido, o gestor ou responsável pelas informações poderá preencher a 'Declaração de Responsabilidade", que disponibilizamos a seguir:

Figura 177: Formulário "Declaração de Responsabilidade"

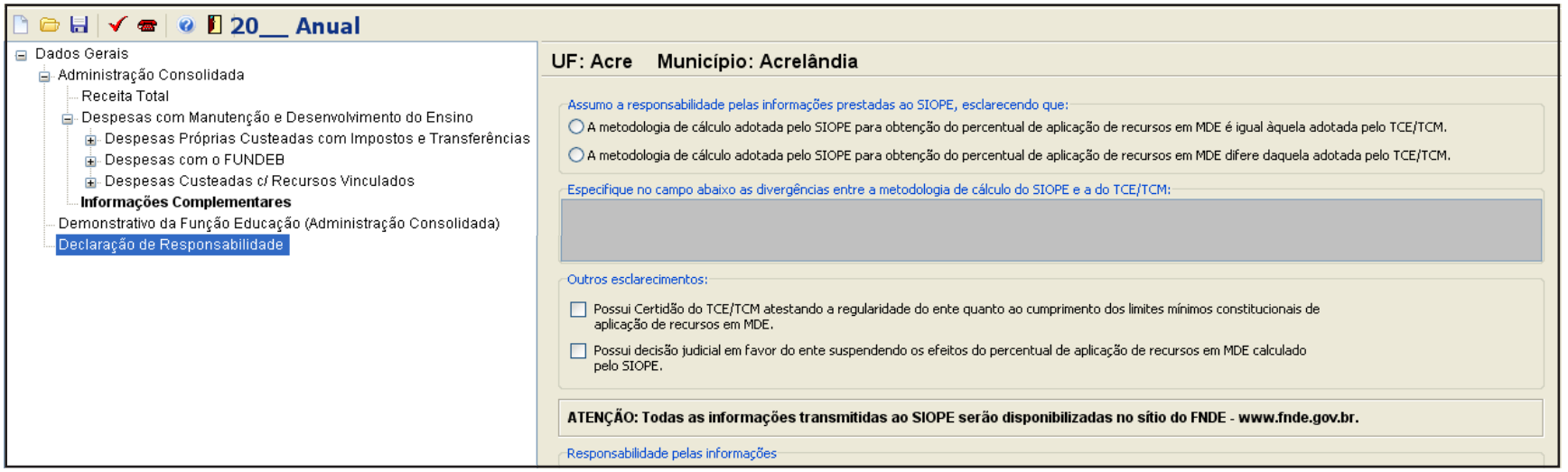

É necessário que o responsável pelas informações escolha uma das duas opções apresentadas a seguir:

Figura 178: 1ª parte do Formulário Justificativa para o Cumprimento dos Limites

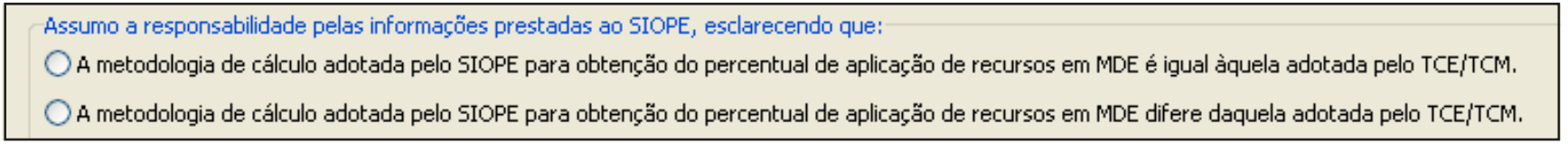

1ª opção: A metodologia adotada para apuração dos limites constitucionais obrigatórios de aplicação em MDE é igual à apresentada pelo Executivo local ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/Tribunal de Contas do Município – TCM. Para ficar mais claro, a metodologia utilizada pelo Siope é a mesma adotada pelo TCE/TCM e a mesma das portarias da STN, logo o percentual aplicado em MDE é idêntico aos demonstrativos encaminhados ao TCE/TCM.

Como a metodologia é igual à do TCE/TCM, se o usuário clicar nesta opção, o campo a seguir se torna indisponível, não sendo necessário o seu preenchimento.

Figura 179: Escolha da 1ª opção e indisponibilidade do campo de especificação de divergências (Siope e TCE/TCM)

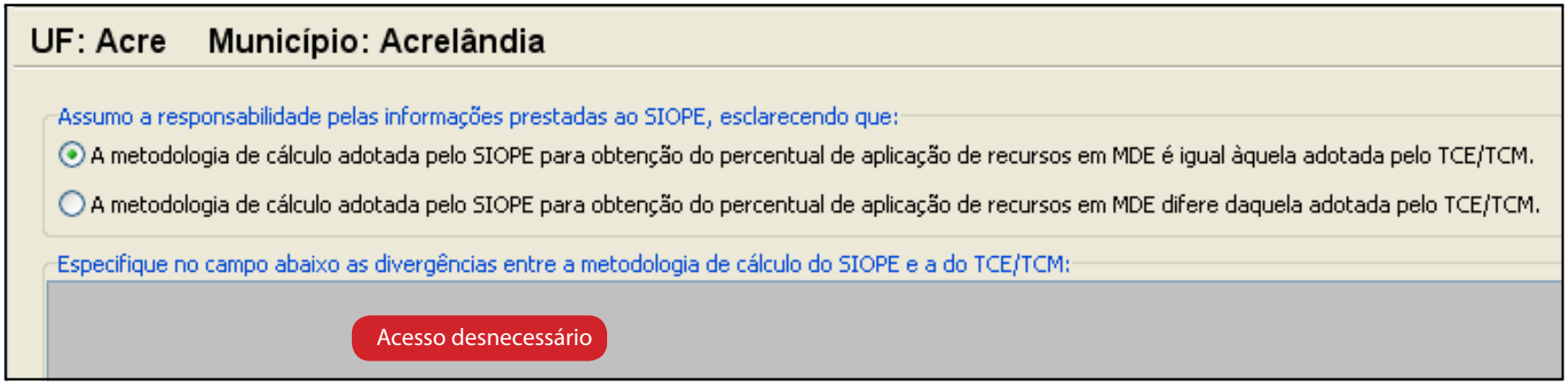

2ª opção: A metodologia adotada para apuração dos limites constitucionais difere da usada pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunal de Contas do Município (TCM), ou seja, a metodologia utilizada pelo Siope difere das orientações do TC; logo, o percentual aplicado em MDE é diferente do encaminhado ao TC.

Caso a metodologia seja diferente da empregada pelo TCE/TCM, o usuário poderá preencher o campo a seguir, informando as razões pelas quais os percentuais aplicados em MDE do Siope e o encaminhado ao TCE/TCM são diferentes.

Figura 180: Escolha da 2ª opção e preenchimento obrigatório do restante do formulário

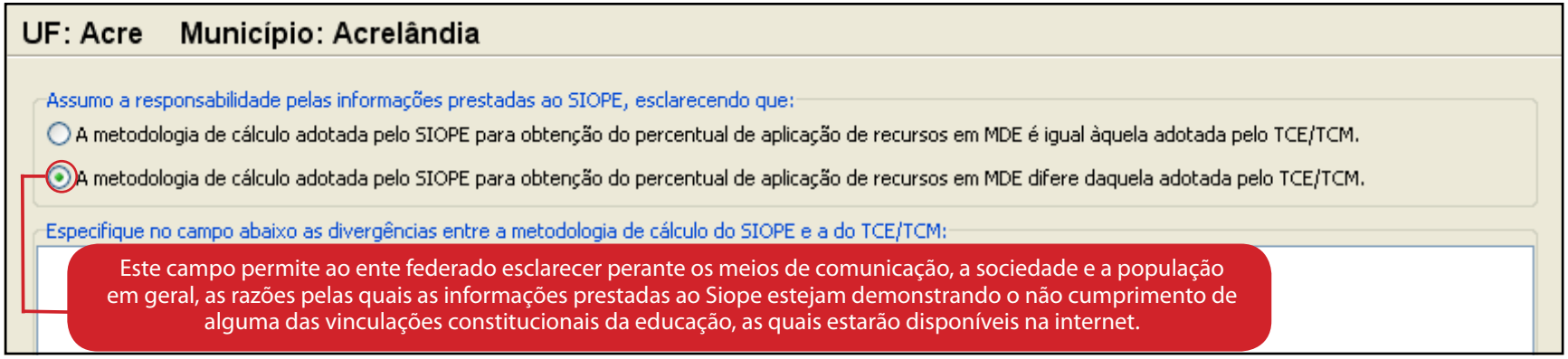

Para facilitar o preenchimento do campo acima indicado, apresentamos a você, a seguir, um exemplo:

Exemplo de Justificativa:

Nos demonstrativos encaminhados ao TC, foram consideradas as despesas com aposentadorias e pensões da educação, desse modo o percentual obtido em MDE foi de 26%, tendo o Tribunal aprovado as contas do ente federado no exercício, ao passo que, em razão de a metodologia adotada pelo Siope não contemplar tais despesas, o percentual alcançado em MDE foi de 24%.

Após o cálculo do percentual do MDE realizado automaticamente pelo Siope, que demonstra se o ente federativo conseguiu ou não cumprir o percentual previsto na CF, poderá ser informado se o Executivo local possui:

a) certidão atestando a regularidade em relação ao cumprimento do percentual constitucional de MDE, a ser emitido pelo TCE/TCM; ou

b) decisão judicial em favor do ente, suspendendo os efeitos do não cumprimento dos percentuais de MDE.

Figura 181: Outros esclarecimentos

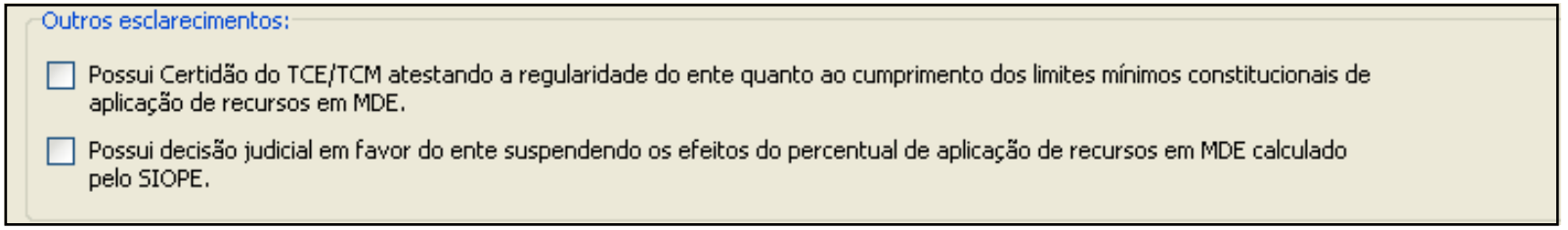

Finalmente, as duas últimas informações em relação ao formulário dizem respeito a um lembrete de que todas as informações estarão disponíveis no sítio do FNDE e a um campo referente à responsabilidade pelas informações, que será preenchido pelo próprio sistema.

Figura 182: Lembrete do Siope

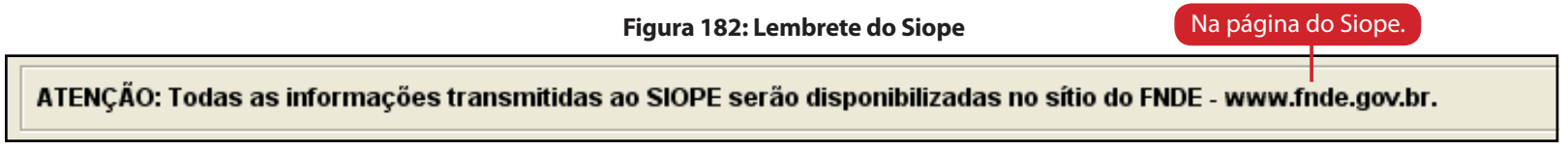

Figura 183: Lembrete do Siope

Após o preenchimento deste último formulário, as informações coletadas encontram-se prontas para serem transmitidas para o FNDE. Acreditamos que, com as informações contidas neste Caderno de Estudos, qualquer pessoa esteja apta a efetuar o preenchimento dos dados no Siope. Agora que concluímos mais uma unidade, para reforçar seus conhecimentos, realize os exercícios previstos para esta unidade.

Unidade V em síntese

Nesta unidade, estudamos detalhadamente o Siope Municipal. Você, pelas leituras realizadas, certamente já tem consciência de que o Poder Executivo Municipal, formado pelo prefeito e seus auxiliares diretos, são os responsáveis pelas informações declaradas por meio desse sistema. Após o preenchimento das planilhas, cujos dados devem estar de acordo com os documentos oficiais do município, o governo local transmite os dados para o FNDE, via o Siope_Net.

Como foi comentado também na Unidade IV, é importante salientar novamente que o não preenchimento dos dados do Siope gera o bloqueio automático dos recursos de convênios com órgãos federais. Entretanto, quando dados incorretos são declarados no sistema, o responsável estará sujeito às penalidades legais.

Para facilitar a compreensão do sistema, foi identificada cada planilha a ser preenchida e foram disponibilizadas as informações que permitem o preenchimento dos dados e o conhecimento do sistema. Também comparamos os dois Siopes (Estadual X Municipal) e demonstramos que poucas são as diferenças entre os mesmos.

Na próxima unidade, você terá maiores informações sobre o cálculo do MDE, a produção do Anexo X e a transmissão de dados.

Unidade VI

O cálculo do MDE, a produção do Anexo X e a transmissão de dados

Unidade VI

O cálculo do MDE, a produção do Anexo X e a transmissão de dados

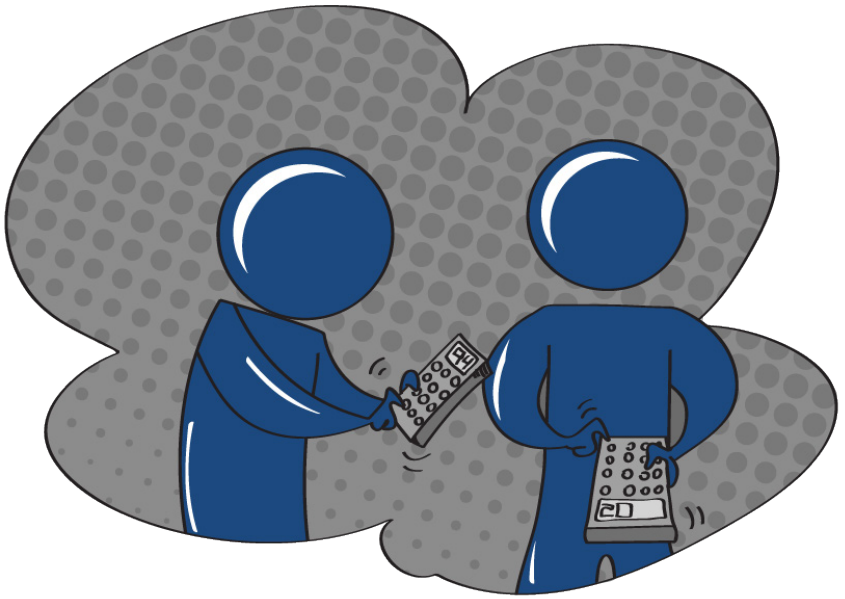

Introdução

Você sabia que o Siope calcula automaticamente a aplicação dos entes federados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)?
Será que existe algum método criado especificamente para esse cálculo?
Que tipo de despesas são consideradas no cálculo de MDE? Quais não são consideradas?
O que é o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo X do RREO?
Qual é a relação entre o Siope e o RREO?
Quais procedimentos devem ser adotados para que os estados, o Distrito Federal e os municípios possam transmitir os dados do Siope?
O sistema apresenta algum recurso interno que bloqueia a transmissão de dados?

Quantas perguntas a serem respondidas, não é verdade? Fique tranquilo, pois pretendemos respondê-las durante o desenvolvimento desta unidade. Nossa intenção é que você, cursista, conheça um pouco mais o Siope, esse sistema que permite acesso a detalhes do quanto cada ente federativo investe em educação pública no Brasil.

Se formos pensar no que já vimos até agora, certamente você pode perceber, pelo estudo das Unidades IV e V (Preenchendo o Siope Estadual e o Municipal), que nosso Caderno de Estudos teve a preocupação em detalhar os procedimentos operacionais de preenchimento das suas diversas planilhas. A nossa intenção não é somente discutir o caráter inovador do Siope, mas também orientar o processo de declaração de informações, que deve ser realizado pelos entes anualmente.

Já esta unidade tem por objetivo apresentar três importantes temas: o cálculo do percentual investido na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), a geração automática do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo X do RREO e a transmissão de dados do Siope.

Nesse sentido, esperamos que você, ao final das leituras e atividades previstas, possa:

- Conhecer a metodologia de cálculo do Siope para a receita vinculada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- Ter ciência de que o Siope tem como uma de suas funções produzir automaticamente o Anexo X do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO;
- Identificar os procedimentos que envolvem o processo da transmissão de dados; e
- Entender a importância da transmissão de dados e da obtenção do recibo de transmissão.

Acreditamos que você esteja curioso para entender esses procedimentos que fazem parte da estrutura do Siope. Então, que tal começarmos?

6.1. O cálculo do MDE

Inicialmente, propomos que você faça uma reflexão sobre alguns itens que vimos até agora. Como discutimos anteriormente, na Unidade II – Investimentos Públicos em Educação e o Siope, cada ente federado é obrigado, por lei, a investir parte dos recursos arrecadados com impostos em educação, não é verdade? Você, com certeza, se lembra de que:

- Das receitas resultantes da cobrança de alguns impostos, como o ICMS, o IPVA, o ISS, o IPTU, etc., a nossa Constituição determina, em seu artigo 212, que a União deve aplicar, no mínimo 18%, em ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), enquanto estados, Distrito Federal e municípios devem investir, no mínimo, 25%;
- As ações que podem ser consideradas de MDE e, portanto, podem ser financiadas com esses recursos, foram definidas em lei (Lei n° 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, art. 70);
- O mesmo texto legal apresenta o rol de ações que, em hipótese alguma, podem ser financiadas com os mesmos recursos (Lei n° 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, art. 71). É importante relembrar que estas despesas precisam ser declaradas no Siope;
- Existe íntima relação entre as ações de MDE e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), criado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que tem por objetivo promover o financiamento da Educação Básica pública brasileira;
- Dos 25% (vinte e cinco por cento) das receitas de arrecadação dos impostos e transferências, destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, 20% (vinte por cento) de algumas receitas passaram a compor esse fundo especial;
- Os recursos do Fundeb devem ser aplicados na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Pública, sendo que o mínimo de 60% deve ser destinado à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação pedagógica e orientação educacional), em efetivo exercício na Educação Básica pública (regular, especial, indígena, supletivo); e
- A parcela restante do Fundeb (de no máximo 40%) deve ser aplicada nas demais ações de MDE.

Após essa pequena revisão dos conceitos fundamentais sobre o financiamento da educação pública em nosso país, precisamos falar sobre um dos papéis que é atribuído ao Siope: calcular automaticamente a aplicação da receita vinculada à manutenção e desenvolvimento do ensino de cada ente federado. Se formos traduzir essa atribuição em termos mais elaborados, poderíamos chamá-la de "Metodologia de Cálculo do Siope para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino".

Mas, afinal, o que significa calcular o MDE, no âmbito do Siope?
Quais são os fundamentos legais usados para amparar os procedimentos em relação a esses cálculos?
Qual é a importância desses cálculos?

Na verdade, calcular o MDE, no âmbito do Siope, significa que o sistema utiliza os dados sobre receitas e despesas – inseridos por seus parceiros nas planilhas do Siope Estadual e Municipal e transmitidos para o FNDE – e ***efetua as contas***, ou seja, calcula automaticamente quanto cada ente federado investe em educação, e ainda se o mesmo demonstrou o cumprimento ou não da determinação legal quanto aos investimentos em MDE.

Que tipos de dados, informados pelos entes, entrarão no cálculo do MDE?
E quais são os dados que não serão considerados?

O Siope, no momento de efetuar os cálculos do MDE, efetua seleção automática das despesas que entrarão no cálculo. Como falamos anteriormente, ***serão consideradas como despesas com MDE*** aquelas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, constantes no artigo 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, quais sejam:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V – realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI – concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII – amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo; e

VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Serão consideradas também as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício, inscritas em restos a pagar processados ou não, até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, em observância ao disposto no art. 35, II da Lei nº 4.320/64.

Além das despesas que serão consideradas, é importante que você identifique as que ***Não serão consideradas no cálculo de MDE:***

a) aquelas relacionadas no artigo 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

I – pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II – subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III – formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV – programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica e outras formas de assistência social;

V – obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI – pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

b) Quaisquer outras despesas realizadas em ações ***não consideradas típicas de MDE***, tais como:

:: Despesas custeadas com recursos vinculados, transferidos pelo FNDE para os seguintes programas: Pnae (Programa Nacional de Alimentação do Escolar), Pnate (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar), PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola);

:: Despesas custeadas com recursos de transferências legais: Salário-Educação e da Complementação da União ao Fundeb;

:: Despesas com royalties do petróleo e indenizações por áreas alagadas;

:: Despesas com convênios realizados com FNDE/estados/municípios; e

:: Despesas com recursos próprios com a Alimentação Escolar (LDB - art. 71 – programas suplementares de alimentação).

Variável: na Matemática, é a representação de qualquer um dos elementos de um conjunto.

Observação:

Para fins do cálculo, entende-se por remuneração, em consonância com os preceitos constitucionais (arts. 37, XI, 40 § 2º, 3º e 7º, I e II da Constituição Federal), a retribuição devida ao pessoal docente e demais profissionais da educação em atividade, não abrangendo os proventos de aposentadoria e as pensões. Serão ainda computados como despesas com remuneração de pessoal os encargos referentes à contribuição patronal ao regime previdenciário, incidentes sobre a remuneração do pessoal em atividade.

Ainda é importante que você, cursista, saiba que são exemplos de ações **não consideradas típicas de MDE**, ainda que desenvolvidas na escola ou com o público escolar, entre outras, aquelas:

:: voltadas à assistência comunitária;

:: voltadas à assistência à criança e ao adolescente;

:: dirigidas à atenção básica de saúde;

:: que envolvam segurança pública e/ou policiamento;

:: relacionadas com campanhas educativas (trânsito, meio ambiente, saúde, cidadania, direitos humanos, direitos do consumidor, etc.);

:: que envolvam atividades de difusão cultural, esportes ou lazer não integrantes do currículo escolar.

? Qual é a metodologia para calcular o MDE?
Existe alguma fórmula usada nesse cálculo?
Que outras deduções legais o sistema efetua no momento de calcular o MDE?

O cálculo do percentual aplicado em MDE é obtido mediante a utilização da seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo de MDE

$$\% \text{ MDE} = [(\text{DP} + \text{Fundeb} - \text{Ded.})/\text{R Imp}]^* 100$$

Para "traduzirmos" essa fórmula, precisamos saber que cada **variável** (item) possui seu próprio significado, conforme apresentamos a seguir:

:: **DP** = Despesas Próprias, que constituem recursos oriundos do Tesouro do estado, Distrito Federal ou município, provenientes de impostos e transferências;

:: **Fundeb** = Despesas com recursos do Fundeb;

:: **Ded.** = Deduções consideradas para fins de limite constitucional.

:: **R Imp** = Receita de impostos e Transferências (vinculadas à educação).

No processo de cálculo de MDE, o sistema Siope efetua algumas deduções legais consideradas para fins de limite constitucional, que são as seguintes:

:: Resultado líquido nas transferências do Fundeb – ganhos ou acréscimos em decorrência do número de matrículas na Educação Básica;

:: Despesas custeadas com a Complementação da União do Fundeb no exercício;

:: Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do Fundeb;

:: Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos de impostos;

:: Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados;

:: Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos do ensino; e

:: Despesas custeadas com aplicação financeira de convênios e outros recursos de impostos vinculados ao ensino.

Atenção!

O cálculo de MDE é efetuado automaticamente pelo Siope, com base nas informações declaradas por cada ente.

? Qual é a principal consequência para o ente que não conseguiu cumprir os 25% de investimento obrigatório em educação?

Não cumprir uma determinação constitucional é algo muito sério. Evidentemente, o governo federal é obrigado a tomar medidas contra aquele que desrespeitou a nossa Carta Magna. Neste caso específico, o ente que não conseguiu atingir os 25% de investimento mínimo obrigatório em educação é inscrito no item 301 – Educação, do Cadastro Único de Convenentes – CAUC, na situação "AC" (A Comprovar).

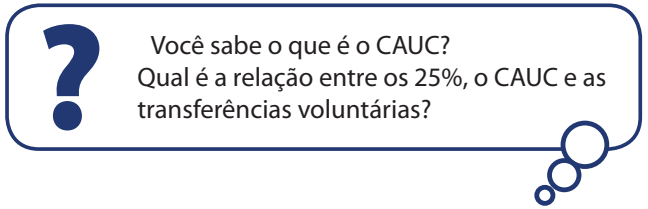

O CAUC é um sistema informatizado da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que tem por objetivo apresentar aos órgãos da União a situação de regularidade, ou não, de cada ente federativo. Por exemplo, em cada momento em que um determinado ente efetua um convênio com órgãos da administração pública federal, é realizada uma consulta no sistema para levantar dados sobre a situação do ente em questão (adimplência, inadimplência, regularidade, irregularidade, etc.). O convênio somente será levado à frente se o ente estiver em situação regular, ou seja, na situação "S" (Suprido).

No caso específico da educação, se um estado, o Distrito Federal ou um município não conseguiu atingir os 25% de investimentos obrigatórios em MDE e está registrado no CAUC, isso indica o não atendimento às determinações legais e/ou irregularidades. Nessa situação, as transferências voluntárias (convênios) de órgãos federais estarão bloqueadas.

Acreditamos que você conseguiu entender o significado e a importância do cálculo do MDE e suas consequências. Agora, vamos trabalhar o segundo tema proposto para esta unidade: o Anexo X do RREO.

6.2. O Demonstrativo de Receitas e Despesas com MDE – Anexo X do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

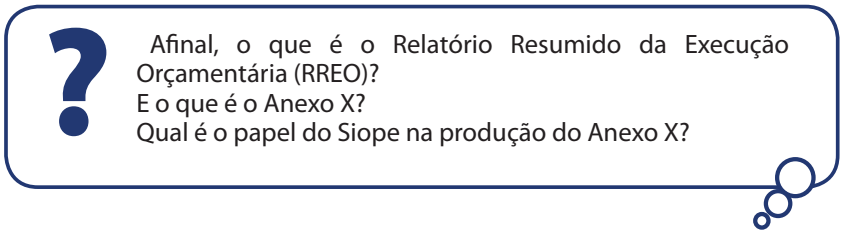

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) é exigido pela Constituição Federal, que estabelece:

> "...o Poder Executivo o publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, a sociedade, por meio dos diversos órgãos de controle, conheça, acompanhe e analise o desempenho da execução orçamentária do Governo Federal."
>
> Constituição Federal, art. 165, parágrafo 3º.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas para as finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, padroniza a elaboração e publicação do RREO, em seu artigo 52. Esse relatório é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta (autarquias, fundações, fundos especiais, empresas públicas e sociedades de economia mista) de todos os Poderes, que recebem recursos do governo federal. É elaborado e publicado pelo Poder Executivo da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e é assinado pelo Chefe do Poder Executivo, ou por pessoa a quem ele tenha legalmente delegado essa competência, em conjunto com o profissional de contabilidade responsável pela elaboração do relatório.

As informações do RREO e de seus demonstrativos deverão ser elaborados a partir dos dados contábeis consolidados de todas as unidades gestoras. Sua publicação é bimestral, exceto o Anexo VI – até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e que tem por finalidade mostrar a execução orçamentária da receita e despesa sob diversos enfoques, permitindo à sociedade e a órgãos de controle interno e externo conhecer, acompanhar e analisar o desempenho das ações governamentais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária. Os demonstrativos que compõem esse relatório consistem nos anexos a seguir:

Quadro 20: Anexos que compõem o RREO

Nº do Anexo	Conceito
Anexo I	Balanço Orçamentário
Anexo II	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/ Subfunção
Anexo III	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Anexo V	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos
Anexo VI	Demonstrativo do Resultado Nominal
Anexo VII	Demonstrativo do Resultado Primário
Anexo IX	Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Anexo X	Demonstrativo das Receitas e Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
Anexo XI	Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Anexo XIII	Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos
Anexo XIV	Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos recursos
Anexo XV	Demonstrativo das Receitas Líquidas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde
Anexo XVII	Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Anexo XVIII	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Fonte: Siope.

Conforme comentamos, por meio das informações declaradas pelos entes, o Siope produz automaticamente o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, isto é, o Anexo X do RREO, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Atenção!
Para que você possa visualizar o Anexo X, disponibilizamos uma cópia do documento na Unidade VII, referente ao Controle Social.

6.3. O processo da transmissão de dados

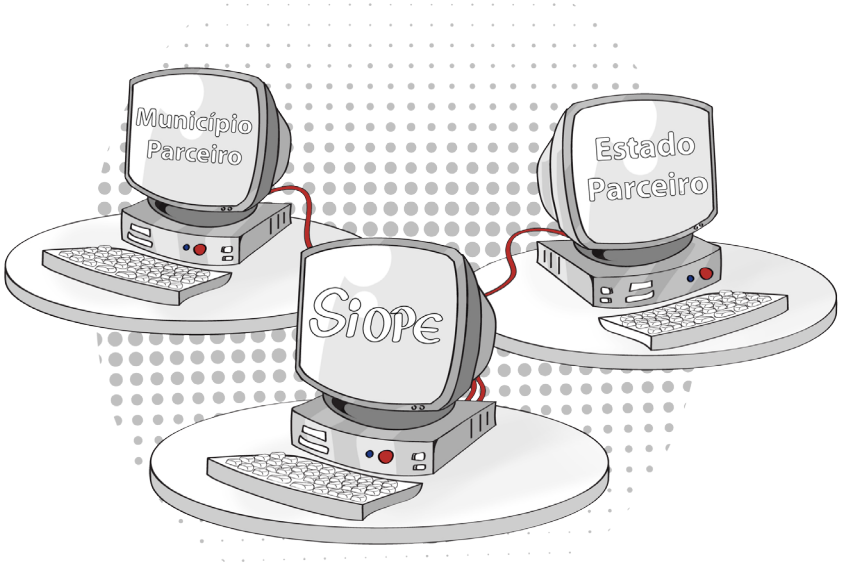

Como ocorre a transmissão dos dados do Siope?
Quais são as etapas desse processo?
O sistema oferece a oportunidade de corrigir dados declarados indevidamente?
A transmissão dos dados pode ser efetuada por qualquer pessoa, sem o uso de senha?

Para que você, cursista, não tenha dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados para a transmissão do Siope, vamos explicar cada etapa.

Como você já sabe, após o preenchimento dos dados, os mesmos devem ser transmitidos por meio eletrônico. Os passos são os seguintes:

1º Os dados declarados deverão passar pelos **filtros de consistência.** Para efetuar esse procedimento, o usuário deverá selecionar e clicar no sistema a opção "Verificar dados".

Figura 184: Ícone que permite acionar os filtros de consistência do sistema (verificação dos dados)

Observação:
Se os dados não estiverem corretos, ou seja, não passarem pelos filtros, o usuário declarante deverá checar as informações prestadas e após esse procedimento, se for o caso, entrar em contato com a Coordenação Geral do Siope para receber orientações no sentido de resolver as pendências, por meio da opção "Fale Conosco", disponível no sítio do FNDE, na página do Siope.

Nesse momento, surge uma pop-up solicitando que o usuário efetue a conferência dos dados.

Figura 185: Pop–up referente à confirmação dos totais apurados pelo sistema.

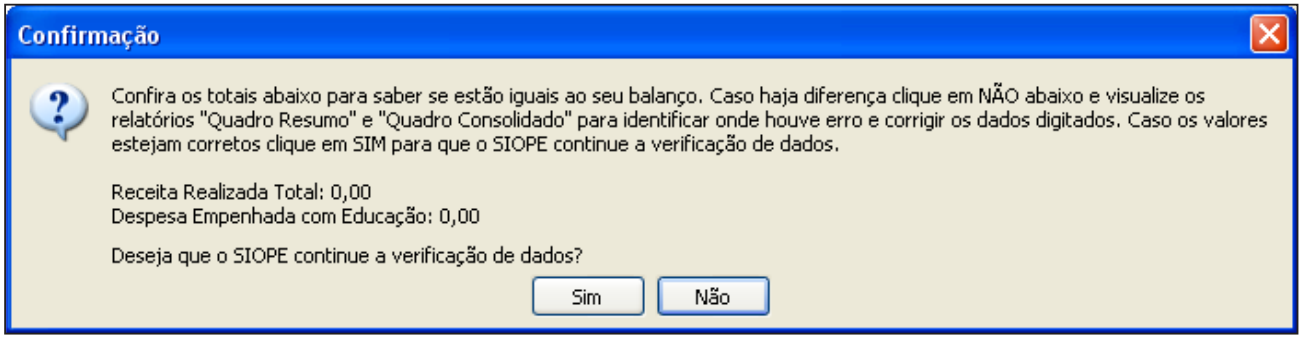

2º A partir desse momento, duas situações podem acontecer:

a) Se as informações declaradas estiverem de acordo com os filtros do Siope, surgirá uma mensagem informando que tudo está correto e que os dados estão prontos para serem transmitidos;

Figura 186: Pop-up informando inexistência de pendências

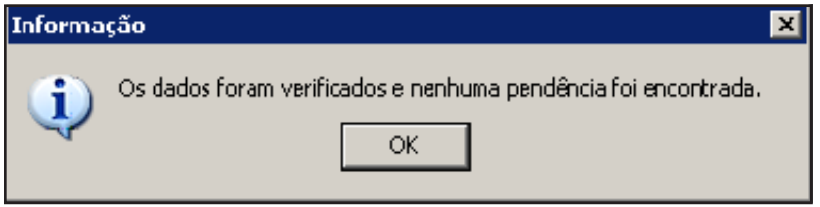

b) Se as informações declaradas não estiverem dentro das margens de erro determinadas pelo sistema, surgirão as seguintes mensagens:

:: Lista de informações assinaladas com (X), o que representa **crítica grave,** impedindo a transmissão dos dados. Para o usuário resolver o problema, basta clicar em cima da linha da crítica, e o sistema abrirá o local onde está localizado o problema, para as devidas providências.

Figura 187: Pop–up que indica pendências nos dados

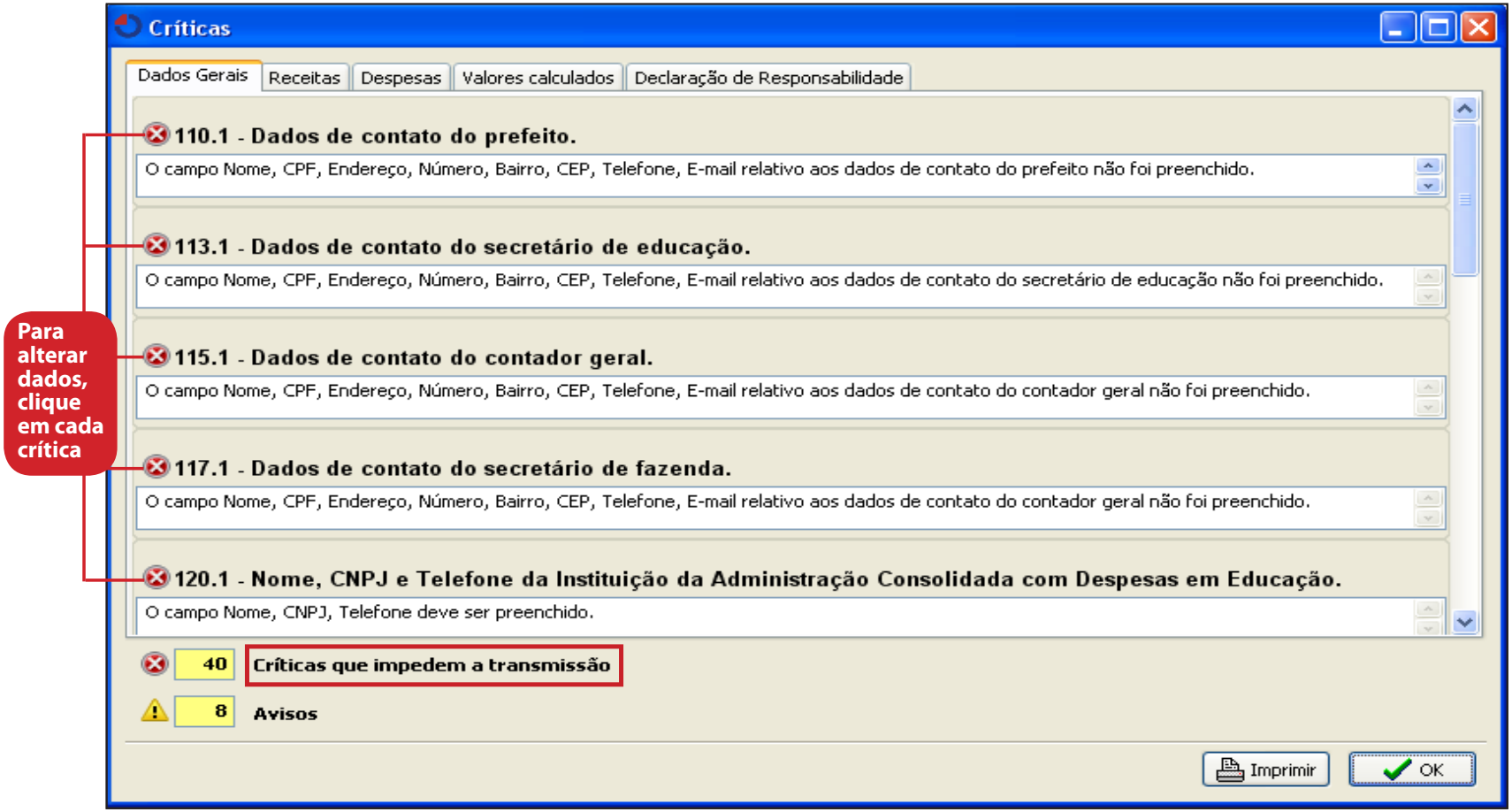

:: Informações marcadas com um triângulo amarelo (⚠). Os **avisos** representam apenas um alerta do programa, que chama a atenção do usuário para a existência de dados possivelmente inconsistentes, ou ainda não informados, porém não impedem a transmissão dos mesmos, por não influenciar nos cálculos das vinculações constitucionais. Caso não exista nenhuma inconsistência, ou seja, não haja nenhum (X), os dados podem ser transmitidos.

Figura 188: Pop-up indicadora de alerta

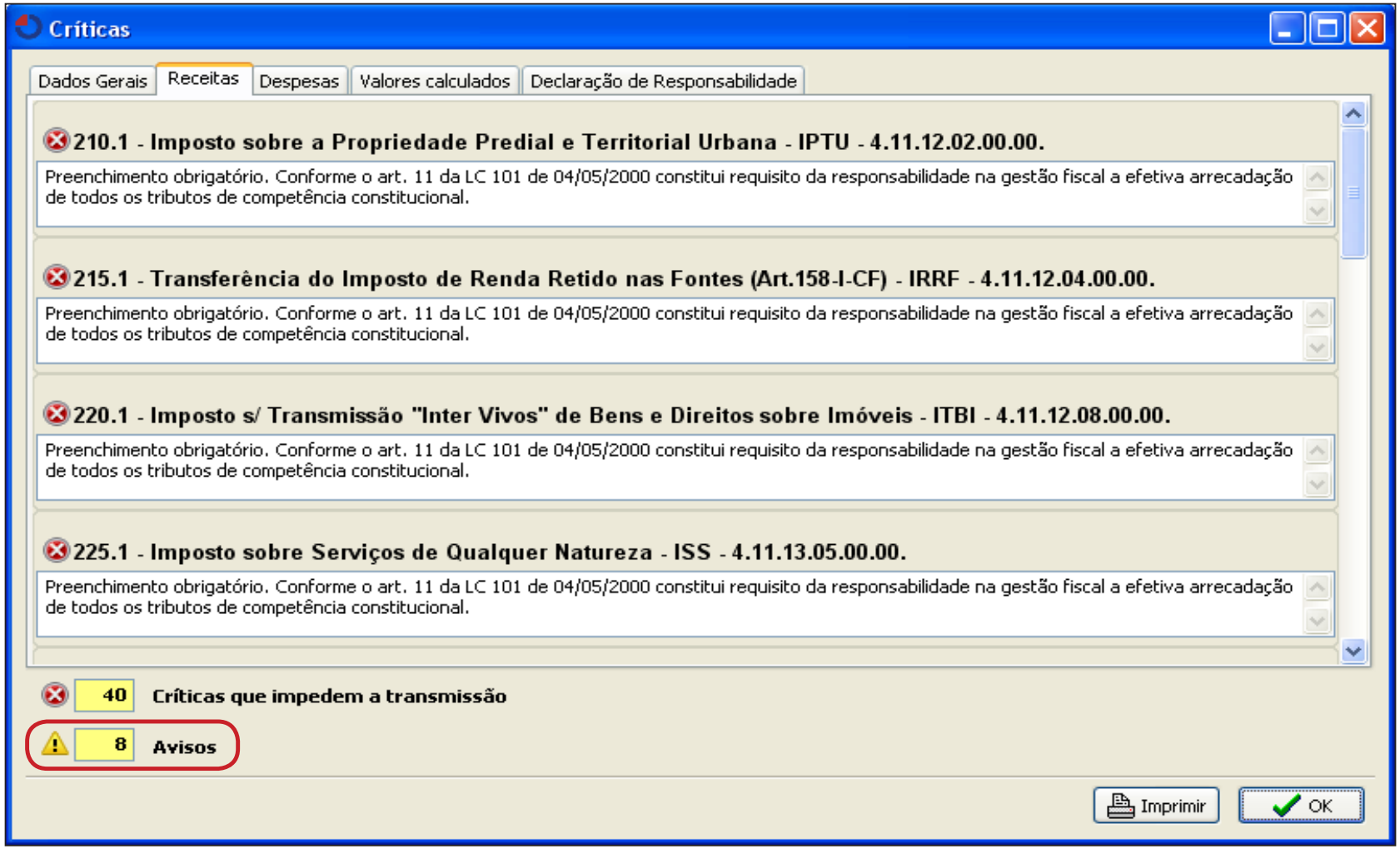

3º A transmissão dos dados é realizada por meio da opção "Transmitir dados", realizada por meio do Siope-Net, de forma eletrônica. O procedimento envolve algumas ações que estão identificadas ao lado:

Figura 189: Ícone que permite a transmissão dos dados

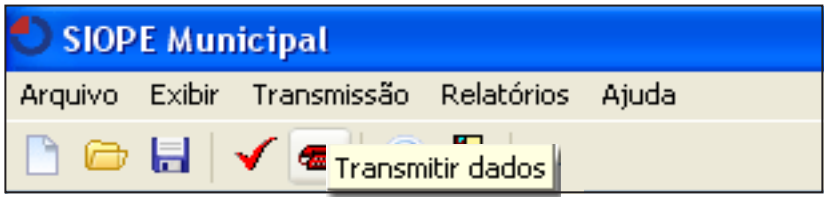

A primeira tela apresenta os índices constitucionais e legais calculados pelo Siope. A título de exemplo, estamos disponibilizando a tela "Índices Constitucionais" de um município qualquer que, supostamente, efetuou a transmissão do Siope.

Figura 190: Primeira tela do processo de transmissão dos dados - Índices Constitucionais

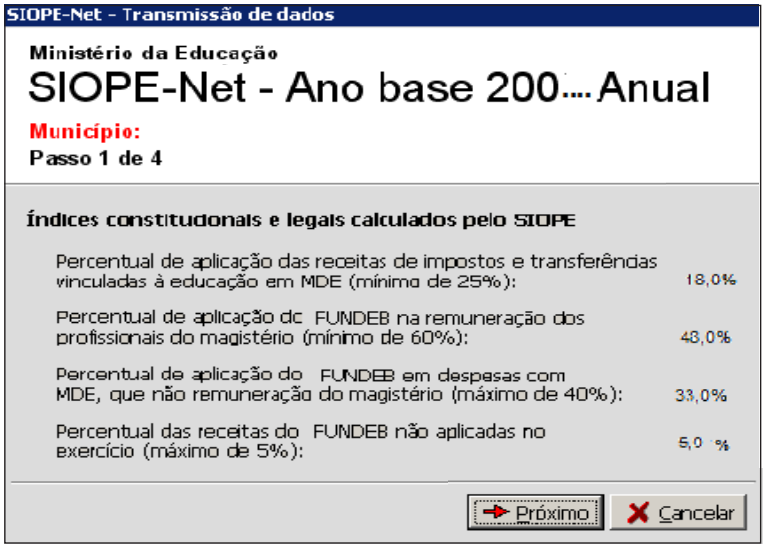

Observe que, no exemplo acima, os índices apurados pelo Siope são preocupantes, já que o município não cumpriu os índices constitucionais, conforme quadro a seguir:

Tabela 3: Índices Constitucionais e Legais calculados pelo Siope

Ação	% a ser investida	% investida de fato
Aplicação de receitas de impostos e transferências vinculadas em educação em MDE.	Mínimo 25%	18,00%
Aplicação do Fundeb na remuneração do magistério.	Mínimo 60%	48,00%
Aplicação do Fundeb em despesas de MDE (excluída a remuneração do magistério).	Máximo 40%	33,00%
Receitas do Fundeb não aplicadas no exercício.	Máximo 5%	4,00%

Fonte: Constituição Federal e Lei nº 11.494/2007 (Lei do Fundeb).

A segunda tela esclarece ao declarante/usuário que as informações disponibilizadas no Siope podem ser utilizadas com fé pública para efeito de controle e aplicação de restrições relacionadas aos repasses de recursos da União.

Figura 191: Transmissão dos dados – Declaração

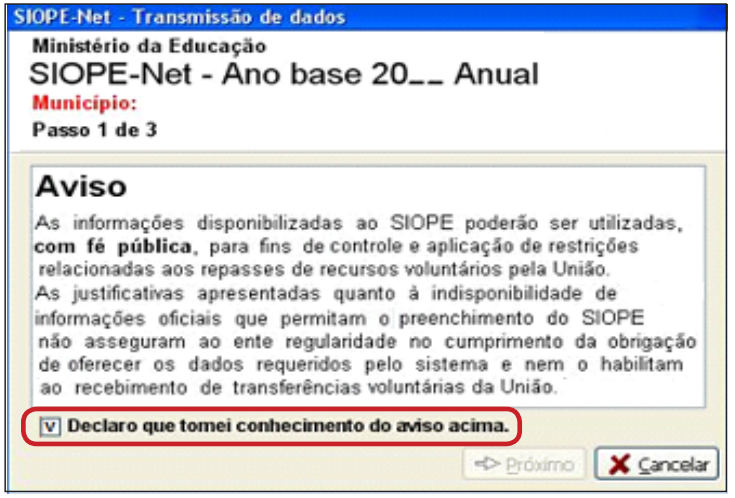

Já a terceira tela solicita que seguinte declare sua ciência em relação aos índices constitucionais calculados pelo Siope, tendo por base as informações declaradas. Na tela a seguir o usuário, responsável pela declaração das informações, deverá, em campos próprios do sistema, conforme exemplo, informar e-mail e confirmá-lo, para efeito de recebimento do Recibo de Transmissão.

Figura 192: Transmissão dos dados – Solicitação de e-mail para receber Recibo de Transmissão

Caso o usuário tenha perdido ou extraviado sua senha, uma nova deverá ser solicitada ao Atendimento Institucional do FNDE. Veja as instruções a seguir:

Fique atento!
Senha do Siope
O fornecimento de senha de transmissão de dados ao Siope (inclusive na hipótese de extravio ou bloqueio), dar-se-á mediante solicitação do Secretário(a) de Educação do ente governamental (ou responsável por órgão equivalente), na condição de gestor dos recursos da educação, na forma do disposto no art. 69, § 5º, da Lei nº 9.394/96 e no art. 17, § 7º, da Lei nº 11.494/2007, que deverá apresentar ofício ao FNDE, observando-se o que segue:
O ofício deve ser lavrado em papel timbrado do ente governamental, assinado pelo Secretário(a) de Educação (ou responsável por órgão equivalente), com indicação clara do nome completo, cargo, número do CPF e correio eletrônico (e-mail) do signatário do ofício;
O ofício deve ser encaminhado:
:: por meio de fax para os números (0xx61) 2022-4362 ou 2022-4692;
:: pelo correio para o endereço: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Atendimento Institucional - SBS Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE – CEP 70070-929 - Brasília-DF.
A senha será enviada pelo Atendimento Institucional do FNDE, para o e-mail indicado no ofício.

Na próxima tela do processo de transmissão, o usuário deverá informar a senha e solicitar o envio das informações para o FNDE.

Figura 193: Processo de Transmissão dos dados - Informação de Senha

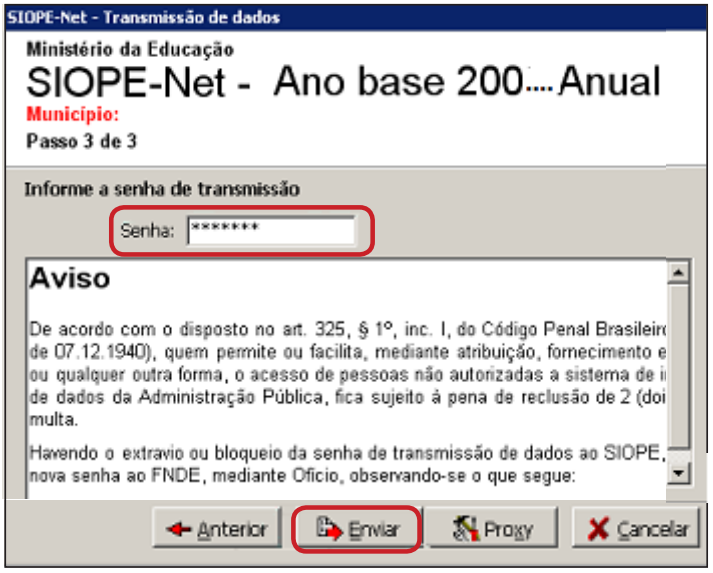

As telas a seguir apresentam os detalhes finais do processo de transmissão.

Figura 194: Processo de Transmissão dos dados - Configurações

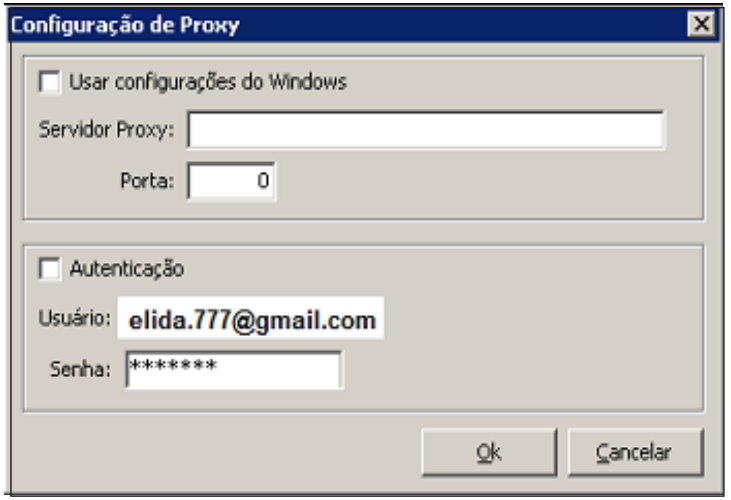

Figura 195: Processo de Transmissão dos dados – Efetivação

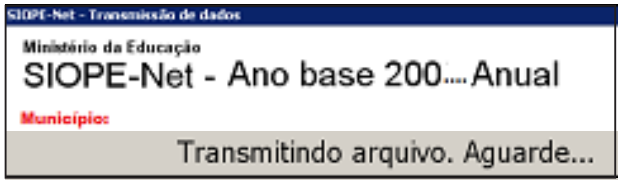

Figura 196: Processo de Transmissão dos dados - Confirmação

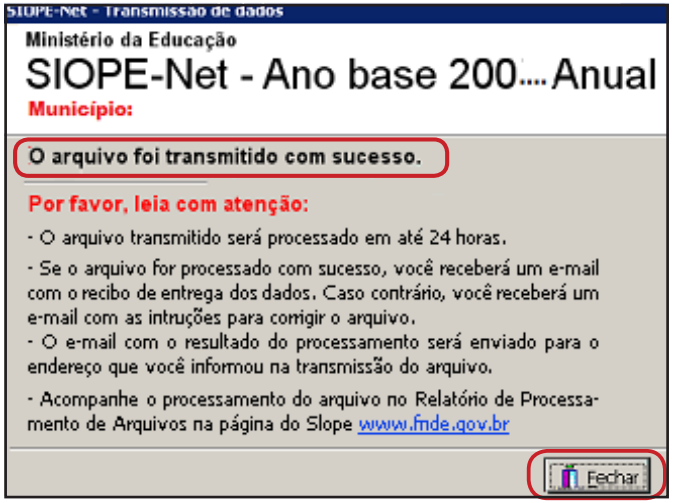

4º Após a transmissão dos dados, o sistema fornecerá ao usuário o Recibo de Transmissão, que será enviado automaticamente para o e-mail informado do responsável pela declaração das informações. Este documento, conforme já foi dito, é fundamental para a assinatura de convênios com o FNDE, bem como para a liberação de parcelas a receber.

Não se esqueça!

Caso o ente federado tenha algum problema relacionado à obtenção do recibo, o mesmo poderá ser obtido na página do Siope na Internet (http://www.fnde.gov.br/index.php/sistemas-Siope), no link "Recibos de Transmissão".

Figura 197: Recibo de transmissão de dados

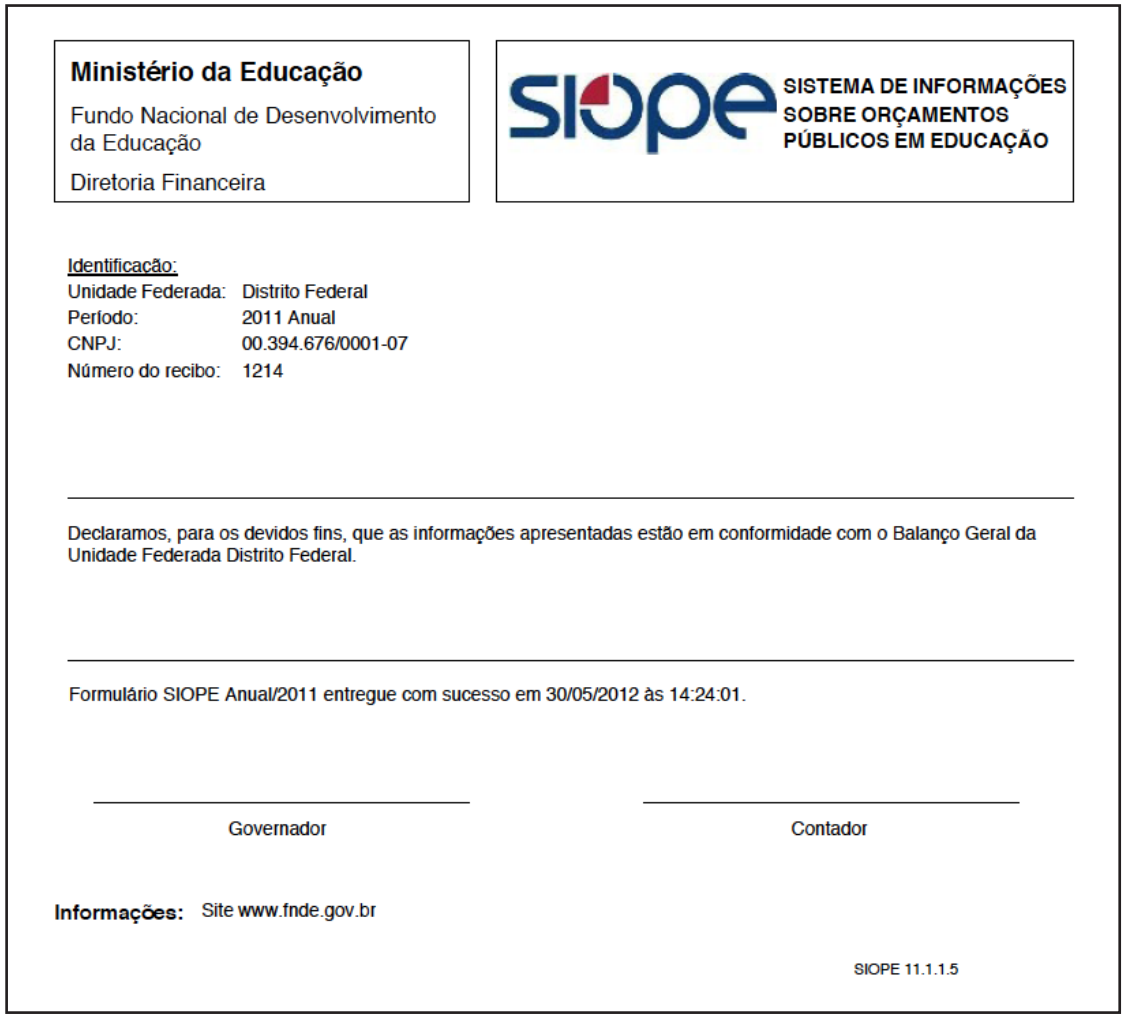

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Diretoria Financeira

SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Identificação:

Unidade Federada: Distrito Federal
Período: 2011 Anual
CNPJ: 00.394.676/0001-07
Número do recibo: 1214

Declaramos, para os devidos fins, que as informações apresentadas estão em conformidade com o Balanço Geral da Unidade Federada Distrito Federal.

Formulário SIOPE Anual/2011 entregue com sucesso em 30/05/2012 às 14:24:01.

Governador

Contador

Informações: Site www.fnde.gov.br

SIOPE 11.1.1.5

Fique atento!

:: O preenchimento dos dados no Siope é anual e o prazo de transmissão é de até trinta de abril para os municípios e até trinta e um de maio para estados e DF, de acordo com o disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Fique atento!

A partir do exercício de 2009, o não cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pela Lei do Fundeb, são calculados por meio do Siope. Também e a retificação dos dados informados, é comunicada ao Ministério Público Federal e Estadual e aos Tribunais de Contas dos estados e municípios.

Após o detalhamento do processo de transmissão do Siope, podemos considerar concluída mais esta unidade. Pedimos a você que dê uma parada na leitura deste Caderno de Estudos para se dedicar a responder os exercícios sobre os temas tratados aqui.

Unidade VI em síntese

O estudo desta unidade permitiu a você, cursista, conhecer temas diretamente ligados ao Siope. Como você pôde perceber, destacamos que os estados, Distrito Federal e municípios devem investir, no mínimo, 25% de impostos e transferências na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Ainda, afirmamos que o cálculo da porcentagem de investimentos com MDE é efetuado automaticamente pelo Siope, usando metodologia específica definida pela Secretaria do Tesouro Nacional, e que o mesmo é realizado com base nas informações transmitidas pelos entes. Informamos que, em caso do não cumprimento do índice constitucional, os recursos de convênios com órgãos federais ficam bloqueados.

Quanto ao Demonstrativo de Receitas e Despesas com MDE (Anexo X), que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), esclarecemos que esse documento também é produzido automaticamente pelo sistema, e o ente que não transmitir os dados do Siope terá problemas com a liberação de transferências voluntárias, isto é, convênios realizados com órgãos federais, nas demais áreas como Saúde, Esportes, Cultura, Integração, etc.

Finalmente, em relação à transmissão dos dados do Siope para o FNDE, foi detalhada cada etapa do processo e foi esclarecida a necessidade de utilização de senha para efetuar os procedimentos.

Unidade VII

Siope como instrumento de transparência dos investimentos públicos em Educação

Unidade VII

Siope como instrumento de transparência dos investimentos públicos em Educação

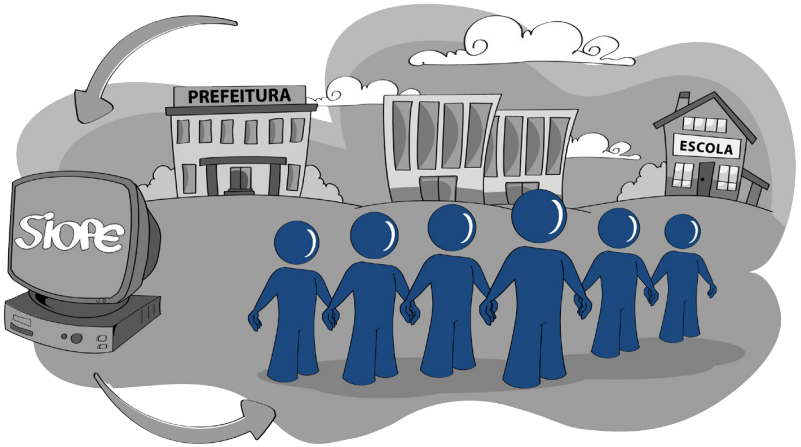

Introdução

É correto afirmar que a utilização de recursos públicos exige a consequente prestação de contas?
O Siope pode ser considerado um instrumento de transparência dos investimentos públicos em educação?
Qual é a relação entre Siope e transparência nas ações públicas?
Você acredita que o Siope favorece o controle social dos investimentos públicos na área educacional?
Que tipos de consulta o sistema permite?
Você sabia que o Siope disponibiliza diversos indicadores que permitem a qualquer pessoa, órgão ou instituição avaliar os investimentos efetuados por todas as unidades federativas em educação?

Estamos chegando ao fim de mais uma jornada de estudos, pois nosso Curso Siope está acabando. Como você pôde acompanhar, em cada unidade estudada anteriormente apresentamos e discutimos inúmeras ideias sobre o Siope. Na primeira unidade, foram expostos elementos como seu conceito, objetivos, características, funcionalidades, o papel do FNDE nesse contexto e a rede de parceria do sistema. Na unidade seguinte, trabalhamos noções de Receitas e Despesas Públicas, os investimentos em educação (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE) e a relação dos mesmos com o Siope. A Unidade III mostrou uma visão geral do Siope, ou seja, as principais fases do sistema, de maneira simplificada e sequencial. As Unidades IV e V tiveram um caráter mais prático, pois nas mesmas foram descritos os processos de preenchimento do Siope Estadual e do Siope Municipal, bem como detalhados os cuidados a serem adotados na inclusão das informações no sistema. A penúltima unidade trabalhou o cálculo da porcentagem de recursos investidos em MDE, a elaboração do Anexo X e algumas orientações sobre os procedimentos necessários para a transmissão de dados disponibilizados pelos estados, Distrito Federal e municípios.

Para esta última unidade, temos expectativas de que, ao concluí-la, você seja capaz de ter respostas objetivas para todas as perguntas colocadas anteriormente e ainda possa:

:: Relacionar os recursos públicos investidos na educação e a necessidade de sua divulgação;

:: Identificar as penalidades impostas aos gestores estaduais, distritais e municipais no caso da não transmissão dos dados do Siope;

:: Perceber o Siope como instrumento que favorece a transparência e o controle social dos investimentos públicos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios na área educacional;

:: Identificar os vários tipos de consultas que o sistema disponibiliza; e

:: Reconhecer a importância dos diversos indicadores educacionais disponibilizados pelo Siope.

7.1. O ato de divulgar as informações declaradas por meio do Siope

Para dar início ao nosso estudo, vamos falar sobre temas que têm surgido cada vez mais em nosso dia a dia e que têm modificado a forma de vermos o papel de nossos governantes: prestar contas e suas implicações com transparência e controle social, bem como a relação desses assuntos com o Siope.

Como você já sabe, todo investimento realizado com recursos públicos exige necessariamente a sua prestação de contas, efetuada devidamente, porque isso é um dever constitucional. A Constituição Federal, em seu artigo 70, parágrafo único, estabelece que:

"Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize e arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária."

? Afinal, o que significa prestar contas?

É simplesmente informar sobre algo pelo qual se é responsável.

? E o que é prestar contas em relação aos investimentos públicos em educação?

Fique atento a este conceito!

É fornecer informações confiáveis, consistentes e relevantes, que possibilitem a comprovação do respeito às normas constitucionais, no que diz respeito aos investimentos na educação pública empreendidos pelos entes governamentais das três esferas (União, estados/Distrito Federal e municípios).

? Quem deve prestar contas?

A prestação de contas dos recursos financeiros da educação deverá ser efetuada pelo Poder Executivo (federal, estadual, distrital ou municipal) responsável por executar esses recursos, de acordo com as normas legais.

? Como deve ser efetuada a prestação de contas dos recursos da educação?

A prestação de contas, depois de aprovada pelos órgãos competentes do Legislativo, deve ser apresentada aos Tribunais de Contas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Em se tratando de recursos transferidos pelo FNDE (Transferências Legais e voluntárias/Convênios), o ente deverá encaminhar a prestação de contas específica para a Autarquia, obedecendo a orientações definidas para cada tipo de recurso (PDDE, Pnate, Pnae, etc.).

? E qual é o papel do Siope nesse contexto?

O sistema não possui envolvimento direto com os processos de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FNDE. Na verdade, o sistema, que tem caráter declaratório, favorece o fornecimento de informações de quanto os governos federal, estadual, distrital e municipal investem, de fato, na educação pública, para toda a sociedade brasileira. Em termos simplificados, **o Siope tem como missão auxiliar na divulgação da aplicação de recursos públicos na área da educação.**

? Quais são as penalidades para o parceiro que não preencher e transmitir o Siope, ou mesmo prestar informações de maneira indevida?

Como já comentamos e está disponível na página do Siope, no sítio do FNDE, o não preenchimento dos dados do sistema acarreta sanções, como, por exemplo, não receber recursos de convênios com órgãos federais. Para relembrar os fundamentos dessa afirmação, leia a informação a seguir:

> "A partir de 1º de janeiro de 2009, o preenchimento completo e atualizado do Siope pelos estados, Distrito Federal e municípios será condição para a celebração de convênios e termos de cooperação com o Ministério da Educação ou órgãos da administração indireta a ele vinculados".
>
> Portaria MEC/CD-FNDE nº 844, art. 3º.

Quando o ente deixa de informar o Siope, conforme comentamos na **Unidade VI – O cálculo do MDE, a produção do Anexo X e a transmissão de dados**, o mesmo terá seu nome registrado no Cadastro Único de Convenentes (CAUC), operacionalizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), tendo seus recursos de convênios bloqueados.

Em relação à inserção de dados incorretos no Siope, como também já comentamos, de acordo com o Código Penal Brasileiro, está previsto que:

> "...o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano."
>
> (Brasil. Código Penal. Título XI- Dos Crimes Contra a Administração Pública, Capítulo I -Dos Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração em Geral, art. 313-A (incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

A pena prevista no Código Penal é de reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

Pelas considerações apresentadas acima, você pode perceber que o preenchimento dos dados do Siope é coisa muito séria e deve ser feito de maneira consciente, com competência e seriedade.

? Mas, qual é a relação entre transparência, controle social, democracia e Siope?

A promoção da transparência pública vem ganhando destaque nos cenários nacional e internacional. É certo que a mesma é uma obrigação legal, imposta aos administradores públicos de cada esfera do poder, os quais devem tornar públicos os atos estatais, obedecendo a um dos princípios constitucionais da Administração Pública, conhecido por "publicidade" (Constituição Federal, art. 37). Neste contexto, o Estado brasileiro tem caminhado firme para aperfeiçoar e fortalecer os mecanismos de combate à corrupção. Prova dessa afirmação foi a aprovação de legislação específica sobre o tema, conforme texto a seguir:

> A transparência será assegurada também mediante: [...]
>
> II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;[...]
>
> [...] os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:
>
> I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
>
> II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários[...].
>
> [...] Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar [...].
>
> Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, art. 48, parágrafo único, incisos I e II.

Vimos então que é de responsabilidade dos poderes executivos (gestores públicos) dar acesso às informações referentes às receitas e despesas (investimentos) em qualquer área, inclusive na educação. Também, a sociedade em geral deve exercer a fiscalização da gestão, para evitar eventuais ilegalidades e mesmo verificar se a destinação dos recursos, além de lícita, tem sido adequada, razoável, moral e eficiente. Para entendermos melhor esse processo, vamos dar uma aprofundada na questão dos "conselhos de controle social".

? O que são os conselhos de controle social? Por que esses conselhos são importantes? Quais são seus objetivos e características? Quando esses conselhos surgiram no Brasil? Existe relação entre conselhos de controle social e o Siope?

7.2. O Siope e os conselhos de controle social

No contexto da sociedade contemporânea, a participação dos cidadãos no desenvolvimento da comunidade em que estão inseridos é um "direito" e uma "responsabilidade". Nesse sentido, durante a década de 80, com o fim da ditadura militar na América Latina, a democracia passou a ser aprofundada pela ampliação de acesso dos setores populares aos atos de gestão do Estado. No caso brasileiro, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, adotou-se no Brasil uma perspectiva de democracia representativa e participativa, incorporando a participação da comunidade, inicialmente, na gestão das políticas públicas nas áreas de saúde e educação. Em decorrência desse marco, diversos mecanismos de participação na gestão das políticas públicas vêm sendo implementados no Brasil, como os conselhos de acompanhamento e controle social, o orçamento participativo, o plebiscito e a iniciativa popular legislativa.

Em termos gerais, podemos considerar "controle social" **a ação fiscalizadora exercida pela sociedade civil sobre o Estado, em relação as políticas públicas**, no sentido de:

:: participar nos processos de planejamento, acompanhamento e verificação da execução (monitoramento), avaliando objetivos, processos e resultados;

:: estabelecer necessidades, identificar interesses, influenciar na definição e controlar e fiscalizar a execução; e

:: acompanhar a gestão dos recursos federais empregados.

Trata-se, na verdade, de uma ação conjunta entre o Estado e a sociedade, em que o eixo central é o compartilhamento de responsabilidades com o objetivo de aumentar a eficácia, a eficiência e a efetividade da execução de políticas e programas governamentais.

O controle social só é possível quando todos os cidadãos compreendem a importância de participar socialmente, ou seja, quando se tornam sujeitos da própria história, "atuantes", e capazes de orientar e fiscalizar as ações do Estado. Tornar o controle social possível envolve as seguintes atitudes:

a) busca de informações oficiais sobre a execução das políticas públicas. No caso da educação, podem ser acessados sítios como o da Presidência da República (www.presidencia.gov.br), do Ministério da Educação (www.mec.gov.br), do FNDE (www.fnde.gov.br), do Inep (www.inep.gov.br), entre outros;

b) acompanhamento efetivo da execução das políticas públicas em seu estado ou município; e

c) participação em conselhos de acompanhamento e controle social.

Os conselhos de controle social são mecanismos criados por legislação específica, que estabelece sua composição, o conjunto de suas atribuições e a forma pela qual suas competências serão exercidas. Suas principais características são:

a) formação plural: permite a participação de pessoas de qualquer crença religiosa, etnia, filiação partidária, convicção filosófica, contando, assim, com a representação dos vários atores que constituem a sociedade brasileira;

b) representação do Estado e da sociedade civil: os conselhos devem ser compostos por conselheiros representantes do Estado e da sociedade civil;

c) natureza deliberativa: capacidade própria de decidir sobre a formulação, controle, fiscalização, supervisão e avaliação das políticas públicas, inclusive nos assuntos referentes à definição e aplicação do orçamento, como instituição máxima de decisão;

d) natureza consultiva: tem caráter de assessoramento, exercido por meio de pareceres aprovados pelos membros, respondendo a consultas do governo e da sociedade;

e) função fiscalizadora: competência para fiscalizar o cumprimento das normas e a legalidade de ações;

f) função mobilizadora: situa o conselho numa ação efetiva de mediação entre o governo e a sociedade.

Na área educacional, podem ser citados como exemplos de conselhos de controle social os conselhos de educação, os conselhos escolares, os conselhos de Alimentação Escolar e os conselhos do Fundeb. Nesse sentido, é necessário que a sociedade participe de forma ativa, por meio do acompanhamento, monitoramento e controle das ações da administração pública, valendo-se desses conselhos como importantes mecanismos de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cidadania.

Quanto ao Siope, esses conselhos devem utilizar as informações disponibilizadas pelo sistema para:

:: acompanhar os investimentos públicos específicos em educação efetuados pela União, estados, Distrito Federal e municípios;

:: fiscalizar se o Poder Executivo local está cumprindo a determinação legal referente à vinculação constitucional de impostos e transferências à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; e

:: denunciar os gestores em caso de desvio ou má utilização de recursos públicos.

Não podemos esquecer que:

> "O principal objetivo do Siope é levar ao conhecimento da sociedade o quanto as três esferas de governo investem efetivamente em educação no Brasil, fortalecendo, assim, os mecanismos de controle social dos gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino." Página do Siope, sítio do FNDE (www.fnde.gov.br)

? Quais os tipos de informações, que o sistema oferece? Qualquer pessoa pode obter informações sobre os investimentos públicos na educação por meio do Siope? Como estas informações podem ser utilizadas? Que tipo de pesquisa o cidadão comum pode fazer?

7.3. Consultas disponíveis na página do Siope

Ao falarmos sobre consultas em relação aos investimentos públicos em educação, o Siope oferece dois caminhos para a obtenção das informações: dentro do sistema (Siope Estadual e Siope Municipal) e na página do Siope, no sítio do FNDE.

7.3.1. Para o público interno

Primeiramente, temos que definir, de maneira clara, quem é considerado "público interno" no âmbito do Siope. Para o FNDE, o público interno do sistema é formado pelo parceiro, no estado, DF ou município, que detém senha distribuída pela Autarquia e que seja responsável pela disponibilização dos dados no sistema. Nesse caso específico, as informações quanto aos investimentos na área educacional são destinadas ao usuário e são restritas ao ente (estado/DF ou município) a respeito do qual elas estão sendo registradas. Para ter acesso, o usuário, quer no Siope Estadual ou no Siope Municipal, deverá clicar no menu "Relatórios", como indicado abaixo:

Figura 198: Menu Relatórios

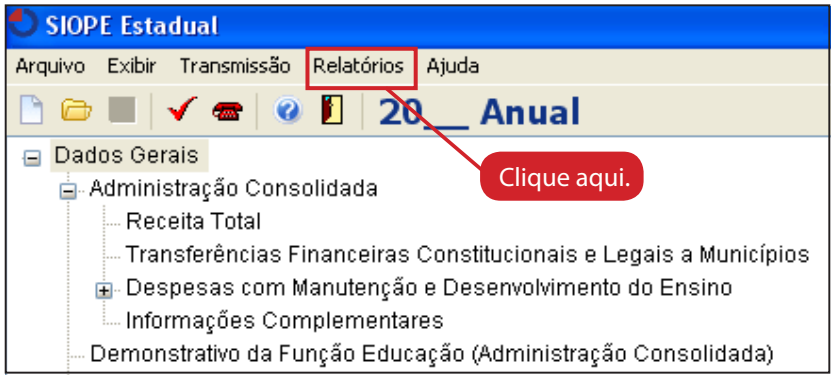

As informações disponíveis dizem respeito aos quadros resumo que são produzidos a partir das várias informações lançadas no sistema. Você poderá escolher, com um simples clique, entre algumas opções: Demonstrativo do Fundeb, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, número de matrículas, Indicadores, quadro consolidado de receitas e despesas.

Figura 199: Informações disponíveis

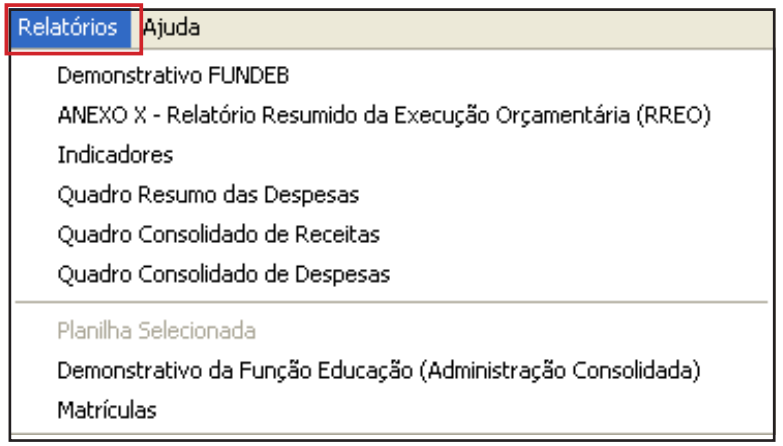

Todos esses relatórios estão disponíveis no sistema local, ou seja, no Siope que foi copiado para seu computador, estando à disposição do usuário para permitir a conferência das informações digitadas, e devem estar de acordo com o balanço geral do ente. Não podemos deixar de registrar, por exemplo, que o relatório Anexo X do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) fornece, no item relativo aos investimentos em MDE, o percentual aplicado por cada ente.

Fique atento!

É importante lembrar que, se o percentual mínimo a ser investido (25% das receitas resultantes de impostos) não for atingido, o ente terá os recursos de convênios com órgãos federais (transferências voluntárias) bloqueados.

7.3.2. Para o público externo

Para o FNDE, o "público externo" do Siope é composto por todos que acompanham o desenvolvimento da educação em nosso país (pessoas, conselhos, órgãos, instituições, organismos internacionais, ONGs, etc.), inclusive no quesito financiamento. Nesse sentido, é fundamental esclarecer que não somente os conselhos e órgãos oficiais possuem o privilégio de obter informações em relação aos investimentos públicos efetuados com educação pelas três esferas de governo (federal, estadual/DF e municipal). Qualquer cidadão comum pode ter acesso às informações, pois para tal não é necessária a utilização de senha de acesso.

Agora, vamos ver passo a passo o acesso às informações disponibilizadas pelo Siope:

Acesse o portal do FNDE (www.fnde.gov.br) e localize os atalhos de acesso à página do Siope. Clique em um deles e vá para a página do sistema.

Figura 200: Caminho para a página do Siope

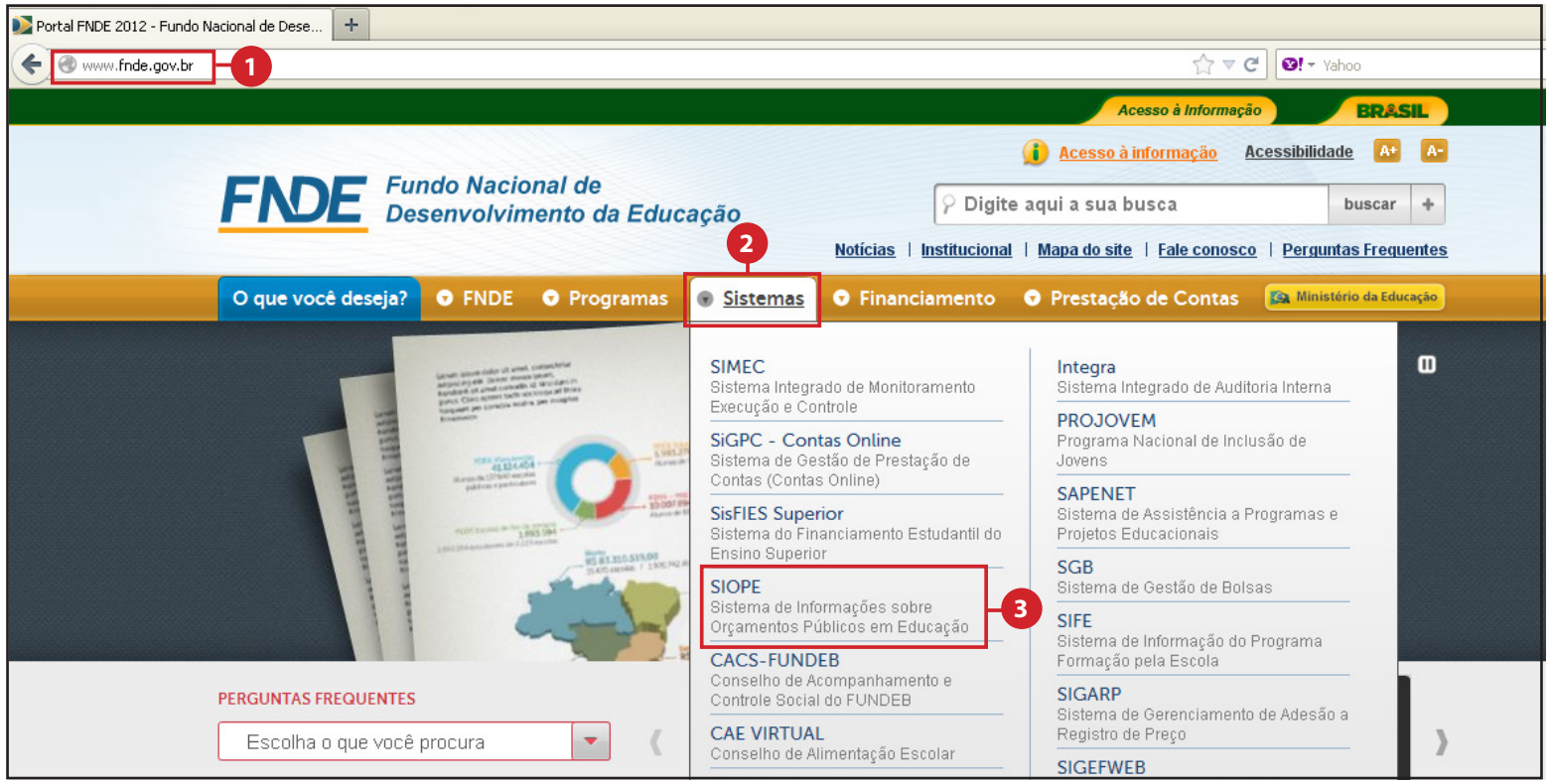

Localize, na página do Siope, os atalhos que dão acesso às informações disponibilizadas pelo sistema (Relatórios), conforme apresentado a seguir:

Figura 201: Menus de acesso às informações

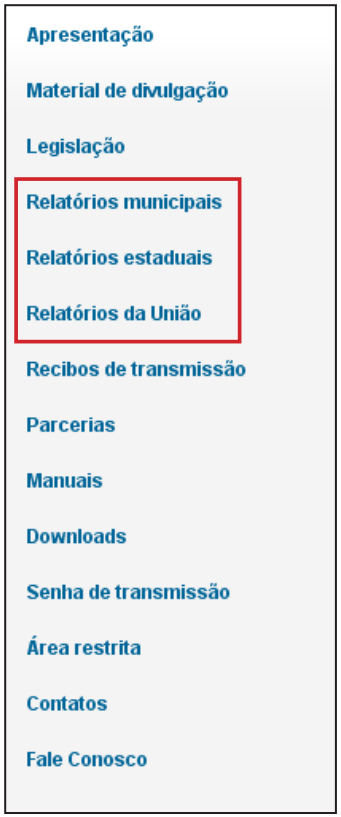

A título de exemplo, ao clicar em "Relatórios Municipais", surgirá na tela uma relação de relatórios que poderão ser consultados ou impressos, conforme figura ao lado:

Figura 202: Lista de "Relatórios Municipais"

Dos relatórios disponíveis na página do Siope, são considerados de destaque os seguintes:

:: Situação de entrega dos municípios;
:: Municípios transmitidos por UF;
:: Municípios que não transmitiram;
:: Dados informados pelos municípios;
:: Demonstrativo Fundef/Fundeb;
:: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)/Anexo X;
:: Demonstrativo da função educação;
:: Indicadores;
:: Quadro de Resumo de Despesas.

Você pode observar que o Siope oferece um leque de relatórios, não é verdade? Esses relatórios podem auxiliar o processo de controle social? Por meio desses relatórios você poderá acompanhar mais de perto os investimentos em educação de seu estado ou município?

Nas próximas páginas, discutiremos essas questões. A nossa proposta é que, a partir de agora, conheçamos esses relatórios. Vamos dar uma olhada primeiramente no Relatório de **"Situação de Entrega"**.

7.3.2.1. Situação de entrega dos municípios

Para acessar este relatório, basta clicar nesse nome, na lista de relatórios municipais disponíveis.

Figura 203: Acessando o Relatório Situação de entrega dos municípios

O próximo passo é selecionar a UF, para poder visualizar o citado relatório.

Figura 204: Acesso ao Relatório de Situação de Entrega dos Municípios

Figura 205: Situação de Entrega dos Municípios do Acre

Código	Município	Período							
		2005 Anual	2006 Anual	2007 Anual	2008 Anual	2009 Anual	2010 Anual	2011 Anual	2012 Anual
120001	Acrelândia	X	X	X	X	X	X	X	
120005	Assis Brasil	X	X	X	X	X	X		
120010	Brasiléia	X	X	X	X	X	X	X	
120013	Bujari	X	X	X	X	X	X		
120017	Capixaba	X	X	X	X	X	X		
120020	Cruzeiro do Sul	X	X	X	X	X	X	X	
120025	Epitaciolândia	X	X	X	X	X	X	X	
120030	Feijó	X	X	X	X	X	X		

Esse relatório apresenta a lista de municípios que efetuaram a transmissão anual do Siope do estado do Acre. Você pode perceber que o primeiro município (Acrelândia), em todos os anos, tem um "X". Isso significa que o citado ente transmitiu o Siope de 2005 até 2011 e está em situação regular, até a presente data.

Se observarmos o mesmo tipo de relatório **(Relatório de Entrega)** do Siope do Estado do Pará, é possível perceber que, na frente dos municípios de Bom Jesus do Tocantins e Canaã dos Carajás, na coluna referente ao ano de 2008, surge a sigla **SB (Sem Balanço)**, isto é, estes dois entes não efetuaram a transmissão em 2008. É importante salientar que esses dois municípios passaram o ano em questão com irregularidades em relação ao sistema, negativado no CAUC e com os recursos de transferências voluntárias (Convênios) com órgãos federais bloqueados. No momento em que esses municípios transmitiram os dados de 2009 e comprovaram o cumprimento da vinculação constitucional com educação (25%), a situação voltou a estar regular.

Figura 206: Situação de Entrega dos Municípios do Estado do Pará

Código	Município	Período							
		2005 Anual	2006 Anual	2007 Anual	2008 Anual	2009 Anual	2010 Anual	2011 Anual	2012 Anual
150010	Abaetetuba	X	X	X	X	X	X	X	
150013	Abel Figueiredo	X	X	X	X	X	X	X	
150020	Acará	X	X	X	X	X	X		
150030	Afuá	X	X	X	X	X	X	X	
150034	Água Azul do Norte	X	X	X	X	X	X	X	
150040	Alenquer	X	X	X	X	X	X	X	
150050	Almeirim	X	X	X	X	X	X		
150060	Altamira	X	X	X	X	X	X	X	
150070	Anajás	X	X	X	X	X	X	X	
150157	Bom Jesus do Tocantins	X	X	X	SB	X	X	X	
150160	Bonito	X	X	X	X	X	X	X	
150170	Bragança	X	X	X	X	X	X	X	
150172	Brasil Novo	X	X	X	X	X	X	X	
150175	Brejo Grande do Araguaia	X	X	X	X	X	X	X	
150178	Breu Branco	X	X	X	X	X	X	X	
150180	Breves	X	X	X	X	X	X	X	
150190	Bujaru	X	X	X	X	X	X	X	
150195	Cachoeira do Piriá								
150200	Cachoeira do Arari	X	X	X	X	X	X	X	
150210	Cametá	X	X	X	X	X	X		
150215	Canaã dos Carajás	X	X	X	SB	X	X	X	
150220	Capanema	X	X	X	X	X	X	X	

Observação:

Necessariamente, o ente, para estar em situação regular no CAUC, precisa transmitir o Siope e comprovar, por meio deste, o cumprimento do mínimo constitucional de 25% em MDE.

Agora que você já entendeu a questão do Relatório "Situação de Entrega", precisamos esclarecer que todo ente, ao apresentar a situação "SB", deverá justificá-la no sistema. Como exemplo, vamos ver o caso dos municípios de Galinhos e Guamaré, no Rio Grande do Norte.

Figura 207: Situação de Entrega de alguns Municípios do Estado do Rio Grande do Norte

Relatório de Situação de Entrega dos Municípios

UF: Rio Grande do Norte

Ordenar: Código Nome

Consultar

Legenda

X: Declaração transmitida

Em branco: Não entregou declaração

SB: Sem Balanço

Atenção

A partir do ano de 2009 os municípios poderão visualizar os esclarecimentos da declaração de dados transmitidos ao SIOPE, clicando no ícone 'X'.

UF: Rio Grande do Norte

Código	Município	Período							
		2005 Anual	2006 Anual	2007 Anual	2008 Anual	2009 Anual	2010 Anual	2011 Anual	2012 Anual
240010	Acari	X	X	X	X	X	X	X	
240020	Açu	X	X	X	X	X	X	X	
240030	Afonso Bezerra	X	X	X	X	X	X	X	
240040	Água Nova	X	X	X	X	X	X	X	
240050	Alexandria	X	X	X	X	X	X	X	
240410	Galinhos				SB	X	X		
240420	Goianinha	X	X	X	X	X	X	X	
240430	Governador Dix-Sept Rosado	X	X	X	X	X	X		
240440	Grossos	X	X	X	X	X	X	X	
240450	Guamaré				SB	X	X	X	
240460	Ielmo Marinho	X	X	X	X	X	X	X	

O citado município não efetuou a transmissão do Siope em 2008. Em relação ao município de Guamaré, o Poder Executivo, responsável por preencher as tabelas do sistema e transmitir os dados, precisou justificar-se no próprio sistema, fato que já comentamos nas unidades IV (Siope Estadual) e V (Siope Municipal).

Figura 208: Justificativa de não transmissão do Siope 2008 – Município de Guamaré/Rio Grande do Norte

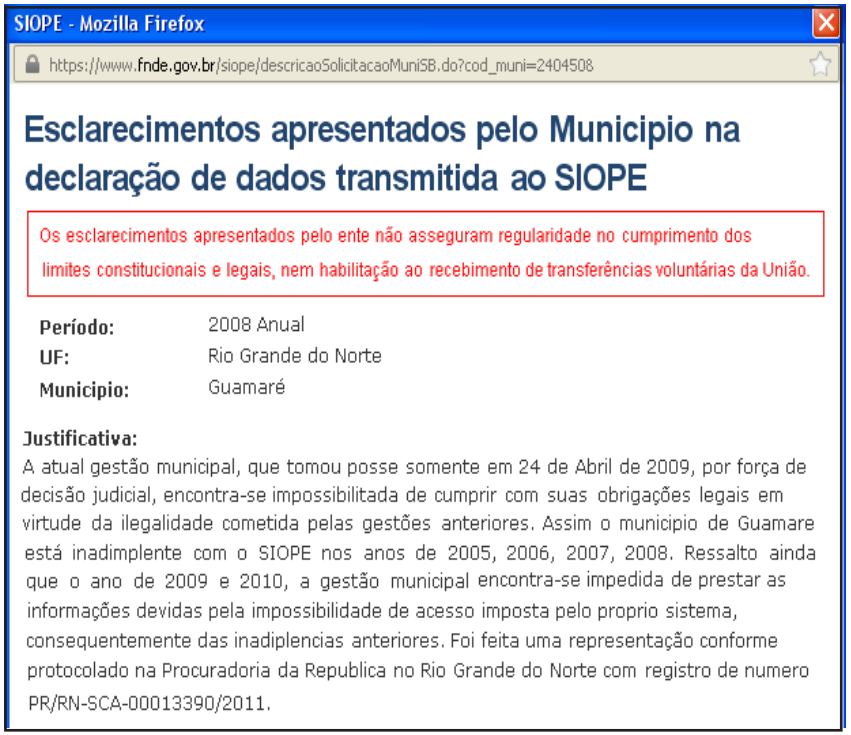

Após termos olhado o Relatório "Situação de Entrega dos Municípios", veremos outros relatórios que permitem o acompanhamento da transmissão do Siope.

Qual a função do Relatório "Municípios transmitidos por UF"? E do Relatório "Dados informados pelo município"? Qual a relação dos dados informados pelo município e os programas do FNDE?

7.3.2.2. Municípios transmitidos por UF

O caminho para acessar este relatório já é conhecido por você, cursista. Basta acessar a página do Siope, clicar primeiramente em Relatórios Municipais e depois no relatório em questão, escolhendo o ano e clicando em "consultar". Após essas ações, você visualizará a lista dos vinte e seis estados brasileiros e o número de municípios que efetuaram o preenchimento e a transmissão dos dados do Siope. De posse desses dados, em um primeiro momento, confirme se seu estado está OK com o Siope (100% de municípios transmitiram). Caso seu esteja com a situação de entrega inferior aos 100%, recomendamos a você, cursista, confirmar se seu município transmitiu os dados, acessando a opção "situação de entrega".

Figura 209: Escolha do Relatório "Municípios transmitidos por UF"

Figura 210: Seleção do período

Figura 211: Cópia do relatório

Código	UF	Municípios		População	
		Total	Transmitidos	Total	Transmitidos
11	Rondônia	52	50 (96,15 %)	1.576.423	1.549.999 (98,32 %)
12	Acre	22	15 (68,18 %)	746.375	652.362 (87,40 %)
13	Amazonas	62	50 (80,64 %)	3.538.359	3.251.481 (91,89 %)
14	Roraima	15	13 (86,66 %)	460.157	432.754 (94,04 %)
15	Pará	143	104 (72,72 %)	7.688.531	6.511.871 (84,69 %)
16	Amapá	16	15 (93,75 %)	684.301	673.010 (98,34 %)
17	Tocantins	139	127 (91,36 %)	1.400.813	1.336.272 (95,39 %)
21	Maranhão	217	198 (91,24 %)	6.645.665	6.348.236 (95,52 %)
22	Piauí	224	188 (83,92 %)	3.140.213	2.795.133 (89,01 %)
23	Ceará	184	180 (97,82 %)	8.530.058	8.503.206 (99,68 %)
24	Rio Grande do Norte	167	144 (86,22 %)	3.198.572	2.959.794 (92,53 %)
25	Paraíba	223	208 (93,27 %)	3.791.200	3.575.163 (94,30 %)
26	Pernambuco	184	177 (96,19 %)	8.862.129	8.700.277 (98,17 %)
27	Alagoas	102	83 (81,37 %)	3.143.338	2.759.586 (87,79 %)
28	Sergipe	75	74 (98,66 %)	2.089.783	2.058.696 (98,51 %)
29	Bahia	417	375 (89,92 %)	14.097.333	13.348.829 (94,69 %)
31	Minas Gerais	853	807 (94,60 %)	19.728.252	19.298.258 (97,82 %)
32	Espírito Santo	78	76 (97,43 %)	3.547.013	3.510.910 (98,98 %)
41	Paraná	399	389 (97,49 %)	10.512.151	10.428.568 (99,20 %)
42	Santa Catarina	293	284 (96,92 %)	6.316.906	6.203.902 (98,21 %)
43	Rio Grande do Sul	497	493 (99,19 %)	10.732.770	10.724.668 (99,92 %)
50	Mato Grosso do Sul	78	78 (100,00 %)	2.477.504	2.477.504 (100,00 %)
51	Mato Grosso	141	136 (96,45 %)	3.075.862	3.044.416 (98,97 %)
52	Goiás	246	235 (95,52 %)	6.080.588	6.028.613 (99,14 %)
Total		**5.564**	**5.213 (93,69 %)**	**189.763.825**	**184.486.092 (97,21 %)**

7.3.2.3. Dados informados pelos municípios

Para acessar este relatório, basta que o interessado entre na página do Siope, clique em "Relatórios Municipais" e em "Dados informados pelos Municípios". Na nova tela aberta, efetue a escolha do ano, UF e município a ser pesquisado. Será disponibilizado um conjunto de subfunções a serem escolhidas e, ainda, a opção "Receita Total".

Figura 212: Escolha do Relatório "Dados informados pelo Município"

Figura 213: Seleção de dados

Figura 214: Relatório Receita Total do Município de Acrelândia/AC

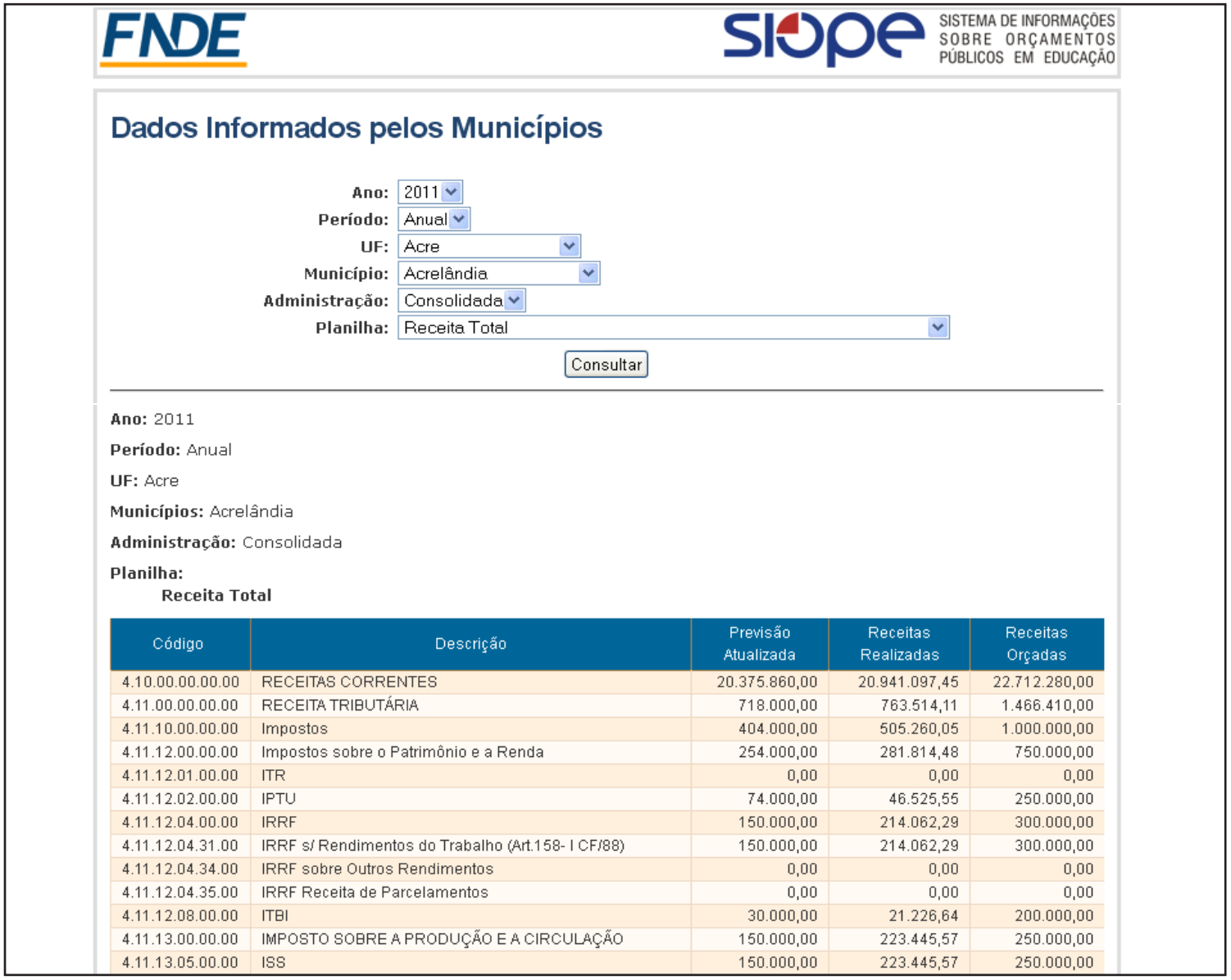

FNDE

SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Dados Informados pelos Municípios

Ano: 2011
Período: Anual
UF: Acre
Município: Acrelândia
Administração: Consolidada
Planilha: Receita Total

Consultar

Ano: 2011

Período: Anual

UF: Acre

Municípios: Acrelândia

Administração: Consolidada

Planilha:

Receita Total

Código	Descrição	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Receitas Orçadas
4.10.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	20.375.860,00	20.941.097,45	22.712.280,00
4.11.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	718.000,00	763.514,11	1.466.410,00
4.11.10.00.00.00	Impostos	404.000,00	505.260,05	1.000.000,00
4.11.12.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	254.000,00	281.814,48	750.000,00
4.11.12.01.00.00	ITR	0,00	0,00	0,00
4.11.12.02.00.00	IPTU	74.000,00	46.525,55	250.000,00
4.11.12.04.00.00	IRRF	150.000,00	214.062,29	300.000,00
4.11.12.04.31.00	IRRF s/ Rendimentos do Trabalho (Art.158- I CF/88)	150.000,00	214.062,29	300.000,00
4.11.12.04.34.00	IRRF sobre Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00
4.11.12.04.35.00	IRRF Receita de Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
4.11.12.08.00.00	ITBI	30.000,00	21.226,64	200.000,00
4.11.13.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	150.000,00	223.445,57	250.000,00
4.11.13.05.00.00	ISS	150.000,00	223.445,57	250.000,00

Em relação ao Relatório "Receita Total", observa-se que a conta 4.17.21.35.00.00 refere-se às transferências de recursos do FNDE que se subdividem em Transferência do Salário-Educação, PDDE, Pnae, Pnate e refere-se ainda à receita realizada, bem como aos valores orçados para o exercício seguinte.

Figura 215: Transferências Correntes do FNDE

Código	Descrição	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Receitas Orçadas
4.17.21.34.00.00	Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
4.17.21.35.00.00	Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Des. da Educ. - FNDE	810.000,00	543.691,01	810.000,00
4.17.21.35.01.00	Transferências do Salário Educação	70.000,00	119.395,38	70.000,00
4.17.21.35.02.00	Transferências Diretas do FNDE ao PDDE	20.000,00	8.703,90	20.000,00
4.17.21.35.03.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNAE	300.000,00	170.040,00	200.000,00
4.17.21.35.04.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNATE	200.000,00	140.540,40	210.000,00
4.17.21.35.05.00	Programa de Formação de Profissionais - PROJOVEM Urbano e Campo	0,00	0,00	0,00
4.17.21.35.06.00	Programa da Escolaridade e Qualificação Profissional - PROJOVEM Urbano e Campo	0,00	0,00	0,00
4.17.21.35.07.00	Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos - BRALF	3.000,00	2.231,24	3.000,00
4.17.21.35.99.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	217.000,00	102.780,09	307.000,00

Paralelamente no sítio da Autarquia, você poderá acessar a opção de "Consulta - Liberação de Recursos", conforme as seguintes orientações:

a) Acesse a página do FNDE:

Figura 216: Endereço do sítio do FNDE

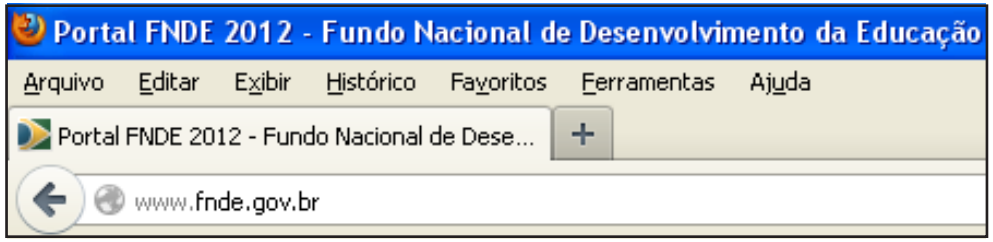

b) Busque a opção "Consultas on-line", no final da página principal, à direita, e clique em "Liberação de Recursos".

Figura 217: Consultas on-line – Liberação de Recursos

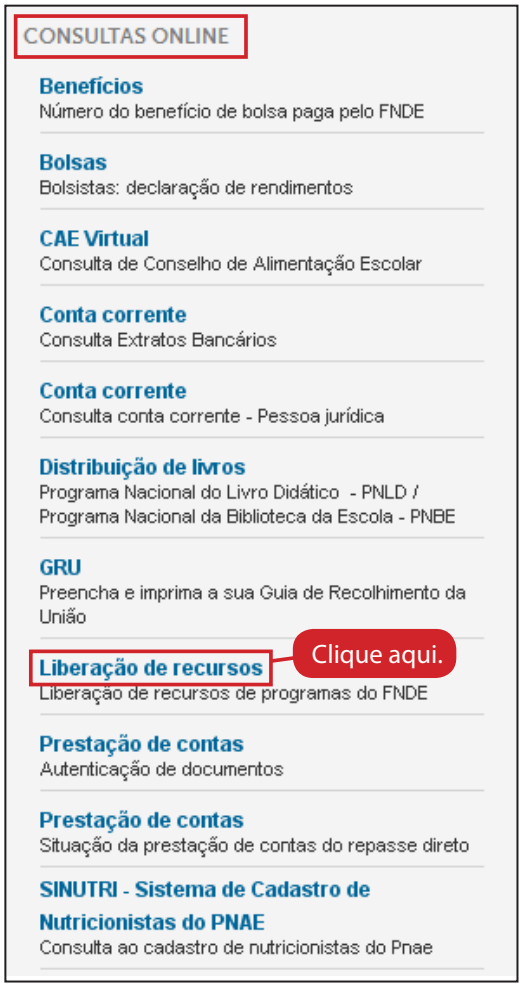

c) Na tela que se abre a seguir, efetue as seguintes escolhas: Ano, UF, Município e Tipo de Entidade (Prefeitura ou, no caso de governos estaduais, a opção será Órgão Estadual e/ou Secretaria Estadual de Educação).

Figura 218: Seleção de dados

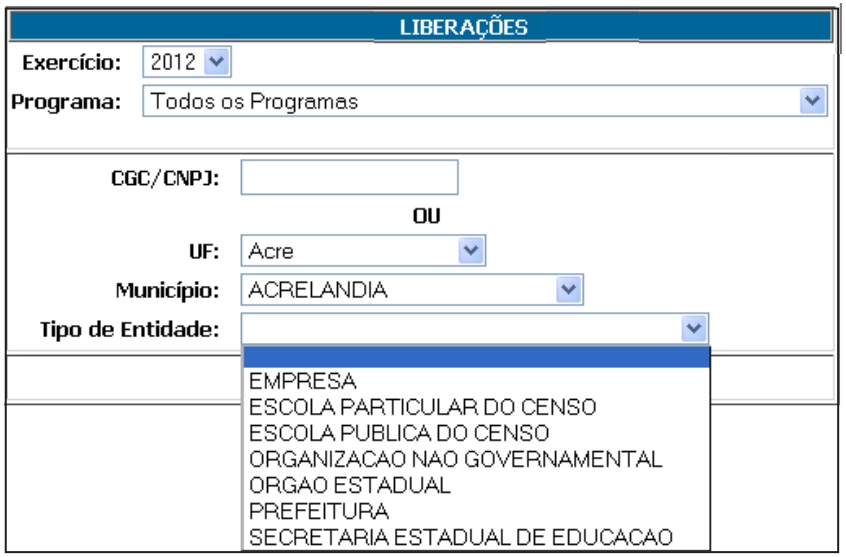

Figura 219: Solicitação de abertura de planilha de dados

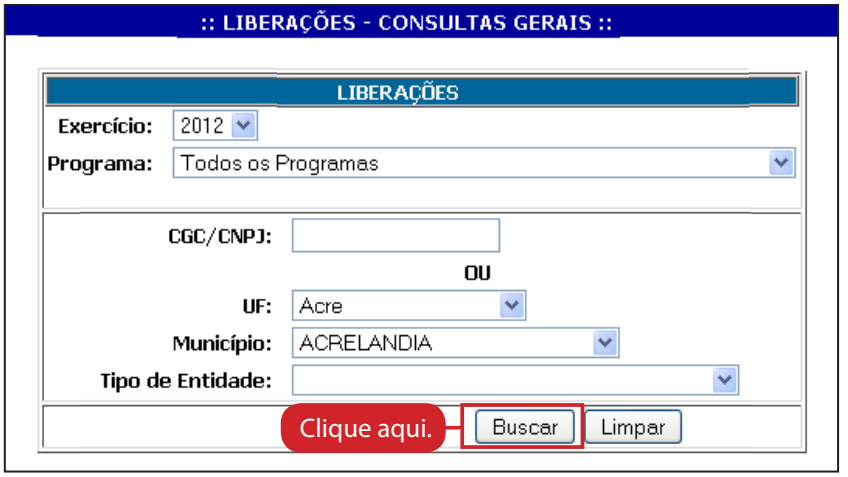

d) Clicando em "Buscar", será disponibilizada uma planilha com todas as transferências constitucionais e voluntárias liberadas pelo FNDE, no exercício solicitado, inclusive com dados como data, número da ordem bancária, valor transferido, identificação do Programa, nome do banco, números da Agência e conta corrente.

Figura 220: Planilha Recursos Liberados pelo FNDE/Programas

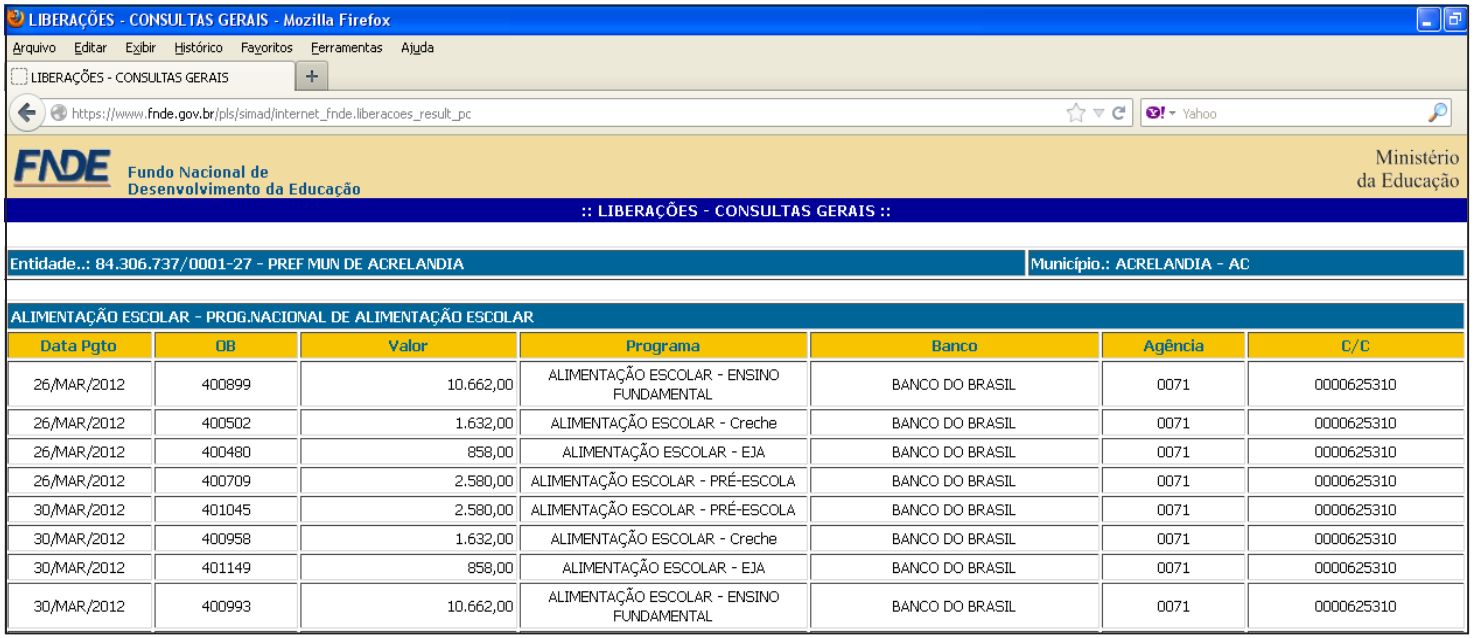

Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
26/MAR/2012	400899	10.662,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0071	0000625310
26/MAR/2012	400502	1.632,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	0071	0000625310
26/MAR/2012	400480	858,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	0071	0000625310
26/MAR/2012	400709	2.580,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	0071	0000625310
30/MAR/2012	401045	2.580,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	0071	0000625310
30/MAR/2012	400958	1.632,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	0071	0000625310
30/MAR/2012	401149	858,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	0071	0000625310
30/MAR/2012	400993	10.662,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	0071	0000625310

Como você poderá usar todas essas informações? Qual é a principal finalidade de estarmos disponibilizando para você esses caminhos?

Certamente, se o gestor municipal, um conselheiro, ou mesmo o cidadão comum tiver conhecimento do valor orçado da Receita Total para o exercício seguinte (por exemplo, 2011), por meio do Relatório do Siope "Dados Informados pelo Município"/"Receita Total", que vimos anteriormente, e os recursos transferidos pelo FNDE no ano anterior (2010), apresentados acima, é possível realizar um planejamento ou acompanhamento das ações educacionais a serem realizadas em seu município/estado, uma vez que é possível saber as datas prováveis dos depósitos e os valores a serem creditados pelo FNDE.

Procedimento idêntico pode ser observado com relação aos convênios firmados com a Autarquia, entre eles, destaca-se, ProInfância, ReestFísica, Caminho da Escola, Brasil Alfabetizado, ProJovem, etc.

Figura 221: Outras consultas possíveis – Receita total - Transferências de capital/FNDE

Data Pgto	OB	Valor	Parcela	Programa	Banco	Agência	C/C
01/NOV/2012	685266	1.377.360,00	001	CAMINHO DA ESCOLA - ÔNIBUS PRONACAMPO	BANCO DO BRASIL	4158	0000109398
01/NOV/2012	685175	132.000,00	001	CAMINHO DA ESCOLA - Ônibus Acessível	BANCO DO BRASIL	4158	0000109398
01/NOV/2012	685227	23.800,00	001	INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR MOBILIÁRIO	BANCO DO BRASIL	4158	0000109398
Total:		1.533.160,00					

Se você já observou, o Relatório "Receita Total" segundo a natureza disponibiliza a todos os interessados (órgãos de controle, gestores, controle social e cidadão comum) a lista detalhada dos recursos que o ente federado arrecada de impostos e recebe de transferências da União, dos estados e municípios.

O sistema também permite acesso ao Relatório "Despesa Total com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, segundo a natureza". De posse dele, você terá acesso aos valores aplicados em obras, instalações, material permanente, material de consumo, serviços de terceiros, etc.

Desse modo, você, usuário, e também qualquer representante dos conselhos de controle social, inclusive do Fundeb, pode saber quanto o ente aplicou em material de consumo e permanente (equipamentos) para atender as necessidades das escolas de sua rede de ensino.

Figura 222: Acesso ao Relatório Dados Informados pelos Municípios - A

Figura 223: Acesso ao Relatório Dados Informados pelos Municípios – B

Figura 224: Planilha Dados Informados pelos Municípios

Ano: 2011
Período: Anual
UF: Acre
Municípios: Acrelândia
Administração: Consolidada
Planilha:
Consolidado de Despesa

Código	Descrição	Dotação Atualizada	Desp. Empenhadas	Desp. Liquidadas	Desp. Pagas	Desp. Orçadas
3.30.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.003.350,00	7.678.735,62	7.652.112,73	7.564.987,28	9.322.630,00
3.31.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.667.780,00	5.586.822,81	5.586.822,81	5.560.929,50	6.783.280,00
3.31.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.667.780,00	5.586.822,81	5.586.822,81	5.560.929,50	6.783.280,00
3.31.90.01.00.00	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.31.90.03.00.00	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.31.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.31.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

No exemplo anterior, você pôde visualizar uma parte da planilha que fornece informações detalhadas sobre os investimentos realizados na Educação Infantil pelo município de Acrelândia, no estado do Acre. Mas não somente essas informações são fornecidas pelo relatório "Dados fornecidos pelos Municípios".

Para você poder ter ciência da grandeza do Siope, o sistema disponibiliza relatórios com todas as subfunções da educação, inclusive aquelas que não entram no cálculo de MDE, bem como as que entram no cálculo.

Figura 225: Caminho para Relatórios das Subfunções

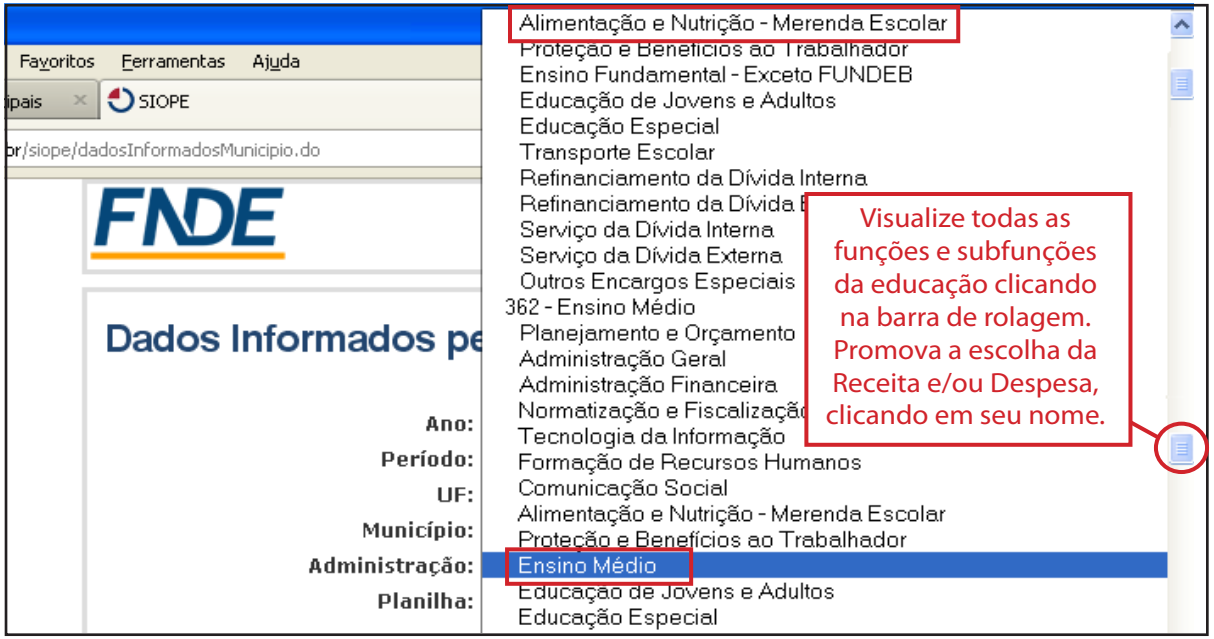

7.3.2.4. Demonstrativo do Fundeb

Qual a função desse Relatório?
Por que ele é importante para os conselheiros do Fundeb e para o cidadão comum?

Agora, vamos dar uma olhada no relatório do Fundeb também do Município de Acrelândia, do Estado do Acre. O sistema gera um relatório automático, em que é possível ter uma visão da receita do Fundo, inclusive dos investimentos realizados e dos percentuais aplicados (60% e 40%).

Figura 226: Acesso ao Relatório Demonstrativo Fundef/Fundeb

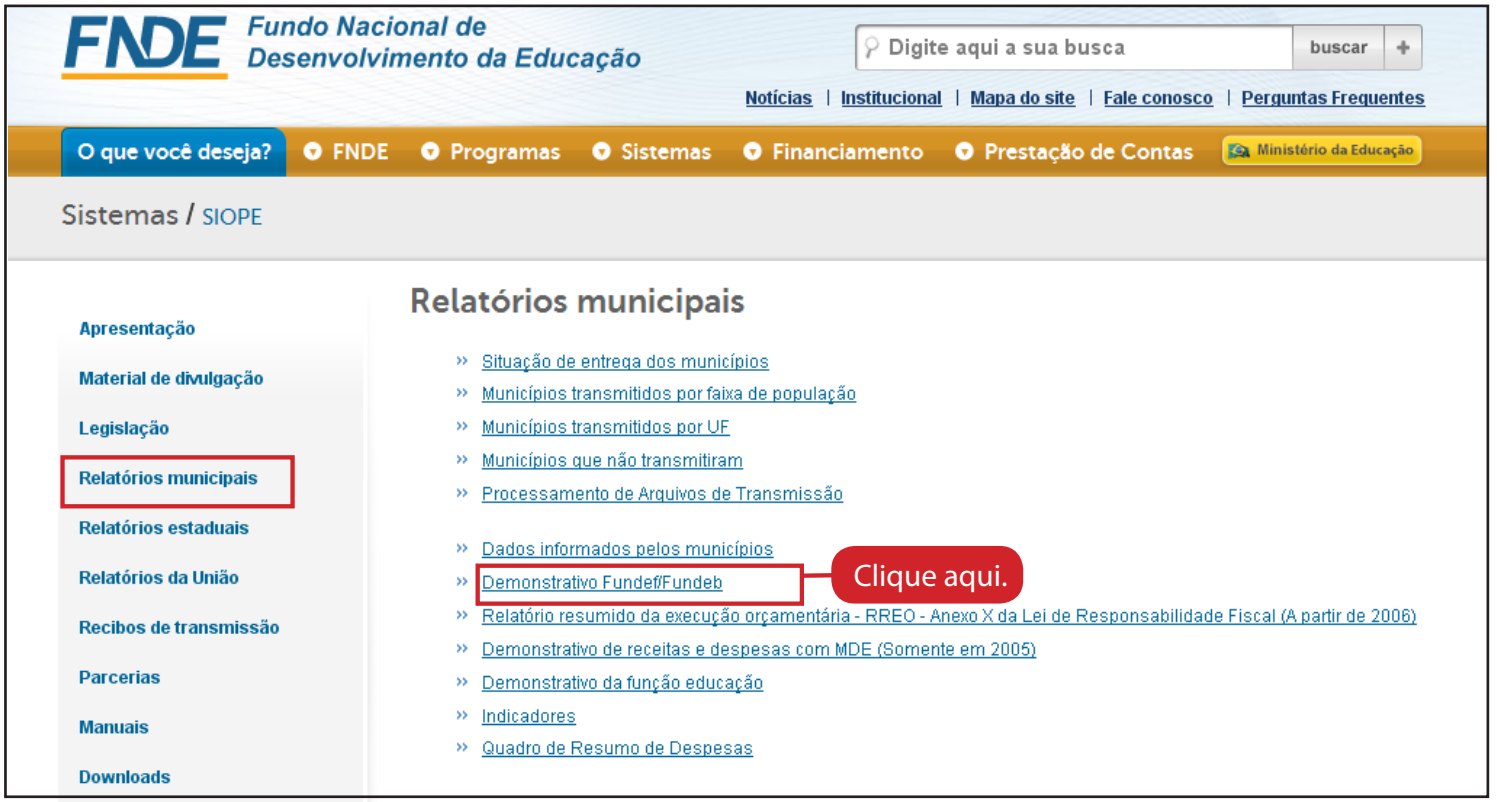

Figura 227: Acesso ao Relatório Demonstrativo Fundef/Fundeb

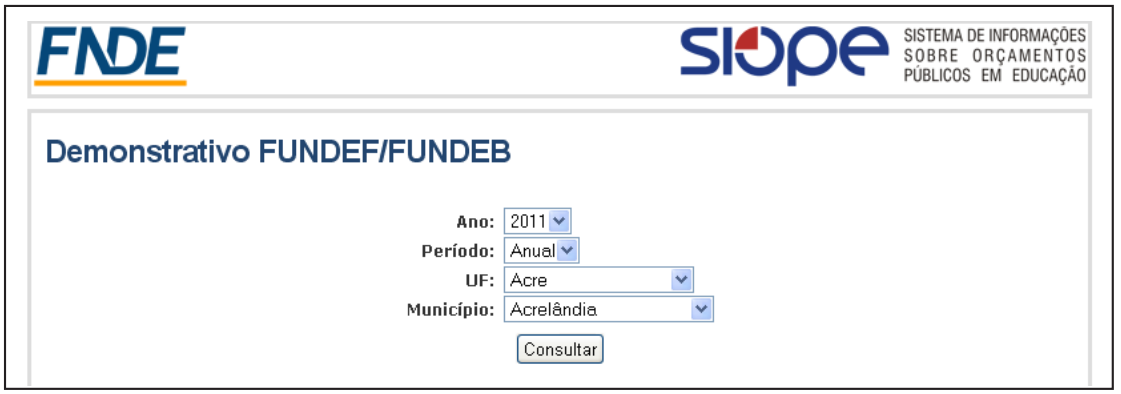

Figura 228: Relatório Demonstrativo Fundef/Fundeb

Acrelândia - Acre
Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
Período de Referência - 2011

R$ 1,00

RECEITAS DO FUNDEB	RECEITAS REALIZADAS
1 - RECEITAS	**6.712.300,46**
1.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB - código 4.17.24.01.00.00	6.687.641,83
1.2 - Complementação da União ao FUNDEB - código 4.17.24.02.00.00	0,00
1.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB - código 4.13.25.01.02.00	24.658,63

DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA EMPENHADA
2 - Pagamento dos Profissionais do Magistério	**4.436.538,76**
2.1 - 361 - Ensino Fundamental	4.436.538,76
2.2 - 365 - Educação Infantil	0,00
3 - Outras Despesas	**2.266.525,17**
3.1 - 361 - Ensino Fundamental	1.469.857,97
3.2 - 365 - Educação Infantil	796.667,20
4 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	**6.703.063,93**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
5 - Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira de Recursos	0,00
5.1 - Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB - 60%	0,00
5.2 - Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino - 40%	0,00
6 - Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB	0,00
6.1 - Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB - 60 %	0,00
6.2 - Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB - 40 %	0,00
7 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (5 + 6)	0,00

LIMITES DE APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA	VALOR
8 - Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício (60% de (1 - 5.1 - 6.1))	4.027.380,27
9 - Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (40% de (1 - 5.2 - 6.2))	2.684.920,18

TOTAL APLICADO	PERCENTUAL
10 - Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício [((2 - 5.1 - 6.1) / 1) x 100]	66,09 %
11 - Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino [((3 - 5.2 - 6.2) / 1) x 100]	33,76 %

Fonte: Balanço do Município
Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.

Observe detalhadamente o "Quadro Demonstrativo de Receitas e Despesas do Fundeb". Ele resume os recursos recebidos, o valor da Complementação da União, os recursos decorrentes das aplicações financeiras, as despesas segundo a atuação prioritária (por exemplo, municípios devem atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental), as normas legais do Fundo (aplicar, no mínimo, 60% na valorização dos profissionais do magistério, e o restante em outras ações de MDE) e os limites de aplicação prioritária em valor e percentual. Por outro lado, o Siope disponibiliza no relatório "Dados Informados pelo Município" as despesas detalhadas com o Ensino Fundamental e a Educação Infantil segundo a natureza. Como exemplo, observe a planilha parcial "Dados Informados/361 Ensino Fundamental- Exceto Fundeb", do Município de Acrelândia e perceba que as despesas com pessoal e encargos sociais apresentam um conjunto de subcontas, entre as quais: aposentadorias, pensões, contratação por tempo determinado, vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais, salário-família, etc. Não podemos esquecer que o mesmo acontece com as demais contas de natureza de despesas, tais como material de consumo, serviços de terceiros, investimentos, entre outras.

Figura 229: Acesso ao Relatório Dados Informados pelos Municípios – A

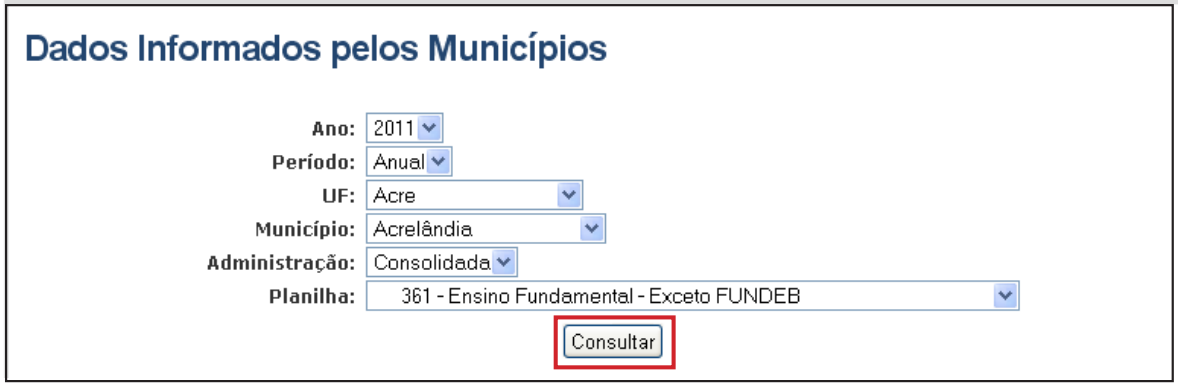

Figura 230: Acesso ao Relatório Dados Informados pelos Municípios – B

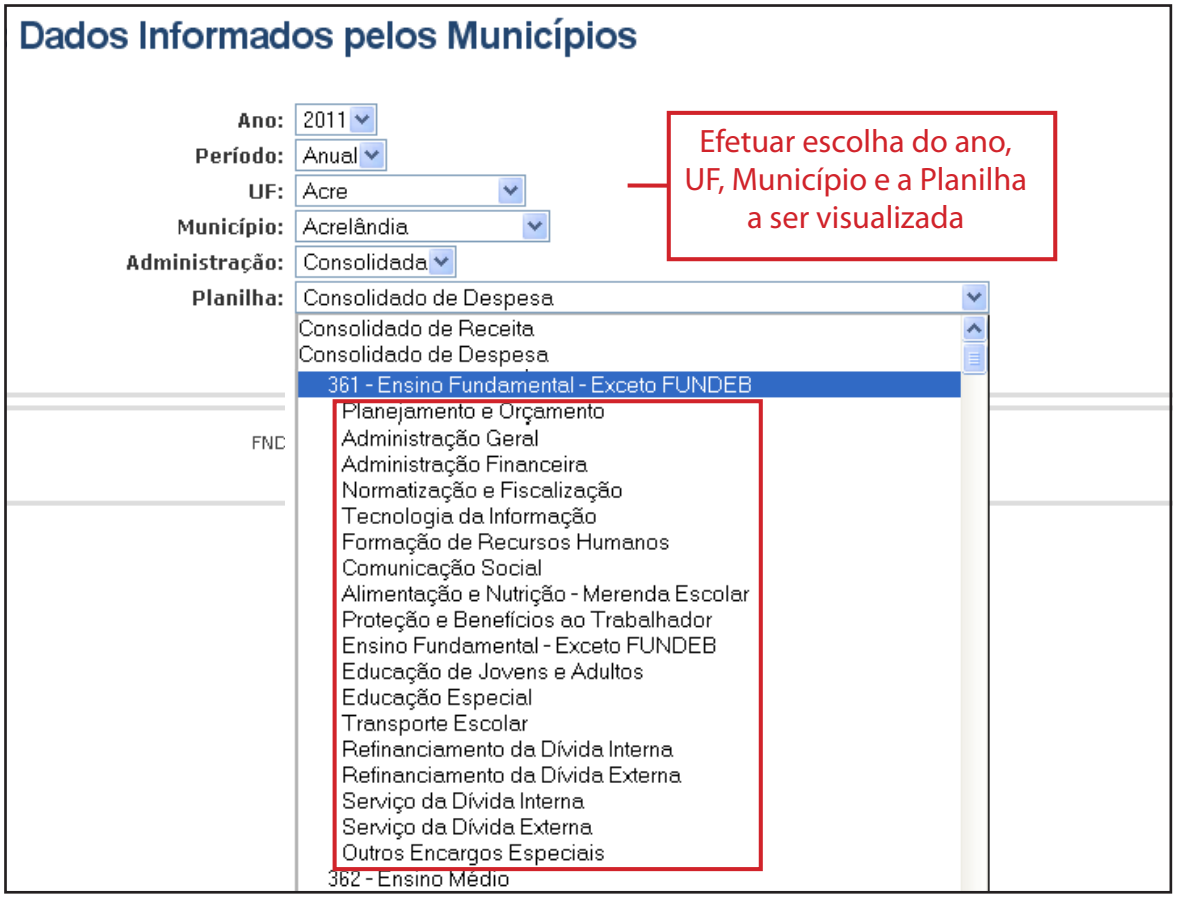

Figura 231: Planilha Educação Infantil (parcial)

Ano: 2011

Período: Anual

UF: Acre

Municípios: Acrelândia

Administração: Consolidada

Planilha:

Administração Geral

Código	Descrição	Dotação Atualizada	Desp. Empenhadas	Desp. Liquidadas	Desp. Pagas	Desp. Orçadas
3.30.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.31.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.31.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.31.90.01.00.00	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.31.90.03.00.00	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.31.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.31.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.31.90.07.00.00	Contribuição à Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.31.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.31.90.09.00.00	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.31.90.10.00.00	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

De posse dessas informações, você, cursista, terá dados detalhados das despesas que seu município realizou com os recursos do Fundeb na Educação Infantil (Creche e pré-escola) e no Ensino Fundamental. Imagine, agora, a importância dessas informações para o **Conselheiro do Fundeb**, que terá em mãos esse importante documento para facilitar seu trabalho de acompanhar, controlar e aprovar as ações do Poder Executivo, no que diz respeito à utilização dos recursos do Fundo. Além disso, esse relatório permite que o cidadão comum saiba se seu município ou estado está cumprindo os percentuais do Fundeb.

Não se esqueça!

É importante salientar que o relatório "Demonstrativo do Fundeb" resume as informações de receitas e despesas com o Fundo.

7.3.2.5. Relatório Resumido da Execução Orçamentária- RREO/Anexo X

? Qual a importância do RREO para estados e municípios? Como ele é organizado?

Como vimos na "Unidade VI – O cálculo do MDE, a produção do Anexo X e a transmissão de dados", o Anexo X - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), que é elaborado e publicado pelo Poder Executivo e tem por finalidade mostrar a execução orçamentária da receita e despesa do ente e seus órgãos. Esse anexo é produzido automaticamente pelo Siope. Visualize o caminho para tal demonstrativo e o exemplo do Anexo X do município de Acrelândia (parcial).

Figura 232: Caminho para o Anexo X

Figura 233: RREO - Modelo do Anexo X

Tabela 10.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Acrelândia-AC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Ano:2011

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**470.000,00**	**470.000,00**	**0,00**	**521.288,52**	**110,91**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**132.000,00**	**132.000,00**	**0,00**	**56.310,80**	**42,65**
1.1.1- IPTU	74.000,00	74.000,00	0,00	46.525,55	62,87
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	48.000,00	48.000,00	0,00	9.785,25	20,38
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**21.226,64**	**70,75**

Para que você possa entender a importância desse documento, leia atentamente as informações a seguir:

:: A obtenção do Anexo X, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) é feita automaticamente pelo Siope, bastando para tal que os entes federados informem suas receitas totais segundo a natureza e as despesas com MDE, segundo níveis/modalidades de ensino e natureza.

:: É muito comum gestores municipais assumirem funções de responsabilidade em seus municípios, mas sem conhecerem as receitas de impostos e transferências que são vinculadas à educação. Em razão disso, estas estão detalhadamente discriminadas no documento, no item Total da Receita de Impostos e Transferências. Mais uma vez, reforçamos que, do total desses recursos vinculados, pelo menos 25% deverão ser aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino.

:: Quanto ao Fundeb, suas receitas de contribuição estão registradas no Anexo X (RREO), tanto do estado quanto do município. No item "Receitas Destinadas", é possível ter ciência das contribuições que

o ente faz ao Fundo, bem como o valor das transferências federais (Complemento da União) efetuadas por meio do Fundeb, ou seja, o quanto o ente recebeu para aplicar na Educação Básica.

:: Em relação ao Fundeb, é importante estar atento, pois os recursos a serem recebidos pelo ente podem resultar em "acréscimos/ganhos" ou "decréscimos/perdas", ou seja, pode acontecer que um ente colabore com determinada quantia de recursos e receba do Fundo um valor menor, e vice-versa. O valor resultante (saldo) está registrado no Resultado Líquido das Transferências e decorre do número de matrículas informadas ao Censo Escolar.

:: Merece também destaque o item que representa o mínimo constitucional de 60% do Fundeb a ser aplicado na remuneração do magistério com Educação Infantil e Fundamental, definido no Capítulo V - da Utilização dos Recursos art. 22 da Lei n° 11.494, de 20/06/2007.

:: O item referente ao valor total de impostos e transferências destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino é também muito importante para que os gestores educacionais tenham conhecimento do volume de recursos disponíveis para serem aplicados na melhoria da Educação Básica do ente federado.

:: O item de maior destaque no Anexo X do RREO é aquele que demonstra o mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE. Chama-se atenção para esse item, uma vez que os municípios/estados/DF que não obtiverem o mínimo constitucionalmente exigido terão seus recursos de transferências voluntárias (convênios) com órgãos federais bloqueados pelo não cumprimento da exigência constitucional.

Agora que já comentamos sobre os diversos relatórios que são emitidos pelo Siope, precisamos conversar sobre outro importante relatório: os **indicadores**. Para tanto, pense nas seguintes perguntas:

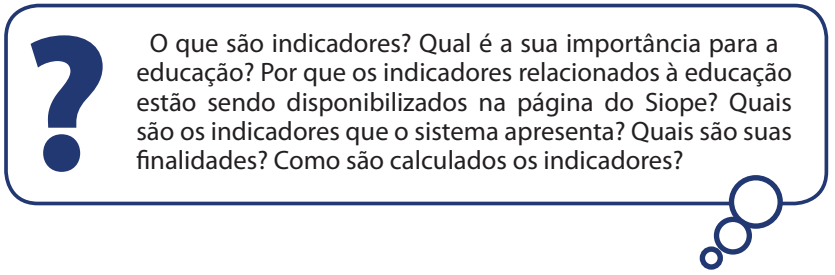

7.3.2.6. Relatórios de Indicadores

Neste curso, trabalharemos especificamente com o conceito de "indicador social", que pode ser definido como um recurso metodológico que retrata o estado social de uma nação, ou seja, permite conhecer seu nível de desenvolvimento, em que informa algo sobre aspectos da realidade ou sobre mudanças que estão acontecendo na mesma.

Uma importante definição de indicador social é apresentada por Zanuzzi (2004), na obra Indicadores Sociais no Brasil: Conceitos, Fontes de Dados e Aplicações, na página15: "[...] é um instrumento operacional para monitoramento da realidade social, para fins de reformulação de políticas públicas". Quanto à sua finalidade, o mesmo autor afirma que estes indicadores "[...] se prestam a subsidiar as atividades de planejamento público e formulação de políticas sociais nas diferentes esferas de governo, possibilitando o monitoramento das condições de vida e bem-estar da população por parte do poder público e sociedade civil [...]."

No âmbito da educação, isso significa que, de tempos em tempos, é necessário usar indicadores sociais para medir se os recursos públicos estão sendo usados com eficiência, se há eficácia no atingimento das metas, e ainda se as políticas públicas educacionais adotadas pelas três esferas de governo possuem efetividade social, isto é, estão de fato mudando a realidade da escola brasileira. Nesse contexto, o Siope, usando como base os dados declarados por estados, DF e municípios, calcula e apresenta em sua página mais de quarenta indicadores sociais que deverão ser utilizados por gestores, e mesmo pela sociedade civil, para subsidiar a definição e a implementação de políticas públicas educacionais orientadas para a promoção da inclusão educacional, da igualdade de oportunidades, da equidade, da efetividade e da melhoria da qualidade do ensino público.

Para obter a lista de indicadores de um estado, do Distrito Federal ou de municípios, basta acessar, por exemplo, "Relatórios Municipais" e clicar em "Indicadores". A título de exemplo, observe o "Relatório de Indicadores" do Município de Acrelândia, no Acre.

Figura 234: Acesso ao relatório de "Indicadores"

Figura 235: Selecionando Município

Figura 236: Indicadores do Município de Acrelândia – AC

1 - Indicadores Legais

Código	Indicador	Valor
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	32,48 %
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)	66,09 %
1.3	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	33,76 %
1.4	Percentual das receitas do FUNDEF ou FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 5%)	0,13 %

2 - Indicadores de Dispêndio Financeiro

Código	Indicador	Valor
2.1	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados na educação infantil	11,86 %
2.2	Percentual dos recursos do FUNDEF ou FUNDEB aplicados no ensino fundamental	87,99 %
2.4	Percentual das despesas com educação infantil em relação à despesa total com educação	15,73 %
2.5	Percentual das despesas com ensino fundamental em relação à despesa total com educação	81,36 %
2.6	Percentual das despesas com ensino médio em relação à despesa total com educação	0,00 %
2.7	Percentual das despesas com educação superior em relação à despesa total com educação	0,00 %
2.8	Percentual das despesas em educação em relação às despesas de todas as áreas	40,60 %
2.9	Percentual das despesas com alimentação escolar em relação à despesa total com educação	1,43 %
2.10	Gasto com material didático por aluno da educação básica	R$ 5,54
2.11	Percentual de despesas correntes em educação em relação à despesa total em MDE	91,76 %
2.12	Percentual de investimentos de capital em educação em relação à despesa total em MDE	8,23 %

3 - Indicadores de Dispêndio com Pessoal

Código	Indicador	Valor
3.1	Percentual das despesas com aposentadorias e pensões da área educacional em relação às despesas totais com MDE	0,00 %
3.2	Percentual das despesas com pessoal e encargos sociais da área educacional em relação à despesa total com MDE	96,63 %
3.5	Percentual das despesas com professores em relação à despesa total com MDE	54,61 %
3.6	Percentual das despesas com profissionais não docentes em relação à despesa total com MDE	12,14 %

4 - Indicadores de Gasto por Aluno

Código	Indicador	Valor
4.1	Gasto educacional por aluno da educação infantil	R$ 2.292,73
4.2	Gasto educacional por aluno do ensino fundamental	R$ 3.776,61
4.3	Gasto educacional por aluno do ensino médio	R$ 0,00
4.4	Gasto educacional por aluno da educação superior	R$ 0,00
4.5	Gasto educacional por aluno da educação de jovens e adultos	R$ 1.821,79
4.6	Gasto educacional por aluno da educação especial	R$ 0,00
4.7	Gasto educacional por aluno da educação profissional	R$ 0,00
4.8	Gasto educacional por aluno da educação básica	R$ 3.326,32
4.9	Gasto educacional por aluno	R$ 3.326,32
4.10	Despesa com professores por aluno da educação básica	R$ 1.838,52
4.11	Despesas com profissionais não docentes da área educacional por aluno da educação básica	R$ 408,79
4.12	Percentual de investimento por aluno da educação superior em relação ao investimento por aluno da educação básica	0,00 %

5 - Indicadores de Desenvolvimento Educacional

Código	Indicador	Valor
5.1	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Iniciais	4,40
5.3	Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental	0,88

6 - Indicadores de Composição da Receita

Código	Indicador	Valor
6.1	Percentual das receitas de transferências realizadas pelo FNDE em relação à receita total	2,75 %
6.2	Percentual das receitas de impostos em relação à receita total.	2,60 %

7 - Resultado Financeiro do Exercício

Código	Indicador	Valor
7.1	Superávit/Déficit do ente federado no exercício	R$ -866.034,57
7.2	Saldo financeiro do FUNDEB no exercício atual	R$ 24.658,63

É importante salientar que o "Relatório de Indicadores" precisa ser avaliado como um todo, para ter uma visão real do desempenho do ente.

Ainda em relação ao "Relatório de Indicadores", merecem destaque as seguintes informações:

a) **Indicadores Legais:** os mesmos já foram comentados nas Unidades IV e V, que trataram do preenchimento dos Siopes Estadual e Municipal. Você já sabe que o estado, o DF e os municípios, antes de transmitirem os dados, devem observar se foram cumpridos os quatro percentuais legais calculados automaticamente pelo sistema. Perceba, no exemplo selecionado, que o estado em questão cumpriu a determinação em relação aos indicadores legais.

Figura 237: Relatório parcial do Siope apresentando os "Indicadores legais" do Acre - 2011

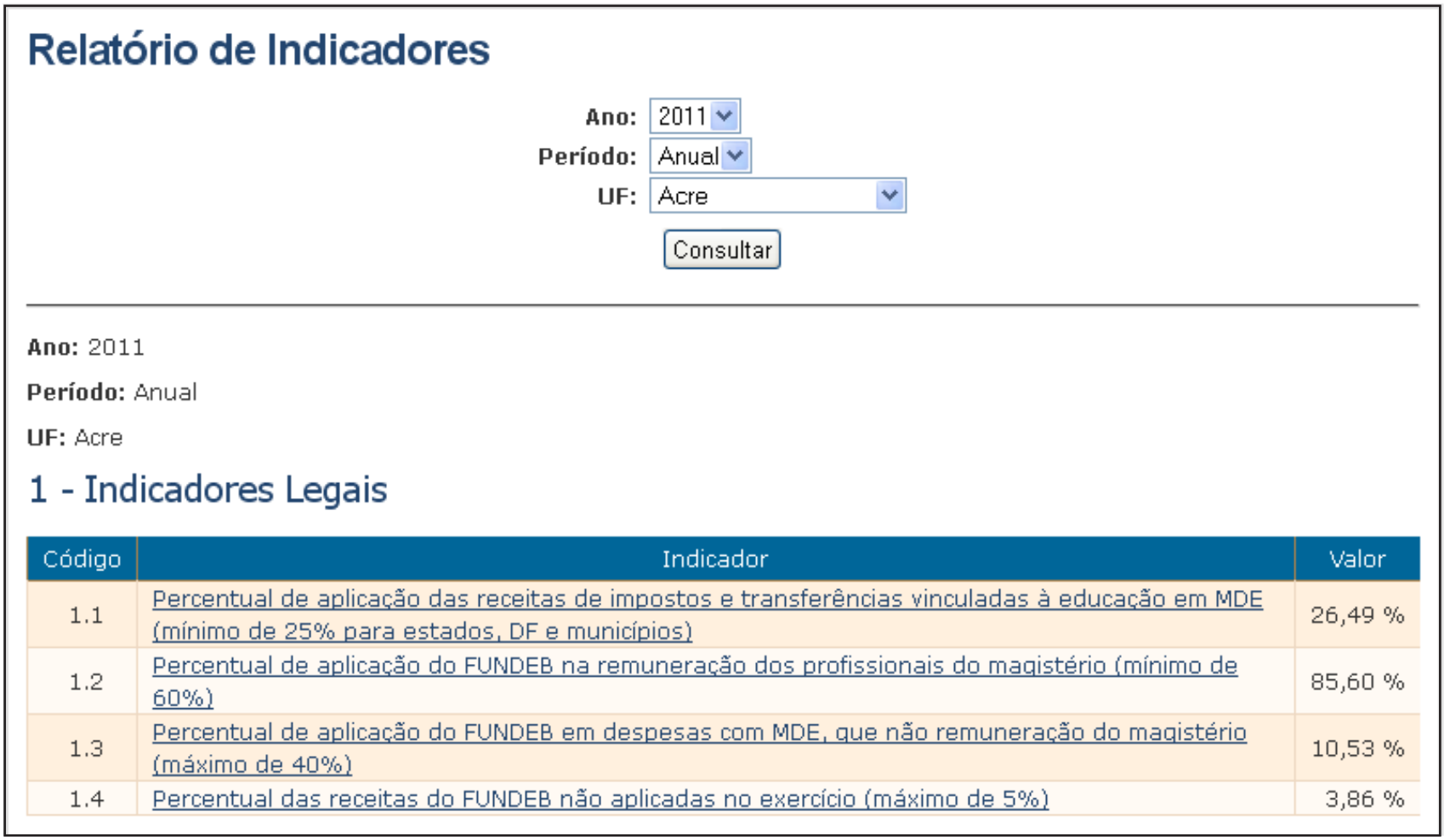

Relatório de Indicadores

Ano: 2011
Período: Anual
UF: Acre
Consultar

Ano: 2011

Período: Anual

UF: Acre

1 - Indicadores Legais

Código	Indicador	Valor
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	26,49 %
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)	85,60 %
1.3	Percentual de aplicação do FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	10,53 %
1.4	Percentual das receitas do FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 5%)	3,86 %

Como foi possível perceber, o Poder Executivo do Estado do Acre, em 2011, cumpriu os percentuais legais em relação à aplicação em MDE e ao Fundeb.

Ainda, não podemos deixar de frisar que, em relação a cada indicador disponibilizado pelo Siope, você pode conhecer sua descrição e fórmula de cálculo clicando no indicador que você deseja consultar. Veja o exemplo a seguir:

Figura 238: Indicador percentual de aplicação em MDE

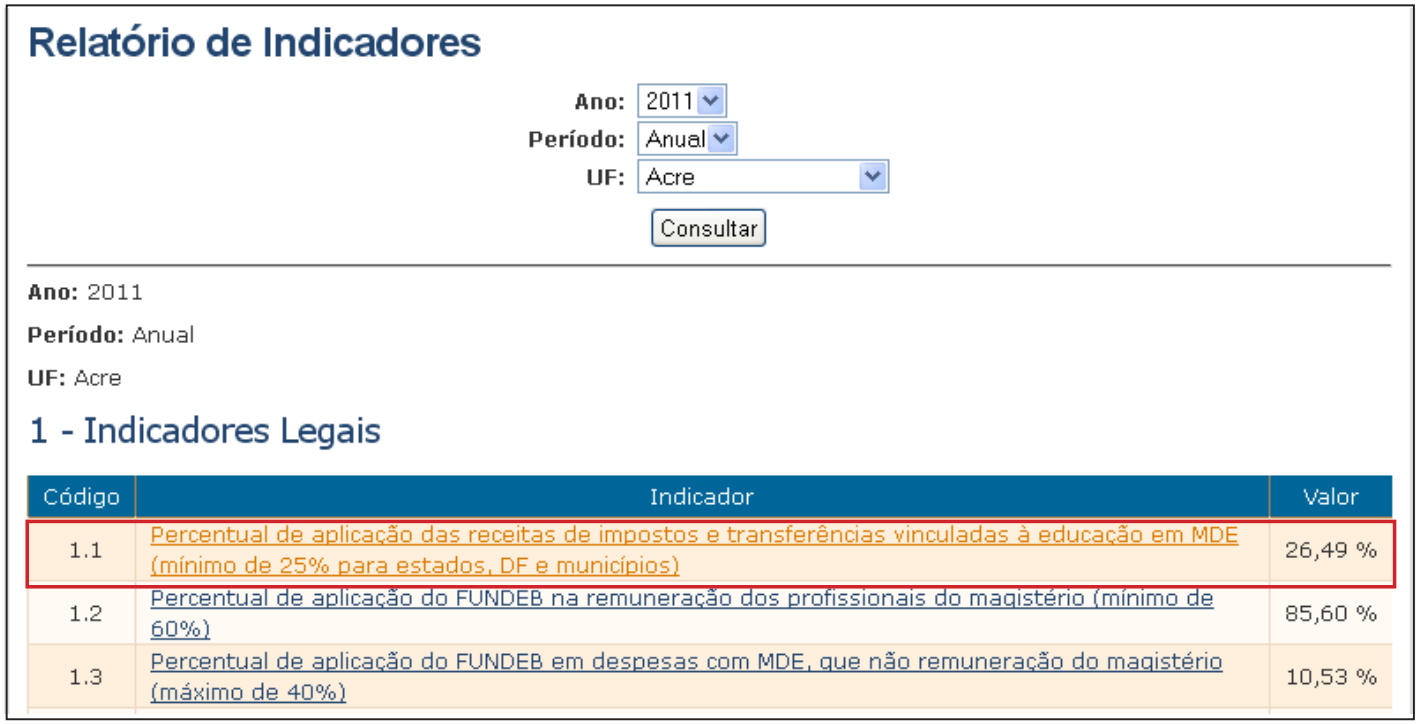

Figura 239 Descrição do indicador percentual de aplicação em MDE

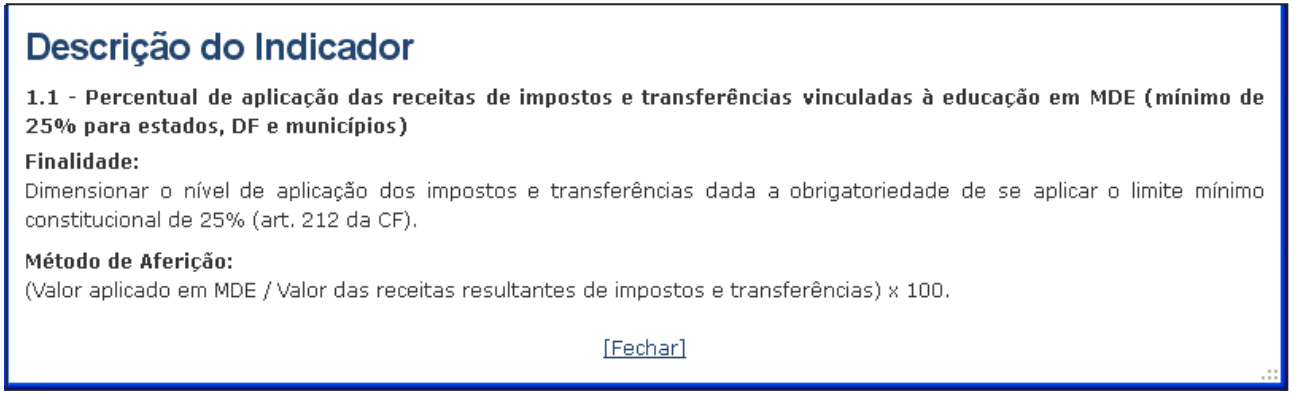

b) **Indicadores de gasto por aluno:** este indicador, também calculado automaticamente pelo sistema, demonstra quanto o ente federado está gastando por cada aluno da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Certamente, observando esse fator em uma série de três a quatro anos, você poderá constatar se o ente federado está gastando bem, ou não, os recursos da educação.

Em relação a essa questão, vamos pensar no seguinte exemplo: suponhamos que o "gasto por aluno" nacional seja R$ 4,00. Se um ente está investindo R$ 20,00 por aluno/ano, podemos afirmar que ele está aplicando um grande volume de recursos. O que nos restaria é saber se tais recursos estão sendo "bem" ou "mal" empregados, não é mesmo?

Figura 240: Indicador gasto por aluno do ensino fundamental

4 - Indicadores de Gasto por Aluno

Código	Indicador	Valor
4.1	Gasto educacional por aluno da educação infantil	R$ 0,00
4.2	Gasto educacional por aluno do ensino fundamental	R$ 4.288,04
4.3	Gasto educacional por aluno do ensino médio	R$ 5.058,13
4.4	Gasto educacional por aluno da educação superior	R$ 0,00
4.5	Gasto educacional por aluno da educação de jovens e adultos	R$ 2.227,20
4.6	Gasto educacional por aluno da educação especial	R$ 2.477,12
4.7	Gasto educacional por aluno da educação profissional	R$ 10.913,03
4.8	Gasto educacional por aluno da educação básica	R$ 4.243,29
4.9	Gasto educacional por aluno	R$ 4.301,40
4.10	Despesa com professores por aluno da educação básica	R$ 3.015,13
4.11	Despesas com profissionais não docentes da área educacional por aluno da educação básica	R$ 0,00
4.12	Percentual de investimento por aluno da educação superior em relação ao investimento por aluno da educação básica	0,00 %

Figura 241: Descrição do indicador

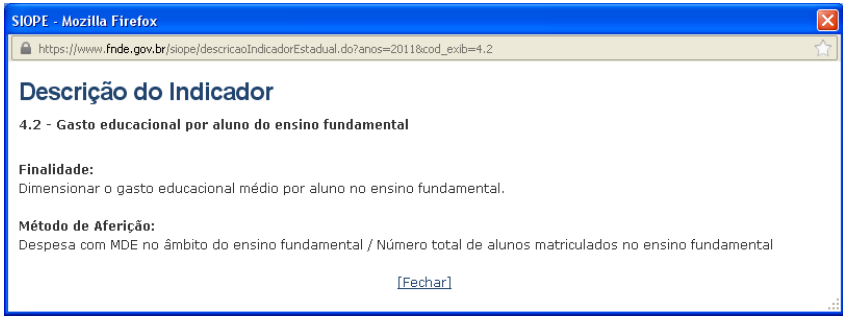

Atenção!!

Você pode perceber que existem indicadores específicos para alunos de cada nível, etapa e segmento educacional. Ao observar o "Relatório de Indicadores" como um todo, é possível visualizar informações educacionais do ente, como o gasto por aluno/ano, o Ideb de 1º ao 9º ano, a taxa de aprovação repetência e evasão, percentuais das despesas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil e com MDE, etc. De posse desse conjunto de indicadores, é possível verificar se a gestão educacional do ente federado está sendo eficiente e eficaz.

Agora, vamos falar um pouco do sétimo relatório que o Siope disponibiliza:

c) **Resultado Financeiro do Exercício:** este relatório apresenta dois indicadores:

:: Superavit/déficit do ente federado: indica o volume de recurso que o ente federado deixou de aplicar em qualquer área, ficou depositado na conta corrente do ente e poderá ser investido no próximo exercício; e

:: Saldo financeiro do Fundeb: apresenta o saldo dos recursos do Fundeb não aplicados no exercício e disponíveis na conta específica do Fundo. É importante lembrar que no Capítulo V, art. 21 da Lei nº 11.494/2007 (Fundeb) ficou estabelecido que os recursos deverão ser utilizados no exercício em que foram creditados. Porém, a própria Lei, no § 2º, define que 5 (cinco) % dos recursos recebidos poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício seguinte.

Figura 242: Descrição do indicador

7 - Resultado Financeiro do Exercício

Código	Indicador	Valor
7.1	Superávit/Déficit do ente federado no exercício	R$ 78.835.010,27
7.2	Saldo financeiro do FUNDEB no exercício atual	R$ 18.842.658,07

7.3.2.7. Quadro Resumo de Despesa

? Qual a finalidade desse relatório? Que informações ele disponibiliza?

Outro relatório presente no Siope Municipal é o "Quadro Resumo de Despesa", que apresentará informações sobre as Fases de Despesa: Dotação Atualizada, Despesa Empenhada, Despesa Liquidada, Despesa Paga e Despesa Orçada.

Figura 243: Relatório Quadro de Resumo de Despesas

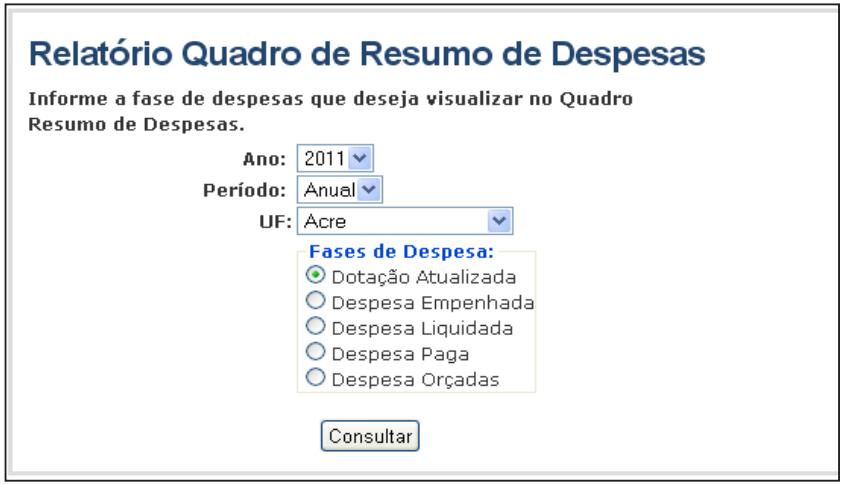

Figura 244: Relatório Quadro de Resumo de Despesas - Município de Acrelândia 2011/Parte inicial

Ano: 2011

Período: Anual

UF: Acre

Quadro Resumo da Dotação Atualizada Segundo SubFunções/Natureza

Natureza da despesa/ Sub-Funções	061 - Ação Judiciária (Despesas Próprias)	181 - Policiamento (Despesas Próprias)	242 - Assistência ao Portador de Deficiência (Despesas Próprias)	243 - Assistência a Criança e ao Adolecente (Despesas Próprias)	271 - Previdência Básica (Despesas Próprias)	272 - Previdência do Regime Estatutário (Despesas Próprias)
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Terceiros(P/Fisica)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Da mesma forma como acontece com os Relatórios Municipais, você terá acesso a relatórios de informações de investimentos em educação efetuados pelo estado e pela União, conforme demonstrados nas figuras a seguir:

Figura 245: Lista de Relatórios Estaduais

Figura 246: Lista de Relatórios da União

Temos certeza de que você já está ciente de que o Siope disponibiliza, a quem possa interessar, um banco de dados completo, detalhado e atualizado com informações sobre receitas totais e investimentos públicos realizados pelos entes federados, de maneira que acreditamos ter ficado mais fácil acompanhar e monitorar os recursos da educação em nosso país. Depois de conversarmos sobre tantos assuntos importantes, aqui concluímos esta unidade. Sugerimos que você pegue seu caderno de atividades e realize os exercícios propostos para esta unidade, com disposição e interesse.

Unidade VII em síntese

Estamos chegando ao fim de mais uma jornada de estudos. Temos certeza de que a leitura desta unidade despertou em você, cursista, a percepção de que é possível refletir sobre temas importantes para a educação brasileira, como a obrigação de que os nossos gestores publiquem dados sobre investimentos na educação e ainda efetuem detalhada prestação de contas dos recursos recebidos. Falamos sobre a necessidade de uma participação efetiva de toda a sociedade no processo de controle social, a fim de evitar desvios dos recursos públicos.

Falamos também do importante papel do Siope como instrumento de divulgação de informações sobre investimentos públicos na área da educação em nosso país, pois esse sistema gera um conjunto de relatórios sobre o tema. Disponibilizamos ainda uma lista de mais de quarenta indicadores educacionais que poderão auxiliar na tomada de decisões em relação às políticas públicas educacionais para que as mesmas sejam mais eficientes, eficazes e efetivas.

Retomando a conversa inicial

Retomando a conversa inicial

Prezado cursista,

Estamos chegando ao final de mais um curso do Programa Formação pela Escola. Neste Caderno de Estudos, na introdução da Unidade I, colocamos algumas perguntas sobre o **Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope),** com o objetivo de favorecer nossas reflexões sobre este sistema tão importante para o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de educação empreendidas pela União, estados, Distrito Federal e municípios. Você se lembra dessas perguntas? Propomos que você releia cada uma, com muita atenção:

?

O que é o Siope e qual é a sua importância?
Quais são seus objetivos, características e funcionalidades?
Como obter e instalar o programa do Siope?
O preenchimento dos dados é igual para estados, municípios e Distrito Federal?
Que planilhas devem ser preenchidas e que cuidados os usuários deverão adotar?
Qual é a periodicidade de transmissão dos dados?
Quais são as penalidades legais previstas para os parceiros que não preencherem os dados do Siope?
Qual é a importância dos dados informados por meio do Siope para os Conselhos de Controle Social e a sociedade em geral?
Qual é o papel do Siope em relação ao Demonstrativo de Receitas e Despesas com MDE - Anexo X do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?

Agora, após a reflexão sobre as perguntas apresentadas que orientaram, como uma bússola, a organização do curso e a nossa "viagem" pelo Siope, pense nas seguintes questões:

?

As suas dúvidas em relação ao Siope estão minimizadas?
Será que toda esta caminhada, unidade por unidade, foi significativa para você? Hoje você consegue visualizar o real significado do Siope para o controle social dos recursos a serem investidos na educação? Pode-se afirmar que o sistema tem fortalecido os mecanismos de controle social dos investimentos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino? O Siope está conseguindo cumprir, de fato, seu principal objetivo, que é levar ao conhecimento da sociedade o quanto as três esferas de governo investem efetivamente em educação no Brasil? Você se sente capaz de utilizar as informações do Siope para acompanhar os investimentos em educação realizados pela União, por seu estado (ou DF) e, se for o caso, seu município?

Sabemos que só você tem respostas para essas perguntas. Porém, gostaríamos de que você as discutisse com seu tutor e colegas, no Encontro Final. Aproveite o momento do encontro para dividir seus anseios e dúvidas, pois sabemos que o ato de aprender é também coletivo. Quem sabe, outro cursista e mesmo seu tutor podem colaborar com você, tirando algumas de suas dúvidas?

Não podemos encerrar nossas atividades sem falar da história contada na seção **Problematizando**, no início deste Caderno de Estudos. Como você sabe, apresentamos uma situação fictícia na qual, em um pequeno município do interior do país (Marola do Sul), ocorrem eleições e o prefeito da oposição, ao assumir o poder, percebe que o gestor anterior ocultou os documentos contábeis oficiais (balanços e prestações de contas) e não preencheu os dados do Siope.

? Hoje, com os conhecimentos sobre o sistema adquiridos no curso, que conselhos você daria ao prefeito Zé da Bica? Como o município poderia voltar a receber os recursos de convênios, que estão bloqueados?

Provavelmente, você orientaria o prefeito a entrar no Siope e preencher a "Declaração de indisponibilidade de informações", especificando os procedimentos adotados, como buscar, junto ao Tribunal de Contas Estadual (TCE) declaração de que a gestão anterior não entregou a Prestação de Contas do ano anterior; mover ação com base na declaração do TCE; protocolar ação junto ao Ministério Público contra esse gestor tão irresponsável que prejudicou tanto o município e, consequentemente, a educação pública local. Quanto à questão dos recebimentos dos recursos de convênios, o prefeito Zé da Bica deveria buscar apoio jurídico para tentar resolver a questão de sua suspensão.

Temos certeza de que parte desses problemas poderia ser evitada se os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do município (como o Conselho de Educação, Conselho do Fundeb e Conselhos Escolares) estivessem trabalhando a todo vapor, para o bem-estar da comunidade, inclusive usando as informações disponíveis no Siope para acompanhar as ações do Poder Executivo.

Nesse sentido, leia com atenção a mensagem a seguir:

Despertar é preciso

"Na primeira noite eles aproximam-se e colhem uma flor do nosso jardim e não dizemos nada.

Na segunda noite, já não se escondem; pisam as flores, matam o nosso cão, e não dizemos nada.

Até que um dia o mais frágil deles entra sozinho em nossa casa, rouba-nos a lua e, conhecendo o nosso medo, arranca-nos a voz da garganta. E porque não dissemos nada, já não podemos dizer nada."

Vladimir Maiakóvski - *Poeta russo (1893-1930)*

? Você consegue imaginar a principal razão de termos escolhido essa mensagem?

O propósito é que queremos que você pense na questão do controle social. Certamente, conhecendo melhor o Siope, você poderá, como cidadão, acompanhar mais de perto todo o processo de transferência e investimento de recursos na área educacional e ainda avaliar se os recursos financeiros estão, de fato, sendo empregados de acordo com as orientações legais. **Nunca deixe que flores sejam roubadas do seu jardim, sem protestos e questionamentos.**

Nossa expectativa é que as informações disponibilizadas tenham sido suficientes para que você, parceiro, possa perceber a importância do Siope e colaborar conosco fazendo a devida divulgação das informações nele contidas.

Temos certeza de que, de alguma maneira, nossa conversa ao longo das sete unidades do Curso permitiu que você conhecesse detalhes do sistema e refletisse sobre sua importância no cenário educacional brasileiro. Por essa razão, sugerimos que você considere esse material somente um "começo de conversa" e amplie seus conhecimentos sobre esse tema, consultando outros materiais sobre o assunto e/ou visitando a página do FNDE, no endereço www.fnde.gov.br.

Também esperamos ter conseguido cumprir nosso compromisso, que é continuar colaborando na construção de uma escola democrática, de qualidade e plural. Reconhecemos que seu envolvimento neste processo é fundamental.

Deixamos a seguinte mensagem final para você refletir:

"Não haverá borboletas se a vida não passar por longas e silenciosas metamorfoses."

Rubem Alves - Pensador brasileiro (1933-*)

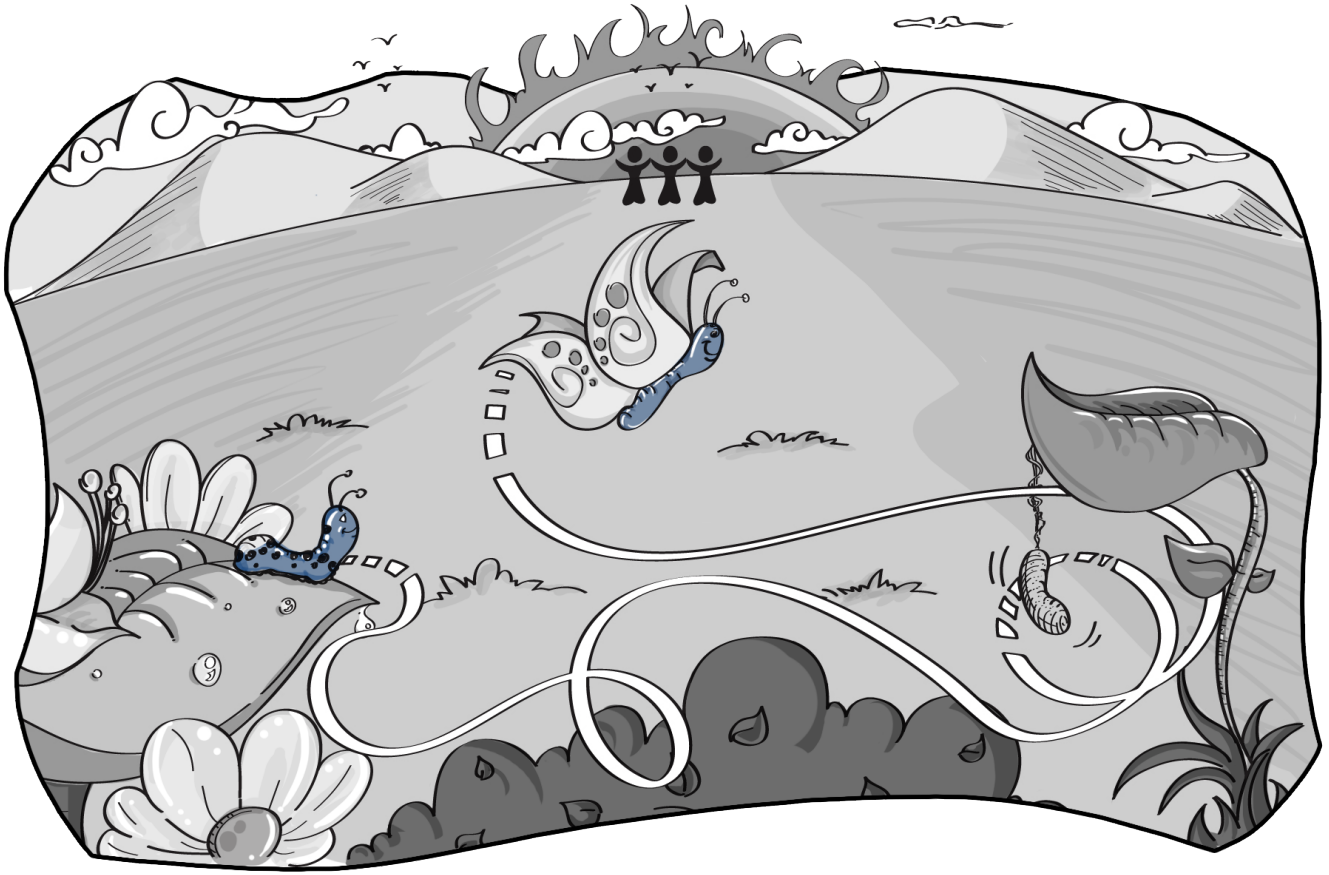

Obrigado por ter estado conosco em mais este curso de Formação Continuada nas Ações do FNDE, na modalidade a distância. Aguarde os novos cursos que estamos preparando com carinho para você.

Ampliando seus horizontes

[1] Colocamos à sua disposição, toda a legislação criada em torno do Siope, para consultas futuras. Informamos que no sítio do FNDE **(www.fnde.gov.br)** você poderá ter acesso a mesma.

Indicação dos textos legais do Siope[1]

Base legal e conceitual do Siope

Constituição Federal

- Portaria MEC nº 213, de 2/3/2011 - Aprova resolução com requisitos básicos para habilitação ao recebimento de apoio. financeiro destinado à garantia do piso salarial para os profissionais do magistério da educação básica pública em 2011
- Portaria MEC n° 844, de 8/7/2008 – O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) será operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC.
- Decreto nº 6.278, 29/11/2007 - Altera o Decreto nº 6.253, de 13/11/2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- Decreto nº 6.253, de 13/11/2007 – Dispõe sobre Regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- Lei nº 11.494, de 20/06/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- Portaria MEC n° 006, de 20/06/2006 – Dispõe sobre a institucionalização do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em educação (Siope).
- Lei Complementar n° 101, de 4/5/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Lei nº 9.424, de 24/12/1996 - Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.
- Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Dispões sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Leis e Decretos

- Lei n° 12.465, de 12/8/2011 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências.
- Lei n° 12.309, de 9/8/2010 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.
- Lei n° 12.017, de 12/8/2009 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências.
- Portaria MEC nº 484, 28/5/2009 – Dispõe sobre a parcela da Complementação da União ao Fundeb que, deverá, no exercício de 2009, ser destinada à integralização do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica
- Lei n° 11.768, de 14/8/2008 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.
- Constituição da República Federativa do Brasil
- Decreto n° 6.094, de 24/4/2007 – Dispõe sobre o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.
- Lei Ordinária n° 10.028, de 19/10/2000 – Altera o Decreto Lei n°

2.848, de 07/12/1940 – Código Penal, a Lei n° 1.079, de 10/04/1950, e o Decreto. Lei n° 201, de 27/02/1967.

- Lei n° 8.429, de 02/06/1992 – Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.
- Decreto Lei n° 201, de 27/02/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores e dá outras providências.

Manuais

- Manual do Orientação de Fundeb - 2008
- Manual do Orientação de Fundef - 2004
- Manual de Despesa Nacional
- Manual de Receita Nacional

Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional

- Instrução Normativa STN nº 2, 02/02/2012 – Disciplina a coleta e o fornecimento de informações acerca de requisitos fiscais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a realização de transferências voluntárias, institui o Serviço Auxiliar de Informações para transferências voluntárias e dá outras providências.
- Instrução Normativa do STN nº 2, 24/4/2007 – Dispõe sobre a verificação do atendimento das exigências contidas na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000 e dá outras providências.
- Instrução Normativa do STN nº 1, 4/5/2001 – Disciplina o cumprimento das exigências para transferências voluntárias, constantes da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, institui o Cadastro Único dessas exigências (CAUC) e dá outras providências.
- Instrução Normativa do STN nº 1, 15/1/1997 – Disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos e dá outras providências.

Contabilidade Governamental

- Portaria Conjunta n° 1, de 13/07/2012 – Altera a Portaria STN/SOF n° 163, de 04/05/2001.
- Portaria STN n° 408, de 28/06/2012 – Divulga o Balanço do Setor Público Nacional no Exercício de 2011.
- Portaria STN n° 828, de 14/12/2011 – Altera o prazo de implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e dá outras providências.
- Portaria Conjunta STN/SOF n° 5, 2011 – Altera a Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04/05/2001 e a Portaria STN/SOF, n°1, de 20/06/2011.
- Portaria STN n° 443, de 29/06/]2011 – Divulga o Balanço do Setor Público Nacional (BSPN) do exercício de 2010.
- Portaria STN n° 407, de 20/06/2011 – Aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).
- Síntese das Alterações
  - Parte I – Anexo de Riscos Fiscais - Anexos
  - Parte II – Anexo de Metas Fiscais – Anexos
  - Parte III – Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexos
  - Parte IV – Relatório de Gestão Fiscal Orçamentária.
- Portaria Conjunta n°1, de 20/06/2011 – Altera a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e aprova as Partes I – Procedimentos Contábeis Orçamentários e VIII – Demonstrativo de Estatísticas de Finanças Públicas, da 4ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
- Portaria n° 111, de 21/02/2011 – Dispõe sobre a criação, a composição e o funcionamento do Grupo Técnico de Sistematização de Informações Contábeis e Fiscais (GTSIS).
- Portaria n° 110, de 21/02/2011 – Dispõe sobre a composição e o funcionamento do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios (GTREL).

- Portaria n° 109, de 21/02/2011 – Dispõe sobre a composição e o funcionamento do Grupo Técnico de Padronização de Procedimentos Contábeis (GTCON).
- Portaria n° 249, de 30/04/2010 – Aprova a 3ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, tendo efeitos aplicados a partir de 1° de janeiro de 2011.
- Portaria STN nº 462/2009, de 05/08/2009 - Aprova a 2ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (revogada).
- Manual de Procedimentos das Receitas Públicas – Aprova a 1ª edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública.
- Portaria STN nº 577/2008, de 15/10/2008 - Aprova a 1ª edição do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais (revogada).
- Portaria STN nº 204, 16/4/2008 – Aprova a Portaria MF n° 403, de 2/12/2005, objetivando dar cumprimento ao art. 51 da Lei Complementar n° 1021, de 04/05/2000.
- Portaria Conjunta STN/SOF nº 1 de 29/4/2008 – Altera o Anexo VII da Portaria Conjunta STN/SOF n° 02, de 08/08/2007.
- Portaria nº 25 de 17/01/2008 – Altera a Portaria n° 559, de 21/08/2007, que estabelece a forma de elaboração do Anexo X – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE integrante da 6ª edição do Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
- Portaria STN n° 575 de 30/8/2007 - Aprova a 7ª edição do Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
  - Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
  - Anexos
  - Síntese de Alterações
- Portaria STN n° 574 de 30/8/2007 – Aprova a 7ª edição do Manual de Elaboração do Anexo de Riscos Fiscais e do Relatório de Gestão Fiscal.
- Portaria STN n° 559 de 21/8/2007 – Altera a forma de elaboração do Anexo X – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, integrante da 6ª edição do Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
- Portaria Conjunta nº 2 de 8/8/2007 – Aprova a 4ª edição do Manual de Procedimentos das Receitas Públicas.
- Portaria nº 48 de 31/1/2007 – Estabelece, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, os procedimentos contábeis para o registro dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- Portaria STN 471 de 31/8/2004 – Aprova a 4ª edição do Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
- Portaria STN 219 de 29/4/2004 – Aprova a 1ª edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública.
- Portaria STN 248 de 28/4/2003 – Consolida as Portarias n° 180, 211 e 300 e divulga o detalhamento das naturezas de receita para 2004.
- Portaria STN 328 de 27/8/2001 – Estabelece para Estados, Distrito Federal e Municípios, os procedimentos contábeis para os recursos destinados e oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).
- Portaria Interministerial nº 163 de 4/5/2001 – Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas.
- Portaria MPOG nº 42 de 14/4/1999 – Atualiza a discriminação da despesa por funções da Lei n° 4.320, de 17/03/1964, estabelece conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e dá outras providências.
- Lei nº 4.320, de 17/03/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Referências bibliográficas

BOBBIO, Norberto. **Dicionário de Ciência Política.** 1ª ed., São Paulo: Paz e Terra. 1988.

CUNILL GRAU, Nuria. **Repensando o público através da sociedade: novas formas de gestão pública representação social.** Rio de Janeiro: Renavan; Brasília, DF: Enap, 1998.

DAGNINO, Evelina. **Os movimentos sociais e a emergência de uma nova noção de cidadania.** In: DAGNINO, Evelina (Org.). Anos 90: política e sociedade no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1994.

DEMO, Pedro. **Charme da exclusão social.** Campinas, SP: Autores Associados, 1998 (Coleção Polêmicas do Nosso Tempo, 61).

DEMO, Pedro. **Pobreza política.** São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1990. Coleção polêmicas de nosso tempo nº 27.

DRAIBE, Sonia. **A experiência brasileira recente de reforma dos programas sociais.** São Paulo: Socialis, 2001. v. 5.

GOHN, Maria da Glória. **Conselhos gestores e participação sociopolítica.** São Paulo: Cortez, 2001 (Coleção Questões da Nossa Época).

MELCHIOR, José Carlos de Araújo. **O financiamento da educação no Brasil.** São Paulo: EPU, 1987.

PARENTE, Lygia Bandeira de Mello. **Participação Social como instrumento para a construção da democracia: a intervenção social na administração pública brasileira.** In SOUZA Jr. José Geraldo (org.) Sociedade democrática, direito público e controle externo. Brasília: Tribunal de Contas da União, 2006. p. 2003 a 212.

SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

ZANUZZI, Paulo Martino. **Indicadores Sociais no Brasil: Conceitos, Fontes de Dados e Aplicações.** Campinas- SP: Alínea. 2004. p.15.

Referências webgráficas

http://pt.wikipedia.org/wiki/Pop-up;

http://www.apremerj.org.br/005/00502001.asp?ttCD_CHAVE=4501

http://www.consed.org.br/

http://www.dicweb.com/nn.htm

http://www.fnde.gov.br/index.php/par-apresentação;

http://www.google.com.br/#q=fundo+de+participa%C3%A7%C3%A3o+do+estado&hl=pt-BR&ei=W2obTI6RO8T_lgeoueHjCg&start=20&sa=N&fp=379c9f416a4f1309

http://www.portaltributario.com.br/artigos/itbi.htm

http://www.soleis.com.br/ebooks/tributario1-37.htm

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario_d.asp

http://www.undime.org.br/htdocs/index.php?acao=princ&id=1&id_prin=1251

http://www9.senado.gov.br/portal/page/portal/orcamento_senado/Glossario

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/gfm/manuais/ManualRREO6.pdf,

http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/contadoria_geral/lei_responsabilidade_fiscal/rreo/

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/mdf_volumeii_2edicao.pdf

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/lei_responsabilidade_fiscal.asp;

Outras Referências Webgráficas

ABRAHÃO, Jorge e Fernandes, Maria Alice Cunha. **Sistema de Informações sobre os Gastos Públicos da Área de Educação – SIGPE: Diagnóstico para 1995**. Texto para discussão nº 674. Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. 1999. Disponível em http://www.ipea.gov.br/pub/td/td_99/td_674.pdf. Acessado em 04/02/2010, às 7h20.

ALBUQUERQUE, Ângela. **O papel dos conselhos na Administração pública: democratização da gestão, fiscalização e responsabilização.** Disponível em http://www.revistaadm.mcampos.br/PRODUCAOCIENTIFICA/artigos/angelalbuquerquepapeldosconselhosnaadministracao.pdf. Acessado em 15/02/2010, às 13h10.

AZEVEDO, Eder Marques de. **Os conselhos gestores no controle popular das políticas públicas.** 2005.p. 3. Disponível em http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=7691. Acessado em 15/02/2010.

BRASIL. Código Penal. **Título XI- Dos Crimes Contra a Administração Pública, Capítulo I -Dos Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração em Geral,** art. 313-A (incluído pela Lei nº 9.983, de 2000). Disponível em http://www3.dataprev.gov.br/sislex/paginas/16/1940/2848.htm#pe_t10. Acessado em 17/03/2010.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**, art. 194, VII; art. 198, III; art. 204, II; art. 206, VI, art. 227, parágrafo 7. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. Acessado em 15/02/2011.

BRASIL. **Decreto nº 6.253**, de 13/11/2007, art.23. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6253.htm. Acessado em 12/02/2011.

BRASIL. **Decreto nº 6094**, de 24/04/2004. Disponível em http://www.fnde.gov.br/index.php/par-legislação. Acessado em 10/02/2011.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 DE MAIO DE 2000 _ Lei De Responsabilidade Fiscal _ LRF.DOU de 5.5.2000. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acessado em 15/02/2011.

BRASIL. **Lei nº 10.633**, de 27 de dezembro de 2002. Disponível em http://www.dji.com.br/leis_ordinarias/l-010633-27-12- 2002.htm. Acessado em 03/03/2011.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 844**, de 8 de julho de 2008. Diário Oficial da União nº. 130, Seção 1, p.23, de 9 de julho de 2008. Legislação Federal. Disponível em http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/portarias/item/3564-portaria-mec-n%C2%BA-844-de-08-de-julho-de-2008. Acessado em 06/02/2010.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Anexo de metas fiscais e relatório resumido da execução orçamentária: manual de elaboração: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios** / Ministério da Fazenda, Secretaria Tesouro Nacional. 6. ed. atual. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Contabilidade, 2006. Disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/gfm/manuais/ManualRREO6.pdf. Acessado em 04/02/2011.

Conselhos municipais e controle social. Disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/controleSocial/ConselhosMunicipaiseControleSocial.asp. Acessado em 15/02/2010, às 23h55.

HERRERA, Wagner. **Eficiência, Eficácia e Efetividade.** Disponível em http://www.artigos.com/artigos/sociais/administracao/eficiencia,-eficacia-e-efetividade-918/artigo/. Acessado em 04/02/2011.

INEP. **Inep 1995-2002.** Brasília: Inep, 2002. Disponível em http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002597.pdf. Acessado em 04/02/2011.

MEC. **Compromisso Todos pela Educação Passo a Passo (Cartilha)**, p. 3 e 7. Disponível em http://sceweb.mec.gov.br/termo/action/livreto.pdf. Acessado em 11/01/2011.

MEC. **O Plano de Desenvolvimento da Educação: Razões, Princípios e Programas.** Disponível em http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/livromiolov4.pdf. Acessado em 06/02/2011.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de contabilidade aplicada ao setor público** – Parte V: Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/ParteV_DCASP.pdf. Acessado em 06/02/2011

O chamado "terceiro setor" e o controle social. ABONG – Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais. Disponível em http://64.233.163.132/search?q=cache:Z_jrNliyWrQJ:portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/dialogo_publico/dialogo_seminarios/seminarios_2006/03_controle_social_dos_recursos_publicos_abong_0.ppt+caracter%C3%ADsticas+dos+conselhos+de+controle+social&cd=7&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br. Acessado em 16/02/2011.

PIRES, Valdemir. **Aspectos da despesa pública.** Disponível em http://pires.pro.br/documentos/aspectosdadespesapublica31959.pdf. Acessado em 11/01/2011.

Glossário

Administração Direta: conjunto dos órgãos centralizados, isto é, diretamente subordinados ao poder Executivo de cada município. São as secretarias, departamentos ou órgãos afins.

Administração Indireta ou Descentralizada: entidades que foram criadas com personalidade jurídica própria para prestação de serviços ou produção de bens específicos. São as autarquias, fundações e fundos educacionais.

Amortização: extinguir uma dívida aos poucos ou em prestações. Abater (parte de uma dívida) efetuando o pagamento correspondente.

Área de trabalho: ambiente gráfico adequado ao usuário, onde ele possa abrir algumas janelas de programas e efetuar operações básicas sobre as janelas abertas e sobre o ambiente em si.

Autarquia: entidade autônoma, auxiliar da administração pública.

Balanço: demonstração contábil de receitas e despesas.

Contabilidade: ciência que sistematiza e interpreta registros de transações financeiras de empresas e de outras organizações.

Contribuição: cobrada sobre melhorias decorrentes de obras públicas, custeio do serviço de iluminação pública, algum projeto/obra de melhoria que visa a algum benefício ao cidadão, etc.

Controle legal: ação de acompanhar e fiscalizar as ações do Estado. É efetuado pelos órgãos de controle (Controladoria Geral da União; Tribunais de Contas da União, dos estados, Distrito Federal e municípios; Ministérios Públicos federal, estadual e distrital) e pela sociedade civil organizada por meio de conselhos, como o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb. A competência de fiscalização é determinada por normas legais.

Controle social: ação de acompanhar e fiscalizar as ações do Estado, promovida pela sociedade civil organizada por meio de conselhos, como o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb. A competência de acompanhamento também é determinada por normas legais.

Convênio: contrato entre dois ou mais órgãos públicos ou entre um órgão público e uma empresa privada.

Custeio: despesas de custeio são as que se referem à manutenção das atividades dos órgãos do Governo, abrangendo basicamente os gastos com pessoal, material de consumo e serviços de terceiros. Despesa Empenhada: é o primeiro estágio da despesa pública. É ato emanado de autoridade competente que cria, para o Estado, obrigação de pagamento pendente, ou não, de implemento de condição. É a garantia de que existe o crédito necessário para a liquidação de um compromisso assumido. O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Despesa Liquidada: refere-se ao valor devido pelo poder público a um fornecedor que já teve devidamente atestada, pelos órgãos competentes, a entrega de um bem ou a conclusão (total ou parcial) de um serviço. Ela gera um direito de receber para o fornecedor e um dever de pagar para o governo.

Despesa Paga: é a quitação do débito pelo governo, formalmente comprovada por documentos legais emitidos pelo credor. Com ela encerra-se um ciclo que se iniciou com a autorização legislativa para gastar e com a licitação, devendo tudo ficar devidamente registrado em processos que permitam verificação posterior, na fase de avaliação das contas públicas ou por necessidade imposta por eventuais denúncias ou pendências judiciais.

Documentos Oficiais: são considerados documentos oficiais de prestação de contas o Orçamento Anual; balanços gerais e relatórios e demonstrativos da execução orçamentária e financeira dos entes federados; Prestação de contas do Fundeb e de Programas do FNDE como PDE, PDDE, Pnae, Pnate , etc.

Dotação Inicial: créditos iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual.

Dotação Atualizada: valor da dotação inicial mais os créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício, deduzidas as anulações/cancelamentos correspondentes.

Efetividade: capacidade de produzir um efeito, que pode ser positivo ou negativo. O que é efetivo não é necessariamente eficiente ou eficaz.

Eficácia: mede a relação entre os resultados obtidos e os objetivos pretendidos, ou seja, ser eficaz é conseguir atingir um dado objetivo.

Eficiência: relação entre os resultados obtidos e os recursos empregados. Reside no fato de obter resultados da forma mais econômica possível, gastando menos (tempo, pessoas, materiais). Deve-se ter o cuidado de não ocorrer comprometimento da qualidade.

Emenda Constitucional: modificação imposta ao texto da Constituição Federal após sua promulgação. Sua aprovação é da competência da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Esfera: campo, setor ou ramo dentro do qual se exerce uma atividade; extensão de poder ou autoridade.

Fidedignidade: característica daquele que é digno de fé; merecedor de crédito.

Filtros de consistência: banco de dados composto por informações disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) e pelo FNDE. O mesmo está acoplado ao Siope e permite a conferências das informações registradas pelos entes federados.

Formação continuada: voltada para a atualização e aprofundamento dos conhecimentos, na perspectiva do aperfeiçoamento profissional, que, de forma contínua, deve ser promovido pelos estados, Distrito Federal e municípios, mediante programas assegurados nos planos de carreira do magistério público.

Fragmento: parte de um todo; pedaço, fração.

Função: diversas áreas onde o setor público atua, como, por exemplo, educação, saúde, ciência e tecnologia, previdência social, etc.

Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF): fundo de natureza contábil com a finalidade de prover os recursos para a manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira aos serviços públicos de saúde e educação.

Fundo de Participação dos Estados (e do Distrito Federal) (FPE): previsto no art. 159, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, é composto de 21,5% da arrecadação líquida do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), sendo arrecadado pela Secretaria da Receita Federal (SRF), contabilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e distribuído pelo Banco do Brasil sob comando da STN. Constitui importante instrumento de redistribuição da renda nacional, visto que promove a transferência de parcela dos recursos arrecadados em áreas mais desenvolvidas para áreas menos desenvolvidas do país: 85% dos recursos são destinados aos estados das regiões Norte (25,37%), Nordeste (52,46%) e Centro-Oeste (7,17%), e 15% aos estados das regiões Sul (6,52%) e Sudeste (8,48%). A distribuição (cota parte) do FPE leva em consideração a superfície territorial, a população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a renda per capita.

Fundo de Participação dos Municípios (FPM): transferência constitucional (CF, art. 159, I, "b") composta de 22,5% da arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados. A distribuição dos recursos aos municípios é feita de acordo com o número de habitantes. São fixadas faixas populacionais, cabendo a cada uma delas um coeficiente individual. O mínimo é de 0,6 para municípios com até 10.188 habitantes, e o máximo é 4,0 para aqueles acima 156 mil habitantes. Do total de recursos, 10% são destinados aos municípios das capitais, 86,4% para os demais municípios e 3,6% para o fundo de reserva a que fazem jus os municípios com população superior a 142.633 habitantes (coeficiente de 3.8), excluídas as capitais.

Ícone: em informática, é a figura usada para identificar e/ou acionar, na tela do computador, programa ou recurso de programa.

Imposto de Renda Retido na Fonte – Servidores (Estaduais, Distritais e Municipais) (RRF): incide sobre o pagamento de salários, indenizações sujeitas a tributação, ordenados, vencimentos, proventos de aposentadoria, reserva ou reforma, pensões de civis ou militares, soldos, pró-labore, remuneração indireta, vantagens, subsídios, comissões, benefícios da previdência social e privada, honorários, remunerações por quaisquer outros serviços prestados, etc.

ICMS Desoneração- LC 87/96 (Lei Kandir): conforme o art.155, II, da Constituição, é um imposto estadual, ou seja, somente os Governos dos Estados e do Distrito Federal têm competência para institui-lo. O principal fato gerador para sua incidência é a circulação de mercadoria, mesmo que se inicie no exterior. A prestação de serviço de transporte, no âmbito intermunicipal e interestadual, também caracteriza o fato gerador, bem como a prestação do serviço de telecomunicação.

Imposto de Transmissão *Causa Mortis* e Doação (ITCD): imposto estadual, devido por toda pessoa física ou jurídica que receber bens ou direitos como herança, diferença de partilha ou doação. Os fatos geradores são a transmissão de qualquer bem ou direito havido por sucessão legítima ou testamentária, inclusive a sucessão provisória; a transmissão por doação, a qualquer título, de quaisquer bens ou direitos; a aquisição de bem ou direito em excesso pelo herdeiro ou cônjuge meeiro, na partilha, em sucessão *causa mortis* ou em dissolução de sociedade conjugal.

IOF-Ouro: este imposto sobre operações financeiras ligadas ao ouro, é de competência da União e foi instituído pela Constituição Federal de 1988 em seu art. 153, inciso V, parágrafo 5º, tendo sido regulamentado pela Lei nº 7.766, de 11 de maio de 1989. Esta lei define o ouro como ativo financeiro quando destinado ao mercado financeiro ou à execução da política cambial do País, em operações realizadas com a interveniência de instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional. Do total da arrecadação, 30% são destinados aos Estados e Distrito Federal e 70% aos Municípios onde o metal é encontrado. Pela Lei nº 7.766/1989, art. 4º, parágrafo único, atualmente a alíquota do IOF-Ouro é de 1%.

Imposto de Renda (IR): é o principal tributo brasileiro cobrado tanto de pessoas físicas como jurídicas. É uma contribuição que incide sobre a renda do trabalhador. A alíquota, isto é, o percentual utilizado para calcular o valor que deve ser destinado ao Governo Federal, varia de acordo com as faixas de renda do contribuinte. Isto significa dizer que quem ganha mais, paga mais. Este imposto é cobrado mensalmente e, no ano seguinte, o contribuinte faz a Declaração de Ajuste Anual. Por meio desta declaração a Receita Federal verifica se o imposto pago ao longo do ano é inferior ou superior ao valor devido pelo contribuinte. Caso seja inferior, o contribuinte deverá pagar o restante. Porém, se o valor pago mensalmente supere o valor devido, o contribuinte terá uma restituição a receber.

Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI-Exportação): tem por base o IPI, um imposto federal, ou seja, somente a União tem competência para

institui-lo (Constituição Federal, art.153, IV). Suas disposições estão regulamentadas pelo Decreto nº 4.544 de 2002. Os contribuintes do imposto podem ser o importador, o industrial, o comerciante ou o arrematador, ou a quem a lei os equiparar, a depender do caso. Os fatos geradores do IPI são: o desembaraço aduaneiro do produto importado, a saída do produto industrializado do estabelecimento do importador, do industrial, do comerciante ou do arrematador e a arrematação do produto apreendido ou abandonado, quando este é levado a leilão. A alíquota utilizada varia conforme o produto. Determinado produto tanto pode ser isento, quanto ter alíquota de mais de 300% (caso de cigarros). As alíquotas estão dispostas na Tipi (Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados). A base de cálculo depende da transação.

Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA): imposto estadual, ou seja, somente os estados e o Distrito Federal têm competência para instituí-lo (art.155, III da Constituição Federal). Tem como fato gerador a propriedade do veículo automotor (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves, etc.). Os contribuintes do imposto são os proprietários de veículos automotores. A alíquota utilizada é determinada por cada governo estadual, com base em critério próprio. A base de cálculo é o valor venal do veículo, estabelecido pelo estado que cobra o imposto. A função do IPVA é exclusivamente fiscal.

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU): instituído pelo artigo 156 da Constituição Federal, tem como fato gerador a propriedade de imóvel localizado em zona urbana ou extensão urbana. Os contribuintes do imposto são as pessoas físicas ou jurídicas. Somente os municípios têm competência para aplicá-lo. A única exceção ocorre no Distrito Federal, pois o mesmo tem as mesmas atribuições dos estados e dos municípios. A base de cálculo do IPTU é o valor de venda do imóvel. A alíquota utilizada é estabelecida pelo legislador municipal.

Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS): conforme o art.155, II, da Constituição, trata-se de um imposto estadual, ou seja, somente os governos dos estados e do Distrito Federal têm competência para instituí-lo. O principal fato gerador para sua incidência é a circulação de mercadoria, mesmo que se inicie no exterior. A prestação de serviço de transporte, no âmbito intermunicipal e interestadual, também caracteriza o fato gerador, bem como a prestação do serviço de telecomunicação.

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): o fato gerador deste imposto é a prestação de serviço constante da Lista de Serviços realizada por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo. A base de cálculo é o preço do serviço efetivamente realizado. As alíquotas variam de 2% (alíquota mínima, determinada pela Emenda Constitucional nº 37 de 2002) a 5% (alíquota máxima, determinada pela Lei Complementar nº 116 de 2003), incidentes sobre o faturamento das empresas prestadoras de serviço ou estabelecimentos bancários e de crédito. O contribuinte é o prestador de serviços estabelecido pela Lei nº 11.438/1997.

Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* (ITBI): imposto de competência municipal (art.156, II, da Constituição Federal) que tem como fato gerador a transmissão "inter vivos" de propriedade de bens e imóveis. O contribuinte do imposto é quem compra e quem vende. A alíquota utilizada é fixada em lei municipal. A base de cálculo é o valor de venda dos bens ou direitos transmitidos à época da operação. No caso de a transmissão ser por herança ("Causa mortis"), o ITBI não é cobrado; ao invés dele, será cobrado o ITCMD (imposto estadual).

Imposto Territorial Rural (ITR): imposto municipal de apuração anual que é previsto constitucionalmente no inciso VI do art. 153 da Constituição Federal. Tem como fato gerador a propriedade localizada fora da zona urbana do município. Considera-se imóvel rural a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terra, localizada na zona rural do município. O contribuinte é o proprietário de imóvel rural. O domicílio tributário do contribuinte é o município de localização do imóvel.

Impostos: valores pagos por pessoas físicas e jurídicas (organizações), cuja arrecadação serve para custear os gastos e investimentos públicos. Incidem sobre a renda (salários, lucros, ganhos de capital) e patrimônio (terrenos, casas, carros, etc.). A utilização dos recursos provenientes de sua arrecadação não é vinculada a gastos específicos.

Indicador: recurso metodológico que retrata o estado social de uma nação, isto é, permite conhecer seu nível de desenvolvimento. No âmbito político e social, subsidia as atividades de planejamento público e formulação de políticas sociais nas diferentes esferas de governo, possibilitando o monitoramento das condições de vida e bem-estar da população por parte do poder público e sociedade civil.

Interface: meio pelo qual o usuário interage com um programa ou sistema operacional.

Layout (Pronuncia-se: Leiaute): mostra a distribuição física de elementos como texto, gráficos ou figuras num determinado espaço. O termo layout pode também configurar-se como projeto envolvendo diferentes cadeias associativas e técnicas.

Link: é uma referência num documento em hipertexto a outro documento ou a outro recurso. Pode ser combinado com uma rede de dados e um protocolo de acesso adequado, e assim ser usado para ter acesso direto ao recurso referenciado. Este pode então ser gravado, visualizado ou mostrado como parte do documento que faz a referência.

Menu: em informática, lista exibida na tela do computador cujos itens representam comandos de um programa para escolha de uma opção.

Pop-up: é uma janela extra que se abre quando o usuário visita uma página da web. É utilizada pelos criadores do sítio para abrir alguma informação extra ou como meio de propaganda.

Prestar contas: informar sobre algo pelo qual se é responsável.

Previsão atualizada: identifica os valores das receitas para o exercício de referência, que refletem a parcela da re-estimativa da receita utilizada para abertura de créditos adicionais, seja mediante excesso de arrecadação ou mediante operações de crédito, as novas naturezas de receita não previstas na LOA e o remanejamento entre naturezas de receita.

Professores leigos: em relação à Educação Básica, são aqueles que atuam na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental sem a formação em nível médio, na modalidade normal (antigo Magistério) e os professores das séries finais do ensino fundamental e do ensino médio sem curso superior de licenciatura plena na área específica de atuação

Publicização: ato de tornar público, divulgar, espalhar; dar conhecimento sobre algo.

Receita Orçada: registre o volume de recursos proveniente da Receita Orçada, Estimada Total estabelecido no orçamento do Município, a ser arrecadado, em um determinado exercício financeiro, de forma, a melhor fixar a execução da despesa. É essencial o acompanhamento da legislação específica de cada receita, em que são determinados os elementos indispensáveis à formulação de modelos de projeção, como a base de cálculo, as alíquotas e os prazos de arrecadação.

Receita Realizada: registre o valor da Receita Realizada pelo ente público ou por meio de outras instituições – por meio do regime orçamentário de caixa, para a aplicação em programas e ações governamentais.

Receita: soma de valores recebidos durante um determinado período de tempo. No setor público, é a soma de impostos, taxas, contribuições e outras fontes de recursos, arrecadados para atender às despesas públicas.

Receitas corrente: destinadas a cobrir as depesas orçamentárias que visam à manutenção das atividades governamentais.

Receitas de capital: provenientes de operações de crédito, alienações de bens, amortizações de empréstimos concedidos, transferências de capital e outras receitas de capitais.

Recurso vinculado: corresponde à receita ou parcela de receita que é arrecadada com destinação específica a um determinado setor, órgão ou programa; recurso arrecadado com destinação específica, de acordo com a legislação vigente.

Remuneração: total de pagamentos (salário, encargos sociais incidentes e gratificações como tempo de serviço, titulação, entre outras, previstas na lei de cargos e salários) devidos aos profissionais do magistério da educação, integrantes do quadro de servidores do estado, Distrito Federal ou município.

Royalty: palavra de origem inglesa derivada da palavra "royal", que significa aquilo que pertence ou é relativo ao rei, monarca ou nobre. Na Idade Média, royalties eram os valores pagos por terceiros ao rei ou nobre, como compensação pela extração de recursos naturais existentes em suas terras, como madeira, água, recursos minerais ou outros recursos naturais, incluindo, muitas vezes, a caça e pesca, ou ainda, pelo uso de bens de propriedade do rei, como pontes ou moinhos. Na atualidade, royalty é o termo utilizado para designar a importância paga ao detentor ou proprietário de um território, recurso natural, produto, marca, patente de produto, processo de produção ou obra original, pelos direitos de exploração, uso, distribuição ou comercialização do referido produto ou tecnologia. Os detentores ou proprietários recebem porcentagens geralmente pré-fixadas das vendas finais ou dos lucros obtidos por aquele que extrai o recurso natural, ou fabrica e comercializa um produto ou tecnologia, assim como o concurso de suas marcas ou dos lucros obtidos com essas operações. O proprietário em questão pode ser uma pessoa física, uma empresa ou o próprio Estado. Seu plural é royalties.

Segmento: porção de um todo; seção; porção bem delimitada, destacada de um conjunto.

Subfunção: divisão da função.

Taxa: quantia obrigatória em dinheiro paga em troca de algum serviço público fundamental (ou para o exercício do poder de polícia) oferecido diretamente pelo estado.

Transferências: correspondem a parcelas de recursos arrecadados pelo Governo Federal e repassados aos municípios por força de dispositivo da Constituição Federal.

Transparência Pública: obrigação legal, imposta aos administradores públicos de cada esfera do poder, que devem tornar público os atos estatais, obedecendo a um dos princípios constitucionais da Administração Pública, conhecido por "publicidade" (Constituição Federal, art. 37).

Valor aluno/ano: custo anual da manutenção de um aluno na Educação Básica. Seu cálculo leva em consideração o custo aluno/ano para as séries iniciais do Ensino Fundamental urbano, calculado pelo MEC/ FNDE.

Variável: na Matemática, símbolo que representa qualquer um dos elementos de um conjunto.

Lista de Abreviaturas

CACS/Fundeb: Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

CACS: Conselho de Acompanhamento e Controle Social

CF: Constituição Federal

Consed: Conselho Nacional de Secretários de Educação

FCDF: Fundo Constitucional do Distrito Federal

FNDE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FPE: Fundo de Participação dos Estados (e do Distrito Federal)

FPM: Fundo de Participação dos Municípios

Fundeb: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Inep: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

MDE: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

MEC: Ministério da Educação

Sing: Sistema Nacional de Informações de Gasto Social

Siope: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação

Siops: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

STN: Secretaria do Tesouro Nacional

TCDF: Tribunal de Contas do Distrito Federal

TCE: Tribunal de Contas do Estado

TCM: Tribunal de Contas do Município

Undime: União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação.

Contatos

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Diretoria Financeira

Coordenação Geral de Operacionalização do Fundeb e de Acompanhamento e Distribuição da Arrecadação do Salário-Educação

Coordenação do Siope

SBS, Quadra 2, Bloco F, Edifício Lino, 2º andar, Sala 205.

CEP. 70.070-929 – Brasília-DF

Telefones - 0800 616161, (0xx61) 2022 4229; 2022 4197.

E-mail: Siope@fnde.gov.br

Site: www.fnde.gov.br

Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE

FORMAÇÃO PELA ESCOLA

FNDE

Ministério da **Educação**

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA